

Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul
Governador JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS

ANO XXVI Nº 6298

CAMPO GRANDE, SEXTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2004

R\$ 2,00

76 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 11.666, DE 29 DE JULHO DE 2004.

Regulamenta a concessão, a aplicação e a prestação de contas de recursos públicos utilizados na modalidade de Regime Financeiro Especial, sob a forma de Suprimento de Fundos, no âmbito de competência do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 2.869, de 13 de julho de 2004,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A aplicação de recursos públicos sob a forma de Suprimento de Fundos, dentro da modalidade Regime Financeiro Especial, para pagamento de despesas que não possam submeter-se ao processo normal de aplicação no Regime de Caixa Único do Tesouro do Estado, deverá ter como objetivo assegurar a eficiência na execução de ações e atividades de interesse público.

Art. 2º O Suprimento de Fundos poderá ser concedido, a critério do titular de órgão da administração direta, autarquia ou fundação, ou outra autoridade com delegação para ordenar despesa, a servidor público para atender a despesas:

I - extraordinárias ou eventuais, inclusive em viagem e com serviços especiais, que exijam pagamento em espécie;

II - que devam ser realizadas em caráter sigiloso;

III - de pequeno vulto e de pronto pagamento;

IV - de recepção pelos representantes de Poderes a autoridades e empresários, inclusive despesas em viagens.

§ 1º As despesas realizadas à conta de Suprimento de Fundos serão incorporadas ao sistema contábil da respectiva Unidade Orçamentária concedente e integrarão a prestação de contas do ordenador de despesas.

§ 2º A liberação do Suprimento de Fundos será precedida de empenho na classificação orçamentária própria e sua concessão implica a delegação de competência, pelo ordenador da despesa, ao responsável pela sua aplicação para realizar despesas até o montante concedido.

Art. 3º Para fins deste Decreto, caracterizam-se como despesas:

I - *extraordinárias*: as realizadas em regime de urgência para promover o pronto atendimento de situações emergenciais que possam comprometer a segurança de pessoas, obras ou bens ou interromper o curso de atendimento de serviços a cargo do órgão ou entidade;

II - *eventuais*:

a) as despesas especiais realizadas para atendimento a diligências fiscais, periciais, judiciais, auditorias extraordinárias e outras investigações imprescindíveis à instrução de processo administrativo fiscal, disciplinar ou geral, sindicâncias ou inquéritos que exijam pronto pagamento em espécie;

b) despesas de viagem realizadas com passagens, locomoção no local de destino, alimentação e hospedagem nos deslocamentos de autoridade de primeiro nível, comitivas, grupos ou delegações de pessoas em eventos técnicos, culturais, esportivos representando o Estado ou em operações policiais ou de fiscalização, quando não houver

concessão de diárias individuais ou despesas no local de destino devam ser pagas coletivamente;

III - *de caráter sigiloso*: as de caráter reservado realizadas no interesse da segurança do Estado e ou da manutenção da ordem política e social efetuadas com diligências policiais que exijam determinado grau de sigilo, observado a classificação pela autoridade competente fixada no Decreto nº 39, de 1º de janeiro de 1979;

IV - *de pequeno vulto e de pronto pagamento*: as miúdas que envolvam compra ou contratação de serviço de utilização imediata, indispensáveis ao funcionamento normal de serviços de competência do órgão ou entidade, cujo pagamento deva ser à vista e no prazo de aplicação do suprimento, tais como:

a) material de consumo: materiais de limpeza e higiene, de expediente em geral, de gêneros de alimentação para copa e pessoal de campo, de gás (GLP), de aquisição avulsa, no interesse público, de jornais, revistas e outras publicações, de combustível em locais não guarnecidos por cartão, de peças e acessórios para veículos e máquinas, de artigos farmacêuticos ou de laboratório;

b) prestação de serviços: pagamento de selos postais, telegramas, radiogramas, serviços de limpeza e higiene, pequenos carros e consertos, passagens de curto percurso em táxi, ônibus, trem e pedágio, devendo se diferenciar, também, a natureza da pessoa prestadora dos serviços, se física ou jurídica.

V - *de recepção*: as de representação realizadas para atender a gastos em recepções promovidas pelo Governador, para autoridades e ou empresários, inclusive durante viagens.

Parágrafo único. Os recursos concedidos para atender a despesas de caráter sigiloso serão aplicados, exclusivamente, na realização de operações de inteligência policial para prevenção e repressão aos crimes e nos serviços de prestação de apoio e de segurança ao Governador e demais autoridades.

CAPÍTULO II DOS LIMITES DE CONCESSÃO E PAGAMENTO

Art. 4º A concessão de Suprimento de Fundos, considerando o enquadramento e a qualificação da despesa, fica submetida aos seguintes limites, em Unidades Fiscais de Referência de Mato Grosso do Sul - UFERMS:

I - quinhentas, para despesas extraordinárias ou eventuais;

II - três mil, para despesas de caráter sigiloso;

III - duzentas, para despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento;

IV - três mil, para despesas de recepção.

§ 1º A critério da Secretaria de Estado de Receita e Controle, mediante justificativa apresentada pelo titular do órgão ou entidade concedente, fundamentada na necessidade de atendimento a situação de excepcional interesse público, os limites fixados nos incisos I e III poderão ser ampliados a cada concessão, respectivamente, para até mil e quinhentas e até quinhentas UFERMS.

§ 2º As despesas referidas no inciso I do art. 2º, quando classificadas na alínea "b" do inciso II do art. 3º, não poderão exceder, no total do Suprimento de Fundos, a valor correspondente à quantidade de diárias que seriam pagas individualmente às pessoas que integrarem a comitiva ou o grupo, adicionados, quando for o caso, os gastos com passagens e ou de locação de veículos de uso coletivo, para deslocamentos até e ou no local de destino.

§ 3º O limite para realização de despesa de mesmo item contábil, mesmo material ou mesmo serviço, na aplicação de Suprimento de Fundos para despesas de pequeno vulto, será de até dez por cento do valor fixado no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, e desde que não haja disponibilidade de mercadorias no almoxarifado ou na aquisição por registro de preços.

Diário Oficial

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário Federal
 Sede: Parque dos Poderes - Bloco G-B - Setor IV - CEP 79031-902
 Telefone: (067) 318-3100 Fax: (067) 318-3134
 Posto de Atendimento: Rua Barão do Rio Branco, 2605 - Centro
 Bloco 2 (térreo) - Fórum Heitor Medeiros
 CEP 79002-919 - Telefone: (067) 382-5751 - Campo Grande-MS
 CNPJ 24.651.127/0001-39

Director-Presidente
GERALDO AUGUSTO DASILVA

Gerente de Administração e Finanças
IVONETE SUZANA BEAL

Gerente de Produção
DJALMA LOPES DOS REIS

SITE OFICIAL DO GOVERNO DO ESTADO
WWW.MS.GOV.BR

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR	JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Vice-Governador	EGON KRACHECKE
Secretário de Estado de Coordenação-Geral do Governo	PAULO ROBERTO DUARTE
Secretário de Estado de Receita e Controle	JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Secretário de Estado de Gestão Pública	ALBERTO DE MATTOS OLIVEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e de Ciência e Tecnologia	EGON KRACHECKE
Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Habitação	CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA
Secretário de Estado da Produção e do Turismo	JOSE ANTÔNIO FELÍCIO
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	MARCIO ANTÔNIO PORTOCARRERO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário	VALTECI RIBEIRO DE CASTRO JÚNIOR
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária	ELOISA CASTRO BERRO
Secretário de Estado de Cultura	SÍLVIO APARECIDO DI NUCCI
Secretário de Estado da Juventude e do Esporte e Lazer	RODRIGO BARBOSA TERRA
Secretário de Estado de Saúde	JOÃO PAULO BARCELLOS ESTEVES
Secretário de Estado de Educação	HÉLIO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	ANTÔNIO BRAGA
Procurador-Geral do Estado	JOSÉ WANDERLEY BEZERRA ALVES
Procurador-Geral da Defensoria Pública	CID PINTO BARBOSA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA PRESIDENTE: DEPUTADO LONDRES MACHADO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE:

DESEMBARGADOR RUBENS BERGONZI BOSSAY

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 24ª REGIÃO

PRESIDENTE:

JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA

TRIBUNAL DE CONTAS

PRESIDENTE:

CONSELHEIRO JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS

MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

PROCURADOR-CHEFE:

TERTO DE MORAES VALENTE

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROCURADOR:

IRMA VIEIRA DE SANTANA E ANZOATEGUI

SERVIÇO	VALOR (R\$)
Texto composto (cm/col. padrão)	7,70
Texto não composto (cm/col. padrão)	8,50
Exemplar avulso	2,00
Exemplar avulso (atrasado)	2,50
Fotocópia simples	0,20
Fotocópia autenticada	0,50
ASSINATURAS	
Trimestral + DE*	70,00
Semestral + DE*	130,00
Anual + DE*	250,00

* DE = despesa de envio
 O pagamento de assinaturas e/ou publicações a serem veiculadas podem ser feito em moeda corrente ou por cheque nominal à Agência Estadual de Imprensa Oficial, acompanhada de carta com nome e endereço completos.

Sumário

	Página
Decretos Normativos	01
Decreto	07
Secretarias	07
Administração Indireta	20
Boletim de Licitação	26
Boletim de Pessoal	30
Tribunal de Contas	35
Poder Judiciário Federal	42
Municipalidades	74
Publicações a Pedido	75

§ 4º Fica limitado a dez por cento do valor total concedido a importância paga por nota fiscal ou recibo de Suprimento de Fundos para despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento.

CAPÍTULO III DA CONCESSÃO DO SUPRIMENTO

Art. 5º O Suprimento de Fundos será concedido a servidor público do Estado para pagamento de despesas que se enquadrem nas hipóteses do art. 2º, se qualifiem conforme características de que trata o art. 3º e, justificadamente, não possam se submeter ao processo normal de aplicação no Regime de Caixa Único do Tesouro do Estado.

Art. 6º Não se concederá Suprimento de Fundos a servidor:

I - em alçance;

II - responsável por dois Suprimentos de Fundos não comprovados;

III - punido com pena de suspensão ou que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar ou que não esteja em pleno exercício de suas funções;

IV - que não seja integrante do Quadro Permanente do órgão ou da entidade concedente.

§ 1º O Suprimento de Fundos poderá ser concedido a servidor ocupante de cargo em comissão somente quando, justificadamente, não puder ser escolhido um servidor com vínculo permanente para promover sua aplicação.

§ 2º Quando no Quadro ou Tabela de Pessoal do órgão ou entidade não tiver servidor apto a receber o Suprimento de Fundos, o ordenador de despesas poderá concedê-lo a servidor cedido para ter exercício no respectivo órgão ou entidade.

§ 3º Nos casos previstos nos §§ 1º e 2º, o ordenador de despesas é responsável pela prestação de contas e ou pela devolução dos recursos não aplicados ou glosados, se o suprido retornar ao seu órgão de origem ou for exonerado, sem que haja prestado contas e ou devolvido os valores não aplicados.

Art. 7º O Suprimento de Fundos será requerido ao ordenador de despesas mediante preenchimento do formulário *Concessão de Suprimento de Fundos*, conforme modelo I, e empenhado à conta dos elementos de despesa material de consumo ou serviços de terceiros para atendimento de atividades de competência da unidade gestora concedente.

§ 1º A classificação orçamentária e contábil das despesas realizadas por meio de Suprimento de Fundos observarão as regras e as contas determinadas pelo Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFEM.

§ 2º Exceuem-se das disposições do *caput* as despesas extraordinárias, cujo elemento ou subelemento de despesa será indicado por meio da respectiva requisição, naquele em que melhor se enquadrar o tipo de despesa.

Art. 8º A concessão de Suprimento de Fundos é da competência:

I - do titular de órgão da administração direta, autarquia ou fundação ou autoridade detentora de delegação para autorizar despesas, nas situações referidas nos incisos I, II e IV do art. 3º;

II - do Secretário de Estado de Coordenação-Geral do Governo, para despesas de caráter sigiloso ou de recepção, nos termos dos incisos III e V do art. 3º, para apoio às funções institucionais do Governador;

III - do Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, para atender a despesas de caráter sigiloso, nos termos do inciso III do art. 3º, exclusivamente na realização de operações de inteligência policial para prevenção e repressão a crimes.

Art. 9º A realização de despesas por meio de Suprimento de Fundos observará o princípio da licitação, conforme disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, podendo a licitação ser realizada antes da concessão ou no decorrer da aplicação dos recursos.

Art. 10. Somente poderá ocorrer a aquisição de material permanente quando se tratar de despesa extraordinária, destinada a atender a situação assim enquadrada, na forma descrita nos inciso I do art. 3º.

Art. 11. A concessão de Suprimento de Fundos para atendimento das despesas de caráter sigiloso, na área de competência da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, fica restrita a uma por órgão e excepcionalmente uma por operação especial em andamento.

Art. 12. O pagamento do Suprimento de Fundos far-se-á, obrigatoriamente, por meio de depósito na conta bancária aberta no banco oficial titular da conta do Tesouro do Estado.

§ 1º O Tesouro do Estado credenciará o servidor que poderá movimentar a referida conta bancária, bem como poderá determinar o bloqueio ou encerramento desta, conforme solicitação expressa do órgão ou entidade concedente.

§ 2º A conta bancária será designada como *MS/Sigla do Órgão/SF/Nome do Suprido*, acrescido do número do Cadastro de Pessoa Física - CPF do referido servidor.

CAPÍTULO IV DA APLICAÇÃO DO SUPRIMENTO

Art. 13. O Suprimento de Fundos será aplicado rigorosamente em despesas compatíveis com a finalidade de sua concessão, conforme arts. 2º e 3º e a classificação orçamentária indicada na respectiva nota de empenho, e somente no exercício financeiro em que for concedido.

§ 1º O servidor suprido é o responsável pela correta aplicação dos recursos recebidos, podendo pagar despesas à conta do Suprimento de Fundos somente após o seu efetivo recebimento e dentro dos limites fixados no ato de sua concessão.

§ 2º As aplicações de recursos em desacordo com as normas legais serão submetidas a glosa, levadas a débito do suprido, que reporá o valor, independentemente da aplicação de sanções disciplinares cabíveis.

Art. 14. O agente suprido não poderá, em nenhuma hipótese, conceder ou transferir a outro, no todo ou em parte, recursos de seu Suprimento, bem como efetuar compras parceladas.

§ 1º A infração à norma deste artigo, inclusive na ocorrência da emissão de cheque pré-datado, será interpretada, para todos os efeitos legais, como aplicação irregular de dinheiro público, sujeitando o infrator à pena de demissão, nos termos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Art. 15. O Suprimento de Fundos será aplicado no prazo de sessenta dias, contado da data de emissão da ordem bancária, ou em prazo menor, até o encerramento do exercício financeiro em que foi concedido.

Parágrafo único. É vedada a prorrogação de prazo para aplicação do Suprimento de Fundos.

Art. 16. Na aplicação do Suprimento de Fundos serão observados os seguintes requisitos:

I - os recibos e as notas fiscais comprobatórias do pagamento de despesas deverão ser emitidos em nome de *MS/Sigla do Órgão/SF/Nome do Suprido*, constando, também, do corpo do documento o RG ou CPF do agente suprido, sem rasuras e sem emendas;

II - nos fornecimentos de mercadorias ou serviços por pessoa jurídica será exigida a nota fiscal respectiva em primeira via original, dentro do prazo de validade, contendo a descrição detalhada do serviço prestado ou da mercadoria adquirida, especificando a quantidade, preço unitário e total e outras especificações que identifiquem plenamente a operação realizada;

III - quando o fornecedor do material ou prestador de serviço for pessoa física ou jurídica, isenta de emissão de nota fiscal, a quitação da prestação do serviço ou fornecimento de material deverá ser formalizada por recibo, conforme modelo V;

IV - nas notas fiscais ou nos recibos não poderão constar, concomitantemente, despesas de elementos distintos com aquisição de material de consumo e de prestação de serviço de terceiros, devendo ser extraído um documento para cada elemento de despesa;

V - as notas fiscais, faturas, recibos e outros comprovantes de despesa, conterão atestado de pagamento no corpo do documento, firmado pelo fornecedor ou prestador de serviço, com declaração expressa e data do recebimento e assinatura;

VI - o documento fiscal da prestação de serviço ou de fornecimento de material conterá no verso, o atestado de que o serviço foi executado ou o material recebido e assinado pelo suprido e outro servidor do órgão ou entidade concedente, exceto o ordenador de despesas.

Parágrafo único. A comprovação do pagamento, para efeito do disposto no inciso V, poderá ser efetuada por meio de autenticação mecânica e ou chancela de estabelecimento bancário.

Art. 17. Na gestão financeira do Suprimento de Fundos serão observadas e cumpridas as exigências oriundas das retenções de tributos federais, estaduais e municipais, cujos recolhimentos serão efetuados nos prazos legais e até o último dia para aplicação dos recursos concedidos.

Parágrafo único. Os pagamentos de juros, multas e demais acréscimos decorrentes de recolhimentos fora do prazo, serão de inteira responsabilidade do suprido e não poderão ser efetuados por meio do Suprimento de Fundos.

Art. 18. Interrompe-se, para todos os efeitos, a aplicação do Suprimento de Fundos pelo impedimento do responsável em prosseguir-la.

§ 1º O impedimento poderá decorrer de motivo de força maior ou de afastamento provisório ou definitivo da função exercida, que exceda o prazo de aplicação do Suprimento, devendo o motivo ser atestado por despacho do ordenador de despesa.

§ 2º Caberá ao dirigente da Unidade responsável pelas atividades de Administração Financeira do órgão ou entidade concedente promover a prestação de contas ao Tesouro do Estado e intervir, bloqueando e encerrando a conta bancária, transferindo seu saldo por meio de documento próprio para a conta originária dos recursos.

CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SUPRIMENTO

Art. 19. O responsável por Suprimento de Fundos apresentará a prestação de contas de sua utilização à unidade responsável pelas atividades de administração financeira do órgão ou entidade concedente, até cinco dias úteis do término do prazo de sua aplicação.

Art. 20. O prazo para apresentação da comprovação do Suprimento de Fundos não poderá ultrapassar ao último dia útil do mês de dezembro do exercício financeiro em que foi concedido, sob pena de inscrição do agente suprido em responsabilidade.

Parágrafo único. A data final para comprovação e recolhimento dos saldos não aplicados poderá ser antecipada pelo decreto que dispuser sobre o encerramento do exercício financeiro.

Art. 21. A prestação de contas constituirá um processo administrativo próprio, ao qual será apensado o processo de concessão, instruído com todos os seus documentos numerados em ordem seqüencial de emissão, ao qual serão juntados os que posteriormente forem apresentados em vista do cumprimento de exigências da análise e prestação de contas.

Art. 22. A prestação de contas do Suprimento de Fundos será composta dos documentos a seguir, os quais deverão ser organizados nessa ordem:

I - ofício encaminhando a prestação de contas, dirigido à autoridade que concedeu o Suprimento, conforme modelo II;

II - extrato bancário e a respectiva conciliação, conforme modelo III;

III - canhoto dos cheques emitidos e ou comprovantes de utilização de cartão bancário;

IV - demonstrativo de despesas pagas, conforme modelo IV;

V - documentos comprobatórios das despesas pagas, em primeira via e original;

VI - comprovantes de devolução de saldo não aplicado e das retenções efetuadas e pagas, se houver;

VII - relatórios sobre a viagem, quando for o caso;

VIII - balancete financeiro, conforme modelo VI;

IX - os expedientes licitatórios, quando se tratar de despesas submetidas à licitação.

Parágrafo único. O demonstrativo de despesas pagas deverá ser visado pelo superior hierárquico imediato do agente suprido, não se adotando esta exigência quando o tomador do Suprimento for Secretário de Estado ou exercer cargo superior ou equivalente.

Art. 23. O agente suprido será considerado em alcance quando deixar de recolher o saldo após o prazo previsto no art. 15 e não apresentar a prestação de contas, conforme art. 19, ficando obrigado a efetuar a devolução com juros de mora e atualização monetária, nos índices aplicados aos tributos estaduais, além de ficar submetido às demais cominações legais.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, a unidade competente do órgão ou entidade concedente promoverá a tomada de contas do suprido, caso em que solicitará ao Tesouro do Estado o bloqueio da conta bancária, conforme disposições deste Decreto.

Art. 24. A unidade competente do órgão ou entidade concedente, tão logo receba a prestação de contas do suprido, promoverá os registros necessários para fins de controle do cumprimento de sua exigência e para permitir baixa de responsabilidade ou a aplicação de sanções definidas na legislação.

§ 1º Somente após o despacho final do ordenador de despesas, homologando a prestação de contas e baixando a responsabilidade do suprido ou glosando total ou parcialmente os valores concedidos, considerar-se-á cumprida a obrigação de prestação de contas pelo servidor.

§ 2º A prestação de contas de Suprimento, observadas as disposições deste Decreto, deverá comprovar que sua aplicação atendeu às necessidades da administração, à finalidade de sua concessão, à classificação orçamentária e a seu enquadramento nas modalidades permitidas em lei.

Art. 25. A prestação de contas dos Suprimentos de Fundos para atendimento de despesas de caráter sigiloso será feita diretamente ao Tribunal de Contas do Estado e enviada à Auditoria-Geral do Estado, observada quanto ao acesso, a classificação dos documentos como sigilosos, nos termos dos arts. 19 a 28 do Decreto nº 39, de 1º de janeiro de 1979.

Parágrafo único. A competência constitucional da Auditoria-Geral do Estado relativamente ao exame das contas tratadas neste artigo será exercida mediante comunicação pelo concedente da remessa ao Tribunal de Contas da prestação de contas e a disponibilidade de uma cópia de toda a documentação para sua análise e parecer.

CAPÍTULO VI DOS CONTROLES SOBRE SUPRIMENTOS DE FUNDOS

Art. 26. As fases de concessão, pagamento, aplicação e prestação de contas do Suprimento de Fundos serão controladas por procedimentos próprios de

registro, contabilização, fiscalização e verificação, que são de responsabilidade da unidade de administração financeira do órgão ou entidade concedente, com a finalidade de:

I - zelar pela legalidade na aplicação dos recursos públicos e avaliar os resultados quanto à eficácia e à eficiência na utilização e na finalidade a que se destinaram;

II - avaliar o cumprimento das metas estabelecidas nos atos concessórios;

III - apoiar o controle interno exercido pela Auditoria-Geral do Estado, e o controle externo, de competência do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 27. Pela entrega dos recursos financeiros do Suprimento de Fundos o órgão ou entidade concedente registrará a responsabilidade do agente suprido em conta do ativo compensado, cuja baixa dar-se-á com a comprovação das despesas realizadas e ou a devolução dos saldos, apropriando-se a parte não aplicada a débito da despesa orçamentária.

§ 1º A baixa da responsabilidade individual do agente suprido, no sistema de escrituração contábil, dar-se-á após o término da prestação de contas, sem prejuízo de ulterior julgamento de sua regularidade pela Auditoria-Geral do Estado e pelo Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º A devolução de recursos não aplicados far-se-á, exclusivamente, por meio de cheque nominal não endossável ou transferência eletrônica, se estiver sendo utilizada a modalidade de cartão bancário para movimentação do Suprimento de Fundos.

§ 3º Os saldos referentes ao Suprimento de Fundos concedidos e não aplicados, serão devolvidos ao final do prazo de aplicação e antes do encerramento do exercício de sua concessão, em contrapartida com a anulação da despesa orçamentária.

§ 4º Quando o recolhimento dos saldos financeiros ocorrer fora do exercício de sua concessão, a entrada dos recursos dar-se-á como receita de restituição.

§ 5º O recolhimento dos saldos financeiros dar-se-á da seguinte forma:

a) saldos dos órgãos da administração direta na conta "C" do órgão concedente, respeitando a fonte dos recursos utilizados e a sua transferência ao Tesouro do Estado, por meio de Programação de Desembolso - PD;

b) saldos das entidades da administração indireta na conta "C" do órgão concedente.

Art. 28. Quando houver inadimplemento na apresentação da prestação de contas e ou não recolhimento dos saldos no final do exercício, o órgão ou entidade concedente deverá dar baixa no sistema compensado e inscrever em responsabilidade o servidor suprido, devendo tal fato ser caracterizado no balanço da mesma.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o órgão ou entidade concedente deverá requerer ao Tesouro do Estado que se proceda na forma disposta neste Decreto, para bloqueio da conta bancária em que se encontra o saldo do exercício anterior.

Art. 29. Os materiais adquiridos com recursos de Suprimento de Fundos, serão registrados no almoxarifado do órgão ou entidade concedente, demonstrando-se a movimentação por item adquirido.

Parágrafo único. O material permanente adquirido, conforme disposto no artigo 10, será registrado e identificado mediante afixação de plaqueta de controle e emissão de termo de responsabilidade, conforme legislação específica.

Art. 30. Sem prejuízo da fiscalização e apreciação da prestação de contas de competência da Auditoria-Geral do Estado e do Tribunal de Contas do Estado, relativa à aplicação de recursos públicos por meio de Suprimento de Fundos, a unidade de administração financeira do órgão ou entidade concedente deverá, no prazo de até setenta dias, contado da data de seu recebimento, promover a análise da documentação apresentada pelo agente suprido.

Parágrafo único. As irregularidades detectadas na análise da prestação de contas pela unidade competente da concedente poderão dar causa ao cumprimento de exigências formais pelo responsável, à impugnação parcial ou total da prestação ou à aplicação de sanções, que serão propostas por essa unidade.

Art. 31. Dar-se-á causa ao cumprimento de exigências formais:

I - a ausência de atendimentos às formalidades que dão aos documentos ou à prestação de contas cunho de autenticidade, legitimidade e legalidade, tais como:

a) a atestação da efetiva prestação de serviço e do recebimento de materiais;

b) o visto, assinatura e recibo, bem como correções de cálculos e outras que possam ser reparadas sem modificação da estrutura da prestação de contas e, ainda, as que não pressuponham a existência de fraude, má-fé ou dolo, cometidos com o propósito de ludibriar a ação fiscalizadora;

II - a ausência de qualquer documento que deva integrar a prestação de contas.

Art. 32. Darão causa à impugnação parcial ou total:

I - a apresentação de notas fiscais que não sejam as primeiras vias

originais e ou com data de validade para sua emissão vencida;

II - as rasuras de documentos no que dizem respeito a valores, datas, recibos e outros, que induzam à pressuposição de fraude, má-fé ou dolo, por parte do servidor suprido;

III - o pagamento de despesas que não se enquadram na finalidade do Suprimento de Fundos, conforme classificação orçamentária indicada na nota de empenho;

IV - o pagamento de despesa cujo documento tenha sido emitido em data anterior ao depósito em conta bancária;

V - o pagamento de despesa após a data limite fixada para a aplicação do Suprimento de Fundos;

VI - a inobservância de normas sobre aceitação de preços e de licitação aplicáveis à realização das despesas;

VII - o pagamento à pessoa diferente da indicada nos documentos comprobatórios de despesas constantes na prestação de contas;

VIII - o pagamento sem recibo ou com recibo inidôneo para comprovação da despesa;

IX - o pagamento de despesas cujos comprovantes apresentem materiais, obras ou serviços, divergindo em tipo, quantidade, preço e outros dos licitados;

X - a transferência do recurso do Suprimento de Fundos a outrem;

XI - a aceitação de obras, materiais ou serviços em condições insatisfatórias;

XII - o pagamento de despesas em desacordo com as disposições contidas no § 3º do art. 4º;

XIII - as outras irregularidades que resultem inábeis quaisquer comprovantes de despesas.

Parágrafo único. As irregularidades de que tratam os incisos I, II, IV, V, VII e VIII, não poderão ser sanadas por meio de carta corretiva, mas somente com apresentação do documento correto ou a devolução dos recursos aplicados indevidamente.

Art. 33. Caberá ao ordenador de despesas, por proposta da unidade de administração financeira do respectivo órgão ou entidade, aplicar a glosa parcial ou total na parte do Suprimento de Fundos cuja aplicação for considerada inválida.

Art. 34. Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundos será concedido o prazo de dez dias, contado da data de recebimento da notificação, para apresentar correções relativas às exigências formais ou glosa parcial ou total da prestação de contas para:

I - promover o cumprimento das exigências formais apontadas na análise, sob pena de glosa da prestação de contas na parte não cumprida;

II - apresentar recurso suspensivo impugnando a glosa ao órgão concedente;

III - apresentar a prestação de contas, quando inadimplente.

Parágrafo único. Considerar-se-á reconhecimento tácito da glosa quando deixar de interpor recurso no prazo estipulado neste artigo.

Art. 35. O ordenador de despesas determinará à unidade de administração financeira a inscrição de responsabilidade do agente suprido, nos seguintes casos:

I - quando decorrido o prazo previsto no artigo anterior para interposição de recurso, sem que tenha havido manifestação expressa por parte do suprido;

II - quando julgada improcedente a defesa apresentada e não efetuado o recolhimento da importância glosada, no prazo de cinco dias úteis, da data de ciência da decisão;

III - quando o responsável deixar de prestar contas ou recolher os saldos, decorridos dez dias do prazo estipulado no *caput* do artigo anterior.

Art. 36. A unidade de administração financeira responsável pelo exame da prestação de contas do Suprimento de Fundos deverá realizar, em quinze dias úteis, contados do recebimento, o exame final e a emissão de relatório com parecer conclusivo sugerindo a homologação ou não da prestação de contas, após a apreciação prévia da defesa do servidor.

Art. 37. Caberá ao ordenador de despesas, recebido o processo com a prestação de contas do Suprimento de Fundos, com o parecer conclusivo da unidade de administração financeira, decidir sobre a sua homologação, no prazo de cinco dias úteis, contado do seu recebimento.

Art. 38. A conta bancária para movimentação de recursos recebidos por meio de Suprimento de Fundos será aberta pelo Tesouro do Estado a requerimento do órgão ou entidade concedente, que pactuará com a instituição financeira a forma de sua operacionalização, nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. A conta bancária de que trata este artigo poderá ser remunerada, desde que respectiva remuneração, à época da prestação de contas, seja apurada pelo servidor suprido, que recolherá os rendimentos ao órgão ou entidade concedente, sempre por meio de cheque nominal.

Art. 39. A movimentação da conta bancária pelo servidor suprido observará os seguintes requisitos:

I - pagamento com cheque nominativo ao favorecido, no exato valor da despesa realizada, quando não for utilizado o cartão eletrônico;

II - débito automático do numerário por meio de cartão eletrônico, um débito para cada despesa e no exato valor, acompanhado de comprovante impresso da operação, nas despesas cujo valor seja igual ou inferior a vinte UFERMS, vigente na data;

III - saque, em casos excepcionais e justificados, de numerário que não ultrapasse a cinquenta UFERMS, vigente na data do saque, para formar caixa, hipótese em que aos comprovantes das despesas será acrescida a expressão: "PAGO POR CAIXA."

§ 1º Constitui falta grave a emissão de cheque sem que haja provisão de fundos, sujeitando o infrator à pena de suspensão, de acordo com o inciso I do art. 234 da Lei nº 1.102, de 1990.

§ 2º A reapresentação de cheque sem provisão de fundos, ensejando a inclusão do CNPJ do órgão ou entidade da administração pública estadual na SERASA, será considerada aplicação irregular de dinheiro público, sujeitando o infrator à pena de demissão, conforme disposições específicas da Lei nº 1.102, de 1990.

§ 3º Se o agente suprido providenciar a exclusão do CNPJ na SERASA, antes de qualquer providência administrativa, ser-lhe-á aplicada a penalidade proporcional à falta praticada, nos termos da legislação estatutária.

**CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 40. Considerar-se-á em alcance o responsável por Suprimento de Fundos que:

- I - não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido;
- II - não tenha dado cumprimento à notificação expedida para sanar irregularidades;
- III - estiver inscrito em responsabilidade, na forma do art. 35.

Parágrafo único. Decorridos quinze dias do prazo final da aplicação do Suprimento de Fundos, o agente suprido ficará sujeito à tomada de contas a ser promovida pela unidade de administração financeira do órgão ou entidade concedente.

Art. 41. O processo de prestação de contas de Suprimento de Fundos de valor inferior a quinhentas UFERMS homologada pelo ordenador de despesas, sem qualquer glosa, permanecerá no órgão ou entidade concedente para exame *in loco* dos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo único. A homologação de que trata este artigo é o documento hábil que servirá para baixa de registro do responsável, porém sua expedição não elide a ação da Auditoria-Geral do Estado e ou do Tribunal de Contas do Estado, nem exime o servidor de responsabilidade por obrigações supervenientes.

Art. 42. Quando houver glosa parcial ou total da prestação de contas de Suprimento de Fundos, qualquer que seja o valor, o processo será remetido obrigatoriamente à Auditoria-Geral do Estado, que examinará e expedirá o respectivo certificado, para finalizar o controle de sua competência.

§ 1º Na hipótese do *caput*, a Auditoria-Geral do Estado terá o prazo de trinta dias para análise da prestação de contas e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado para julgamento da contas, quando for o caso.

§ 2º O prazo do parágrafo anterior será acrescido de dez dias úteis, sempre que o processo retornar ao órgão de origem para cumprir as determinações da Auditoria-Geral do Estado, inclusive o recolhimento ao Tesouro do Estado do montante glosado, corrigido pelo mesmo índice aplicável para correção dos tributos estaduais.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, a requerimento do responsável, o pagamento de valor glosado poderá ser parcelado e consignado em folha de pagamento, observando-se o disposto no art. 80 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Art. 43. Compete à Secretaria de Estado de Receita e Controle, por proposta da Auditoria-Geral do Estado, fixar interpretações, suprir omissões, estabelecer procedimentos e formulários para operacionalização de disposições deste Decreto.

Art. 44. Os casos omissos ou não previstos neste Decreto serão solucionados pelo Secretário de Estado de Receita e Controle.

Art. 45. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 46. Revogam-se o Decreto nº 9.689, de 4 de novembro de 1999, o Decreto nº 9.719, de 1º de dezembro de 1999, o Decreto nº 9.769, de 14 de janeiro de 2000, e o Decreto nº 9.821, de 22 de fevereiro de 2000.



Campo Grande, 29 de julho de 2004.


JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador


PAULO ROBERTO DUARTE
Secretário de Estado de Coordenação-Geral do Governo


JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Secretário de Estado de Receita e Controle

ALBERTO DE MATTOS OLIVEIRA
Secretário de Estado de Gestão Pública

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	MODELO I			
CONCESSÃO DE SUPRIMENTO	LOCAL _____	DATA _____			
NOME DO ÓRGÃO _____	CÓDIGO DA UNIDADE _____				
SENHOR ORDENADOR DE DESPESA: SOLICITAMOS QUE SEJA AUTORIZADA A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS AO(A) SR.(A) _____ CARGO _____ MATRÍCULA _____ CPF _____ ENDEREÇO _____ BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/C Nº _____ VALOR R\$ _____, CUJA APLICAÇÃO ATENDERÁ AS DESPESAS CONTIDAS NO ART. _____, INCISO _____, DA LEGISLAÇÃO QUE REGULAMENTA A MATÉRIA, CONFORME SEGUE:					
ORD.	U.G.	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DA DESPESA	P.R.	VALOR
ASSINATURAS ESTOU CIENTE DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. EM ____/____/____ SUPRIDO (A) _____ ASSINATURA E CARIMBO DA AUTORIDADE COMPETENTE _____					
ILMO.(A) SENHOR (A) ORDENADOR DE DESPESAS			AUTORIZO, EM ____/____/____ CONCEDIDO _____ DIAS PARA APLICAÇÃO (Assinatura e Carimbo do Ordenador de Despesas)		
	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	MODELO II			
OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO - Prestação de Contas -	LOCAL _____	DATA _____			
NOME DO ÓRGÃO _____	CÓDIGO DA UNIDADE _____				
PREZADO SENHOR, Remeto, para a devida homologação, a inclusa Prestação de Contas relativa ao Suprimento de Fundos, no valor de R\$ _____ _____), que foi concedido por meio dos empenhos nºs:					
_____, de ____/____/____, R\$ _____ _____, de ____/____/____, R\$ _____ _____, de ____/____/____, R\$ _____ _____, de ____/____/____, R\$ _____					
e o(s) depósito(s) efetuado(s) no Banco _____ Agência _____ Conta Corrente _____, cuja aplicação ocorreu na form. que dispõe a legislação em vigor.					
Cordialmente, _____ Responsável pela Aplicação do Recurso					

		GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	MODELO III
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA - Prestação de Contas -		PERÍODO _____	
NOME DO ÓRGÃO _____			
NOME DO SUPRIDO - CPF _____			
IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA - BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE _____			
MOVIMENTO BANCÁRIO			
A) SALDO CONFORME EXTRATO		R\$ _____	
B) CHEQUES NÃO COMPENSADOS			
Cheque nº _____	R\$ _____		
Cheque nº _____	R\$ _____		
Cheque nº _____	R\$ _____		
C) SALDO BANCÁRIO (A-B)		R\$ _____	
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO		RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DO RECURSO	
(Assinatura e Carimbo)		(Assinatura e Carimbo)	

		GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	MODELO IV
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS PAGAS		LOCAL _____	DATA _____
NOME DO ÓRGÃO _____			
MATERIAL DE CONSUMO			
Nº CHEQUE	DOCUMENTO	NOME/RAZÃO SOCIAL	VALOR
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			
Nº CHEQUE	DOCUMENTO	NOME/RAZÃO SOCIAL	VALOR
TOTAL GERAL			
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO		RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DO RECURSO	
(Assinatura e Carimbo)		(Assinatura e Carimbo)	

		GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	MODELO V
RECIBO DE FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS		LOCAL _____	DATA _____
NOME DO ÓRGÃO _____		CÓDIGO DA UNIDADE _____	
RECIBO			
VALOR BRUTO	R\$	
ISS	R\$	
IRRF	R\$	
INSS	R\$	
OUTROS	R\$	
TOTAL DAS DEDUÇÕES	R\$	
LÍQUIDO A RECEBER	R\$	

PELO PRESENTE, DECLARO TER RECEBIDO DE _____
 PORTADOR DO CPF _____ A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA SUPRA DE R\$ _____
 PELO CHEQUE nº _____ DO BANCO _____ REFERENTE AOS SERVIÇOS
 PRESTADOS, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

QTD.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL			


DECLARAÇÃO
 ATESTAMOS QUE OS MATERIAIS FORAM ENTREGUES
 OU QUE OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS

RUBRICA E MATRÍCULA _____

RUBRICA E MATRÍCULA _____

PARA MAIOR CLAREZA, FIRMO O PRESENTE
 NOME: _____
 CPF OU RG: _____

ASSINATURA DO FORNECEDOR _____

		GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	MODELO VI
BALANCETE FINANCEIRO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS		LOCAL _____	DATA _____
NOME DO SUPRIDO - CPF _____	CARGO OU FUNÇÃO _____	NOME DO ÓRGÃO _____	
RECEBIMENTOS	VALOR	PAGAMENTOS	VALOR
ESPECIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS		ESPECIFICAÇÃO DOS DÉBITOS	
ORÇAMENTÁRIO		ORÇAMENTÁRIO	
EXTRA-ORÇAMENTÁRIO		EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	
		SALDO DEVOLVIDO	
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO		RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DO RECURSO	

DECRETO Nº 11.667, DE 29 DE JULHO DE 2004.

Altera dispositivo do Decreto nº 10.397, de 13 de junho de 2001, que dispõe sobre a organização da perícia médica oficial do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 136 da Lei nº 1.102, 10 de outubro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º O § 1º do art. 5º do Decreto nº 10.397, de 13 de junho de 2001, com redação dada pelo Decreto nº 11.233, de 27 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º

§ 1º A 1ª CESAT será integrada por seis membros, sendo três médicos do trabalho e três engenheiros de segurança do trabalho e a 2ª CESAT por três médicos psiquiatras, designados em resolução conjunta dos Secretários de Estado de Gestão Pública e de Saúde.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de julho de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

PAULO ROBERTO DUARTE
Secretário de Estado de Coordenação-Geral de Governo

JOÃO PAULO BARCELLOS ESTEVES
Secretário de Estado de Saúde

ALBERTO MATTOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Gestão Pública

DECRETO Nº 11.668, DE 29 DE JULHO DE 2004.

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 10.527, de 25 de outubro de 2001, que dispõe sobre pagamento a instrutores de cursos e consultores, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 10.527, de 25 de outubro de 2001, passa a vigorar com as alterações e acréscimos a seguir indicados:

“Art. 3º Os instrutores e consultores serão credenciados e cadastrados pela Secretaria de Estado de Saúde, com base na pontuação atribuída ao respectivo currículo, apresentado de conformidade com critérios estabelecidos em edital de chamada publicado no Diário Oficial do Estado.

§ 1º A pontuação para habilitar candidatos a instrutor ou consultor será definida no edital de chamada para credenciamento e terá como referência a formação acadêmica, a experiência profissional e o notório saber em áreas de conhecimento de interesse do Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 2º O edital de chamada indicará as áreas de conhecimento de interesse do credenciamento, as condições em que os trabalhos serão executados, prazo de vigência do credenciamento e a periodicidade de sua renovação, a forma de apresentação dos comprovantes de habilitação profissional e formação acadêmica e os documentos de identidade.

§ 3º O candidato habilitado firmará, com fundamento no “caput” do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, termo de credenciamento que conterá as condições das convocações para ministrar aulas ou realizar serviços de consultoria, o período de vigência, que será por um ano, permitida a renovação, bem como a submissão às disposições deste Decreto e ao edital de chamada.

§ 4º A convocação e sua aceitação estarão vinculadas às áreas de conhecimento e habilitações exigidas para ministrar aulas ou prestar consultoria, segundo a programação e ou especificações técnicas do curso, programa, projeto ou atividade.

§ 5º Os instrutores e consultores serão convocados em caráter temporário, por prazo dimensionado à carga horária definida, por hora-aula ou hora trabalhada, com duração definida segundo o projeto ou atividade aprovado pelo Secretário de Estado de Saúde ou por autoridade por ele designada.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de julho de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

PAULO ROBERTO DUARTE
Secretário de Estado de Coordenação-Geral do Governo

JOÃO PAULO BARCELLOS ESTEVES
Secretário de Estado de Saúde

ALBERTO DE MATTOS OLIVEIRA
Secretário de Estado de Gestão Pública

DECRETO

DECRETO Nº 090/2004, DE 29 DE JULHO DE 2004.

Abre crédito suplementar a(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual e da autorização contida no art. 9º da Lei nº 2.790, de 29 de dezembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar à Unidade Orçamentária mencionada neste Decreto, compensado de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no(s) anexo(s) deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 29 de julho de 2004

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ANEXO - I

ANEXO AO DECRETO Nº 090/2004, DE 29 DE JULHO DE 2004.

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	UO	UO	UO	UO	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
	(UO)	(UO)	(UO)	(UO)		
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SIST. RODOVIÁRIO DE MS						
FUNDO DESENV. SISTEMA RODOVIÁRIO DO ESTADO DE MS						
09901.26.782.0193.41100000						
TRANSPORTE MULTIMODAL						
	31	1	141		0,00	2.151.500,00
	31	4	141		2.151.700,00	0,00
	31	5	141		0,00	100,00
	31	3	141		0,00	100,00
					2.151.700,00	2.151.700,00
AGENCIA DE HABITACAO POPULAR DO ESTADO DE MS						
AGENCIA DE HABITACAO POPULAR DE ESTADO DE MS						
19205.16.492.0016.43100000						
PROJETO NOVO HABITAR						
	21	1	001		25.000,00	0,00
					25.000,00	0,00
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE - PANTANAL						
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE - PANTANAL						
23203.18.541.0063.45020000						
GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS						
	21	3	140		2.400,00	0,00
23203.18.541.0068.44870000						
GESTAO DA COBERTURA VEGETAL						
	21	3	140		24.200,00	0,00
23203.18.541.0071.34710000						
IMPLEMENTACAO DA LEI DE RECURSOS HIDRICOS						
	21	3	140		7.500,00	0,00
23203.18.541.0096.44980000						
MANTENCAO E IMPLEMENTACAO DE ACOES DA G						
ESTAO AMBIENTAL						
	31	1	001		0,00	3.500,00
	21	3	140		206.238,02	0,00
	31	3	001		3.500,00	0,00
	21	4	140		159.661,98	0,00
					400.000,00	0,00
					3.500,00	3.500,00
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO						
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO						
35101.28.843.0062.47430000						
AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA						
	21	6	001		10.000.000,00	0,00
35101.28.845.0160.47400000						
TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNIC						
IPIOS						
	21	3	100		165.000.000,00	0,00
					10.000.000,00	0,00
					165.000.000,00	0,00
					2.151.700,00	2.151.700,00
					165.028.500,00	3.500,00
					400.000,00	0,00
					10.000.000,00	0,00
					177.580.200,00	2.155.200,00

OBS:

- A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL 4.320 DE 17/03/64
 - 1 - SUPERAVIT FINANCEIRO
 - 2 - EXCESSO DE ARRECADACAO
 - 3 - ANULACAO DE DOTACAO
 - 4 - OPERACAO DE CREDITO
- B) GND - GRUPO DA NATUREZA DA DESPESA
 - 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 - 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 - 5 - INVERSOES FINANCEIRAS
 - 2 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA
 - 4 - INVESTIMENTOS
 - 6 - AMORTIZACAO DA DIVIDA

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE

Extrato do Contrato nº 025/2004 **N.º Cadastral** 0045/2004-SERC
Processo nº 11/048.784/2004
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE e ADAO FERREIRA.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a locação do Imóvel urbano situado na Rua Bahia, nº 128, no município de Itaquiraí/MS, destinado a instalação da Agência Fazendária de Itaquiraí.
Ordenador de Despesas: SÔNIA MARIA RANZI
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 04.123.0085.4130.0000 - Fonte de Recursos 0100000000 - Natureza de Despesas 3.3.90.36 Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Amparo Legal: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
Valor: 09/06/2004
Data de Assinatura: 11/06/2004 a 10/06/2005
Do Prazo: JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL e ADÃO FERREIRA.
Assinam:

RESOLUÇÃO/SERC N. 1.769, DE 28 DE JULHO DE 2004.

Publica Quadros Demonstrativos componentes do Relatório de Execução Orçamentária, relativo ao terceiro bimestre de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 52 e 53 da Lei Complementar (Nacional) n. 101, de 4 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam publicados, juntamente com esta Resolução, os Quadros Demonstrativos, correspondentes ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária relativo ao terceiro bimestre de 2004.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Secretário de Estado de Receita e Controle

Campo Grande MS, 28 de julho de 2004.

PREVIDENCIA SOCIAL	262.033	265.184	52.628	185.920	58.350	179.039	10,53	67,53	86.145
ADMINISTRACAO GERAL									
PREVIDENCIA BASICA	262.033	265.184	52.628	185.920	58.350	179.039	10,53	67,53	86.145
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO									
SAL DE	273.254	274.118	56.901	131.840	40.072	87.128	5,12	31,79	186.989
ADMINISTRACAO GERAL									
CONTROLE INTERNO	845	265							295
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	3.117	2.847	116	431	126	138	0,01	4,85	2.700
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE									
ATENCAO BASICA	107.045	121.000	21.984	52.405	13.018	32.211	1,89	26,41	89.749
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	143.787	131.191	33.819	75.856	25.803	53.150	3,13	40,52	78.032
VIGILANCIA SANITARIA	5.295	5.875	236	668	135	230	0,01	4,07	5.634
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	12.482	11.288	923	2.372	803	1.177	0,07	10,45	10.089
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	863	864	23	286	86	205	0,01	29,97	479
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS									
TRABALHO	11.878	16.787	1.227	4.814	1.819	3.848	8,23	35,77	4.989
ADMINISTRACAO GERAL									
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	3.600	3.800	313	1.473	251	1.368	0,08	37,67	3.244
EMPREGABILIDADE	8.075	7.157	914	3.141	788	2.402	6,15	34,82	4.663
FOMENTO AO TRABALHO									
EDUCACAO	488.898	485.988	84.261	248.125	67.411	223.189	13,13	45,88	272.769
ADMINISTRACAO GERAL									
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO									
ENSINO FUNDAMENTAL	388.816	412.392	73.828	216.285	78.174	193.885	11,41	47,05	218.317
ENSINO MEDIO	33.915	36.020	5.126	16.487	5.877	15.783	0,89	45,82	20.237
ENSINO PROFISSIONAL	7.871	8.013	378	442	81	440	0,01	1,75	2.873
ENSINO SUPERIOR	29.805	29.820	4.213	12.983	4.839	12.177	0,72	40,84	17.643
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	4.549	4.549	333	1.280	368	810	0,04	13,41	3.939
EDUCACAO ESPECIAL	926	926	51	74	3	21	0,00	2,17	945
DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO	3.988	4.298	234	604	286	483	0,03	11,24	3.815
CULTURA	21.810	30.817	4.448	12.567	3.557	9.755	8,57	31,65	21.062
ADMINISTRACAO GERAL									
DIFUSAO CULTURAL	21.810	30.817	4.448	12.567	3.557	9.755	8,57	31,65	21.062
TURISMO									
DIREITOS DA CIDADANIA	41.818	48.838	7.101	27.200	8.520	28.378	1,28	41,89	28.263
ADMINISTRACAO GERAL									
ADMINISTRACAO DE CONCESSOES	2.806	3.020	178	1.447	376	1.282	0,08	42,45	1.738
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	1.021	1.817	313	788	541	598	0,04	37,04	1.018
CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	31.105	37.154	6.504	24.673	7.530	18.300	1,06	49,25	18.854
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	6.753	8.739	106	282	73	194	0,01	2,88	6.545
ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	133	108							108
HABITACAO	9.070	23.046	12.477	14.594	3.082	5.041	0,30	21,87	18.905
ADMINISTRACAO GERAL									
HABITACAO URBANA	9.070	23.046	12.477	14.594	3.082	5.041	0,30	21,87	18.905
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS									
SANEAMENTO	511	511	1	1					511
SANEAMENTO BASICO URBANO	511	511	1	1					511
GESTAO AMBIENTAL	20.388	23.063	2.072	6.311	1.870	5.049	0,36	21,89	18.014
ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	1.150	1.150	1	80		53	0,00	4,61	1.097
HABITACAO RURAL									
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	15.789	17.972	1.870	5.600	1.741	4.725	0,28	26,29	13.247
CONTROLE AMBIENTAL	2.882	3.352	401	831	129	271	0,02	8,08	3.081
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	589	589							589
TURISMO									
CENCIA E TECNOLOGIA	14.444	14.421	1.037	1.600	274	734	0,04	5,09	13.687
TECNOLOGIA DA INFORMACAO									
CONTROLE AMBIENTAL	2.700	2.873	9	13	13	13	0,00	0,49	2.640
DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO	11.448	11.448	1.024	1.575	257	713	0,04	6,23	10.735
DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO	115	115							115
MINERACAO	181	185	4	12	4	8	0,00	4,32	177
AGRICULTURA	58.994	64.181	8.170	21.446	7.154	17.493	1,03	27,27	46.682
ADMINISTRACAO GERAL									
DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO	220	220		4					220
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	216	254	4	64	4	84	0,00	25,20	190
PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	2.575	2.575	17	917	24	400	0,02	15,77	2.169
DEFESA SANITARIA VEGETAL	2.035	1.384	(28)	345	155	228	0,01	16,47	1.156
DEFESA SANITARIA ANIMAL	21.295	25.093	5.230	11.448	4.231	9.192	0,34	36,63	15.901
ABASTECIMENTO									
EXTENSAO RURAL	31.515	33.487	2.718	7.952	2.518	6.980	0,41	20,80	26.538
REFORMA AGRARIA	1.138	1.138	231	718	221	640	0,04	56,24	498
ORGANIZACAO AGRARIA	5.678	5.503	530	1.838	668	1.353	0,08	24,59	4.150
ADMINISTRACAO GERAL									
DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO									
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL									
REFORMA AGRARIA	5.678	5.503	530	1.838	668	1.353	0,08	24,59	4.150
INDUSTRIA	1.950	3.428	493	681	214	288	0,03	8,46	3.146
PROMOCAO INDUSTRIAL	1.500	3.000	493	681	214	288	0,02	9,60	2.712
PRODUCAO INDUSTRIAL	250	242							242
MINERACAO	200	186							186
PROMOCAO COMERCIAL									
COMERCIO E SERVICOS	55.162	54.454	1.504	6.081	1.898	4.585	0,27	8,42	49.869
NORMATIZACAO E QUALIDADE	2.129	2.129	513	1.472	524	1.422	0,08	66,79	797
PROMOCAO COMERCIAL									
COMERCIALIZACAO	3.161	3.161	338	1.291	428	1.108	0,07	35,05	2.053
COMERCIO EXTERIOR	5.000	5.000							5.000
TURISMO	44.872	44.164	655	3.328	948	2.055	0,12	4,65	42.109
COMUNICACAO	2.500	2.880	809	1.780	630	1.627	0,18	56,49	1.253
COMUNICACAO SOCIAL	2.500	2.880	809	1.780	630	1.627	0,18	56,49	1.253
ENERGIA	69.306	62.284	97	147	97	147	0,01	0,28	62.137
PROMOCAO COMERCIAL									
ENERGIA ELETRICA	69.306	62.284	97	147	97	147	0,01	0,28	62.137
TRANSPORTE	229.783	285.285	47.318	149.078	47.704	114.171	6,72	38,66	181.124
ADMINISTRACAO GERAL									
TRANSPORTE AEREO	10.173	1.345							1.345
TRANSPORTE RODoviARIO	204.311	284.045	47.189	148.700	47.581	113.808	6,69	40,87	170.237
TRANSPORTE FERROVIARIO	14.521	9.117	127	378	123	383	0,02	3,98	8.754
TRANSPORTE HIDROVIARIO	491	491							491
TRANSPORTES ESPECIAIS	297	297							297
DESPORTO E LAZER	12.650	15.959	1.683	6.231	1.649	3.812	0,23	24,51	12.047
ADMINISTRACAO GERAL									
DESPORTO DE RENDIMENTO	4.260	12.904	1.263	3.975	1.273	2.869	0,17	22,94	9.635
DESPORTO COMUNITARIO	8.390	3.455	420	1.256	376	1.043	0,06	30,19	2.412
LAZER									
ENCARGOS ESPECIAIS	729.344	854.624	168.528	487.541	188.704	465.295	27,37	54,44	389.329
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA EXTERNA									
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	219.343	300.734	43.217	131.821	45.727	126.122	7,42	41,94	174.612
SERVICO DA DIVIDA EXTERNA	21.474	43.389	5.200	15.254		10.047	0,39	23,15	33.352
TRANSFERENCIAS	485.286	400.500	89.397	285.710	90.038	277.047	16,30	69,25	123.003
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	23.241	110.441	30.714	54.956	30.939	52.070	3,06	47,16	58.362
RESERVA DE CONTINGENCIA	23.721	23.721							
TOTAL GERAL	3.481.261	3.755.672	639.396	1.942.456	635.487	1.700.094	100,00	48,37	2.055.578

Fonte: SIAPAT - Sistema Integrado de Administracão Financeira do Estado de MS
e REO dos Outros Poderes

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2003 A JUNHO DE 2004

LRF, Art. 53, Inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (ÚLT. 12 M.)	RS Milhares PREVISÃO ATUALIZADA 2004
	JUL/2003	AGO/2003	SET/2003	OUT/2003	NOV/2003	DEZ/2003	JAN/2004	FEV/2004	MAR/2004	ABR/2004	MAI/2004		

RECEITAS CORRENTES (I)	238.415	264.871	254.437	260.741	260.972	412.237	304.379	257.938	264.286	253.632	315.410	337.334	3.418.652	3.312.785
Receita Tributária	147.538	151.611	147.143	152.520	152.807	174.991	205.319	148.557	150.751	148.150	158.413	192.224	1.933.244	1.876.421
ICMS	136.390	137.216	138.267	143.367	143.042	146.163	155.565	126.990	126.539	133.936	137.828	174.363	1.699.666	1.691.709
DVA	1.832	1.361	1.388	1.242	930	1.411	43.951	10.732	11.358	4.454	2.906	2.524	84.089	68.082
Outras Receitas Tributárias	9.336	13.034	7.488	7.911	11.835	27.417	6.003	10.835	12.854	9.760	17.679	15.337	149.489	116.630
Receita de Contribuições	16.426	100.787	45.608	41.618	34.469	122.213	18.877	39.252	36.842	36.548	60.951	66.248	619.839	415.655
Receita Patrimonial	(1.997)	4.237	3.772	4.339	8.230	8.924	2.670	2.750	4.037	10.444	15.636	935	64.177	36.094
Receita de Serviços	3.267	4.266	7.011	4.838	3.730	54.497	6.218	10.415	9.347	7.339	7.926	8.894	127.748	112.961
Transferências Correntes	41.153	(477)	47.193	52.652	53.758	57.832	67.267	51.875	58.252	50.922	67.880	64.923	632.432	798.972
Com-Parte do FPE	18.623	24.429	21.195	21.900	24.393	25.433	27.915	25.980	29.186	27.177	31.652	20.547	298.430	336.476
Transferências da LC. 87/1996	2.462	2.463	2.463	2.463	2.463	2.462	2.624	2.624	2.624	2.623	2.623	2.624	30.518	46.487
Transferências da FUNDEF	14.089	13.721	13.863	13.361	13.084	17.171	15.940	14.628	13.914	12.957	20.565	(8.579)	189.848	207.580
Outras Transferências Correntes	25.981	(43.090)	7.672	12.928	11.818	11.966	20.788	8.643	12.528	8.169	13.040	23.173	113.616	208.419
Outras Receitas Correntes	4.006	4.447	3.710	4.774	4.978	(5.420)	3.828	5.089	5.057	2.029	4.604	4.110	41.212	72.752
DEDUÇÕES (II)	70.643	84.625	85.788	82.287	76.868	165.199	80.531	81.361	80.199	77.865	102.685	128.118	1.119.351	976.451
Transferências Constitucionais e Legais	36.549	36.128	36.816	37.747	38.090	38.617	62.582	38.128	38.705	38.843	37.330	45.967	483.502	474.787
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	13.336	30.787	29.568	24.448	18.299	105.246	5.191	24.213	21.771	19.383	44.374	49.558	388.194	250.433
Servidor	4.163	5.737	4.516	4.571	4.353	14.122	3.151	5.608	5.123	4.337	8.460	5.795	69.936	57.000
Patronal	11.173	25.050	25.052	19.877	13.946	91.144	2.040	18.605	16.648	15.046	35.914	43.763	318.258	193.433
Compensação Finance. entre Regimes Previd.	29		59	34	44	385	478	243	388	997	1.196	1.196	3.853	
Doação de Receita para Formação do FUNDEF	18.729	19.710	19.337	20.058	20.435	20.931	22.280	18.777	19.335	19.832	20.981	23.397	243.802	251.231
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	159.772	178.246	168.649	178.454	184.104	247.038	213.848	176.577	184.087	175.777	212.725	217.216	2.299.301	2.336.334

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS e RREO dos Outros Poderes

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO - 2004 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RRF, Art. 53, inciso II - Anexo V

R\$ Milhões

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o bimestre	Exercício anterior até o bimestre
RECEITAS CORRENTES	252.933	252.933	95.176	168.037	89.392
Receita de Contribuições	250.433	250.433	95.128	167.792	89.011
Pessoal Civil	129.000	129.000	38.355	81.954	46.824
Contribuição Patronal Civil	82.000	82.000	25.796	54.560	27.315
Contribuição do Servidor Ativo Civil	47.000	47.000	12.559	27.394	19.509
Contribuição do Servidor Inativo Civil					
Contribuição de Pensionista Civil					
Pessoal Militar	37.000	37.000	5.093	14.964	14.158
Contribuição Patronal Militar	27.000	27.000	3.397	9.884	10.062
Contribuição do Militar Ativo	10.000	10.000	1.696	5.080	4.096
Contribuição do Militar Inativo					
Contribuição de Pensionista Militar					
Outras Contribuições Previdenciárias	84.433	84.433	50.484	67.572	27.855
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			1.196	3.302	174
Receita Patrimonial	2.500	2.500	36	207	377
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliárias	2.500	2.500	36	207	377
Outras Receitas Patrimoniais					
Outras Receitas Correntes			12	38	4
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	252.933	252.933	95.176	168.037	89.392

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o bimestre	Exercício anterior até o bimestre
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.649	10.569	8	7.883	21
Despesas Correntes	4.648	10.558	8	7.883	21
Despesas de Capital	11	11			
PREVIDÊNCIA SOCIAL	257.364	254.615	58.351	171.156	136.908
Pessoal e Encargos Sociais	257.364	254.615	58.351	171.156	136.908
Pessoal Civil			51.376	150.271	123.670
Aposentadorias			29.321	83.796	55.291
Pensões			8.553	25.807	16.680
Outros Benefícios Previdenciários			13.502	40.668	51.699
Pessoal Militar			6.975	20.885	13.238
Reformas			1.553	4.675	5.239
Pensões			1.128	3.343	3.057
Outros Benefícios Previdenciários			4.294	12.867	4.942
Outras Despesas Correntes					
Compensação Previdenciária de Aposentadorias entre o RPPS e o RGPS					
Compensação Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	262.033	265.184	58.359	179.039	136.929
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	(9.100)	(12.251)	36.817	(11.002)	(47.537)

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	MAI	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2003	2004
Caixa			
Bancos Conta Movimento	179	206	613
Aplicações Financeiras	2.223	24	1.529
Investimentos			

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS e RREO dos Outros Poderes

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO - 2004 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RRF, art 53, inciso III - Anexo VI

R\$ Milhões

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2003 (a)	Em 30 Abr 2004 (b)	Em 30 Jun 2004 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.662.201	5.818.917	5.962.806
DEDUÇÕES (II)		3.774	59.442
Ativo Disponível	183.768	201.169	212.368
Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados	326.840	197.395	152.926
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.882.201	5.815.143	5.903.364
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + VI - V)	5.882.201	5.815.143	5.903.364

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
RESULTADO NOMINAL	88.221	241.163

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS e RREO dos Outros Poderes

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO - 2004 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRP, art. 53, inciso III - Anexo VII R\$ Milhares

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre/2003
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	3.278.410	646.289	1.717.161	1.445.224
Receita Tributária	1.876.421	350.637	1.003.614	943.267
Receita de Contribuição	415.656	127.199	258.718	94.763
Receita Previdenciária	250.433	1.196	3.302	89.324
Outras Contribuições	165.223	126.003	255.416	5.439
Receita Patrimonial Líquida	1.650	10.116	18.855	210
Receita Patrimonial	36.025	16.571	36.672	19.294
(-) Aplicações Financeiras	34.375	6.455	17.817	19.084
Transferências Correntes	798.972	132.803	361.119	365.229
Demais Receitas Correntes	185.711	25.534	74.855	41.755
Dívida Ativa	3.475	628	1.597	1.369
Diversas Receitas Correntes	182.236	24.906	73.258	40.386
RECEITAS DE CAPITAL (II)	399.240	72.303	228.539	73.285
Operações de Crédito (III)	27.998	4.168	17.982	22.102
Amortização de Empréstimos (IV)	1.512	142	393	497
Alienação de Ativos (V)	192	117	410	76
Transferências de Capital	290.912	43.331	183.622	50.610
Convênios	150.919	5.344	9.203	5.112
Outras Transferências de Capital	139.993	37.987	174.419	45.498
Outras Receitas de Capital	78.626	24.545	26.132	
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	369.538	67.876	209.754	50.610
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VII) = (I + VI)	3.647.948	714.165	1.926.915	1.495.834
DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre/2003
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.937.640	537.588	1.475.476	1.192.179
Pessoal e Encargos Sociais	1.348.389	247.198	714.236	608.360
Juros e Encargos da Dívida (IX)	194.352	20.617	82.244	53.473
Outras Despesas Correntes	1.394.899	269.773	678.996	530.346
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	2.743.288	516.971	1.393.232	1.138.706
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	794.311	97.899	224.618	167.526
Investimentos	582.589	67.810	148.431	97.270
Inversões Financeiras	1.474	259	333	98
Concessão de Empréstimos (XII)				
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)				
Demais Inversões Financeiras	1.474	259	333	98
Amortização da Dívida (XIV)	210.248	29.830	75.854	70.158
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	584.063	68.069	148.764	97.368
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	23.721			
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVII) = (X + XV + XVI)	3.351.072	585.040	1.541.996	1.236.074
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVII)	296.876	129.125	384.919	259.760
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR		
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS e RREO dos Outros Poderes

27/7/2004 11:11

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO - 2004 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRP, art. 53, inciso V - Anexo IX R\$ Milhares

PODER / ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos em 31 de dezembro de 2003	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2003							
EXECUTIVO	133.974	169.175	19.970	130.616	152.563	118.934	33.781	70.994	14.159
LEGISLATIVO		9.577		9.214	363				
Assembleia Legislativa		6.939		6.576	363				
Tribunal de Contas do Estado		2.637		2.637					
FUNTC		1		1					
JUDICIÁRIO		6.966		6.966		2.145	271	1.572	302
Tribunal de Justiça do Estado		6.504		6.504		175		138	37
FUNJECC		462		462		1.970	271	1.434	265
MINISTÉRIO PÚBLICO		7.148		7.148		1.766		1.172	594
Procuradoria Geral de Justiça		7.148		7.148		1.757		1.163	594
FEADMP-MS						9		9	
TOTAL	133.974	192.866	19.970	153.944	152.926	122.845	34.052	73.738	15.055

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS e RREO dos Outros Poderes

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO - 2004 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

LEI 9.394/96, Art. 71 - Anexo X

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	%

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	1.796.573	1.796.573	335.196	938.864	53,36
Recetas de Impostos	1.864.473	1.864.473	358.543	1.002.443	53,77
Recetas Resultante do ICMS	1.704.177	1.704.177	315.087	863.857	50,69
ICMS	1.501.392	1.501.392	278.020	760.773	50,67
Dívida Ativa do ICMS	2.904	2.904	561	1.503	51,76
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS e da Dívida Ativa do ICMS	8.161	8.161	2.935	7.136	87,42
Parcela de Recetas Resultante do ICMS Destinada à Formação do FUNDEF (II)	191.720	191.720	34.171	94.447	49,28
Recetas Resultante de Outros Impostos	160.296	160.296	34.876	138.285	86,45
ITCD	17.488	17.488	3.807	8.581	49,07
IPVA	68.082	68.082	5.431	75.927	111,52
IRRF	71.845	71.845	24.788	52.083	72,49
Dívida Ativa do ITCD, IPVA e IRRF	2.881	2.881	760	1.994	69,21
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD, IPVA e IRRF e da Dívida Ativa	397.180	397.180	59.432	184.315	46,41
Recetas de Transferências Constitucionais e Legais	286.005	286.005	44.349	138.090	48,28
Cota-Parte FPE (83%)	20.514	20.514	4.440	13.381	65,18
Transferências Financeiras (CMS-Desoneração - L.C. nº 87/96 (83%))	12.617	12.617	1.940	5.427	43,01
Cota-Parte IPI-Exportação	59.044	59.044	8.863	27.417	46,43
Parcela das Transferências Destinada à Formação do FUNDEF (II)	465.888	465.888	74.999	247.913	53,21
(-) Transferências Constitucionais	217.597	217.597	48.438	169.478	78,31
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	207.590	207.590	39.144	94.579	45,52
Transferências Multigovernamentais do FUNDEF	207.590	207.590	39.144	94.579	45,52
Transferências de Recursos do FUNDEF (IV)	9.707	9.707	734	3.101	31,93
Complementação de União no FUNDEF	3.453	3.453	915	6.335	18,39
Com-Parte da Contribuição Social do Estado-Educação	26.193	26.193	915	6.335	24,19
Transferências do FNDE	21.906	21.906	475	6.951	31,73
Transferências de Convênios Destinadas a Programas de Educação	300	300	329	744	248,00
Recetas de Operações de Crédito destinadas à Educação					
Outras Recetas Vinculadas à Educação					
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (I + III - II)	1.855.124	1.855.124	346.943	1.018.897	54,92

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (e)
VINCULADAS AS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (VI)	179.831	197.298	67.803	145.082	73,53
Despesas com Ensino Fundamental (VII)	115.545	130.216	31.747	61.971	47,59
Despesas com Ensino Médio	30.883	33.584	5.872	15.770	47,27
Outras Despesas com Ensino	33.403	33.508	30.284	67.341	199,72
VINCULADAS AO FUNDEF, NO ENSINO FUNDAMENTAL (VIII)	207.607	207.607	38.682	104.744	50,45
Pagamentos dos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental (IX)	204.154	204.154	38.682	104.744	51,31
Outras Despesas no Ensino Fundamental	3.453	3.453			
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	26.193	26.193	915	6.335	24,19
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	21.906	21.906	475	6.951	31,73
FINANCIADAS COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	455.717	448.864	107.975	243.112	57,89
(= II - IV) = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF (XI)					
(= II < IV) = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF					

DEDUÇÕES DA DESPESA		VALOR	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEF APLICADA NO EXERCÍCIO (XII)			
RESTOS A PAGAR CANCELADOS - VINCULADOS À EDUCAÇÃO / RP INSCRITOS SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA*			
Despesas com Ensino Fundamental (XIII)			
Outras Despesas com Ensino			
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEF DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XIV)			
TOTAL (XV)			
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (XVI) = [(VI + VIII + XI) - (XV)]			175.111

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS*	%
MÍNIMO DE 29% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (XVI / I)	29,30
CAPUT DO ARTIGO 212 DA CF/88	
MÍNIMO DE 60% DAS DESPESAS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL - [(VII + VIII + XI) / (I x 0,25)]	81,80
CAPUT DO ARTIGO 60 DO ADCT DA CF/88	
MÍNIMO 60% DO FUNDEF NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - (IX / VIII)	100,00
§ 3º DO ARTIGO 60 DO ADCT DA CF/88	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (e)
ENSINO FUNDAMENTAL	355.434	378.520	71.449	179.414	47,40
ENSINO MÉDIO	33.915	36.020	5.877	15.782	43,81
ENSINO PROFISSIONAL	7.871	8.013	81	139	1,73
ENSINO SUPERIOR	29.805	29.720	4.659	12.177	40,97
EDUCAÇÃO INFANTIL					
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.549	4.549	389	810	13,41
EDUCAÇÃO ESPECIAL	956	966	3	21	2,17
OUTRAS SUBFUNÇÕES	2.887	3.072	25.557	54.969	1.789,36
TOTAL DAS DESPESAS	455.717	448.864	107.975	243.112	57,89

FONTE: SIAPEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS e RREO dos Outros Estados

* Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão informar somente no RREO do último bimestre do exercício.

* Limites mínimos anuais a serem atingidos no encerramento do exercício.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO - 2004

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Jun (b)	% (b/a)
RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	1.796.573	838.845	46,74
Impostos	1.849.124	991.811	53,69
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	15.348	10.632	69,37
Recetas de Transferências Constitucionais e Legais	397.180	184.315	46,41
(-) Transferências Constitucionais	465.287	247.913	53,28
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	83.242	42.187	50,68
Da União para o Estado	57.480	33.320	57,96
Das Municipais para o Estado			
De outros Estados para o Estado			
Outras Recetas do SUS	25.753	8.867	34,45
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	1.367.123	734.542	53,73
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	250.704	121.804	48,60
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	2.993.974	1.593.710	53,23
TOTAL	2.993.974	1.593.710	53,23

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
		Jan a Jun (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	195.071	99.576	51,02
Pessoal e Encargos Sociais	43.022	23.737	55,17
Juros e Encargos da Dívida			
Outras Despesas Correntes	152.049	75.842	50,08
DESPESAS DE CAPITAL	133.434	12.500	9,44
Investimentos	133.390	12.502	9,42
Invenções Financeiras	44	28	63,64
Amortização da Dívida			
TOTAL (IV)	328.505	112.106	34,15

DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	DESPESAS LIQUIDADAS	
	Jan a Jun (e)	% (e) / dep. anulado
DESPESAS COM SAÚDE	112.106	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	42.187	37,61
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	33.320	29,71
Recursos de Operações de Crédito		
Outros Recursos	8.867	7,91
(-) RESTOS A PAGAR CANCELADOS - VINCULADOS À SAÚDE		
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA À SAÚDE*		
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (V)	60.922	54,39

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <M> (M)						7,48
EVOLUÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO DA DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE / RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS						
Ano	2000	2001	2002	2003	2004	
% Aplicado	5,3	6,2	6,17	6,33	7,45	
% Mínimo a Aplicar	7%	9%	9%	10%	12%	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
		Jan e Jun (1)	% (1/total 1)
Ação Básica	121.900	32.211	26,72
Assistência Hospitalar e Ambulatória	131.191	53.190	40,50
Suporte Profissional e Terapêutico			
Vigilância Sanitária	5.875	238	4,03
Vigilância e Epidemiológica	11.256	1.177	10,45
Alimentação e Nutrição			
Outras Subfunções	58.213	25.384	43,60
TOTAL	328.365	112.100	34,14

(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	42.187	60,28
Recursos de Operações de Crédito	33.320	47,61
Outros Recursos	8.807	
(-) RESTOS A PAGAR CANCELADOS - VINCULADOS À SAÚDE		
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA À SAÚDE		
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	69.982	100

FONTE:
 1 Base líquida apresentada valor constante no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
 2 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO - 2004 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

I.R.F. Art. 48 - Anexo XVII

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		No bimestre	Até o bimestre
Previsão Inicial da Receita		3.712.025	3.712.025
Previsão Atualizada da Receita		3.712.025	3.712.025
Receitas Realizadas		725.047	1.963.517
Saldos de Exercícios Anteriores			
Deficit Orçamentário			

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		No bimestre	Até o bimestre
Dotação Inicial			3.461.261
Dotação Atualizada			3.755.672
Despesas Empenhadas	639.396		1.942.456
Despesas Liquidadas	635.487		1.700.094
Superavit Orçamentário			263.423

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		No bimestre	Até o bimestre
Despesas Empenhadas		639.396	1.942.456
Despesas Liquidadas		635.487	1.700.094

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		No bimestre	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida			2.299.301

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No bimestre	Até o bimestre
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias (I)			
Despesas Previdenciárias (II)			
Resultado Previdenciário (I - II)			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	190.353		336.074
Receitas Previdenciárias (III)	95.176		168.037
Despesas Previdenciárias (IV)	58.359		179.039
Resultado Previdenciário (III - IV)	36.817		(11.002)

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal			241.163	
Resultado Primário			384.919	

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR				
	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	326.840	19.970	153.944	152.926
Poder Legislativo	303.149	19.970	130.616	152.563
Poder Judiciário	9.577		9.214	363
Ministério Público	6.966		6.966	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	122.845	34.052	73.738	15.055
Poder Legislativo	118.934	33.781	70.994	14.159
Poder Judiciário	2.145	271	1.572	302
Ministério Público	1.766		1.172	594
TOTAL	449.685	94.022	227.682	167.981

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até <bimestre>
Mínimo Anual de <18% / 25%> dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	938.844	<25% / 18%>	29,30
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	192.000	60%	81,80
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	104.744	60%	100,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito			
Despesa de Capital Líquida			

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (III)				
Despesas Previdenciárias (IV)				
Resultado Previdenciário (III - IV)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		410	(218)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	69.982	12	7,45

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS e RREO dos Outros Poderes

RUA MONTEIRO LOBATO, 413
 TERMO DE TRANSCRIÇÃO DE DÉBITOS N.º 48518, DE 01/11/2001.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) fica(m) intimado(s) a tomar conhecimento do novo demonstrativo do crédito tributário, com penalidade menos gravosa e a recolher aos cofres públicos o débito fiscal exigido por meio do Termo de Transcrição de Débitos indicado, podendo ainda impugnar o fato novo relativo a esse documento, no prazo de vinte (20) dias, contados do quinto (5) dia da publicação deste.

Órgão preparador regional - opr04
 Ave campo grande, 747
 Mundo Novo/MS.
 Expediente: das 07:30h às 11:00h e da 13:00h às 17:00h.
 telefone (067)474-1517
 Rosângela de R. Gonçalves Ransolin
 Matrícula 050.635-4
 Chefe de Agenfa

1. HELENA DE LARA MEDEIROS I.E. 28.311.022-8

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA

EDITAL Nº 016/04 – SEGES/SETASS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos do parágrafo 2.º, do artigo 1.º, do Decreto n.º 5.910, de 29 de maio de 1991, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público de Provas para a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária, para provimento do cargos/ funções/subfunções, do Grupo Apoio Técnico Operacional, homologado no Diário Oficial n.º 5761, de 28 de maio de 2002, para **INSPEÇÃO MÉDICA** e **POSSE**, observada a ordem de classificação e cronograma, conforme relação anexa.

A Inspeção Médica será realizada pela Junta Médica Pré-Admissional da Fundação de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, no dia e local mencionados no anexo, e os candidatos munidos da Carteira de Identidade deverão apresentar-se com os seguintes exames:

- ✓ Hemograma Completo;
- ✓ VDRL;
- ✓ Glicemia de Jejum;
- ✓ Avaliação Oftalmológica;
- ✓ Machado Guerreiro;
- ✓ Eletrocardiograma (somente para candidatos acima de 45 anos);
- ✓ Audiometria (somente candidatos para a função de motorista);
- ✓ Eletroencefalograma (somente candidatos para a função de motorista);

Os candidatos aptos deverão comparecer para a posse no dia e local mencionados no anexo, onde apresentarão o original e 01 (uma) fotocópia dos documentos:

- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor e quitação com as responsabilidades eleitorais/02;
- Cadastramento no CIC/CPF;
- Cadastramento no PIS/PASEP;
- Quitação com as obrigações militares, quando couber;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos, quando couber;
- Comprovante de Residência (Contas de água, luz ou telefone);
- Número da Conta Bancária no Banco do Brasil;
- Comp. Escolaridade e registro no órgão/entidade oficial de Fiscalização Profissional, de acordo com a exigência para o exercício da função constante no anexo II do Edital 001/02/SEGES/SASCT/AGPEN, publicado no Diário Oficial nº 5686 de 05 de fevereiro de 2002.
- Fotocópia do contracheque para quem já possui vínculo com a Administração Direta e Indireta do Estado de MS.

O candidato que não comparecer no dia e hora marcados neste Edital terá prazo até 30 (trinta) dias após essa data para a posse e, o não comparecimento ocasionará em revogação da nomeação, de acordo com o Decreto nº 6.322, de 7 de janeiro de 1992 e suas alterações posteriores.

Campo Grande, 29 de julho de 2004

ALBERTO DE MATTOS OLIVEIRA
Secretário de Estado de Gestão Pública

ANEXO AO EDITAL Nº 016/04/SEGES/SETASS

INSPEÇÃO MÉDICA: Dia 16.08.04 **HORÁRIO:** 18 horas
LOCAL: Fundação de Saúde Mato Grosso do Sul – Avenida Afonso Pena, nº 3547, antigo DERSUL.

POSSE: Dia 17.08.04 **HORÁRIO:** 9 horas
LOCAL: Auditório da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária – SETASS – Parque dos Poderes – Bloco III

Município: Campo Grande
Função: Gestor Ações Sociais

Subfunção	Nome do Candidato	Classificação
Assistente Social	Maria José Moraes	66
	Pedro de Souza Carneiro	67
	Eliane Castelo D'Avila Silva	68
	Maria Neta de Jesus	69
	Rosenir Silva da Cruz	70
	Daniele Cristine Gomes de Miranda	71
	Angela Maria Graciete G. dos Santos	72
	Almerinda Avalos Carvalho	73
	Ghisley Brito Kuehn	74
	Luciana Pauli	75
Comunicação Social	Bóris Valério Verbisek	2

INSPEÇÃO MÉDICA: Dia 17.08.04 **HORÁRIO:** 18 horas
LOCAL: Fundação de Saúde Mato Grosso do Sul – Avenida Afonso Pena, nº 3547, antigo DERSUL.

POSSE: Dia 18.08.04 **HORÁRIO:** 9 horas
LOCAL: Auditório da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária – SETASS – Parque dos Poderes – Bloco III

Função: Gestor Ações Sociais

Subfunção	Nome do Candidato	Classificação
Educação Artística	Roseane Lulu de Melo Mendonça	3
	Márcia Menta de Almeida	4
Pedagogo	Dorismar Recaldes Maia	22
	Tanea Maria Mariano da Silva	23
	Enilza Pereira de Arruda	24
	Claudia da Silva Feitosa	25

Função: Gestor de Serviços Organizacionais

Subfunção	Nome do Candidato	Classificação
Economista	Mauro Leme da Cunha	9

Município: Campo Grande

Subfunção	Nome do Candidato	Classificação
Assistente Administrativo	André Alminhana	106
	Dan Jeferson Vieira	107
	Andréia Martinez Figueiredo	108
	Adriana Medina de Almeida	109
	Edgar Teixeira Gomes Laranjeira	110
	Jaqueline Barros	111
	Maria Aparecida Martins de Rezende	112
	Paulina Severino de Souza Xavier	113

INSPEÇÃO MÉDICA: Dia 18.08.04 **HORÁRIO:** 18 horas
LOCAL: Fundação de Saúde Mato Grosso do Sul – Avenida Afonso Pena, nº 3547, antigo DERSUL.

POSSE: Dia 19.08.04 **HORÁRIO:** 9 horas
LOCAL: Auditório da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária – SETASS – Parque dos Poderes – Bloco III.

Subfunção	Nome do Candidato	Classificação
Assistente Administrativo	Marcelo Matos dos Santos	114
	Mirelle Duailibi de Almeida e Silva	115
	Roseli Herculano	116
	Eliane Coelho de Arruda	117
Auxiliar de Serviços Diversos	Lindomar Martins Batista	37
	Claudinei Rodrigues Vieira	38
	Soraia Martins de Lima	39
	Maria José da Silva	40
	Dafny Triandópolis Pedra Marques	41
Motorista	Rodiney Ramires Veron	31
	Douglas Morrone Antonio	32
	Evislei Arruda Xavier	33
	Kleber Gomes de Souza	34

INSPEÇÃO MÉDICA: Dia 19.08.04 **HORÁRIO:** 18 horas
LOCAL: Fundação de Saúde Mato Grosso do Sul – Avenida Afonso Pena, nº 3547, antigo DERSUL.

POSSE: Dia 20.08.04 **HORÁRIO:** 9 horas
LOCAL: Auditório da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária – SETASS – Parque dos Poderes – Bloco III.

Município: Corumbá

Subfunção	Nome do Candidato	Classificação
Assistente Administrativo	Maria de Fátima Lucimara Santos	2
	Karin Biruez Cantero	3
Auxiliar de Serviços Diversos	Paula Melina dos Santos Ferri	1
Motorista	Sérgio Márcio das Neves Urquiza	1

Município: Dourados

Subfunção	Nome do Candidato	Classificação
Assistente Administrativo	Leticia Aparecida Reghin	5
	Eder Oliveira Alves	6
Auxiliar de Serviços Diversos	Edna Sueli Moreira	4
Motorista	Marcos Antonio Moreira	4
	Andre Luis da Silva Guedes	5

Município: Ponta Porã

Subfunção	Nome do Candidato	Classificação
Assistente Administrativo	Christiano Barbosa da Silva	1
Auxiliar de Serviços Diversos	Priscila Fabiane Cardoso	1
Motorista	Everaldo Anastacio Afonso	2

Município: Três Lagoas

Subfunção	Nome do Candidato	Classificação
Assistente Administrativo	Elias de Oliveira Júnior	2
Auxiliar de Serviços Diversos	Walber Bruno Leal	1
Motorista	Márcio Guimarães de Souza	2
	Marcos Francisco da Silva	3

EDITAL N.º 017/04 – SEGES/SED

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O GRUPO APOIO TÉCNICO OPERACIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos do parágrafo 2.º, do artigo 1.º, do Decreto n.º 5.910, de 29 de maio de 1991, CONVOCA os candidatos relacionados no anexo deste Edital, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para a Secretaria de Estado de Educação, nomeados em 01 de julho de 2004, para provimento dos cargos relacionados no anexo deste Edital do Grupo Apoio Técnico Operacional, homologado no Diário Oficial n.º 5296, de 30 de junho de 2000, para INSPEÇÃO MÉDICA e POSSE, observado o local e datas constantes do anexo.

A Inspeção Médica será realizada pela Junta Médica Pré-Admissional da Fundação de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, no dia e local mencionado no anexo, e os candidatos munidos da Carteira de Identidade deverão apresentar-se com os seguintes exames:

- ✓ Machado Guerreiro;
- ✓ VDRL;
- ✓ Glicemia de Jejum;
- ✓ Hemograma Completo;
- ✓ Eletrocardiograma (para candidatos com idade acima de 45 anos);
- ✓ Avaliação Oftalmológica;

Os candidatos aptos deverão comparecer para a posse no dia e local mencionados no anexo, onde apresentarão o original e 01 (uma) fotocópia dos documentos:

- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor e quitação com as obrigações eleitorais / 02;
- Cadastramento no PIS/PASEP;
- Quitação com as obrigações militares, quando couber;
- Cadastramento no CIC/CPF;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos, quando couber;
- Comprovante de Residência (Contas de água, luz ou telefone);
- Número da Conta Bancária no Banco do Brasil;
- Comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo (histórico escolar);
- Fotocópia do contracheque para quem já possui vínculo com a Administração Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso do Sul.

Ficam os candidatos cientes que terão prazo de até 30 (trinta) dias para posse a contar da data marcada neste Edital, e que o não comparecimento nesse prazo, ocasionará em revogação da nomeação, de acordo com o Decreto n.º 6.322, de 7 de janeiro de 1992 e suas alterações posteriores.

Campo Grande, 29 de julho de 2004

ALBERTO DE MATTOS OLIVEIRA
Secretário de Estado de Gestão Pública

ANEXO AO EDITAL N.º 017/04 – SEGES/SED

INSPEÇÃO MÉDICA: Dia 03.08.04 **HORÁRIO:** 10 horas
LOCAL: Fundação de Saúde Mato Grosso do Sul – Avenida Afonso Pena, nº 3547, antigo DERSUL.

POSSE: Dia 03.08.04 **HORÁRIO:** 11 horas
LOCAL: – Auditório da E. E. “Joaquim Murtinho”, Av. Afonso Pena, 2445 – Centro.

Município: Alcinoópolis
Função: Auxiliar de Administração
01146-0 ARIONILDA DE SOUZA BARBOSA 160220 SSI M: 4

INSPEÇÃO MÉDICA: Dia 13.08.04 **HORÁRIO:** 9 horas
LOCAL: Fundação de Saúde Mato Grosso do Sul – Avenida Afonso Pena, nº 3547, antigo DERSUL.

POSSE: Dia 13.08.04 **HORÁRIO:** 10 horas
LOCAL: – Auditório da E. E. “Joaquim Murtinho”, Av. Afonso Pena, 2445 – Centro.

Município: Coxim
Função: Copeiro
05218-3 NELSON ASSIS DA SILVA 1143441 SSI M: 7
20281-9 SONIA APARECIDA MORAES DE BRITO 483370 SSI M: 8
32850-2 VANDA PIGNATA DA SILVA 20673345 SSI SF 9
20355-6 LUCELMA PEREIRA 715506 SSI M: 10

EDITAL N.º 021/04

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA, ANIMAL E VEGETAL - IAGRO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e disposições previstas no subitem 9.4 do Edital n.º 001/02 - SEGES/IAGRO/MS, publicado no Diário Oficial n.º 5677, de 23 de janeiro de 2002, CONVOCA os candidatos relacionados no anexo I, obedecida a ordem de classificação Geral estabelecida no Anexo III, Homologação do Concurso Público, para ACETIAÇÃO DE NOMEAÇÃO E ESCOLHA DE VAGA, para outros municípios que não o da sua inscrição, no município, função, subfunção especificadas no Anexo II.

A escolha de vagas, será pela ordem de classificação, devendo os candidatos comparecerem na Unidade de Recursos Humanos da Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal ou Vegetal - IAGRO, no dia 9 de agosto de 2004, às 9:00 horas, para efetivação da

escolha de vaga.

Campo Grande, 29 de julho de 2004

ALBERTO DE MATTOS OLIVEIRA
Secretário de Estado de Gestão Pública

ANEXO I EDITAL N.º 021/04 – SEGES/IAGRO

Cargo: Profissional de Apoio Operacional
Função: Fiscal Estadual Agropecuário
Subfunção: Médico - Veterinário

Nome do Candidato	Classificação Geral
João Lima de Oliveira Neto	186

ANEXO II DO EDITAL N.º 021/04/SEGES/IAGRO

Quadro de Vagas

Cargo: Profissional de Apoio Operacional
Função: Fiscal Estadual Agropecuário
Subfunção: Médico - Veterinário

Municípios	N.º de Vagas
São Gabriel D'Oeste	1
Total	03

EDITAL N.º 022/04 – SEGES/IAGRO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA A AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL / IAGRO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, no uso da atribuição conferida no art. 64 da Lei n.º 2.152 de 26 de outubro de 2000 e o disposto no item 94 do Edital n.º 001/01 - SEGES/IAGRO, publicado no Diário Oficial n.º 5573, de 16 de agosto de 2001, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal - IAGRO, homologado no Diário Oficial n.º 5677, de 23 de janeiro de 2002, para INSPEÇÃO MÉDICA E POSSE, observada a ordem de classificação e cronograma, conforme relação anexa.

A Inspeção Médica será realizada pela Junta Médica Pré-Admissional da Fundação de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, no dia e local mencionados no anexo, e os candidatos munidos da Carteira de Identidade deverão apresentar-se com os seguintes exames:

- ✓ VDRL;
- ✓ Glicemia de Jejum;
- ✓ Hemograma Completo;
- ✓ Eletrocardiograma (para candidatos acima de 45 anos);
- ✓ Machado Guerreiro;
- ✓ Avaliação Oftalmológica;
- ✓ Colinaesterase plasmática;
- ✓ Meta Hemoglobina;
- ✓ Gama GT;
- ✓ TGO;
- ✓ TGP;
- ✓ Fosfatase alcalina;
- ✓ Bilirrubinas;

Os candidatos aptos deverão comparecer para a posse no dia e local mencionados no anexo, onde apresentarão o original e 01 (uma) fotocópia dos documentos:

- ✓ Carteira de Identidade;
- ✓ Título de Eleitor e quitação com as responsabilidades eleitorais/02;
- ✓ Cadastramento no CIC/CPF;
- ✓ Cadastramento no PIS/PASEP;
- ✓ Quitação com as obrigações militares, quando couber;
- ✓ Certidão de Casamento ou Nascimento;
- ✓ Certidão de Nascimento dos filhos, quando couber;
- ✓ Comprovante de Residência (Contas de água, luz ou telefone);
- ✓ Número da Conta Bancária no Banco do Brasil;
- ✓ Cópia do Diploma/Histórico Escolar de Graduação de superior em Medicina Veterinária, Agronomia ou Química e registro Profissional do órgão competente para o Fiscal Estadual em Agropecuária;

O candidato que não comparecer no dia e hora marcados neste Edital terá prazo até 30 (trinta) a contar desta data e o não comparecimento ocasionará em revogação da nomeação, de acordo com o Decreto n.º 6.322, de 7 de janeiro de 1992 e suas alterações posteriores.

Campo Grande, 29 de julho de 2004

ALBERTO DE MATTOS OLIVEIRA
Secretário de Estado de Gestão Pública

ANEXO AO EDITAL N.º 022/04/SEGES/IAGRO/MS

INSPEÇÃO MÉDICA: Dia 16.08.04 **HORÁRIO:** 18 horas
LOCAL: Fundação de Saúde Mato Grosso do Sul – Avenida Afonso Pena, nº 3547, antigo DERSUL.

POSSE: Dia 17.08.04 **HORÁRIO:** 9 horas
LOCAL: Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal – AV. Senador Filinto Muller, 1146, Bairro Ipiranga.

Cargo: Profissional de Apoio Operacional

Função: Fiscal Estadual Agropecuário
Sub-função: Médico Veterinário

Município	Nome do Candidato	Classificação Geral
Coxim	Camyla Luzia de Souza Fonseca	176
Tacuru	Fábio Shiroma de Araújo	177
Mundo Novo	Fernando Endriago Ramos Garcia	178

Sub-função: Engenheiro - Agrônomo

Município	Nome do Candidato	Classificação Geral
Amambai	Emerson Cassuci Ferreira	30

EDITAL Nº 011/2004 – SEGES/SEJUSP/PC

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA O CARGO DE AGENTE AUXILIAR DE PERÍCIA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA e o DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições e para conhecimento dos interessados, divulgam, que o requerimento da candidata Flávia Michelle Basualdo Mendes foi deferido e a mesma está convocada para a Avaliação Psicológica (Exame Psicotécnico) no período vespertino.

A candidata deverá comparecer para a Avaliação Psicológica no dia 1º de agosto de 2004, na Escola Estadual Joaquim Murtinho, sito à Av. Afonso Pena nº 2.445, Centro, Campo Grande, às 14 horas, munida da carteira oficial de identidade, caneta esferográfica azul, lápis preto, borracha macia e do comprovante original e definitivo do depósito bancário, que ficará retido.

Campo Grande -MS, 29 de julho de 2.004.
ALBERTO DE MATTOS OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA

SADI DEPAULI
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MS

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE E DO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 004367 PROCESSO Nº: 43/150.041/04.
PARTES: SEJEL - GESTORA DO FIE/MS, situada nesta capital, CNPJ/MF nº 06.246.889/0001-78, e a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA MACE, CNPJ/MF nº 33.741.653./0001-80 sito em Campo Grande/MS.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o apoio financeiro para execução do projeto "CENTRO DE NATAÇÃO MACE - CENAMACE". VALOR TRANSFERIDO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). 27811005238720000. UGR nº 430901. FONTE: 0240000000; NATUREZA DA DESPESA: 335041 NÚMERO E DATA DA NOTA DE EMPENHO: 2004NE00143 de 09/07/2004 AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 11.261/03, Lei Estadual nº 2.281/01, Lei nº 2.573/02 e Decreto nº 11.471/03 VIGÊNCIA: A partir de 12.07.2004 até 30.10.2.004 DATA DA ASSINATURA: 12.07.2.004.
ASSINAM: MARCIA HELENA MELLO SANTANA - CPF nº 338.865.711-49; e RENI DOMINGOS DOS SANTOS - CPF Nº 338.923.771-20

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 004368 PROCESSO Nº: 43/150.040/04.
PARTES: SEJEL - GESTORA DO FIE/MS, situada nesta capital, CNPJ/MF nº 06.246.889/0001-78, e a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA MACE, CNPJ/MF nº 33.741.653./0001-80 sito em Campo Grande/MS.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o apoio financeiro para execução do projeto "ESCOLA DE ESPORTES MACE". VALOR TRANSFERIDO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). 27811005238720000. UGR nº 430901. FONTE: 0240000000; NATUREZA DA DESPESA: 335041 NÚMERO E DATA DA NOTA DE EMPENHO: 2004NE00142 de 09/07/2004 AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 11.261/03, Lei Estadual nº 2.281/01, Lei nº 2.573/02 e Decreto nº 11.471/03 VIGÊNCIA: A partir de 12.07.2004 até 30.10.2.004 DATA DA ASSINATURA: 12.07.2.004.
ASSINAM: MARCIA HELENA MELLO SANTANA - CPF nº 338.865.711-49; e RENI DOMINGOS DOS SANTOS - CPF Nº 338.923.771-20

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Alteração da Relação de Servidores Usuários de
Cartão Vale Transporte Eletrônico e Ônibus Especial em Campo Grande.
(Resolução Seges Nº 350/2003)

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário - SDA

Matrícula	Nome do Servidor	Alteração (I, E ou A)	Data Alteração	Qtde VT/dia(TC)		Qtde uso/dia(TE)	
				Anterior	Atual	Anterior	Atual
7984953	Wanessa Cavalcante Freitas	I	01/07/04			0	2

I - Inclusão E - Exclusão A - alteração TC - Transporte Coletivo TE - Transporte Especial
Nota - Esta publicação altera e/ou completa a) relação publicada no dia: 16/07/2004

VALTECI RIBEIRO DE CASTRO JÚNIOR
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 4210/2004

PARTES: SECRETARIA DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no CNPJ nº 05.461.180/0001-22, por intermédio do Fundo de Investimentos Culturais de Mato Grosso do Sul, situada nesta Capital, CNPJ nº 04.879.913/0001-80 e ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPO GRANDE, CNPJ Nº 15.413.222/0001-03.
OBJETO: O presente Termo de Outorga tem por objetivo prestar apoio financeiro,

com respaldo na Lei nº 2.645, de 11 de julho de 2003 e Decreto nº 11.299, de 16 de julho de 2003, ao projeto cultural "Capoeira 2004", Processo nº 39/000101/2004, nos termos do detalhamento do Plano de Trabalho constante do Anexo I deste Termo, parte integrante deste Instrumento.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 12.747,50 (doze mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) à conta do Programa de Trabalho: 13392011448600000, Elemento de Despesa: 335041, Fonte: 024000000, Nota de Empenho nº 2004NE00206, de 02/07/2004.

VIGÊNCIA: até 31 de maio de 2005, com efeitos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo dos partícipes, mediante Termo Aditivo.
DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2004.

ASSINAM: Pela Concedente: Sívio Aparecido Di Nucci - CPF nº 020.341.738-05
Pela Convenente/Executora: Gyselle Saddi Tannous - CPF nº 356.561.741-15

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 4392/2004

PARTES: SECRETARIA DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no CNPJ nº 05.461.180/0001-22, por intermédio do Fundo de Investimentos Culturais de Mato Grosso do Sul, situada nesta Capital, CNPJ nº 04.879.913/0001-80 e ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE NOVA ALVORADA DO SUL, CNPJ Nº 02.955.631/0001-90.

OBJETO: O presente Termo de Outorga tem por objetivo prestar apoio financeiro, com respaldo na Lei nº 2.645, de 11 de julho de 2003 e Decreto nº 11.299, de 16 de julho de 2003, ao projeto cultural "Vida em Cena", Processo nº 39/000193/2004, nos termos do detalhamento do Plano de Trabalho constante do Anexo I deste Termo, parte integrante deste Instrumento.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 5.416,00 (cinco mil quatrocentos e dezesseis reais) à conta do Programa de Trabalho: 13392011448600000, Elemento de Despesa: 335041, Fonte: 024000000, Nota de Empenho nº 2004NE00283 de 14/07/2004.

VIGÊNCIA: até 15 de janeiro de 2005, com efeitos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo dos partícipes, mediante Termo Aditivo.
DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2004.

ASSINAM: Pela Concedente: Sívio Aparecido Di Nucci - CPF nº 020.341.738-05
Pela Convenente/Executora: Neusa da Silva Pereira - CPF nº 447.202.111-00

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA Nº 4393/2004

PARTES: SECRETARIA DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no CNPJ nº 05.461.180/0001-22, por intermédio do Fundo de Investimentos Culturais de Mato Grosso do Sul, situada nesta Capital, CNPJ nº 04.879.913/0001-80 e ROSIMEIRE DOS SANTOS VARDASCA MILAN.

OBJETO: O presente Termo de Outorga tem por objetivo prestar apoio financeiro, com respaldo na Lei nº 2.645, de 11 de julho de 2003 e Decreto nº 11.299, de 16 de julho de 2003, ao projeto cultural "1º Festival Latino-Americano de Monólogos", Processo nº 39/000473/2004, nos termos do detalhamento do Plano de Trabalho constante do Anexo I deste Termo, parte integrante deste Instrumento.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) à conta do Programa de Trabalho: 13392011448600000, Elemento de Despesa: 339048, Fonte: 024000000, Nota de Empenho nº 2004NE00281, de 14/07/2004.

VIGÊNCIA: até 30 de novembro de 2004, com efeitos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo dos partícipes, mediante Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2004.
ASSINAM: Pela Concedente: Sívio Aparecido Di Nucci - CPF nº 020.341.738-05
Pela Outorgada/Executora: Rosimeire dos Santos Vardasca Milan - CPF nº 600.525.461-87

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA Nº 4305/2004

PARTES: SECRETARIA DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no CNPJ nº 05.461.180/0001-22, por intermédio do Fundo de Investimentos Culturais de Mato Grosso do Sul, situada nesta Capital, CNPJ nº 04.879.913/0001-80 e JULIO CESAR DE OLIVEIRA SOARES.

OBJETO: O presente Termo de Outorga tem por objetivo prestar apoio financeiro, com respaldo na Lei nº 2.645, de 11 de julho de 2003 e Decreto nº 11.299, de 16 de julho de 2003, ao projeto cultural "Província Pantaneira", Processo nº 39/000656/2004, nos termos do detalhamento do Plano de Trabalho constante do Anexo I deste Termo, parte integrante deste Instrumento.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 14.583,45 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos) à conta do Programa de Trabalho: 13392011448600000, Elemento de Despesa: 339048, Fonte: 024000000, Nota de Empenho nº 2004NE00301, de 21/07/2004.

VIGÊNCIA: até 15 de dezembro de 2004, com efeitos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo dos partícipes, mediante Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2004.
ASSINAM: Pela Concedente: Sívio Aparecido Di Nucci - CPF nº 020.341.738-05
Pelo Outorgado/Executor: Julio Cesar de Oliveira Soares - CPF nº 173.719.701-44

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA Nº 4345/2004

PARTES: SECRETARIA DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no CNPJ nº 05.461.180/0001-22, por intermédio do Fundo de Investimentos Culturais de Mato Grosso do Sul, situada nesta Capital, CNPJ nº 04.879.913/0001-80 e RUTH KARUKO ISHIKAWA.

OBJETO: O presente Termo de Outorga tem por objetivo prestar apoio financeiro, com respaldo na Lei nº 2.645, de 11 de julho de 2003 e Decreto nº 11.299, de 16 de julho de 2003, ao projeto cultural "1º Circuito de Chamamé", Processo nº 39/000554/2004, nos termos do detalhamento do Plano de Trabalho constante do Anexo I deste Termo, parte integrante deste Instrumento.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais e quarenta) à conta do Programa de Trabalho: 13392011448600000, Elemento de Despesa: 339048, Fonte: 024000000, Nota de Empenho nº 2004NE00302, de 21/07/2004.

VIGÊNCIA: até 15 de janeiro de 2005, com efeitos a contar da data de sua assinatura,

podendo ser prorrogado por acordo dos partícipes, mediante Termo Aditivo.
DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2004.

ASSINAM: Pela Concedente: Silvio Aparecido Di Nucci - CPF nº 020.341.738-05
Pela Outorgada/Executora: Ruth Haruko Ishikawa - CPF nº 250.207.221-20

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA Nº 4333/2004

PARTES: SECRETARIA DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no CNPJ nº 05.461.180/0001-22, por intermédio do Fundo de Investimentos Culturais de Mato Grosso do Sul, situada nesta Capital, CNPJ nº 04.879.913/0001-80 e ARIANE RIGOTTI.

OBJETO: O presente Termo de Outorga tem por objetivo prestar apoio financeiro, com respaldo na Lei nº 2.645, de 11 de julho de 2003 e Decreto nº 11.299, de 16 de julho de 2003, ao projeto cultural "La Guerra", Processo nº 39/000186/2004, nos termos do detalhamento do Plano de Trabalho constante do Anexo I deste Termo, parte integrante deste Instrumento.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) à conta do Programa de Trabalho: 13392011448600000, Elemento de Despesa: 339048, Fonte: 024000000, Nota de Empenho nº 2004NE00272, de 09/07/2004.

VIGÊNCIA: até 15 de dezembro de 2004, com efeitos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo dos partícipes, mediante Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2004.

ASSINAM: Pela Concedente: Silvio Aparecido Di Nucci - CPF nº 020.341.738-05
Pela Outorgada: Ariane Rigotti - CPF nº 958.614.161-68

Pelo Executor: Emmanuel Marinho do Nascimento Filho - CPF nº 053.630.198-09

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA Nº 4203/2004

PARTES: SECRETARIA DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no CNPJ nº 05.461.180/0001-22, por intermédio do Fundo de Investimentos Culturais de Mato Grosso do Sul, situada nesta Capital, CNPJ nº 04.879.913/0001-80 e MARCELO LIMA DO NASCIMENTO.

OBJETO: O presente Termo de Outorga tem por objetivo prestar apoio financeiro, com respaldo na Lei nº 2.645, de 11 de julho de 2003 e Decreto nº 11.299, de 16 de julho de 2003, ao projeto cultural "Cores do Chão", Processo nº 39/000481/2004, nos termos do detalhamento do Plano de Trabalho constante do Anexo I deste Termo, parte integrante deste Instrumento.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) à conta do Programa de Trabalho: 13392011448600000, Elemento de Despesa: 339048, Fonte: 024000000, Nota de Empenho nº 2004NE00245, de 07/07/2004.

VIGÊNCIA: até 30 de abril de 2005, com efeitos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo dos partícipes, mediante Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2004.

ASSINAM: Pela Concedente: Silvio Aparecido Di Nucci - CPF nº 020.341.738-05
Pelo Outorgado/Executor: Marcelo Lima do Nascimento - CPF nº 336.643.751-68

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA Nº 4358/2004

PARTES: SECRETARIA DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no CNPJ nº 05.461.180/0001-22, por intermédio do Fundo de Investimentos Culturais de Mato Grosso do Sul, situada nesta Capital, CNPJ nº 04.879.913/0001-80 e JOSÉ GUILHERME DE SOUSA ALMEIDA.

OBJETO: O presente Termo de Outorga tem por objetivo prestar apoio financeiro, com respaldo na Lei nº 2.645, de 11 de julho de 2003 e Decreto nº 11.299, de 16 de julho de 2003, ao projeto cultural "Na Trilha da Arte II", Processo nº 39/000246/2004, nos termos do detalhamento do Plano de Trabalho constante do Anexo I deste Termo, parte integrante deste Instrumento.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 9.872,00 (nove mil oitocentos e setenta e dois reais) à conta do Programa de Trabalho: 13392011448600000, Elemento de Despesa: 339048, Fonte: 024000000, Nota de Empenho nº 2004NE00276, de 13/07/2004.

VIGÊNCIA: até 30 de novembro de 2004, com efeitos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo dos partícipes, mediante Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 29 de julho de 2004.

ASSINAM: Pela Concedente: Silvio Aparecido Di Nucci - CPF nº 020.341.738-05
Pelo Outorgado/Executor: José Guilherme de Sousa Almeida - CPF nº 000.967.571-08

Publicação por Incorreção - Diário Oficial nº 6293, de 23 de julho de 2004, página 1

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA Nº 4108/2004

PARTES: SECRETARIA DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no CNPJ nº 05.461.180/0001-22, por intermédio do Fundo de Investimentos Culturais de Mato Grosso do Sul, situada nesta Capital, CNPJ nº 04.879.913/0001-80 e JOSÉ DO CARMO CUSTÓDIO BORGES.

OBJETO: O presente Termo de Outorga tem por objetivo prestar apoio financeiro, com respaldo na Lei nº 2.645, de 11 de julho de 2003 e Decreto nº 11.299, de 16 de julho de 2003, ao projeto cultural "Arte de Aprender", Processo nº 39/000298/2004, nos termos do detalhamento do Plano de Trabalho constante do Anexo I deste Termo, parte integrante deste Instrumento.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 3.267,35 (três mil duzentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos) à conta do Programa de Trabalho: 13392011448600000, Elemento de Despesa: 339048, Fonte: 024000000, Nota de Empenho nº 2004NE00161, de 25/06/2004.

VIGÊNCIA: até 15 de outubro de 2004, com efeitos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo dos partícipes, mediante Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2004.

ASSINAM: Pela Concedente: Silvio Aparecido Di Nucci - CPF nº 020.341.738-05
Pelo Outorgado/Executor: José do Carmo Custódio Borges - CPF nº 465.085.621-34

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**EDITAL**

O Secretário de Estado de Educação torna público, para conhecimento dos interessados, o Gabarito Oficial dos Exames Supletivos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, cujas provas foram realizadas nos dias 24 e 25 de julho de 2004.

Campo Grande, 29 de julho de 2004.

HÉLIO DE LIMA

Secretário de Estado de Educação

ENSINO FUNDAMENTAL**Gabarito**

Ciências	Educação Artística	Geografia	História
01-A	01-D	01-B	01-D
02-D	02-D	02-C	02-A
03-B	03-A	03-A	03-B
04-C	04-C	04-B	04-C
05-B	05-A	05-D	05-B
06-D	06-B	06-A	06-D
07-B	07-C	07-A	07-C
08-C	08-A	08-B	08-A
09-D	09-C	09-B	09-D
10-A	10-A	10-D	10-D
11-C	11-B	11-C	11-A
12-D	12-A	12-C	12-C
13-C	13-D	13-D	13-A
14-B	14-C	14-B	14-C
15-D	15-A	15-B	15-B
16-A	16-B	16-D	16-D
17-C	17-B	17-C	17-D
18-B	18-B	18-B	18-A
19-B	19-A	19-C	19-B
20-D	20-D	20-A	20-C
Língua Espanhola	Língua Inglesa	Língua Portuguesa	Matemática
01-D	01-A	01-A	01-B
02-B	02-B	02-C	02-D
03-D	03-D	03-D	03-C
04-B	04-A	04-B	04-D
05-A	05-B	05-D	05-C
06-D	06-B	06-D	06-B
07-A	07-C	07-C	07-C
08-D	08-C	08-B	08-B
09-A	09-B	09-B	09-A
10-C	10-B	10-D	10-A
11-B	11-B	11-B	11-A
12-C	12-D	12-D	12-A
13-C	13-C	13-C	13-B
14-C	14-D	14-B	14-C
15-B	15-B	15-D	15-B
16-B	16-C	16-B	16-C
17-A	17-C	17-A	17-B
18-D	18-C	18-D	18-C
19-D	19-D	19-A	19-B
20-C	20-C	20-C	20-A

ENSINO MÉDIO**Gabarito**

Artes	Biologia	Física	Geografia	História
01-B	01-D	01-B	01-C	01-A
02-C	02-E	02-E	02-E	02-C
03-C	03-D	03-C	03-D	03-B
04-A	04-A	04-Anulada	04-C	04-C
05-B	05-B	05-A	05-C	05-A
06-A	06-E	06-E	06-Anulada	06-C
07-Anulada	07-C	07-B	07-C	07-B
08-A	08-B	08-A	08-D	08-D
09-B	09-E	09-C	09-C	09-C
10-C	10-C	10-D	10-A	10-B
11-Anulada	11-A	11-B	11-D	11-A
12-C	12-D	12-D	12-B	12-A
13-D	13-E	13-E	13-E	13-A
14-D	14-C	14-B	14-B	14-B
15-C	15-C	15-A	15-A	15-C
16-B	16-B	16-A	16-A	16-A
17-A	17-B	17-C	17-C	17-A
18-A	18-A	18-E	18-D	18-E
19-C	19-B	19-C	19-E	19-D
20-D	20-B	20-B	20-D	20-C
Língua Espanhola	Língua Inglesa	Língua Portuguesa	Matemática	Química
01-E	01-E	01-E	01-C	01-D

02- E	02- E	02- E	02- B	02- C
03- B	03- D	03- A	03- D	03- B
04- D	04- A	04- B	04- C	04- B
05- B	05- E	05- A	05- B	05- C
06- A	06- A	06- B	06- C	06- C
07- A	07- D	07- B	07- B	07- A
08- C	08- B	08- E	08- B	08- C
09- C	09- A	09- C	09- E	09- D
10- A	10- A	10- D	10- A	10- C
11- B	11- D	11- A	11- D	11- D
12- C	12- E	12- E	12- B	12- C
13- E	13- C	13- D	13- D	13- E
14- B	14- C	14- B	14- B	14- B
15- E	15- A	15- A	15- B	15- D
16- A	16- E	16- C	16- B	16- E
17- A	17- C	17- D	17- E	17- C
18- D	18- D	18- C	18- D	18- E
19- C	19- B	19- A	19- A	19- A
20- E	20- D	20- A	20- B	20- B

Extrato de Termo Aditivo n.º 002 ao Convênio n.º 00824 de 16/04/2003
Processo: 29/012798/2003.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF Nº 02.585.924/0001-22 denominada CONCEDENTE e a Associação de Pais e Mestres da EE PROFª LADISLAU DEAK FILHO - CNPJ/MFNº 01.465.161/0001-13 - Bataguassu/MS, denominada CONVENIENTE.

Amparo Legal: Decreto Estadual n.º 11.261 de 16 de junho de 2003, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e na Resolução Conjunta SEGES/SERC n.º 002 de 22 de julho de 2003, e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

Objeto: alterar a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO CONVÊNIO SOB O N.º CADASTRAL 0824/2003

Valor: R\$1.248,00 em parcela única

Programa de Trabalho: 12.361.0079.4630 - PI - REDEESCOLAR, Natureza da Despesa 3350.43, Item 34301, Fonte 0112 130001

Empenho n.º 02921 de 12/07/2004

Vigência: 30/12/2004

Assinatura: 29/07/2004

HÉLIO DE LIMA - CPF/MF nº 086.486.621-88

Secretário de Estado de Educação - CONCEDENTE

ANTONIA NEVES DA SILVA ANTUNES - CPF/MF nº 041.213.608-28

Presidente da APM da EE Profª Ladislau Deak Filho - Bataguassu/MS - CONVENIENTE

Extrato do Convênio sob n.º cadastral 4354 de 07/07/04

Processo: 29/000518/2004

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF Nº 02.585.924/0001-22 denominada CONCEDENTE e a APM da EE RUI BARBOSA, CASSILÂNDIA/MS - CNPJ/MFNº 15.579.022/0001-25- denominada CONVENIENTE.

Amparo Legal: Decreto Estadual n.º 11.261 de 16 de junho de 2003, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e na Resolução Conjunta SEGES/SERC n.º 002 de 22 de julho de 2003

Objeto: aquisição de computadores e impressora para a EE Rui Barbosa

Valor: R\$ 12.000,00 em única parcela

Programa de Trabalho: PT 12.361.0079.4122.0000, PI - FIS-EENTSED, Fonte 0250000000, Natureza da Despesa 445042, Item 44206 - Nota de

Empenho n.º 3577 de 28/07/04

Vigência: 30/09/2004

Assinatura: 29/07/2004

HÉLIO DE LIMA - CPF/MF nº 086.486.621-88

Secretário de Estado de Educação - CONCEDENTE

APARECIDA RODRIGUES DA SILVA - CPF/MF nº 204.147.491-20

Presidente da APM da EE RUI BARBOSA, CASSILÂNDIA/MS - CONVENIENTE

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 7620, de 15 de julho de 2004.

Credencia a instituição, aprova o Projeto e autoriza o funcionamento dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do Ensino Fundamental e na etapa do Ensino Médio, em caráter experimental, da ESCOLA DO SESI de Ponta Porã, sediada em Ponta Porã/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 264/04, aprovado na Câmara de Educação Básica - CEB, de 15/07/04, e o disposto no Processo nº 29/017147/04,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciada a ESCOLA DO SESI de Ponta Porã, sediada em Ponta Porã/MS, para oferecer a Educação de Jovens e Adultos, nas etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Art. 2º Fica aprovado o Projeto e autorizado o funcionamento dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do Ensino Fundamental e na etapa do Ensino Médio, em caráter experimental, da referida escola, pelo prazo de 04 anos, a serem operacionalizados, na Empresa Agropastoril Jotabasso Ltda, situada na Estrada São João, Km 30, Ponta Porã/MS.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de

Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 26/07/2004.

HOMOLOGO
Em 29/07/2004.

Vera de Fátima Paula Antunes
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HÉLIO DE LIMA
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 7619, de 15 de julho de 2004.

Credencia a instituição, aprova o Projeto e autoriza o funcionamento dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do Ensino Fundamental e na etapa do Ensino Médio, em caráter experimental, na ESCOLA DO SESI - Edmundo Macedo Soares e Silva, de Campo Grande/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 263/04, aprovado na Câmara de Educação Básica - CEB, de 15/07/04, e o disposto no Processo nº 29/017148/04,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciada a ESCOLA DO SESI - Edmundo Macedo Soares e Silva, de Campo Grande/MS, para oferecer a Educação de Jovens e Adultos, nas etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Art. 2º Fica aprovado o Projeto e autorizado o funcionamento dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do Ensino Fundamental e na etapa do Ensino Médio, em caráter experimental, da referida escola, pelo prazo de 04 anos, a serem operacionalizados nos seguintes locais:

I - Empresa Maseal - Indústria de Compensados Ltda, situada na Rua Minas Novas nº 118, Bairro Cidade Morena, Campo Grande/MS;

II - Empresa Viação Cidade Morena, situada na Rua Benedita Campos Couto nº 460, Jardim América, Campo Grande/MS.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 26/07/2004.

HOMOLOGO
Em 29/07/2004.

Vera de Fátima Paula Antunes
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HÉLIO DE LIMA
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 7621, de 15 de julho de 2004.

Credencia a instituição e autoriza o funcionamento da Educação Infantil, no Centro Municipal de Educação Infantil Santa Ana, de Terenos/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 265/04, aprovado na Câmara de Educação Básica - CEB, de 15/07/04, e o disposto no Processo nº 29/038106/03,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciado o Centro de Educação Infantil Santa Ana, de Terenos/MS, para oferecer a Educação Básica.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil, no referido Centro, pelo prazo de 02 anos, a partir de 2004.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 26/07/2004.

HOMOLOGO
Em 29/07/2004.

Vera de Fátima Paula Antunes
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HÉLIO DE LIMA
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 7622, de 15 de julho de 2004.

Autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, no Centro Educacional de Chapadão do Sul, mantido pela APAE, de Chapadão do Sul/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 266/04, aprovado na Câmara de Educação Básica - CEB, de 15/07/04, e o disposto no Processo nº 29/070242/03,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, no Centro Educacional de Chapadão do Sul, mantido pela APAE, de Chapadão do Sul/MS, pelo prazo de 03 anos, a partir de 2002.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 26/07/2004.

HOMOLOGO
Em 29/07/2004.

Vera de Fátima Paula Antunes
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HÉLIO DE LIMA
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 7624, de 15 de julho de 2004.

Autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Oswaldo Fernandes Monteiro/Pólo, de Jardim/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 268/04, aprovado na Câmara de Educação Básica - CEB, de 15/07/04, e o disposto no Processo nº 29/035852/03,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Oswaldo Fernandes Monteiro/Pólo, de Jardim/MS, pelo prazo de 05 anos, a partir de 2004.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 26/07/2004.

HOMOLOGO
Em 29/07/2004.

Vera de Fátima Paula Antunes
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HÉLIO DE LIMA
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 7625, de 15 de julho de 2004.

Credencia a instituição e autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental, no Colégio Loureiro, de Bela Vista/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 269/04, aprovado na Câmara de Educação Básica - CEB, de 15/07/04, e o disposto no Processo nº 29/019337/04,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciado o Colégio Loureiro, de Bela Vista/MS, para oferecer a Educação Básica.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento do Ensino Fundamental, no referido Colégio, pelo prazo de 03 anos, a partir de 2004.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 26/07/2004.

HOMOLOGO
Em 29/07/2004.

Vera de Fátima Paula Antunes
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HÉLIO DE LIMA
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 7626, de 15 de julho de 2004.

Credencia a instituição e autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Profª Efantina de Quadros, de Nova Andradina/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 270/04, aprovado na Câmara de Educação Básica - CEB, de 15/07/04, e o disposto no Processo nº 29/095711/03,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciada a Escola Municipal Profª Efantina de Quadros, de Nova Andradina/MS, para oferecer a Educação Básica.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento do Ensino Fundamental, na referida escola, pelo prazo de 05 anos, a partir de 2004.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 26/07/2004.

HOMOLOGO
Em 29/07/2004.

Vera de Fátima Paula Antunes
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HÉLIO DE LIMA
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 7627, de 14 de julho de 2004.

Credencia a instituição, autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental e valida estudos, da Escola Municipal Dr. José Garcia Netto - Pólo, de Nioaque/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 271/04, aprovado na Câmara de Educação Básica - CEB, de 14/07/04, e o disposto no Processo nº 29/065610/02,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciada a Escola Municipal Dr. José Garcia Netto-Pólo, de

Nioaque/MS, para oferecer a Educação Básica.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento do Ensino Fundamental, na referida escola, pelo prazo de 02 anos, a partir de 2004.

Art. 3º Ficam validados os estudos do Ensino Fundamental, realizados nos anos de 1993 a 2003, na escola supracitada.

Art. 4º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 26/07/2004.

HOMOLOGO
Em 29/07/2004.

Vera de Fátima Paula Antunes
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HÉLIO DE LIMA
Secretário de Estado de Educação/MS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHOS REFERENTES AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

AMPARO LEGAL: INCISO II, ALÍNEA C DO ART 23 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.27/000963/2004 NE:2067 DATA: 27 de julho de 2004

FAVORECIDO: BESTCOMP COMPUTADORES LTDA

P.T.: 10304002246120000

N.D.: 449052

FONTE:

0281080087

VALOR R\$: 34.370,00 (TRINTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS)

OBJETO: Despesa com aquisição de equipamentos de informática, ATA 009/04, para atender a SES/MS

AMPARO LEGAL: INCISO IX DO ART 28 DA IN N. 01/97 C/C 1939/97 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.27/001763/2004 NE:2071 DATA: 27 de julho de 2004

FAVORECIDO: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MS

P.T.: 10301002246080000

N.D.: 339093

FONTE:

0281080011

VALOR R\$: 118.942,05 (CENTO E DEZOITO MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)

OBJETO: Devolução de saldo não utilizado do conv. 1939/97, p/ apresentação de contas final, para atender a CIN 0547/04/CPP /SES/MS.

AMPARO LEGAL: CAPUT DO ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N. 27/002262/2003 NE:2065 DATA: 27 de julho de 2004

FAVORECIDO: TELMA REGINA DE OLIVEIRA AZEVEDO SANTOS

P.T.: 10301002246060000

N.D.: 339035

FONTE:

0281080086

VALOR R\$: 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

OBJETO: Despesa com prorrogação do contrato n. 287/03, período de julho a dez/2004, ref. contratação de consultoria, para atender a CIN 1165/04/CEPS/DST/AIDS/SES/MS

AMPARO LEGAL: INCISO IX DO ART 28 DA IN N. 01/97 C/C 3181/98 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.27/001480/2004 NE:1985 DATA: 13 de JULHO de 2004

FAVORECIDO: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MS

P.T.: 10301002246060000

N.D.: 339093

FONTE:

0281080031

VALOR R\$: 16.457,29 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

OBJETO: Devolução de saldo não utilizado do conv. 3181/98, projeto gestante de alto risco, p/ prestação de contas final, para atender a CIN 468/04/CPP/SES/MS.

Victor Salomão Paiva
Ordenador de Despesas

Campo Grande, MS, 29 de julho de 2004.

COMUNICADO

A Casa de Saúde (Secretaria de Estado de Saúde), situada a AV. Afonso Pena, 3547, Convoca os cidadãos abaixo relacionados a comparecerem no Setor de Órteses e Próteses, no horário das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:30 hs, no prazo de 05(cinco) dias, para tratar de assunto de seu interesse.

(Proc. 27/002028-3/04)

ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO
IVO DE ARAUJO

(Proc. 27/00848-2/2003)

GLEIDE DA COSTA FONSECA
JACINTHO MARASSI
JOSEFA LUCENA DOS SANTOS

Luiz Gonçalves Mendes Junior
Casa da Saúde / SES - MS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2004/SEJUSP/MS

PROCESSO Nº: 31/002.113/2003
PARTES: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a Empresa DICOREL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
OBJETO: Alterar a cláusula décima do Contrato inicial, com base no Inciso II, alínea c, do Art. 65 da Lei (Federal) nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas, termos e condições contidas no Contrato inicial, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
DATA DE ASSINAT.: 26 de julho de 2004.
ASSINAM: ANTONIO BRAGA, pelo Contratante e LUIZ ADOLAR CAMARGO KIELING, pela Contratada.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGESUL

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO OV Nº 094/04-ASGAB, para reforma e revitalização da ponte metálica sobre o Rio Aquidauana - entre Anastácio e Aquidauana em Anastácio/MS.
Proc. Administrativo nº 19/100.659/2004
Data da Assinatura: 01.07.04

CONTRATANTES: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS- AGESUL e UNEP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.
OBJETO: Alterar Cláusula Sexta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Contrato Original.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19201 PT: 2678201834270000 ND: 449051
Fonte: 0100000000 NE: 03028.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas do Contrato Original, bem como seus Termos Aditivos.
ASSINAM: CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA pelo **CONTRATANTE** e BERNARDINO DA SILVA-NANTES pela **CONTRATADA**

EXTRATO DO CONTRATO OC Nº 176/04 - ASGAB

Proc. Administrativo: 19/100.819/2004

Data da Assinatura: 26.07.2004

CONTRATANTES: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e COUTINHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Recuperação de praças esportivas nos Bairros: Coopavila II, Santo Antonio, Conjunto União, Jardim Anápolis, Mata do Jacinto, Estrela do Sul, na cidade de Campo Grande - MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Uo: 9902 NE 02945/02951/02952/02953/02957/02960
PT 08244019241200000 FR 0250000000 ND 449051
VALOR: R\$ 378.474,73 (trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com medições executadas pela fiscalização.
PRAZO: 90 (noventa) dias consecutivos a contar da data da assinatura da Ordem de Início dos Serviços.
ASSINAM: CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA pela **CONTRATANTE** e SÉRGIO DUARTE COUTINHO pela **CONTRATADA**

EXTRATO DO CONTRATO OV Nº 177/04-ASGAB

Proc. Administrativo: 19/100.879/2004

Data da Assinatura: 27/07/2004

CONTRATANTES: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e EQUIPE ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Aumento de capacidade e reordenamento de trânsito, na Rodovia MS/217, Trecho Coxim-Silviolândia, área de 19.025,00 m².
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 9901 NE 02997 PT 26782019341100000 FR 0241000000 ND 449051
VALOR: R\$ 1.193.331,84 (um milhão, cento e noventa e três mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com medições executadas pela fiscalização.
PRAZO: 300 (trezentos) dias consecutivos a contar da data da assinatura da Ordem de Início dos Serviços.
ASSINAM: CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA pela **CONTRATANTE** e ALMIR ANTONIO DINIZ DE FIGUEIREDO pela **CONTRATADA**

Edital

A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos do MS - AGESUL, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente-Pantanal/IMA-P/SEMA-MS, a Licença de Operação n.º 136/2004, datada de 14 de maio de 2004, processo n.º 23/304523/2002, com validade de 04 (quatro) anos a partir da data de expedição, referente a atividade de extração de arenito, numa área de 3,0 ha, localizada na fazenda Santa Maria, no município de Coxim-MS, para emprego na obra de pavimentação asfáltica da rodovia BR-359, trecho: Silviolândia / Buritizinho município de Coxim-MS.

Pedro Celso de Oliveira Fernandes
Assistente I

AGEHAB

Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 4408/2004

Processo n.º 19/400.133/2004

Data da Assinatura: 28/07/2004

Amparo Legal: Decreto Estadual n.º 11.261 de 16.06.2003 e suas alterações, Resolução Conjunta n.º 002/2003, art. 116 da Lei 8.666 de 21.06.93, Lei n.º 2.105/2002 e Resolução n.º 035/2002.

PARTES: AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB, CNPJ: 05.472.304/0001-75 - CONCEDENTE, E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL do município de DOURADOS/MS, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - CONVENIENTE.

OBJETO: aporte de recursos financeiros para integralizar, sob a forma de contrapartida, os recursos a serem utilizados para a construção de 200 unidades habitacionais do projeto Casa do Índio - Programa Habitacional Novo Habitar e, para a instalação de 200 kits sanitários e da rede de água, nas aldeias Jaguapiru e Bororo, no município de Dourados - MS.

RECURSO: Programa de Trabalho: 08244019241200000; Natureza da Despesa 442042; Plano Interno FISHABINDIO.

VALOR: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

PRAZO: 04 (quatro) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

ASSINAM: AMARILDO VALDO DA CRUZ - AGEHAB
PAULO ANTUNES DE SIQUEIRA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Dourados/MS

AGITRAMS

Agência Estadual de Gestão e Integração de Transportes de Mato Grosso do Sul

PORTARIA/AGITRAMS/MS Nº. 004, DE 29 DE JULHO DE 2004.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE TRANSPORTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 12, inciso IV do Decreto nº 11.231, de 27 de maio de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização do concurso público para criação da logomarca do "TREM DO PANTANAL" que será utilizada em todas as peças a serem produzidas pelo Governo de Estado de Mato Grosso do Sul, levando-se em consideração os cartazes, revistas, CD's, diplomas, anúncios, material de divulgação de qualquer natureza, medalhas, papeleria e impressos em geral.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão Julgadora a Diretora Presidente da AGITRAMS - LEATRICE COUTO, pela Servidora HAÍSSA BAMBIL - Assistente I, pelo representante do Curso de Publicidade e Propaganda da Universidade para o Desenvolvimento do Pantanal - Professor CELITO ESPÍNDOLA, pela Coordenadora do Curso de Comunicação Social Habilitação em Publicidade e Propaganda da Universidade Católica Dom Bosco - Professora Ms. LÉDA RIBEIRO, pela Coordenadora do Curso de Publicidade e Propaganda da Faculdade Estácio de Sá - Professora CYNTHIA MARIA SILVEIRA e pelo Presidente do Sindicato das Agências e Propagandas do MS - Senhor WANDERLEY BERNARDES que julgará os trabalhos.

Art. 3º Aprovar o Regulamento anexo que passa a ser parte integrante desta Portaria;

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande MS, 29 de julho de 2004.

LEATRICE COUTO PINTO DA SILVA
Diretor Presidente - AGITRAMS - MS

REGULAMENTO DO CONCURSO PARA CRIAÇÃO DA LOGOMARCA DO "TREM DO PANTANAL"

1. DOS OBJETIVOS E PARTICIPANTES

1.1 O presente concurso tem por objetivo escolher a logomarca que melhor represente o TREM DO PANTANAL. A Logomarca será utilizada em todas as peças a serem produzidas pelo Governo do Estado como cartazes, revistas, CDs, diplomas, anúncios, material de divulgação de qualquer natureza, medalhas, papeleria e impressos em geral.

1.2 O concurso é aberto a brasileiros natos ou naturalizados ou a estrangeiros residentes no Brasil.

1.3 Não poderão participar do concurso os funcionários da Agência de Gestão e Integração de Transportes - AGITRAMS, as pessoas que lhes sejam diretamente ligadas ou a comissão prevista no item 4.2.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os trabalhos deverão ser entregues na Assessoria da Presidência da Agitrams, situada no Parque dos Poderes, Bloco 14, no período de 05.08.2004 a 31.08.2004, a partir das 8 h às 12 h e 14 h às 17 h, devendo constar no envelope de encaminhamento do trabalho a indicação:

CONCURSO LOGOMARCA DO TREM DO PANTANAL, valendo a data de registro no protocolo da Assessoria.

2.2 A inscrição, comprovada mediante protocolo, poderá ser feita pessoalmente ou por procurador junto a Assessoria da Presidência da Agitrams, ou via postal.

2.3 Se feita por via postal, considerar-se-á inscrito o interessado que endereçar, até 31 de agosto de 2004, devidamente preenchido e instruído com as normas expressas neste regulamento.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

3.1 Poderão participar trabalhos originais e inéditos, produzidos em técnica digitalizada em Corel Draw (até versão 11) com as fontes incorporadas, sem limitação de uso de recursos gráficos, impressos nas dimensões 15 cm x 20 cm, aplicados em suporte rígido leve (prancha de papel pluma, papelão, etc.), nas dimensões 21cm x 30 cm (formato ofício A4). Deverão ser incluídas nas margens da prancha duas reduções da logomarca nas dimensões 1,5 cm x 2 cm, sendo uma em cores e outra em preto e branco.

3.2 Cada participante poderá inscrever um trabalho, obedecendo ao disposto do item 3.1.

3.3 Os trabalhos deverão ser acondicionados da seguinte maneira:

3.3.1 A prancha impressa e CD, com o projeto no envelope de papel pardo lacrado e sem nenhuma identificação.

3.3.2 Em outro envelope de papel pardo lacrado e sem identificação, o candidato deverá enviar o nome completo, local de trabalho, endereço, número do documento de identidade, número do CPF, telefone, e assinar.

3.3.3 Ambos os envelopes deverão estar contidos em uma embalagem de papel pardo, na qual constará o endereçamento indicado no item 2.1 e a identificação do participante.

3.4 Os trabalhos não deverão ser assinados.

3.5 Os envelopes e a prancha não poderão exibir marcas, nomes, pseudônimos ou quaisquer indicações que possam identificar a autoria do trabalho, sob pena de desclassificação sumária.

3.6 Na abertura da embalagem pela comissão de assessoramento será atribuído ao envelope com a prancha o mesmo número que será dado ao envelope que contém a ficha de inscrição.

3.7 A assinatura do (s) participante (s) na ficha de identificação do candidato implicará a aceitação plena das condições estabelecidas neste regulamento.

4. DO JULGAMENTO DOS TRABALHOS

4.1 O julgamento dos trabalhos será realizado no dia 14 de setembro de 2004, às 09 h, no Auditório da Agesul-MS e estará a cargo da Comissão Julgadora, podendo ser assessorados por uma comissão de especialistas em procedimento licitatório.

4.2 A Comissão Julgadora será composta pela Diretora Presidente da AGITRAMS-MS - LEATRICE COUTO, pela servidora HAISSA BAMBIL - Assistente I, pelo representante do Curso de Publicidade e Propaganda da Universidade para o Desenvolvimento da Região do Pantanal - Professor CELITO ESPÍNDOLA, pela Coordenadora do Curso de Comunicação Social Habilitação em Publicidade e Propaganda da Universidade Católica Dom Bosco - Professora Ms. LÊDA RIBEIRO, pela Coordenadora do Curso de Publicidade e Propaganda da Faculdade Estácio de Sá - Professora CYNTHIA MARIA SILVERIA e pelo Presidente do Sindicato das Agências e Propagandas do MS - Senhor WANDERLEY BERNARDES, que selecionará os trabalhos, conforme critérios definidos no item 4.4 deste Regulamento.

4.3 A participação como membro da Comissão Julgadora, indicada no item acima, não implicará o pagamento de qualquer espécie remuneratória ou indenizatória, por parte da Agência de Gestão e Integração de Transporte de Mato Grosso do Sul - AGITRAMS.

4.4 Apenas um trabalho, dentre os selecionados, será classificado em 1º lugar e receberá a premiação prevista no item 5.1.

4.5 Serão considerados os seguintes critérios de julgamento dos trabalhos:

4.5.1 Criatividade (inovação conceitual e técnica);

4.5.2 Originalidade (desvinculação de outras marcas existentes);

4.5.3 Comunicação (concisão e universalidade);

4.5.4 Aplicabilidade (em cores e em preto e branco, em variadas dimensões e sobre diferentes fundos).

4.5. Elegibilidade - os trabalhos que não estiverem em consonância com o presente regulamento serão automaticamente desconsiderados, não cabendo qualquer recurso do(s) autor (es).

4.6 Os trabalhos não selecionados após julgamento, não serão devolvidos e passarão a ser de propriedade e acervo da AGITRAMS, que poderá a qualquer tempo, dar-lhes a destinação que lhe aprouver, renunciando os autores expressamente aos direitos autorais.

4.7 O resultado do Concurso será divulgado no dia 15 de setembro de 2004 de 2004.

4.8 O trabalho selecionado será publicado no Diário Oficial do Estado e oficializado como marca do TREM DO PANTANAL.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 O trabalho vencedor será premiado com R\$ 3.000,00 (três mil reais).

5.2 A entrega do prêmio será realizada no dia 16 de setembro de 2004.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O trabalho inscrito no concurso e premiado em primeiro lugar terá sua propriedade intelectual cedida de pleno direito e por prazo indeterminado a Agência de Gestão e Integração de Transporte de Mato Grosso do Sul - AGITRAMS, que poderá utilizá-la sem qualquer restrição, seja a que título for.

6.2 A entrega do original constituirá, por si só, a inscrição no concurso, dela decorrendo a aceitação, por parte do concorrente, das normas expressas neste regulamento.

6.3 O autor do trabalho selecionado concorda em realizar a cessão de seus direitos dentro das condições mencionadas no item 6.1.

6.4 A decisão da comissão julgadora será soberana e de caráter irrevogável, não cabendo qualquer recurso por parte do participante.

6.5 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

Campo Grande, MS 29 de Julho de 2004.

LEATRICE COUTO
Diretora Presidente
AGITRAMS

LOTESUL

Loteria Estadual de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2000

PROCESSO : 03/020008/2000

PARTES : Loteria Estadual de Mato Grosso do Sul e Sr. Eddi Romeo Filho.

OBJETO : Aditar o contrato, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses.

RATIFICAÇÃO : Ratificam-se as demais cláusulas contidas no Contrato original.

ASSINATURA : 03 de julho de 2004

ASSINAM : ASTROGILDO SILVA DE LIMA - Contratante

EDDI ROEMO FILHO - Contratado

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2001

PROCESSO : 13/204.075/2001

PARTES : Loteria Estadual de Mato Grosso do Sul e Conselho da Comunidade de Campo Grande.

OBJETO : Aditar o contrato, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses.

RATIFICAÇÃO : Ratificam-se as demais cláusulas contidas no Contrato original.

ASSINATURA : 02 de julho de 2004

ASSINAM : Pela Lotesul - ASTROGILDO SILVA DE LIMA - Contratante

Pelo Conselho - BENJAMIM PÁDOA - Contratada

Pela Agepen - LUIZ CARLOS TELLES JUNIOR - Interveniente

IDATERRA

Instituto de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de MS

EXTRATO REFERENTE AO PROCESSO Nº. 37/009356/2004

Partes: Instituto de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul - IDATERRA e a empresa Mineração Carandazal Ltda

Objeto: O objeto do Contrato e a aquisição de calcário (dolomítico a granel), com o objetivo de atender o IDATERRA para recuperação dos solos das áreas de Agricultura Familiar no Estado e em especial às de Reforma Agrária, resultado do Pregão Presencial nº 06/2004.

Valor Global: R\$ 1.555.000,00

Dotação Orçamentaria: Programa de Trabalho 08244019241200000, Fonte 0250000000, Natureza de Despesa 339030.

Vigência: 60 (sessenta) dias a partir da assinatura.

Data da Assinatura: 28-07-2004

Assinam: Humberto de Mello Pereira pelo IDATERRA e Nelson Lopes pela Mineração Carandazal Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02505/2003

Partes: IDATERRA E COOPGRANDE

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio, prorrogação de prazo do convênio 2505 com vigência até 04/12/04

Data:

Assinam: Humberto de Mello Pereira pelo IDATERRA e Carlos Augusto Marteli pela COOPGRANDE

FUNDESORTE

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003328/2004

PROCESSO Nº: 39/250.190/04

PARTES: FUNDESORTE - GESTORA DO FIE/MS, situada nesta capital, CNPJ/MF nº 26.857.516/0001-40, e a FEDERAÇÃO DE CANOAGEM DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ/MF nº 37.226.149/0001-01, sito em Campo Grande/MS.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é alterar a cláusula terceira do Convênio nº 003328/2004, para prorrogá-la até 28.09.2004. RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas as demais cláusulas, não alteradas neste presente Termo Aditivo. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto 11.261/03, bem como a Lei Estadual nº 2.281/01. DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2004.

ASSINAM: RODRIGO BARBOSA TERRA - CPF nº 663.485.444-00; e

ADMIR ARANTES BUENO SUBRINHO - CPF Nº 160.480.751-20

SANESUL

Empresa de Saneamento Básico de Mato Grosso do Sul

EDITAL N.º 008/2004 - SANESUL

Convocação de aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S. A. - SANESUL

De acordo com o resultado da homologação do Concurso Público da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S. A. - SANESUL, publicado as paginas 12 à 24 do Diário Oficial do Estado de MS n.º 5742, de 30.04.2002 e prorrogação do prazo de validade do referido concurso, publicado no Diário Oficial do Estado de MS n.º 6245, de 14.05.2004, convocamos os candidatos abaixo listados a comparecerem na SANESUL, a Rua Euclides da Cunha n.º 975 - Jardim dos Estados, Campo Grande, para dar continuidade ao processo de admissão com a apresentação de documentação requerida pela SANESUL e realização do exame Pré-Admissional e Avaliação Psicológica.

Documentos necessários para admissão

- a) Carteira de Trabalho (original)
- b) Fotocópia das páginas da Carteira de Trabalho onde consta o número e foto e da qualificação civil - (autenticada)
- c) 4 fotos 3 x 4 recentes
- d) Fotocópia da Cédula de Identidade - (autenticada)
- e) Fotocópia do Título de Eleitor - (autenticada)
- f) Fotocópia comprovante de estar quites com obrigações eleitorais - (autenticada)
- g) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF - (autenticada)
- h) Fotocópia Cartão de Inscrição no PIS/PASEP, se já foi cadastrado - (autenticada)
- i) Fotocópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino - (autenticada)
- j) Fotocópia da Certidão de Casamento, quando for o caso - (autenticada)
- k) Fotocópia da Certidão de Nascimento de filho(s) menor(es) de 14 anos, se for o caso - (autenticada)
- l) Fotocópia Atestado Vacina de Dependentes menores de 14 anos - (autenticada)
- m) Comprovante de experiência exigida para o cargo conforme estabelecido no Edital do Concurso Público (registro em Carteira Profissional ou outros documentos idôneos) com firma reconhecida quando for o caso.
- n) Comprovante de Escolaridade e/ou Cursos exigidos para o cargo conforme estabelecido no Edital do Concurso Público (fotocópia autenticada)
- o) Fotocópia da Carteira de Habilitação, quando o cargo assim o exigir (autenticada)
- p) Fotocópia do comprovante de recolhimento da Contribuição Sindical constante na Carteira de Trabalho ou guia de recolhimento (se houver recolhimento em 2004)
- q) Fotocópia da Carteira Profissional do Conselho de Classe ou do Registro no respectivo Conselho quando o cargo assim o exigir - Cargos de nível superior ou segundo grau profissionalizante (autenticada)
- r) Curriculum Vitae para os candidatos aos cargos que exigem nível universitário
- s) Tipagem Sangüínea (Fator RH)
- t) Resultado como APTO para o exercício do cargo no exame médico Pré-Admissional/Avaliação Psicológica (a ser fornecido pela SANESUL)
- u) Banco onde mantém Conta Corrente (número, agência, banco), se houver
- v) Endereço residencial completo

Apresentação: **Dia 05/08/2004 às 07:30 horas**

1) Vagas Aberta na Vigência do Concurso - por Substituição

Ocupação	Município	Nome do Candidato	RG	Classificação
Analista de Sistemas	Campo Grande	Silvana Duarte de Oliveira	76.822-SSP/MS	7º

2) Vagas Aberta na Vigência do Concurso - Município de Opção

Ocupação	Município	Nome do Candidato	RG	Classificação
Laboratorista	Campo Grande	Paulo Maciel Rorato	8.054.071.595-SSP/RS	9º
Laboratorista	Campo Grande	Ana Roberta Gomes	21.168.145-SSP/SP	10º
Encanador	Dourados	Luiz Magno Martins Ayala	1.100.011-SSP/MS	6º
Encanador	Nova Alvorada do Sul	Antônio Martins	1.003.708-SSP/MS	2º
Encanador	Nova Andradina	Donizete Alves Ferreira	876.220-SSP/MS	3º

3) Vagas Abertas na Vigência do Concurso - Município Diverso da Opção

Ocupação	Município	Nome do Candidato	RG	Classificação
Operador de ETA	Dourados	Euzébio Arguelho de Queiroz	348.527-SSP/MS	21º
Encanador	Dourados	José Carlos de Oliveira	306.450-SSP/SP	51º
Encanador	Dourados	Leandro Ferreira da Silva	1.224.230-SSP/RN	53º
Encanador	Dourados	Claudinei da Silva Pedrozo	1.032.724-SSP/MS	50º
Encanador	Dourados	João Luiz Rios Neves	1.132.882-SSP/MS	56º
Encanador	Ponta Porã	Valselmo Ozório da Silva	1.244.166-SSP/MS	57º
Encanador	Rio Brilhante	Sandomar Lima da Fonseca	543.677-SSP/MS	59º
Encanador	Itaporã	Elton Flores de Moraes	913.200-SSP/MS	63º

Antônio Carlos Navarrete Sanches
Diretor Presidente

Bernadete Martins Gaspar Rangel
Diretora de Administração e Finanças

UEMS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 425, de 14 de julho de 2004.

Altera o Calendário Acadêmico do Curso de especialização em Zootecnia com ênfase em Produção Sustentável de Ruminantes, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2003, aprovado pela Resolução CEPE-UEMS Nº 349, de 25 de março de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XV do art. 55 e pelo parágrafo único do art. 98 do Regimento Geral da UEMS,

R E S O L V E "ad referendum":

Art. 1º Ficam aprovadas alterações no Calendário Acadêmico do Curso de especialização em Zootecnia com ênfase em Produção Sustentável de Ruminantes da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2003, na Unidade Universitária de Aquidauana, aprovado pela Resolução CEPE-UEMS Nº 349, de 25 de março de 2003, conforme especificações a seguir:

ANO	MÊS	EVENTO
2004	Fevereiro a dezembro	- oferta das disciplinas constantes do Projeto Pedagógico, concentradas aos finais de semana (sexta-feira, sábado e domingo) - período para orientação do trabalho final de curso
2005	Janeiro	- oferta das disciplinas constantes do Projeto Pedagógico, concentradas aos finais de semana ou durante a semana - período para orientação do trabalho final de curso - período de defesas de monografias
	Fevereiro	- período de defesas de monografias.

Art. 2º O Calendário Acadêmico devidamente atualizado integra o anexo desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES
Presidente CEPE/UEMS

Anexo da RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS Nº 425, de 14/7/2004

**CALENDÁRIO ACADÊMICO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ZOOTECNIA
COM ÊNFASE EM PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL DE RUMINANTES
UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE AQUIDAUANA - OFERTA 2003**

ANO	MÊS	EVENTO
2003	Março	- encaminhamento e aprovação do Projeto Pedagógico
	Abril e maio	- divulgação
	Junho	07 a 25 - período de inscrição para o processo seletivo
	Julho	10 e 11 - seleção
		14 - divulgação dos resultados
		19 a 23 - matrícula
	Setembro a dezembro	- oferta das disciplinas constantes do Projeto Pedagógico concentradas aos finais de semana (sexta-feira, sábado e domingo) - período para orientação do trabalho final de curso
2004	Fevereiro a dezembro	- oferta das disciplinas constantes do Projeto Pedagógico, concentradas aos finais de semana (sexta-feira, sábado e domingo) - período para orientação do trabalho final de curso
2005	Janeiro	- oferta das disciplinas constantes do Projeto Pedagógico, concentradas aos finais de semana ou durante a semana - período para orientação do trabalho final de curso - período de defesas de monografias
	Fevereiro	- período de defesas de monografias

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 426, de 14 de julho de 2004.

Autoriza a oferta de 20 (vinte) vagas para o curso de especialização em Zootecnia com ênfase em Produção Sustentável de Ruminantes, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 57 do Regimento Geral da UEMS,

R E S O L V E "ad referendum":

Art. 1º Autorizar a oferta de 20 (vinte) vagas para o curso de especialização em Zootecnia com ênfase em Produção Sustentável de Ruminantes, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2004, na Unidade Universitária de Aquidauana.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES
Presidente CEPE/UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 427, de 14 de julho de 2004.

Approva o Calendário Acadêmico do Curso de especialização em Zootecnia com ênfase em Produção Sustentável de Ruminantes, da UEMS, oferta 2004.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XV do art. 55 do Regimento Geral, observado o inciso X do art. 39 do Regimento Geral da UEMS,

R E S O L V E "ad referendum":

Art. 1º Aprovar o Calendário Acadêmico do Curso de especialização em Zootecnia com ênfase em Produção Sustentável de Ruminantes, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2004, na Unidade Universitária de Aquidauana, conforme anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES
Presidente CEPE/UEMS

Anexo da RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS Nº 427, de 14/7/2004

**CALENDÁRIO ACADÊMICO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ZOOTECNIA
COM ÊNFASE EM PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL DE RUMINANTES
UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE AQUIDAUANA - OFERTA 2004**

ANO	MÊS	EVENTO
2004	Julho	01 a 30 - período de divulgação e inscrição para o processo seletivo
	Agosto	01 a 20 - período de divulgação e inscrição para o processo seletivo 27 a 29 - seleção de candidatos 30 - divulgação dos resultados
	Setembro a dezembro	04 - matrícula - oferta das disciplinas constantes do Projeto Pedagógico concentradas aos finais de semana (sexta-feira, sábado e domingo) - período para orientação do trabalho final de curso
2005	Janeiro	- oferta das disciplinas constantes do Projeto Pedagógico concentradas aos finais de semana (sexta-feira, sábado e domingo), ou moduladas durante a semana - período para orientação do trabalho final de curso
	Fevereiro a novembro	- oferta das disciplinas constantes do Projeto Pedagógico concentradas aos finais de semana (sexta-feira, sábado e domingo) - período para orientação do trabalho final de curso
	Dezembro	- oferta das disciplinas constantes do Projeto Pedagógico concentradas aos finais de semana (sexta-feira, sábado e domingo) - período para orientação do trabalho final de curso - período de defesas de monografias
2006	Janeiro	- oferta das disciplinas constantes do Projeto Pedagógico, concentradas aos finais de semana ou moduladas durante a semana - período para orientação do trabalho final de curso - período de defesas de monografias
	Fevereiro	- período de defesas de monografias

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 269, de 19 de julho de 2004.

Estabelece os critérios para isenção da taxa de inscrição no processo de seleção de candidatos às vagas nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XV do art. 55 do Regimento Geral da UEMS,

R E S O L V E "ad referendum":

Art. 1º A análise e a deliberação de pedidos de isenção da taxa estabelecida para a inscrição no processo de seleção de candidatos às vagas nos cursos de graduação da UEMS aos candidatos comprovadamente carentes obedecerão às normas contidas nesta Resolução.

Art. 2º Os trabalhos de análise e deliberação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão coordenados pelo Núcleo de Processo Seletivo, da Pró-Reitoria de Ensino, conforme exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo.

Art. 3º Os candidatos indígenas serão automaticamente isentos do pagamento da taxa de inscrição.

Art. 4º Os candidatos interessados no benefício de isenção deverão comparecer pessoalmente nos locais e períodos indicados para preenchimento e entrega do requerimento de isenção, fotocópia dos documentos e comprovantes exigidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo, munidos dos originais para conferência.

§ 1º Fica vedado ao candidato "treineiro" o benefício de isenção de que trata o caput deste artigo.

§ 2º As fotocópias anexadas ao requerimento de isenção não serão devolvidas.

Art. 5º O processo de seleção dos requerentes ao benefício consistirá de

análise do requerimento de isenção e visita domiciliar, a critério do Núcleo de Processo Seletivo, antes e após a divulgação da lista de candidatos isentos.

Art. 6º Será aceito apenas um pedido de isenção por candidato.

Art. 7º O preenchimento do requerimento de isenção e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato e, em nenhuma hipótese, serão admitidas alterações após a entrega.

Art. 8º Serão eliminados os requerimentos que apresentarem informações contraditórias, falta dos comprovantes solicitados, campos não preenchidos e rasuras.

Art. 9º Os requerentes selecionados serão classificados de acordo com a ordem crescente dos resultados obtidos através da fórmula:

NC = RF - DF - (0,3 SM x TP), onde:	
NC	Nível de carência
RF	Renda familiar
DF	Despesa familiar
SM	Salário mínimo vigente
TP	Total de pessoas da família

Parágrafo único. Para efeito de cálculo, serão consideradas apenas as informações relacionadas nos campos Composição Familiar e Despesa familiar do requerimento de isenção, devidamente comprovadas.

Art. 10. Serão beneficiados com a isenção da taxa de inscrição no processo seletivo de candidatos às vagas nos cursos de graduação da UEMS, os candidatos que, após a aplicação da fórmula prescrita no art. 9º atingirem os níveis de carência abaixo relacionados:

I - nível de carência de até um salário mínimo, isenção total da taxa de inscrição;

II - nível de carência acima de um salário mínimo até dois salários mínimos, isenção de 70 % (setenta por cento) da taxa de inscrição;

III - nível de carência acima de dois salários mínimos até dois salários mínimos e meio, isenção de 50% (cinquenta por cento) da taxa de inscrição;

IV - nível de carência acima de dois salários mínimos e meio até três salários mínimos, isenção de 30% (trinta por cento) da taxa de inscrição.

Art. 11. A relação dos beneficiados com a isenção da taxa de inscrição para a seleção de candidatos às vagas nos cursos de graduação da UEMS, será divulgada em ordem alfabética com o percentual de isenção, nos locais de inscrição e na página do Vestibular da UEMS na Internet (<http://www.uems.br/vestibular>).

Art. 12. O benefício da isenção da taxa de inscrição não isenta o candidato da compra do manual do candidato ao processo seletivo.

Art. 13. Os candidatos beneficiados com a isenção deverão efetuar sua inscrição para a seleção de candidatos às vagas nos cursos de graduação da UEMS nos locais indicados em Edital, apresentando a documentação exigida.

Art. 14. A solicitação da isenção da taxa de inscrição aos cursos de graduação implicará na aceitação irrestrita das condições estabelecidas pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, não cabendo aos candidatos nenhum recurso quanto às normas contidas nesta Resolução, bem como, no Edital de Abertura de vagas no que se refere à isenção.

Art. 15. A comprovação de qualquer omissão, logro ou não veracidade nas informações prestadas no requerimento de isenção acarretará no cancelamento do benefício da isenção.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, ouvido o Núcleo de Processo Seletivo.

Art. 17. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução COUNI-UEMS Nº 246, de 17 de julho de 2003, e as demais disposições em contrário.

Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES
Presidente COUNI/UEMS

EDITAL Nº 26/2004-RTR

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A Vice-Reitora da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no exercício do cargo de Reitor, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA para ESCOLHA DE VAGAS e ACEITAÇÃO DE NOMEAÇÃO, os candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos de Professor de Ensino Superior, homologado através da Portaria UEMS nº 150, de 12 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial nº 6145, de 15 de dezembro de 2003, à página 17, observada a ordem de classificação relacionada no anexo que integra este Edital.

1. DA ESCOLHA DE VAGAS

1.1. O candidato deverá comparecer na sede da UEMS, situada na cidade Universitária de Dourados (em frente ao Aeroporto Municipal), para proceder à escolha de vagas, na área de conhecimento, no dia e horário estabelecido no anexo deste edital.

1.2. A escolha de vagas somente poderá ser feita pelo próprio concursado e obedecerá rigorosamente a classificação na área de conhecimento.

1.3. O candidato convocado que não comparecer para a escolha de vaga será considerado desistente e também, o que comparecer e não aceitar as vagas oferecidas assinará termo de

desistência de escolha de vaga. Em ambos os casos os candidatos terão a sua classificação alterada para o final da lista, podendo ser novamente convocado para escolha de vagas durante a validade do concurso.

2. DA ACEITAÇÃO DA NOMEAÇÃO

2.1. Após a escolha de vagas, o candidato não desistente será nomeado.

2.2. A nomeação será efetivada na classe inicial dos diferentes níveis da carreira docente, de acordo com a Lei nº 2.230, de 02 de maio de 2001.

2.3. O candidato que não possuir os requisitos para ingresso no cargo, deverá assinar "Termo de Desistência da Nomeação".

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O candidato convocado deverá apresentar-se, no local determinado, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para escolha de vagas.

Dourados, 29 de Julho de 2004.
ELEUZA FERREIRA DUARTE
Vice-Reitora - UEMS

ANEXO AO EDITAL N.º 26/2004-RTR, de 29/07/2004

ÁREA DE CONHECIMENTO: PEDAGOGIA

Data: 03/08/2004 às 9:00 horas

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Milka Helena Carrilho Slavez	3ª
Pedro Rauber	4ª

Republica-se por incorreção no D.O. nº 6297 de 29/07/2004. A data da assinatura não especificada.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL EXTRATO DO CONTRATO N.º 280-PS/04 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a empresa TROPGRAPH LTDA.

Objeto: Fornecimento de serviços gráficos.

Valor Global: R\$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12.573.0055.4911.0000, Elemento de Despesa 33903900, Item 33906, Fonte 0281240001, Unidade: 410202, PI: PESQUISA.

Vigência: O contrato terá vigência pelo período de 01 (UM) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

Amparo Legal: Inciso XI do Art. 55 da Lei 8.666/93.

Data de Assinatura: 28 de julho de 2004.

Assinam: Prof. LUIZ ANTÔNIO ALVARES GONÇALVES – Reitor - UEMS
Sr. FERNANDO AUGUSTO SALZEDAS CRIVELANTE – CONTRATADA

Republica-se por incorreção no D.O. nº 6261 de 07/06/2004. Erro na vigência, passa a valer o período atual.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL Extrato do Convênio n.º 445-CT/04 – Cooperação Técnica

Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA-UNESP.

Objeto: Transferir parte dos recursos repassados pela COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL – CAPES à UEMS, para a UNESP para que seja dado cumprimento ao Programa de trabalho objeto do Termo Simplificado de Convênio 0006/04-1, referente ao Programa de Qualificação Profissional PQI.

Valor Global: R\$ 18.778,62 (Dezoito mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12.573.0055.4911.0000, Fonte 0281860001, Natureza de Despesa: 333903965 Unidade Gestora: 410202, PI: PESQUISA.

Vigência: 31/10/2008.

Amparo Legal: Lei 8.666/93, IN/STN 01/97.

Data de Assinatura: 17 de maio de 2004.

Assinam: Prof. LUIZ ANTÔNIO ALVARES GONÇALVES – Reitor - UEMS
Sra. ELISABETH CRISCUOLO URBINATI – UNESP

FUNSAU

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

CONVÊNIO Nº 07/FUNSAU/2004

Processo nº. 27/100699/2004

Concedente: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ Nº. 04.228.734/0001-83
Conveniente: INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE, CNPJ Nº 15.528.821/0001-72
Objeto: Colocação à disposição do CONCEDENTE pelo CONVENIENTE 02 (dois) adolescentes, doravante denominados "mirins", para prestação

de serviços em diversas atividades e setores do HEMOSUL, unidade administrada pela FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU, tais como: Entrega de correspondência, manuseio de máquina de escrever, operar máquina de escrever, operar máquina de xerox e localização de processos, auxiliar nos serviços gerais, como telefonia, quando necessário e patrimônio, nos levantamentos dos bens patrimoniais etc, organizar, arquivar e receber documentos, conhecimentos de digitação e informática, secretariado em geral

Base Legal:

Decreto nº 11.261, de 16 de junho de 2003, Resolução Conjunta SEGES/SERC nº 002, de 22 de julho de 2003, art. 24 inciso XIII e art. 116, da Lei nº 8.666/93, bem como o Estatuto da Criança e do Adolescente

Valor:

Anual de R\$ 11.032,32 (onze mil trinta e dois reais e trinta e dois centavos)

Data da assinatura:

23 de julho de 2004

Assinaram:

Celso Pereira do Prado pela Concedente e Elizabeth Maria Machado Puccinelli pela Conveniente

TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO Nº. 029/FUNSAU/2004

Processo nº. 2701/100942/2003

Contratante:

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ Nº. 04.228.734/0001-83

Contratada:

COMPRACITA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 03.064.142/0001-00

Objeto:

Alteração da cláusula contratual relativa ao "Valor do Contrato". O valor previsto inicialmente no referido contrato fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) em sua totalidade, que corresponde a R\$ 48.625,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais), passando de R\$ 194.500,00 (cento e noventa e quatro mil e quinhentos reais) para o valor de R\$ 243.125,00 (duzentos e quarenta e três mil, cento e vinte e cinco reais)

Amparo Legal:

Artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93

Data da assinatura:

22 de julho de 2004

Assinaram:

Celso Pereira do Prado pela Contratante e Jailton Mendonça de Assis pela Contratada

TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO Nº. 031/FUNSAU/2004

Processo nº. 2701/100942/2003

Contratante:

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ Nº. 04.228.734/0001-83

Contratada:

J & J COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 36.783.629/0001-00

Objeto:

Alteração da cláusula contratual relativa ao "Valor do Contrato". O valor previsto inicialmente no referido contrato fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) em sua totalidade, que corresponde a R\$ 876,75 (oitocentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), passando de R\$ 3.507,00 (três mil, quinhentos e sete reais) para o valor de R\$ 4.383,75 (quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)

Amparo Legal:

Artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93

Data da assinatura:

22 de julho de 2004

Assinaram:

Celso Pereira do Prado pela Contratante e João Guilherme Ferreira de Souza pela Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 148/FUNSAU/04

Processo nº. 27/100016/2004

Contratante:

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ Nº. 04.228.734/0001-83

Contratada:

BUENO PNEUS ENGATES E REBOQUES LTDA CNPJ Nº 05.296.320/0001-54

Objeto:

Aquisição de material permanente – reboque para transporte de materiais destinados às Campanhas Externas na capital e interior, objetivando o atendimento das necessidades do HEMOSUL/FUNSAU/MS

Amparo Legal:

Art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93

Prazo:

Terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir de sua publicação

Valor:

Global de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 10302008145910000

Natureza da Despesa: 449052

Fonte: 0240

Data da assinatura:

12 de julho de 2004

Assinaram:

Celso Pereira do Prado pela Contratante e Jadir Barcelos Bueno pela Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 149/FUNSAU/04

Processo nº. 27/100145/2004

Contratante:

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL através da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ Nº. 04.228.734/0001-83

Contratada:

FERNANDES & MAYER LTDA, CNPJ Nº 01.116.100/0001-40

Objeto:

Aquisição de material permanente – equipamentos de refrigeração do tipo bebedouro, objetivando o atendimento das necessidades das Seções de Nutrição e Dietética do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul

Amparo Legal:

Art. 23, II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações

Prazo:

Terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura

Valor:

Global de R\$ 3.700,90 (três mil setecentos reais e noventa centavos)

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 10302008145900000

Natureza da Despesa: 449052

Fonte: 0240

Data da assinatura:

20 de julho de 2004

Assinaram:

Celso Pereira do Prado pela Contratante e Adão Celestino Fernandes pela Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 154FUNSAU/04

Processo nº. 27/100734/2004

Contratante: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ Nº. 04.228.734/0001-83

Contratada: GLOBAL COMERCIAL LTDA-ME CNPJ Nº 03.468.010/0001-44

Objeto: Aquisição de seis exaustores, devidamente instalados, objetivando o atendimento das necessidades da lavanderia do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul - HRMS

Amparo Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93

Prazo: Terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura

Valor: Global de R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho : 10302008145900000
Natureza da Despesa : 449052
Fonte : 0240

Data da assinatura: 22 de julho de 2004

Assinaram: Celso Pereira do Prado pela Contratante e Júlio César Ferreira de Souza pela Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 156FUNSAU/04

Processo nº. 27/100821/2004

Contratante: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ Nº. 04.228.734/0001-83

Contratada: VERNAL & MACHADO LTDA, CNPJ Nº 05.970.788/0001-82

Objeto: Aquisição de reagentes para o aparelho Microscan - o qual realiza a rotina de microbiologia do Setor de Laboratório do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul - HRMS

Amparo Legal: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93

Prazo: Terá vigência pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura

Valor: Global de R\$ 83.455,34 (oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho : 10302008145900000
Natureza da Despesa : 339030
Fonte : 0100

Data da assinatura: 22 de julho de 2004

Assinaram: Celso Pereira do Prado pela Contratante e Carlos Antônio de Oliveira Santos pela Contratada

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHOS REFERENTES AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/101227/04 NE: 2644 DATA: 28 de julho de 2004
FAVORECIDO: DIGITRON DA BAHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
P.T.: 10302008145900000 N.D.: 449052 FONTE: 0240000000
VALOR R\$: 15.900,00(Quinze mil e novecentos reais)
FAVORECIDO: PROAD S/A
VALOR R\$: 2.765,00(Dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais)NE: 2645
FAVORECIDO: H PRINT REPROGRAFIA E AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIO
VALOR R\$: 6.360,00(Seis mil, trezentos e sessenta reais)NE: 2643
FAVORECIDO: POSITIVO INFORMÁTICA LTDA
VALOR R\$: 65.536,00(Sessenta e cinco mil, cinquenta e trinta e seis reais)NE: 2646
OBJETO: Despesa com aquisição de microcomputadores e impressoras, para atender a CI n.º 372/SC/HRMS.

AMPARO LEGAL: INCISO II DO ART 24 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/100638/04 NE: 2647 DATA: 28 de julho de 2004
FAVORECIDO: LAB SHOP MEDICAL LTDA
P.T.: 10305002245920000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 415,79(Quatrocentos e quinze reais e setenta e nove centavos)
FAVORECIDO: HEXIS CIENTÍFICA LTDA
VALOR R\$: 12,87(Doze mil e oitenta e sete centavos)NE: 2648
OBJETO: Despesa com aquisição de material de consumo - corantes e indicadores, para atender a CI n.º 139/CCS/LACEN.

PROCESSO N.º 27/100820/04 NE: 2637 DATA: 28 de julho de 2004
FAVORECIDO: OXINAL-OXIGÊNIO NACIONAL LTDA
P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 2.970,00(Dois mil, novecentos e setenta reais)
FAVORECIDO: J & J COMERCIAL LTDA
VALOR R\$: 1.639,20(Hum mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos)NE: 2638
OBJETO: Despesa com aquisição de material para manutenção preventiva em compressor, para atender a CI n.º 218/SC/HRMS.

PROCESSO N.º 27/100882/04 NE: 2640 DATA: 28 de julho de 2004
FAVORECIDO: EXPRESSO MARINGA LTDA
P.T.: 10302008145910000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 1.000,00(Hum mil reais)
OBJETO: Despesa com solicitação de transporte rodoviário, para atender a CI n.º 227/HEMOSUL.

AMPARO LEGAL: INCISO I DO ART 25 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/100548/04 NE: 2649 DATA: 28 de julho de 2004
FAVORECIDO: CASA DO MÉDICO LTDA
P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 2.336,00(Dois mil, trezentos e trinta e seis reais)
OBJETO: Despesa com aquisição de acessórios para Biomotor Multiparamétrico Vital Wave,

para atender a CI n.º 149/SC/HRMS.

PROCESSO N.º 27/101010/04 NE: 2642 DATA: 28 de julho de 2004
FAVORECIDO: HOSPIMED MAT. MÉDICOS E HOSPIT. LTDA-ME
P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 2.450,00(Dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)
OBJETO: Despesa com manutenção corretiva de bisturi elétrico, para atender a CI n.º 312/SC/HRMS.

AMPARO LEGAL: LEI Nº. 10.520/02 e DECRETO ESTADUAL Nº. 10.163/2000-PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL

PROCESSO N.º 2701/100447/03 NE: 2633 DATA: 28 de julho de 2004
FAVORECIDO: SCHERING DO BRASIL QUIM. FARMACÉUTICA LTDA
P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 11.100,00(Onze mil e cem reais)
FAVORECIDO: HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES
VALOR R\$: 3.875,00(Trés mil, oitocentos e setenta e cinco reais)NE: 2634
FAVORECIDO: MEDCOMERCE COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA
VALOR R\$: 14.142,25(Quatorze mil, centos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos)NE: 2635
FAVORECIDO: MILENIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR R\$: 17.984,10(Dezessete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)NE: 2639
OBJETO: Despesa com aquisição de medicamentos quimioterápicos, para atender ao HRMS.

PROCESSO N.º 27/100288/04 NE: 2614 DATA: 27 de julho de 2004
FAVORECIDO: NEO-MÉDICA HOSPITALAR LTDA
P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 14.815,50(Quatorze mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos)
FAVORECIDO: CASA DO MÉDICO LTDA
VALOR R\$: 19.022,00(Dez mil e vinte e dois reais)NE: 2615
FAVORECIDO: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
VALOR R\$: 10.912,30(Dez mil, novecentos e doze reais e trinta centavos)NE: 2616
FAVORECIDO: HTS-TECNOLOGIA EM SAÚDE COM. IMP. EXP. LTDA
VALOR R\$: 8.811,60(Oito mil, oitocentos e onze reais e sessenta centavos)NE: 2617
OBJETO: Despesa com aquisição de material de consumo-correlatos, para atender a CI n.º 091/SC/HRMS.

Campo Grande - MS, 29 de julho de 2004.

DETRAN

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

TERMO ADITIVO Nº 001/CONV. 3217/2004/PROJU
31/750.935/2004
PROCESSO Nº 31/750.935/2004
CONTRATANTES DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO SUL CNPJ 01.560.929/0001-38 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO CNPJ 03.107.539/0001-32
ADITAMENTO: DO VALOR: Adita-se a Cláusula Terceira, para mais R\$ 28.247,00 (vinte oito mil duzentos e quarenta e sete reais).
DO PRAZO: Adita-se a Cláusula Quinta do Convênio nº 3217/2004, prorrogando o prazo do convênio por mais 4 (quatro) meses, de 25/07/04 à 24/11/04.
AMPARO LEGAL: Caput do Art.116 Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.
CLASSIFICAÇÃO DESPESAS: 06183005946710000 ND 339039 FONTE 0240
ORDENADOR DE DESPESAS: GILBERTO TADEU VICENTE
DATA DA ASSINATURA: Campo Grande-MS, 21 de julho de 2004.
ASSINAM: GILBERTO TADEU VICENTE - Diretor Presidente do DETRAN/MS e ABEL NUNES PROENÇA - Prefeito do Município de PORTO MURTINHO/MS

RENATO OLIVEIRA SANTANA
Diretor Adjunto - DETRAN/MS

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
DIÁRIO OFICIAL Nº. 6297 - 29 / 07 / 2004 - PÁG 15
Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato 022/2001 N.º Cadastral 2128/2003-MS
Processo nº 09/751.441/2000
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO e PS SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.
Objeto: Adita-se à Cláusula Segunda do Contrato nº 022/00/PJU, firmado em 07/08/2000, visando o equilíbrio econômico financeiro, a aplicação da variação de 8,56 (oito virgula e cinquenta e seis por cento), passando o valor mensal de R\$ 7.019,42 (sete mil dezoito reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 7.620,81 (sete mil seiscentos e vinte reais e oitenta e um centavos), conforme art. 65 inciso II alínea "d" da lei 8666/93.
Data de Assinatura: 01/06/2004
Assinam: GILBERTO TADEU VICENTE, LUIZ CARLOS TEBALDI, ALBERTO DE MATTOS OLIVEIRA, JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

PORTARIA TT Nº 467, DE 23 DE JULHO DE 2004.

"Autoriza o funcionamento de Centro de Formação de Condutores que abaixo menciona e dá outras providências"

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 31752744/02 - Volume II, deste Departamento e ao que dispõem as Resoluções CONTRAN nº 50 e 74/1998, bem como as Portarias de nº 47/1999/DENATRAN e 001/2004/DETRAN-MS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento da empresa Reginaldo Antônio de Andrade & Cia Ltda - CNPJ Nº 04.495.733/0001-03, C.F.C Bodoquena, localizado à Av. Pedro Antônio de Lima, nº 20, para o ensino de Teórico - Técnico e de Prática de Direção Veicular, classificação "AB", destinado à formação de condutores de veículos automotores nas categorias A, B, C, D e E, no município de Bodoquena-MS, com validade até 01/07/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 23 de Julho de 2004.

GILBERTO TADEU VICENTE
Diretor Presidente

JUCEMS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Ata Número: 1852

Despachos de 23 de julho de 2004

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: PROCURACAO: 04/046168-8 Bunge Fertilizantes S.A., SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 04/033244-6 Batuk Som E Acessório Ltda, 04/034679-0 Marcelino & Monteiro Engenharia E Construções Ltda, 04/040100-6 Cristina Dos Santos Souza & Cia Ltda, 04/041919-3 Auto Rodas Dourados Ltda, 04/042049-3 Granseg Corretora E Administradora De Seguros Ltda, 04/042134-1 Postal Sul Produções Artísticas Ltda, 04/043214-9 M & M Telecomunicações Ltda, 04/044912-2 C. M. Gonçalves De Almeida & Cia Ltda, 04/045662-5 S.M. Cobrança Extrajudicial Ltda, 04/046142-4 Cunha & Junqueira Ltda, 04/046144-0 Nunes & Queiroz Ltda, 04/046358-3 Souza & Sequeira Ltda, ALTERACAO: 04/008294-6 Comercial De Peças E Serviços Ravel Ltda Epp, 04/029132-4 Br Biotecnologia Ltda, 04/033220-9 Excelso Transporte Ltda, 04/033224-1 Tome Transporte E Comercio Ltda Epp, 04/033243-8 Comercio E Concerto De Balancas Chapadão Ltda Me, 04/034667-6 Rizelly Confeccoes Ltda Me, 04/036801-7 Alves De Oliveira & Ferreira Ltda Me, 04/037454-8 Andrade, Rodrigues & Rodrigues Comércio De Eletrônicos Ltda-Me, 04/038629-5 Leiloado Ltda, 04/039217-1 Oliveira Felix & Cia. Ltda Me, 04/039276-7 Miranda Importadora E Exportadora Ltda, 04/039277-5 Agropecuaria Ivae Ltda, 04/040044-1 Ginseng Agro Flora- Pantaneira Ltda Me, 04/040064-6 Nelson'S Joias Ltda Me, 04/042152-0 Comercio De Peças Aguia Dourada Ltda Me, 04/042171-6 W Som Sonorizacão Ltda Me, 04/044930-0 Graeff & Graeff Ltda Me, 04/044974-2 Transportadora Laros Ltda Me, 04/045193-3 Escola De Formação De Condutores De Veiculos Automotores Nossa Senhora Aparecida Ltda Me, 04/045384-7 Rdw Comercio E Representação Ltda Me, 04/045576-9 Mini Mercado Santos Silva Ltda Me, 04/045926-8 Viana Moveis E Decorações Ltda, 04/046062-2 Moura & Paim Ltda Me, 04/046396-6 Prolimp Proteção E Limpeza Para Estofados Ltda Me, 04/046407-5 La-J Artefatos De Cimento Lucas Ltda Me, 04/046412-1 Perfect Centro Automotivo Ltda, 04/046423-7 Frigo-Data Informatica Ltda Me, 04/046456-3 Rural Sat Rastreabilidade E Certificação Ltda, EXTINCAO/DISTRATO: 04/033179-2 Maria Natalina Palmieri Maia & Cia Ltda, 04/038086-6 Trans-Karina Transportes Ltda Me, 04/046399-0 Clubinho Da Crianca Comercio De Artigos Infantis Ltda, 04/046593-4 Fisioterapia Santa Clara Ltda, ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS: 04/046132-7 Escola Criatibrincando De Educacao Infantil E Ensino Fundamental Ltda Me, 04/046565-9 Farmacia Escola Uniderp Ltda Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 04/008300-4 Agroibema Agricultura E Pecuaria Ltda, 04/008301-2 Agroibema Agricultura E Pecuaria Ltda, 04/008302-0 Agroibema Agricultura E Pecuaria Ltda, 04/030789-1 Confeccões Sideral Ltda - Me, 04/030790-5 Lenix Industria E Comercio De Confeccões Ltda, 04/038631-7 Abzil Industria E Comercio Ltda, 04/046424-5 Cotel - Comercial E Tecnica De Eletricidade Ltda, PROTECAO AO NOME EMPRESARIAL:ARQUIVAMENTO: 04/046473-3 Tuivas Participações Ltda, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 04/033221-7 Excelso Transporte Ltda Me, 04/033245-4 Batuk Som E Acessório Ltda Me, 04/040101-4 Cristina Dos Santos Souza & Cia Ltda Me, 04/041920-7 Auto Rodas Dourados Ltda Me, 04/042050-7 Granseg Corretora E Administradora De Seguros Ltda Me, 04/043215-7 M & M Telecomunicações Ltda -Me, 04/044913-0 C. M. Gonçalves De Almeida & Cia Ltda Me, 04/045663-3 S.M. Cobrança Extrajudicial Ltda Me, 04/046145-9 Nunes & Queiroz Ltda Me, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 04/034660-9 Agropecuaria Sao Silvestre Ltda Epp, 04/034676-5 Mendonca & Serpa Ltda Epp, 04/046559-4 O & R Confeccões Ltda Epp, 04/046560-8 Arial Comercio De Confeccões Ltda Epp, EMPRESARIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 04/033241-1 Rosilaine Antonia Dos Santos, 04/039511-1 Rogério Arakaki Sato, 04/040091-3 Aparecido Riqueti, 04/040104-9 Silvano Da Silva, 04/042057-4 Arlete Alves Benites Goellner, 04/043259-9 Judite Alves Da Silva, 04/046012-6 Gilmar Angelo Delazeri, 04/046298-6 J. A. Monteiro Cartuchos, 04/046585-3 João Pereira Da Silva, ALTERACAO: 04/030785-9 Eli Andrade Santos Me, 04/034674-9 Marilu Vareiro Matzembacher Me, 04/042204-6 M G Botelho Costa Me, 04/046566-7 Margareth Emy Kiraoka Me, 04/046607-8 Daniel De Almeida Comercio E Representacoes, EXTINCAO/DISTRATO: 04/038622-8 Emerson Joel Da Silva Me, 04/043219-0 Maria De Lourdes Conceicao Da Silva-Me, 04/044837-1 Marcia Mazina, 04/046547-0 C. M. Da Silva, 04/046548-9 Rodrigo Tavares Soares, 04/046584-5 N. S. Sampaio - Me, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 04/033242-0 Rosilaine Antonia Dos Santos Me, 04/039512-0 Rogério Arakaki Sato, 04/040092-1 Aparecido Riqueti Me, 04/040105-7 Silvano Da Silva Me, 04/042058-2 Arlete Alves Benites Goellner Me, 04/043260-2 Judite Alves Da Silva-Me, 04/044928-9 Adriana Assis Da Silva Me, 04/046013-4 Gilmar Angelo Delazeri Me, 04/046299-4 J. A. Monteiro Cartuchos Me, 04/046586-1 João Pereira Da Silva Me, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 04/043261-0 Sandra Bezerra Michalski-Epp, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 04/014604-9, 04/028519-7, 04/028520-0, 04/034659-5, 04/034675-7, 04/034677-3, 04/034678-1, 04/037255-3, 04/037256-1, 04/038624-4, 04/038625-2, 04/038627-9, 04/038628-7, 04/039274-0, 04/040003-4, 04/040004-2, 04/041599-6, 04/041886-3, 04/041951-7, 04/042163-5, 04/042164-3, 04/042192-9, 04/042193-7, 04/042196-1, 04/042199-6, 04/042200-3, 04/042202-0, 04/042203-8, 04/042205-4, 04/042206-2, 04/042207-0, 04/042208-9, 04/043253-0, 04/044788-0, 04/045545-9, 04/046056-8,

04/046172-6, 04/046231-5, 04/046232-3, 04/046274-9, 04/046355-9,
04/046356-7, 04/046357-5, 04/046364-8, 04/046390-7, 04/046401-6,
04/046418-0, 04/046465-2, 04/046466-0, 04/046469-5, 04/046470-9,
04/046471-7, 04/046483-0, 04/046484-9, 04/046485-7, 04/046497-0,
04/046506-3, 04/046507-1, 04/046526-8, 04/046527-6, 04/046528-4,
04/046534-9, 04/046535-7, 04/046540-3, 04/046541-1, 04/046545-4,
04/046546-2, 04/046555-1, 04/046564-0, 04/046582-9, 04/046583-7,
04/046589-6, 04/046590-0, 04/046594-2, 04/046595-0, 04/046612-4,
04/046618-3.

BOLETIM DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Equipe de Pregão 02/SCS, comunica aos interessados o resultado e a adjudicação da licitação:

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 02/2004 PROCESSO Nº 43/100.013/2004

OBJETO: Aquisição de Filme de PVC e Câmaras para Bolas.

Item 01: Filme de PVC com gravação em micro fibra 2.0mm...

Classif.	Empresa	Marca	Valor Total (R\$)
1ª	Sangol indústria Comércio. de Artefatos de Borracha Ltda - EPP	Sangool	36.194,94

Item 02: Filme de PVC flexível 1.5mm....

Classif.	Empresa	Marca	Valor Total (R\$)
1ª	Sangol indústria Comércio. de Artefatos de Borracha Ltda - EPP	Sangool	15.154,08

Item 03: Câmaras em butil para bola de futsal....

Classif.	Empresa	Marca	Valor Total (R\$)
1ª	Sangol indústria Comércio. de Artefatos de Borracha Ltda - EPP	Sangool	6.077,50

Item 04: Câmaras em butil para bolas de futebol de campo...

Classif.	Empresa	Marca	Valor Total (R\$)
1ª	Sangol indústria Comércio. de Artefatos de Borracha Ltda - EPP	Sangool	9.971,50

Item 05: Câmaras em butil para bola de voleibol...

Classif.	Empresa	Marca	Valor Total (R\$)
1ª	Sangol indústria Comércio. de Artefatos de Borracha Ltda - EPP	Sangool	6.352,50

Item 06: Filme de PVC flexível para bola de handebol....

Classif.	Empresa	Marca	Valor Total (R\$)
1ª	Sangol indústria Comércio. de Artefatos de Borracha Ltda - EPP	Sangool	14.734,00

Item 07: Câmaras em butil para bolas de voleibol...

Classif.	Empresa	Marca	Valor Total (R\$)
1ª	Sangol indústria Comércio. de Artefatos de Borracha Ltda - EPP	Sangool	2.425,50

Item 08: Câmaras em butil para bolas de basquetebol...

Classif.	Empresa	Marca	Valor Total (R\$)
1ª	Sangol indústria Comércio. de Artefatos de Borracha Ltda - EPP	Sangool	2.619,00

Item 09: Câmaras em butil para bolas de handebol feminino....

Classif.	Empresa	Marca	Valor Total (R\$)
1ª	Sangol indústria Comércio. de Artefatos de Borracha Ltda - EPP	Sangool	6.880,00

Campo Grande 29 de Julho de 2004.

FRANZ MACIEL MENDES - Pregoeiro/SCS/SEGES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Comissão de Licitação SCS/SEGES/MS, comunica aos interessados o resultado da licitação: ÓRGÃO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE MS.

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 08/2004 PROCESSO Nº 37/009.421/2004

OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviços de hospedagem para realização do seminário regional da juventude rural, nos municípios de Aquidauana e Anastácio/MS.

RESULTADO - EMPRESA CLASSIFICADA no primeiro menor preço: MARIA SANTA DE OLIVEIRA-ME. para o item 01, perfazendo o valor total de R\$ 8.700,00. As representantes das empresas renunciaram expressamente o direito de interpor Recurso Administrativo.

Campo Grande/MS, 29 de junho de 2004.

CESAR AFONSO GAYOSO - Presidente CPL 01/SCS/SEGES/MS.

**RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PÚBLICO ELETRÔNICO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Equipe Pregão Eletrônico, comunica aos interessados o resultado parcial da licitação:

EMPRESA VENCEDORA DA FASE DE LANCE: para o lote 01 à Empresa SOTELAB SOCIEDADE TÉCNICA DE LABORATORIO LTDA - CNPJ/MF Nº 01.115.603/0001-00 no valor unitário final de R\$ 36.500,00 (Trinta e seis mil e quinhentos reais). Ficando intimado o representante da Corretora GRANEX CORRETORA EM LEIÕES E COMMODITIES LTDA para apresentar até o dia 06/08/2004 o envelope nº 02, contendo a documentação de habilitação; e ainda,

para o comparecimento à sessão pública para continuidade do Pregão a ser realizada no dia 09/07/2004 às 09:00 horas nas dependências da Superintendência de Compras e Suprimento – SEGES/MS.

ORGÃO REQUISITANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
PREGÃO ELETRÔNICO: A. E nº 031/2004 **PROCESSO:** 27/100.355/2004.

OBJETO: Aquisição de freezer vertical para congelamento de Plasma.
Campo Grande, 29 de julho de 2004.
Marta Auxiliadora Toledo Vilaiva – Pregoeira.

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Comissão de Licitação SCS/SEGES/MS, comunica aos interessados o resultado da licitação:

ÓRGÃO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL.

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 09/2004 **PROCESSO Nº** 37/012.088/2004

OBJETO: Aquisição de materiais de acabamento e construção.

RESULTADO: Empresas Classificadas - PRIMEIRO MENOR PREÇO: LOPES MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS LTDA, para os itens 01, 02, 04, 05, 08, 09, 12, 13, 15, 20, 21, 22, 25, 26, 28, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 39, 40, 41, 44, 45, 47, 48, 49, 54, 55, 56, 58, 60 à 70, 74, 75, 87, 91 à 95, 98, 102, 104, 111 à 116, 120, 129, 131, 132, 133, 136, 145 à 150 e 156, no valor total de R\$ 3.959,75; BIGOLIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, para os itens 03, 06, 07, 10, 11, 14, 17, 29, 52, 53, 59, 71, 72, 73, 77, 80, 82, 86, 90, 96, 99, 100, 101, 108, 109, 110 e 144, no valor total de R\$ 3.504,23; METTA AGROCENTER LTDA, para os itens 16, 24, 27, 42, 43, 46, 50, 51, 57, 85, 88, 134 e 135, no valor total de R\$ 2.305,80; DEPÓSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO FERREIRA LTDA, para os itens 18, 19, 35, 38, 79, 83, 84, 97, 105, 107, 117, 118, 119, 121 à 125, 127, 128, 137 à 143, 151 e 153, no valor total de R\$ 7.159,24 e GABAN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, para os itens 81, 89 e 152, no valor total de R\$ 4.534,00. Para os itens 23, 32, 76, 78, 103, 106, 154 e 155, as propostas apresentadas ultrapassaram o valor da previsão de custos.

Empresas Desclassificadas: FERNANDES & MAYER LTDA e PETEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Com fulcro na alínea "b" do inciso I do artigo 109 da lei 8.666/93 e suas alterações abre prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos.

Campo Grande/MS, 29 de julho de 2004.

ROMILDA GARCIA DE SOUZA - Presidente CPL Nº 03/SCS/SEGES/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, através da Superintendência de Compras e Suprimento, torna público que realizará Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual 11.282, de 01 de julho de 2003 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, conforme adiante especificada:

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TV
PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2004 **PROCESSO Nº:** 39/300.076/2004

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00h. do dia 12/08/2004.

LOCAL: Superintendência de Compras e Suprimento, sito no Parque dos Poderes, Bloco I, SEGES - Campo Grande - MS. O edital encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado, mediante o recolhimento nas AGENFAS da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) através do formulário DAEMS-19, ou gratuitamente, pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 29 de julho de 2004

Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES/MS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2004 - IAGRO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica, nos termos do Decreto Estadual nº 11.282/2003 e Edital nº 001/01 - Regulamento de Compras, que realizará a Licitação na modalidade Pregão, nos termos abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: PE nº 038/2004 **Processo nº** 21/005.650/2004.

ÓRGÃO: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL.

OBJETO: aquisição de veículos automotores "0KM", tipo utilitário (pick-up, sport utilitário).

DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: 12/08/2004 às 09:30 horas, do horário local, a ser realizada na sede da Bolsa Brasileira de Mercadorias - CRO/MS, sito à rua Aratu nº 156, Bairro Cachoeira - Campo Grande/MS - CEP: 70.040-330/Fone: 0xx(67)341-8888. O Aviso Específico nº 038/2004 encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima especificado e na Superintendência de Compras e Suprimento, localizada no Bloco I, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes - CEP: 79.031-902 - Campo Grande/MS Fone: 0XX(67)318.1394 ou 318.1370, nos horários das 08:00 horas às 12:00 - 14:00 às 17:30 horas nos dias úteis ou pelos sites: www.bbmnet.com.br e www.centraldecompras.ms.gov.br, dúvidas pelo e-mail: pregaoeletronico.net.ms.gov.br ou pelo telefone: 318-1394.
Campo Grande-MS, 29 de julho de 2004.

Coordenadoria de licitação/SCS/SEGES/MS.

AVISO DE SUSPENSÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, através da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica a SUSPENSÃO da licitação abaixo especificada, para alteração do Edital. A nova data de abertura e a disponibilidade do Pregão Presencial serão divulgadas através do Diário Oficial do Estado/MS.

ÓRGÃO: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2004 **PROCESSO Nº** 19/101.175/2004

OBJETO: Locação de Equipamentos de Informática que realizem as funções de máquina copiadora, impressora, digitalizadora e scanner.

Campo Grande/MS, 29 de julho de 2004.

Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES/MS

PRIMEIRO ADENDO E PROSSEGUIMENTO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, através da Superintendência de Compras e Suprimento, a Coordenadoria de Licitação torna público o prosseguimento e a alteração dos itens 01, 02 e 04 da Proposta de Preço do Edital, que estará disponível na Superintendência de Compras e Suprimento/SEGES/MS, no Parque dos Poderes, Bloco I, na Secretaria de Estado de Gestão Pública, nesta Capital, ou pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br, conforme adiante especificada:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2004 **Processo** nº 29/001.181/2004

OBJETO: Aquisição de equipamentos, tais como: computadores, estabilizadores e mesas para computadores.

NOVA DATA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA: 12/08/2004 às 09:00 horas.

Campo Grande/MS 29 de julho de 2004

Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES-MS

PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica a alteração da Proposta detalhe no Edital, que estará disponível na Superintendência de Compras e Suprimento/SEGES/MS, no Parque dos Poderes, Bloco I, nesta Capital, ou pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2004 **PROCESSO Nº:** 13/001.837/2004

OBJETO: Registro de Preços de material de copa e cozinha.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 16/08/2004.

Campo Grande/MS 29 de julho de 2004

Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES-MS

PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica a alteração do Convite, que estará disponível na Superintendência de Compras e Suprimento/SEGES/MS, no Parque dos Poderes, Bloco I, na Secretaria de Estado de Gestão Pública, nesta Capital, ou pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br

ÓRGÃO: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DE MS

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 21/2004 **PROCESSO Nº.** 21/005.654/2004

ALTERAÇÃO: 1) alterar os subitens 6.2.- e 7.1.2.1. do Convite supracitado, **ONDES SE LE:** Classe de Materiais nº 333903031 **LEIA-SE:** Classe de Materiais nº 333903031 e/ou Classe de Materiais nº 333903044. As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande/MS 29 de julho de 2004

Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES-MS

PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica a alteração do Convite, que estará disponível na Superintendência de Compras e Suprimento/SEGES/MS, no Parque dos Poderes, Bloco I, na Secretaria de Estado de Gestão Pública, nesta Capital, ou pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 30/2004 **PROCESSO Nº.** 27/100.528/2004

ALTERAÇÃO: Excluir as alíneas "e" e 1 do subitem 6.2. do Convite supracitado. As demais condições permanecem inalteradas.

A ABERTURA DAS PROPOSTAS FICA MARCADA PARA: às 08:30 horas do dia 09/08/2004

Campo Grande/MS 29 de julho de 2004

Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES-MS

PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica as alterações do Anexo I "a" do Edital, que estará disponível na Superintendência de Compras e Suprimento/SEGES/MS, no Parque dos Poderes, Bloco I, na Secretaria de Estado de Gestão Pública, nesta Capital, ou pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2004 **PROCESSO Nº.** 39/100.649/2004

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática (aparelhos de Projetor Multimídia).

ALTERAÇÃO: 1) Excluir o subitem 1.7. do Anexo I "a" do Edital supracitado. As demais condições permanecem inalteradas.

A NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 10/08/2004.

Campo Grande/MS 29 de julho de 2004

Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES-MS

PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica as alterações na proposta detalhe do Edital, que estará disponível na Superintendência de Compras e Suprimento/SEGES/MS, no Parque dos Poderes, Bloco I, na Secretaria de Estado de Gestão Pública, nesta Capital, ou pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2004 **PROCESSO Nº.** 27/100.740/2004

ALTERAÇÃO: 1) Alterar o Objeto da proposta detalhe Anexo I do Edital supracitado que passa a ter a seguinte redação: Refrigerador Industrial vertical 4 portas, tensão 220V, medindo aproximadamente 1200x700x2000 em aço inox 304 e internamente em aço inox, isolado termicamente com poliuretano e/ou isopor sistema de refrigeração em ar forçado, com controlador digital de temperatura, aquecimento térmico nos batentes para

evitar condensação, temperatura de funcionamento de 0 a 05 graus C, prateleiras internas em aço inox 304 com sapatas de nivelamento. Motor hermético acoplado. As demais condições permanecem inalteradas

NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9:00 horas do dia 12/08/2004
Campo Grande/MS 29 de julho de 2004
Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES-MS

SEGUNDO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica a alteração do Convite, que estará disponível na Superintendência de Compras e Suprimento/SEGES/MS, no Parque dos Poderes, Bloco I, na Secretaria de Estado de Gestão Pública, nesta Capital, ou pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
LICITAÇÃO: CONVITE Nº 32/2004 PROCESSO Nº 27/100.750/2004

ALTERAÇÃO: 1) Alterar ao objeto do item 01 da proposta detalhe do Convite supracitado, que passa a ter a seguinte redação: **BALANCA ADULTO PARA NO MÍNIMO 200 KG (DIGITAL) COM REGUA** - Eletrônica, capacidade mínima de 200 kg, frações de 100 gramas, com mostrador digital de no mínimo 04 dígitos, tapete antiaderente em borracha, pés reguláveis em borracha sintética e com seletor de voltagem de 110v e 220v. Garantia mínima de 12 meses. 2) Excluir integralmente o subitem 6.1.2. do Convite supracitado. As demais condições permanecem inalteradas.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14:30 horas do dia 09/08/2004

Campo Grande/MS 29 de julho de 2004
Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES-MS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E SUPRIMENTO

Pregão Presencial n.º 66/2004 - SES
Processo n.º 27/000.657/2004

Acolho o parecer jurídico de fls. n.º 369 a 370, constante do processo acima referido, e, com fundamento nos princípios que regem o procedimento licitatório e atuação da Administração Pública, conheço do recurso interposto pela Empresa FERMARKETING - PLANEJAMENTO PESQUISA E MARKETING LTDA., para, em seu mérito, negar-lhe provimento, mantendo, por conseguinte, a decisão do Pregoeiro, conforme a Ata da Sessão n.º 01/2004. Publique-se.

Waldomiro Morelli Júnior
Superintendente de Compras e Suprimento

PROCESSO: 27/000.375/2004
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 33/2004
ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Considerando as razões expostas no parecer de fls. 2605/2612, indefiro o pedido da empresa ORTOSINTESE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e mantenho a decisão veiculada no Diário Oficial n.º 6285, de 13 de julho de 2004, que nega provimento ao recurso interposto pela ora Requerente. Publique-se.

Campo Grande, MS, 28 de julho de 2004.

Waldomiro Morelli Junior
Superintendente de Compras e Suprimento

Republica-se por incorreção no D. O. de n.º 6296 de 28 de julho de 2004
AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, através da Superintendência de Compras e Suprimento, torna público que realizará Licitação, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual 11.282, de 01 de julho de 2003 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, conforme adiante especificada:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2004 PROCESSO Nº: 13/001.995/2004
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE EMBALAGENS DE PAPÉL GRAU CIRURGICO
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00h. do dia 11/08/2004.
LOCAL: Superintendência de Compras e Suprimento, sito no Parque dos Poderes, Bloco I, SEGES - Campo Grande - MS. O edital encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado, mediante o recolhimento nas AGENFAS da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) através do formulário DAEMS-19, ou gratuitamente, pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 27 de julho de 2004
Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES/MS

Republica-se por incorreção no D. O. de n.º 6296 de 28 de julho de 2004
AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica que fará realizar a seguinte licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE EST. TRAB. ASSIST. SOC. ECON. SOLID..
CONVITE nº 12/2004 PROCESSO Nº: 25/000.527/2004.
OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FRANGOS REFRIGERADOS
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14:30 horas, do dia 05/08/2004.

Local: Superintendência de Compras e Suprimento, Centro Administrativo Parque dos Poderes, Bloco 01, nesta Capital. O convite encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima especificado, mediante o recolhimento nas AGENFAS da taxa de R\$ 5,00 (cinco reais), através do DAEMS 19, ou gratuitamente, pelo site: www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 27 de julho de 2004
Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES/MS

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo n.º: 19/101.064/2004 Concorrência n.º 021/2004
Objeto: Execução da obra de Construção do Centro Popular de Esportes, Cultura e Lazer, na cidade de Corumbá/MS
Vencedora: Policon Engenharia Ltda.
Valor R\$ 2.496.753,14 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e catorze centavos).

Adjudicação/homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande/MS, 29 de Julho de 2004.

Coordenadoria Executiva de Licitações
SEINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHO DO SENHOR ORDENADOR DE DESPESAS:

Autorizo a despesa e reconheço a dispensa de licitação, conforme Parecer exarado pela Assessoria Jurídica-SEJUSP/MS, constante no processo abaixo relacionado, nos termos do inciso V, do Art. 24 da Lei (Federal) n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 9.032/95 e 9.648/98.

PROCESSO Nº	FAVORECIDO	OBJETO	VR.TOTAL (R\$)
31/000.981/2004	Aero Rural Oficina de Manut. Aeronáutica Ltda	Aquisição de combustível e lubrificantes de Avião para atendimento da SEJUSP/MS.	55.425,00

Campo Grande-MS, 29 de julho de 2004.

MARA BETHÂNIA B. GURGEL DE MENEZES
Ordenador de Despesas-SEJUSP/MS

RATIFICAO

ANTONIO BRAGA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

AGESUL

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Aviso de Licitação

A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos do MS - AGESUL, através da Coordenadoria da Licitações da Secretaria de Infra Estrutura e Habitação - SEINFRA, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação abaixo do tipo menor preço, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações em vigor.

Convite nº 102/2004 Processo nº 19/101.405/2004
Objeto: Construção do centro de múltiplo atendimento assentamento Taquaral, em Corumbá/MS
Recebimento das propostas: dia 10 de agosto de 2004, às 10:30 horas, na Av. Mato Grosso, s/n, bloco 14 - Parque dos Poderes - Campo Grande MS.

Tomada de preço: nº 087/2004 Processo nº 19/101.345/2004
Objeto: Construção de escola -duas salas de aulas e duas casas de professores, local: Ingazeira, na cidade de Porto Murtinho - MS.
Recebimento das propostas: dia 16 de agosto de 2004, às 08:30 horas, na Av. Mato Grosso, s/n, bloco 14 - Parque dos Poderes - Campo Grande MS.

Campo Grande MS, 29 de julho de 2004

Coordenadoria de Licitações
SEINFRA

DETRAN

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

RATIFICAÇÃO

Autorizo a despesa e declaro dispensada a licitação, conforme justificativa constante nos processos abaixo relacionados. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, atualizadas pelas leis nº 8.883/94 e 9.648/98 - Caput do Artigo 25.

PROCESSO Nº:	FAVORECIDO:	VALOR Global estimado R\$:
31/752.045/04	BANCO DO BRASIL S/A	18.000,00
OBJETO:	Referente a arrecadação através de Boleto Bancário.	
RATIFICAÇÃO EM: 29 de julho de 2004		

RENATO OLIVEIRA SANTANA
Diretor Adjunto - DETRAN - MS

FERTEL

Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de MS

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Despacho do Diretor-Presidente

Processo nº 39/300.122/2004
Pregão Presencial nº 001/2004
Fonte: 01000000
Objeto: Implantação de Estações Retransmissoras de Televisão
Amparo Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Dec. Estadual 11.282/03
Critério: menor preço

Empresa Vencedora:
NOVA ELETRÔNICA LTDA, no valor global de R\$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais)

Homologo e Adjudico o item 1 objeto da licitação para a empresa, vencedora do referido procedimento na forma que constou na Ata nº 01 do Pregão Presencial nº 001/2004.

Campo Grande (MS), 29 de julho de 2004.

João Bosco de Castro Martins
Diretor-Presidente

FUNDESPORTE

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa constante nos processos abaixo relacionados:

Amparo Legal: Inciso I do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Processo nº: 43/150.071/2004

Favorecido: Dicorel Indústria e Comércio Ltda

Objeto: Aquisição de PABX Híbrido Digital, a ser instalada nesta Fundação.

Valor: R\$ 25.824,29 (vinte e cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos).

Data da Ratificação: 28.07.2004

Rodrigo Barbosa Terra
Ordenador de Despesas

FUNDTUR

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

Retifica-se por incorreção no diário oficial nº6297 de 29 de julho de 2004 Onde se lê:

Ratifico a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, referente à despesa com capacitação,aprendizado e desenvolvimento interpessoal, com funcionários da Fundação de Turismo de MS, conforme justificativa constante no Processo nº 21.030.025/2004 - FUNTUR, no valor de R\$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais) em favor da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 27 de julho de 2004.

CARLOS ADALBERTO PEREIRA PORTO
Diretor - Presidente

Lê-se:

Ratifico a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, referente à despesa com capacitação,aprendizado e desenvolvimento interpessoal, com funcionários da Fundação de Turismo de MS, conforme justificativa constante no Processo nº 21.030.025/2004 - FUNTUR, no valor de R\$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais) em favor do Instituto ACÁ Expedições.
Campo Grande, 27 de julho de 2004.

FUNTRAB

Fundação de Trabalho e Qualificação Profissional de Mato Grosso do Sul

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS/FUNTRAB

Homologo e Adjudico o resultado da licitação

Convite: 04/2004

Processo: 25/0005.185/2004

Natureza de Despesa: 333903985

Amparo Legal: Art 23, inciso II da Lei Federal 8.666/93

Critério de Julgamento: Menor preço

Empresa Vencedora: Microhouse Ltda

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática	mês	06	12.834,00	77.004,00

Ataide Fernandes de Oliveira
Ordenador de Despesas /FUNTRAB

IAGRO

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Ratifico a dispensa de licitação para locação do imóvel em Brasilândia/MS de propriedade de IZABEL DE SOUZA PACHECO, no valor de R\$325,00 mensais, conforme parecer acostado no processo e com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei 8666/93. Processo nº21/005.677/2004.

Em, 27 de Julho de 2004.

José Antônio Felício
Diretor-Presidente/IAGRO

MSGÁS

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº 005/2004.

Processo Administrativo nº 098/2004.

Objeto: Contratação da Prestação de Serviços de Definição de Requisitos Básicos para a Elaboração e Apresentação de Projetos Executivos de Instalações Residenciais e Comerciais, Destinadas ao Uso do Gás Natural.

EMPRESA VENCEDORA: SGS DO BRASIL LTDA

MELHOR PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO: R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais)

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: Referidos atos foram emitidos pela autoridade competente, conforme consta do processo.

Campo Grande - MS, 30 de julho de 2004.

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

UEMS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2004/CPL/SEDE - PROCESSO Nº 41/200369/2004

DATA DA ABERTURA: 27/08/04

HORÁRIO: 9h (nove horas)

OBJETO: - Aquisição de Equipamentos para Processamento de Dados - Notebook.

O Edital com seus anexos poderá ser retirado, mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais) junto ao Banco do Brasil, agência nº 2576-3, conta corrente nº 116510-0, no horário das 8 às 15 horas, de segunda a sexta-feira, excetuando-se feriados, na sala 1 (um) do Bloco Dep. Walter Benedito Carneiro, na UEMS, sita à Rodovia Dourados/Itahum, km. 12, Cidade Universitária, Dourados - MS. Outras informações pelo telefone 411-9010, no horário acima mencionado.
Dourados, 29 de julho de 2004.

Leila Roque Ribeiro Marques

Presidente em exercício da CPL-SEDE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2004/CPL/SEDE - PROCESSO Nº 41/200602/2004

DATA DA ABERTURA: -01/09/04

HORÁRIO: - 9h. (nove horas)

OBJETO: - Aquisição de Equipamentos para Laboratório.

O Edital com seus anexos poderá ser retirado, mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais) junto ao Banco do Brasil, agência nº 2576-3, conta corrente nº 116.510-0, no horário das 8 às 15 horas, de segunda a sexta-feira, excetuando-se feriados, na sala 1 (um) do Bloco Dep. Walter Benedito Carneiro, na UEMS, sito à Rodovia Dourados/Itahum, km. 12, Cidade Universitária de Dourados/MS. Outras informações pelo telefone 67-411-9010, no horário acima mencionado.
Dourados, 29 de julho de 2004.

Leila Roque Ribeiro Marques

Presidente em exercício - CPL-UEMS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º - 20/04/CPL/SEDE PROCESSO Nº 41/200700/2004

DATA DA ABERTURA: - 12/08/04

HORÁRIO: - 9h. (nove horas)

OBJETO: - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguros de veículos oficiais da UEMS.

O Convite com seus anexos, poderá ser retirado, mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais) junto ao Banco do Brasil, agência nº 2576-3, conta corrente nº 116510-0, no horário das 8 às 15 horas, de segunda a sexta-feira, excetuando-se feriados, na sala 1 (um) do Bloco Dep. Walter Benedito Carneiro, na UEMS - Rodovia Dourados/Itahum, km. 12, Cidade Universitária de Dourados/MS.

Outras informações pelo telefone 67-411-9010, no horário acima mencionado.
Dourados, 29 de julho de 2004.

Leila Roque Ribeiro Marques

Presidente em exercício - CPL/UEMS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado de Licitação pela modalidade Tomada de Preços nº 07/04, executada pela Comissão Permanente de Licitação, Processo nº 41/200343/2004.

AMPARO LEGAL: - Art. 22, inciso II, dentre outros da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

OBJETO: - Aquisição de Equipamentos para Laboratórios.

EMPRESA VENCEDORA: - COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES CAMPO GRANDE LTDA., no valor global de R\$ 10.257,00 (dez mil duzentos e cinquenta e sete reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: - 26 de julho de 2004.

LUIZ ANTÔNIO ALVARES GONÇALVES

Reitor

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado de Licitação pela modalidade Tomada de

Preços nº 11/04, executada pela Comissão Permanente de Licitação, Processo nº 41/200599/2004.

AMPARO LEGAL: - Art. 22, inciso II, dentre outros da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

OBJETO: - Aquisição de Filmadora Profissional.

EMPRESA VENCEDORA: - AD LINE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA, única empresa a acudir à licitação, menor preço para único item, no valor global de R\$ 26.081,00 (vinte e seis mil e oitenta e um reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: - 29 de julho de 2004.

LUIZ ANTÔNIO ALVARES GONÇALVES
Reitor

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de licitação, conforme justificativa da ATA nº 093/04-CPL, constante do Processo nº - 41/200125/2004.

AMPARO LEGAL: - Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL (Estimado): - R\$5.000,00 (cinco mil reais).

FAVORECIDO: - ENDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: - Atender despesa com reparos e manutenção de viaturas oficiais/UEMS, da marca MITSUBISHI MOTORS.

DATA DA RATIFICAÇÃO: - 28 de julho de 2004

LUIZ ANTÔNIO ALVARES GONÇALVES
Reitor

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO "P" Nº 2.839/2004, DE 29 DE JULHO DE 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Edilson Pereira da Silva**, matrícula nº 7991303, do cargo em comissão de Assistente III, símbolo DGA-7, do Instituto de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul - IDATERRA, com validade a contar de 30 de julho de 2004.

DECRETO "P" Nº 2.840/2004, DE 29 DE JULHO DE 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **JOSÉ CARLOS COINETH DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de Assistente I, símbolo DGA-4, na Secretaria de Estado de Planejamento e de Ciência e Tecnologia, em vaga decorrente da exoneração de **Dirceu Aparecido Longhi**, com validade a contar de 26 de julho de 2004.

DECRETO "P" Nº 2.841/2004, DE 29 DE JULHO DE 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **Joaquim Soares de Oliveira Neto** para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo DGA-3, na Secretaria de Estado de Gestão Pública, em vaga decorrente da exoneração de **Rosana Monti Henkin**, com validade a contar de 27 de julho de 2004.

DECRETO "P" Nº 2.842/2004, DE 29 DE JULHO DE 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **Claudete Freire Machado Rocha** para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo DGA-3, na Secretaria de Estado de Coordenação-Geral do Governo, em vaga decorrente da exoneração de **Luiz Carlos Collibaba**, com validade a contar de 20 de julho de 2004.

DECRETO "P" Nº 2.843/2004, DE 29 DE JULHO DE 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **Sérgio Bastos da Rocha** para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo DGA-3, na Secretaria de Estado de Coordenação-Geral do Governo, em vaga decorrente da exoneração de **Celso Abrão dos Reis**, com validade a contar de 20 de julho de 2004.

DECRETO "P" Nº 2.844/2004, DE 29 DE JULHO DE 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXVI do art. 89 da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a convocação e matrícula de 295 (duzentos e noventa e cinco) candidatos aprovados no concurso público de provas para o Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar, realizado por força do Edital nº 001/03-PMMS, com resultado homologado pelo Edital nº 028/03 - SEGES/PMMS, publicado no Diário Oficial nº 6.132, de 26 de novembro de 2003.

DECRETO "P" Nº 2.845/2004, DE 29 DE JULHO DE 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar o Decreto "P" nº 2.718/2004, de 20 de julho de 2004, publicado no Diário Oficial nº 6.291, de 21 de julho de 2004, página 32, de forma que onde se lê "...Francisca Irene Maciel de Marques...", Leia-se "...Francisca Irene Maciel Moraes..."

DECRETO "P" Nº 2.846/2004, DE 29 DE JULHO DE 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar o Decreto "P" nº 2.717/2004, de 20 de julho de 2004, publicado no Diário Oficial nº 6.291, de 21 de julho de 2004, página 32, de forma que onde se lê "...Simone Regina Grier...", Leia-se "...Simone Regina Griebler..."

DECRETO "P" Nº 2.847/2004, DE 29 DE JULHO DE 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Transferir "ex-officio" para a Reserva Remunerada da Polícia Militar, o **Cabo PM Edeval José do Nascimento**, matrícula nº 202.920-0, com fundamento nos artigos 47, inciso III; 86, inciso I; 89, inciso II e 91, inciso I, item 2, todos da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, c/c o artigo 25 da Lei nº 2.207, de 28 de dezembro de 2000, com proventos integrais correspondentes ao soldo de Cabo PM (Processo nº 31/301.074/2004 - DP/PMMS).

DECRETO "P" Nº 2.848/2004, DE 29 DE JULHO DE 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Transferir "ex-officio" para a Reserva Remunerada da Polícia Militar, o **2º Sargento PM Manoel Francisco Gonçalves**, matrícula nº 202.775-5, com fundamento nos artigos 47, inciso III; 86, inciso I; 89, inciso II e 91, inciso I, item 2, todos da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, c/c o artigo 25 da Lei nº 2.207, de 28 de dezembro de 2000, com proventos integrais correspondentes ao soldo de 2º Sargento PM (Processo nº 31/301.224/2004 - DP/PMMS).

DECRETO "P" Nº 2.849/2004, DE 29 DE JULHO DE 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto "P" nº 2.646/2004, publicado no Diário Oficial nº 6286, de 14 de julho de 2004, página 32, que nomeou **Marcelo Alves da Silva** para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DGA-3, na Secretaria de Estado de Cultura - SEC, em vaga decorrente da exoneração de **Kelly Cristina da Costa**.

DECRETO "P" Nº 2.850/2004, DE 29 DE JULHO DE 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Reintegrar definitivamente **SILVIO IRAN DA COSTA MELO**, no cargo de Delegado de Polícia de Classe Especial, prontuário 02614401, código 8206, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

DECRETO "P" Nº 2.851/2004, DE 29 DE JULHO DE 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **SIMONE REGINA FREIRE** para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DGA-5, código 5605, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em vaga decorrente da exoneração de **ANDERSON ALVES PEREIRA**, com validade a contar de 8 de julho de 2004.

DECRETO "P" Nº 2.852/2004, DE 29 DE JULHO DE 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **FABIANA EMANUELLE ARCHANJO DOS SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DGA-7, código 5607, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em vaga decorrente da exoneração de **ADILSON ADIR RALDI**, com validade a contar de 8 de julho de 2004.

DECRETO "P" Nº 2.853/2004, DE 29 DE JULHO DE 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Reformar "ex-officio" o Soldado **PM Josemaria Luiz de Freitas**, matrícula nº 204.383-1, com fundamento nos artigos, 47, inciso XII; 86, inciso II, 94; 95, inciso II, 97, inciso IV e 100, inciso II, todos da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990 c/c o artigo 25 da Lei nº 2.207, de 28 de dezembro de 2000, com proventos integrais correspondentes ao soldo de Soldado PM, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Polícia Militar. Inválido. Não há relação de causa e efeito com o serviço policial militar. Não pode prover os meios de subsistência. É alienado mental. Não necessita de cuidados permanentes de enfermagem e/ou hospitalização. (Processo nº 31/301.165/2004 -DP/PMMS).

DECRETO "P" Nº 2.854/2004, DE 29 DE JULHO DE 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Juvenilde Ferreira Simão**, prontuário nº 7129223, do cargo em comissão de Assessor Executivo, símbolo DGA-2, da Secretaria de Estado de Coordenação-Geral do Governo, com validade a contar de 2 de agosto de 2004.

DECRETO "P" Nº 2.855/2004, DE 29 DE JULHO DE 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Néilton Cardoso Bruff**, prontuário nº 1860071, do cargo em comissão de Assessor Executivo, símbolo DGA-2, da Secretaria de Estado de Coordenação-Geral do Governo, com validade a contar de 2 de agosto de 2004.

SECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE**RESOLUÇÃO/SERC "P" Nº 106 DE 28 DE JULHO DE 2004.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no § 1º, do artigo 48, da Lei nº 2.152, de 26 de outubro de 2000,

RESOLVE:

Revogar a Resolução/SERC "P" nº 80 de 15 de junho de 2004, publicada no diário oficial nº 6266, de 16 de junho de 2004, à página 38, na parte que designou a servidora **LUCIANE OCAMPOS GARCIA**, prontuário nº 5402851, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Fazendário, para compor Comissão que dispõe sobre a transformação de Cargos, o enquadramento em funções e a organização de carreira do Plano de Cargos e Carreiras, estabelecida no Decreto nº 11.627, de 8 de junho de 2004, com fundamento na Lei nº 2.599, de 26 de dezembro de 2002, com validade a contar de 12 de julho de 2004.

Designar a servidora **SUELI CORRÊA DOS SANTOS**, prontuário nº 2602821, ocupante do cargo de Assistente de Apoio Fazendário e Financeiro, lotada nesta Secretaria de Estado de Receita e Controle, para compor a Comissão que dispõe sobre a transformação de Cargos, o enquadramento em funções e a organização de carreira do Plano de Cargos e Carreiras, estabelecida no Decreto nº 11.627, de 8 de junho de 2004, com fundamento na Lei nº 2.599, de 26 de dezembro de 2002, pelo período de 12 de julho de 2004 a 31 de dezembro de 2004.

Republica-se por ter constado com incorreção no diário oficial n. 6297, de 29 de julho de 2004, página 38.

RESOLUÇÃO/SERC "P" Nº 102 DE 27 DE JULHO DE 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao empregado público, **TARLEY MENDES IRENO**, prontuário nº 7716941, ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação, Nível Sênior, código 20204, pertencente ao Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, lotado na Secretaria de Estado de Receita e Controle, licença para Promover Campanha Eleitoral, com fundamento na Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990, artigo 1º, inciso II, alínea I, combinado com os incisos V, alínea a, no período de 3 de julho de 2004 a 3 de outubro de 2004. (Processo n. 11/064488/2004).

PORTARIA/SAT "P" Nº 047 DE 28 DE JULHO DE 2004.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar a Portaria/SAT "P" nº 45 de 14 de julho de 2004, publicada no diário oficial n. 6287, de 15 de julho de 2004, página 34, na parte que designou **CELEM VIEIRA**, prontuário nº 380671, ocupante do cargo de Agente Tributário Estadual, classe E, referência 448, código 3256, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para prestar serviços no Grupo Especial de Controle e Fiscalização de Postos Revendedores Varejistas de Combustíveis e Postos de Abastecimento (GECOM), com validade a contar de 1º de agosto de 2004.

PORTARIA/SAF/SERC "P" Nº 085 DE 28 DE JULHO DE 2004.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da Secretaria de Estado de Receita e Controle, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, no anexo a Portaria/SAF/SERC "P" N. 074 de 09 de Julho de 2004, publicada no Diário Oficial nº 6284, de 12 de julho de 2004, às páginas 21 e 22, na parte que concedeu ao servidor **FAUZE ANTONIO MOACCAR ORRO** prontuário nº 8259561, ocupante do cargo de Analista Contábil, código 20224, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, Adicional por Tempo de Serviço, de que trata o artigo 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, por ter sido concedido indevidamente. Processo nº11/048703/2004.

Tornar sem efeito, a Portaria/SAF/SERC "P" N. 077 de 22 de Julho de 2004, publicada no Diário Oficial nº 6294, de 26 de julho de 2004, à página 20, que retificou, para fins de regularização funcional, a Portaria/SAF/SERC "P" N. 074 de 09 de Julho de 2004, publicada no Diário Oficial nº 6284, de 12 de julho de 2004, às páginas 21 e 22, na parte que concedeu ao servidor **FAUZE ANTONIO MOACCAR ORRO** prontuário nº 8259561, ocupante do cargo de Analista Contábil, código 20224, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, adicional por tempo de serviço, para que onde constou "...por ter completado 15 (quinze) anos de serviço prestado ao Estado, no período de 13/06/1993 a 23/12/2001...", passe a constar: "...por ter completado 15 (quinze) anos de serviço prestado ao Estado, no período de 13/06/1993 a 09/04/1999...", por ter sido concedido indevidamente. Processo nº11/048703/2004.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA**Resolução "P" SEGES N.º 654 de 29 de julho de 2004**

O Secretário de Estado de Gestão Pública, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso III, alínea "n" do Decreto n.º 6.322, de 7 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Revogar no anexo do Decreto "P" N.º 3.246/2003, publicado no Diário Oficial n.º 6067, de 25 de agosto de 2003, à página 17, na parte que nomeou **GEVAIR FERREIRA LIMA**, para compor o Conselho Estadual de Previdência de Mato Grosso do Sul, representando o Ministério Público Estadual, na qualidade de titular, com validade a contar de 22 de julho de 2004.

Portaria "P"/SRHP/Nº 519 de 29 de julho de 2004

A Superintendente de Recursos Humanos e Previdência, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VI do art. 1º da Resolução SEGES/Nº 339, de 20 de janeiro de 2003, e os documentos que constam do Processo nº 29/063339/2004,

RESOLVE:

Autorizar a averbação de 1.196 (um mil cento e noventa e seis) dias de tempo de contribuição requerida pela servidora **ELOÁ TEREZINHA RIBAS ZANCHET**, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível III, código 1515, prontuário nº 5715551, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, código 14122, a ser computado para fins de aposentadoria, correspondentes ao período de 5 de fevereiro de 1987 a 16 de maio de 1990, prestados à 1ª Igreja Batista de Ponta Porã-MS, na função de Professora, com fulcro no inciso II do art. 26 da Lei nº 2.207, de 28 de dezembro de 2000.

Portaria "P"/SRHP/Nº 520 de 29 de julho de 2004

A Superintendente de Recursos Humanos e Previdência, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VI do art. 1º da Resolução SEGES/Nº 339, de 20 de janeiro de 2003, e os documentos que constam do Processo nº 29/021234/2004,

RESOLVE:

Autorizar a averbação de 805 (oitocentos e cinco) dias de tempo de contribuição requerida pelo servidor **EDGAR XAVIER RUAS**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, classe D, código 0008, prontuário nº 3959941, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, código 14106, a ser computado para fins de aposentadoria, correspondentes ao período de 1º de junho de 1981 a 15 de agosto de 1983, prestados à Rádio Difusora Cacique Ltda., na função de Operador de Áudio, com fulcro no inciso II do art. 26 da Lei nº 2.207, de 28 de dezembro de 2000.

Portaria "P"/SRHP/Nº 521 de 29 de julho de 2004

A Superintendente de Recursos Humanos e Previdência, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VI do art. 1º da Resolução SEGES/Nº 339, de 20 de janeiro de 2003, e os documentos que constam do Processo nº 29/055977/2004,

RESOLVE:

Autorizar a averbação de tempo de contribuição requerida pela servidora **ROSANGELA NEPOMUCENO AMORIM**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe B, código 0052, prontuário nº 5908941, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, código 14015, a ser computado para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 26 da Lei nº 2.207, de 28 de dezembro de 2000, referente a:

- a) 715 (setecentos e quinze) dias, correspondentes ao período de 15 de maio de 1983 a 30 de abril de 1985, prestados ao Cartório do 2º Ofício, na função de Escriturário;
- b) 532 (quinhentos e trinta e dois) dias, correspondentes ao período de 1º de maio de 1988 a 15 de outubro de 1989, prestados a José Luiz Quelho, na função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Portaria "P"/SRHP/Nº 522 de 29 de julho de 2004.

A Superintendente de Recursos Humanos e Previdência, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VI do art. 1º da Resolução SEGES/Nº 339, de 20 de janeiro de 2003, e os documentos que constam do Processo nº 29/067076/2004,

RESOLVE:

Autorizar a averbação de tempo de contribuição requerida pelo servidor **GILBERTO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, classe C, código 0007, prontuário nº 4396061, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, código 14133, a ser computado para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 26 da Lei nº 2.207, de 28 de dezembro de 2000, referente a:

- a) 3.195 (três mil cento e noventa e cinco) dias, correspondentes ao período de 6 de maio de 1968 a 4 de fevereiro de 1977, prestados ao Banco Itaú S.A., na função de Auxiliar;
- b) 814 (oitocentos e catorze) dias, correspondentes ao período de 19 de março de 1979 a 12 de junho de 1981, prestados ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, na função de Escriturário;
- c) 433 (quatrocentos e trinta e três) dias, correspondentes ao período de 20 de julho de 1981 a 28 de setembro de 1982, prestados ao Ministério da Fazenda, na função de Auxiliar de Escritório;
- d) 23 (vinte e três) dias, correspondentes ao período de 7 de fevereiro de 1968 a 29 de fevereiro de 1968, prestados à Técnico Mecânica Bristan, na função de Auxiliar Kardexista.

Portaria "P"/SRHP/Nº 523 de 29 de julho de 2004

A Superintendente de Recursos Humanos e Previdência, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VI do art. 1º da Resolução SEGES/Nº 339, de 20 de janeiro de 2003, e os documentos que constam do Processo nº 29/064008/2004,

RESOLVE:

Autorizar a averbação de tempo de contribuição requerida pela servidora **LEMIR CERIACO VICENTE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classe D, código 9195, prontuário nº 1277011, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, código 14041, a ser computado para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 26 da Lei nº 2.207, de 28 de dezembro de 2000, referente a:

- a) 1.001 (um mil e um) dias, prestados como Contribuinte Individual, sendo:
- 304 (trezentos e quatro) dias, correspondentes ao período de 1º de outubro de 1975 a 30 de julho de 1976;
 - 30 (trinta) dias, correspondentes ao período de 1º de abril de 1977 a 30 de abril de 1977;
 - 31 (trinta e um) dias, correspondentes ao período de 1º de agosto de 1977 a 31 de agosto de 1977;
 - 59 (cinquenta e nove) dias, correspondentes ao período de 1º de janeiro de 1978 a 28 de fevereiro de 1978;
 - 90 (noventa) dias, correspondentes ao período de 1º de maio de 1978 a 30 de julho de 1978;
 - 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias, correspondentes ao período de 1º de setembro de 1978 a 30 de outubro de 1979;
 - 31 (trinta e um) dias, correspondentes ao período de 1º de outubro de 1980 a 31 de outubro de 1980;
 - 31 (trinta e um) dias, correspondentes ao período de 1º de dezembro de 1980 a 31 de dezembro de 1980.

Portaria "P"/SRHP/Nº 524 de 29 de julho de 2004

A Superintendente de Recursos Humanos e Previdência, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VI do art. 1º da Resolução SEGES/Nº 339, de 20 de janeiro de 2003, e os documentos que constam do Processo nº 29/063508/2004,

RESOLVE:

Autorizar a averbação de 1.095 (um mil e noventa e cinco) dias de tempo de contribuição requerida pela servidora **AURORA DA SILVA PEREIRA**, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível II, código 1530, prontuário nº 298152, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, código 14125, a ser computado para fins de aposentadoria, correspondentes ao período de 1º de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2003, prestados à Prefeitura Municipal de Porto Murtinho-MS - Gerência de Recursos Humanos, na função de Secretária Municipal, com fulcro no inciso I do art. 26 da Lei nº 2.207, de 28 de dezembro de 2000.

Portaria "P"/SRHP/Nº 525 de 29 de julho de 2004

A Superintendente de Recursos Humanos e Previdência, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VI do art. 1º da Resolução SEGES/Nº 339, de 20 de janeiro de 2003, e os documentos que constam do Processo nº 29/002180/2004,

RESOLVE:

Autorizar a averbação de tempo de contribuição requerida pela servidora **ANTONINA FARIAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível II, código 1470, prontuário nº 6343101, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, código 14023, a ser computado para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 26 da Lei nº 2.207, de 28 de dezembro de 2000, referente a:

- a) 63 (sessenta e três) dias, correspondentes ao período de 16 de setembro de 1975 a 18 de novembro de 1975, prestados à Viação Santos São Vicente Litoral Ltda., na função de Cobrador de Ônibus;
- b) 579 (quinhentos e setenta e nove) dias, correspondentes ao período de 25 de fevereiro de 1980 a 25 de setembro de 1981, prestados à Prefeitura Municipal, na função de Servente;
- c) 5.413 (cinco mil quatrocentos e treze) dias, prestados ao Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Estado de Saúde - DIR-XVI, na função de Auxiliar de Serviços, sendo:
- 3.673 (três mil seiscentos e setenta e três) dias, correspondentes ao período de 1º de outubro de 1981 a 23 de outubro de 1991;
 - 1.373 (um mil trezentos e setenta e três) dias, correspondentes ao período de 23 de dezembro de 1991 a 8 de outubro de 1995;
 - 31 (trinta e um) dias, correspondentes ao período de 1º de janeiro de 1996 a 31 de janeiro de 1996;
 - 54 (cinquenta e quatro) dias, correspondentes ao período de 1º de janeiro de 1997 a 25 de fevereiro de 1997;
 - 32 (trinta e dois) dias, correspondentes ao período de 1º de janeiro de 1998 a 3 de fevereiro de 1998;
 - 137 (cento e trinta e sete) dias, correspondentes ao período de 15 de setembro de 1998 a 2 de fevereiro de 1999;
 - 113 (cento e treze) dias, correspondentes ao período de 1º de janeiro de 2000 a 24 de abril de 2000.

Portaria "P"/SRHP/Nº 526 de 29 de julho de 2004

A Superintendente de Recursos Humanos e Previdência, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VI do art. 1º da Resolução SEGES/Nº 339, de 20 de janeiro de 2003, e os documentos que constam do Processo nº 29/072873/2003,

RESOLVE:

Autorizar a averbação de tempo de contribuição requerida pela servidora **ANTÔNIA TORRES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível II, código 1470, prontuário nº 6157061, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, código 14041, a ser computado para fins de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 26 da Lei nº 2.207, de 28 de dezembro de 2000, referente a:

- a) 974 (novecentos e setenta e quatro) dias, correspondentes aos períodos de 1º de abril de 1971 a 30 de novembro de 1971, de 1º de março de 1972 a 30 de novembro de 1972, de 1º de abril de 1973 a 31 de dezembro de 1973 e de 1º de abril de 1974 a 30 de novembro de 1974, prestados à Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, na função de Professora;
- b) 20 (vinte) dias, correspondentes ao período de 6 de fevereiro de 1975 a 25 de fevereiro de 1975, prestados à Motorádio S.A. Com. e Indl., na função de Auxiliar de Serviços Diversos;
- c) 4 (quatro) dias, correspondentes ao período de 15 de abril de 1975 a 18 de abril de 1975, prestados à CSA Bellini de Vidros Ltda., na função de Telefonista;
- d) 13 (treze) dias, correspondentes ao período de 5 de julho de 1975 a 17 de julho de 1975, prestados à Irmãos Soares, na função de Operadora de Caixa;
- e) 1.637 (um mil seiscentos e trinta e sete) dias, correspondentes ao período de 7 de agosto de 1975 a 1º de fevereiro de 1980, prestados à Lojas Americanas S.A., na função de Balconista;
- f) 2.949 (dois mil novecentos e quarenta e nove) dias, correspondentes ao período de 2 de fevereiro de 1980 a 1º de março de 1988, prestados ao Serviço Social do Comércio SESC, na função de Auxiliar Social;
- g) 611 (seiscentos e onze) dias, correspondentes ao período de 29 de junho de 1988 a 1º de março de 1990, prestados à Ind. e Com. Bebidas Paulista Ltda., na função de Promotora de Vendas;
- h) 176 (cento e setenta e seis) dias, correspondentes ao período de 2 de julho de 1990 a 26 de dezembro de 1990, prestados à Vepeco Veic. Pesados Centro Oeste Ltda., na função de Auxiliar de Escritório.

Portaria "P"/SRHP/Nº 527 de 29 de julho de 2004

A Superintendente de Recursos Humanos e Previdência, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VI do art. 1º da Resolução SEGES/Nº 339, de 20 de janeiro de 2003, e os documentos que constam do Processo nº 29/068735/2004,

RESOLVE:

Autorizar a averbação de tempo de contribuição requerida pela servidora **ANTÔNIA DOS SANTOS MADEIRA**, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível III, código 1515, prontuário nº 5366101, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, código 14041, a ser computado para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 26 da Lei nº 2.207, de 28 de dezembro de 2000, referente a:

- a) 717 (setecentos e dezessete) dias, correspondentes ao período de 12 de março de 1974 a 28 de fevereiro de 1976, prestados à Sociedade de Ensino e Beneficência, na função de Professora;
- b) 1.948 (um mil novecentos e quarenta e oito) dias, correspondentes ao período de 1º de setembro de 1977 a 3 de janeiro de 1983, prestados ao Instituto São João Baptista Ltda., na função de Professora;
- c) 62 (sessenta e dois) dias, correspondentes ao período de 1º de fevereiro de 1990 a 2 de abril de 1990, prestados ao Centro de Ensino Superior de Campo Grande, na função de Professora;
- d) 25 (vinte e cinco) dias, correspondentes ao período de 1º de fevereiro de 1991 a 25 de fevereiro de 1991, prestados ao Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, na função de Professora.

Portaria "P"/SRHP/Nº 528 de 29 de julho de 2004

A Superintendente de Recursos Humanos e Previdência, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VI do art. 1º da Resolução SEGES/Nº 339, de 20 de janeiro de 2003, e os documentos que constam do Processo nº 29/002917/2004,

RESOLVE:

Autorizar a averbação de tempo de contribuição requerida pela servidora **GILSELAMARA MIRANDA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classe A, código 9192, prontuário nº 7235171, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, código 14015, a ser computado para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 26 da Lei nº 2.207, de 28 de dezembro de 2000, referente a:

- a) 375 (trezentos e setenta e cinco) dias, correspondentes ao período de 1º de junho de 1984 a 10 de junho de 1985, prestados ao Posto Petro Sul Ltda., na função de Caixa;
- b) 2.179 (dois mil cento e setenta e nove) dias, correspondentes ao período de 1º de julho de 1986 a 20 de junho de 1992, prestados ao Posto Petro Ltda.,

na função de Caixa;

- c) 29 (vinte e nove) dias, correspondentes ao período de 9 de julho de 1993 a 7 de agosto de 1993, prestados ao Frigorífico Kaiowa S.A., na função de Serviços Gerais;
- d) 1.035 (um mil e trinta e cinco) dias, correspondentes ao período de 1º de janeiro de 1996 a 30 de outubro de 1998, prestados à Cooperativa dos Produtores de Leite do Sudoeste, na função de Balconista;
- e) 183 (cento e oitenta e três) dias, correspondentes ao período de 1º de junho de 1995 a 2 de dezembro de 1995, prestados à RK Hotéis e Turismo Ltda., na função de Balconista.

APOSTILA DA SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

No Decreto "P" N.º 99/2004, de 15 de janeiro de 2004, publicado no Diário Oficial n.º 6165, de 15 de janeiro de 2004, à página 34, que enquadrou o servidor **Francisco Xavier dos Santos**, prontuário n.º 33036831, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, procede-se à seguinte Apostila: "... Classe C. (Processo n.º 31/602448/03).

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE E DO ESPORTE E LAZER

PORTARIA "P" SEJEL Nº 015/04 DE 27 DE JULHO DE 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE E DO ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder licença para tratamento de saúde em pessoa da família inicial, a servidora **VERONICA LIPINSKI OTTONI** ocupante do cargo de Agente Administrativo, SUB/MED/A/3, prontuário n.º 6991361, lotada nesta Fundação de Desporto e Lazer-MS, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 17 de junho de 2004 a 16 de julho de 2004, com base no artigo 146, da Lei n.º 1.102 de 10 de outubro de 1990, alterado pelo artigo da lei n.º 2.157, de 26 de outubro de 2000.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Republica-se por incorreção, publicado no Diário Oficial n.º 6.258, de 02 de junho de 2004, na página 33.

RESOLUÇÃO "P" SES Nº 089, de 29 de julho de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com a competência que lhe foi delegada pela alínea "I", inciso II, Art. 1º, do Decreto n.º 6.322, de 07 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação e Desempenho, pelo prazo de 1 (um) ano, sob a presidência do primeiro componente da comissão, previsto no parágrafo 3º, Art. 3º, do Decreto n.º 10.998, de 22 de novembro de 2002.

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
Maria Elisa Martins Silva, Advogada, prontuário n.º 2672791	Maria Euris G. Freitas, Gestor de Serviços de Saúde, prontuário n.º 1577751
Adriana Maura M. Tobal, Enfermeiro, prontuário n.º 5167831	Hilda G. de Freitas, Sanitarista, prontuário n.º 907781
Auxiliadora Darc Barbosa Espindola, Técnico em Laboratório, prontuário n.º 299801	Cleuza Pedrosa O. Cardoso, Auxiliar de Serviços de Saúde, prontuário n.º 5134581

RESOLUÇÃO "P" SES Nº 090, de 29 de julho de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com a competência que lhe foi delegada pela alínea "I", inciso II, Art. 1º, do Decreto n.º 6.322 de 07 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Designar os representantes abaixo indicados para compor a Comissão de Enquadramento em Funções e a Organização de Carreiras do Plano de Carreiras e Conformidades e com o Decreto n.º 2.599, de 26 de dezembro de 2002.

Presidente:

- Lenice Paniago G. Nantes, prontuário n.º 6850201.

Membro:

- Maria Euris Garcia Freitas, prontuário n.º 1577751.
- Auxiliadora Darc Barbosa Espindola, prontuário n.º 299801.
- Maria Elisa Martins da Silva, prontuário n.º 2672791.
- Zulmeire Matias dos Reis, prontuário n.º 8098613.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Resolução "P"/SED n.º 2.488/04, de 29 de julho de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, **VILMA JUDITE VITORATTO**, Prontuários n.º 2366751 e 2366752, ocupante dos cargos de Professor e Especialista de Educação, classes D-B, níveis III-II, códigos 1535-1335, da função de Gestora de Educação Especial, no âmbito da

Coordenadoria de Políticas Específicas em Educação, com validade a contar da data da publicação desta Resolução.

Resolução "P"/SED n.º 2.489/04, de 29 de julho de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar para regularização da vida funcional, a Resolução "P"/SED/Nº 1970/04, de 17 de junho de 2004, publicada no Diário Oficial n.º 6269, de 21 de junho de 2004, à página 33, que concedeu 3 (três) anos de Licença para Trato de Interesse Particular, sem ônus, a **ELIZABETH GARCIA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classe A, código 9192, prontuário n.º 6984071, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Angelina Jaime Tebet, código 708, com sede no município de Ivinhema, código 14081, para que onde constou: "...com validade a contar de 1º de junho de 2004...", passe a constar: "...com validade a contar de 1º de julho de 2004..." (Processo n.º 29/023432/2004).

Republicada por conter incorreções.

Publicada no Diário Oficial n.º 6297, de 29 de julho de 2004, à página 40.

Resolução "P"/SED n.º 2.483/04, de 28 de julho de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, **FELÍCIA BONO**, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível III, código 1475, prontuário n.º 5651482, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Blanche dos Santos Pereira, código 939, para a Escola Estadual Maria Constança Barros Machado, código 285, ambas com sede no município de Campo Grande, código 14041, na disciplina de Geografia/EF, carga horária de 3 h/a, no turno matutino e Geografia/EM, 6 h/a no turno matutino, com fundamento no inciso I, do art. 39, da Lei Complementar n.º 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 26 de julho de 2004 (Processo n.º 29/067832/2004).

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" 061/DP-5/DP/PMMS, DE 26 DE JULHO DE 2004

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º do Decreto n.º 1.148 de 13 de junho de 1981, combinado com o art. 3º da Lei n.º 1699 de 20 de setembro de 1996,

RESOLVE:

Desligar a pedido o 3º SGT PM RR FAUSTINO DA SILVA – Mat. 203086-1 – do Corpo Voluntário de Militares Inativo (CVMI) a contar de 26 de julho de 2004, convocado através da Portaria "P" 024/DP-5/DP/PMMS, de 24 Mar 04, publicada no D.O.E n.º 6213 de 26 de março de 2004.

PORTARIA "P" 1270/P-1/DP/PMMS, DE 26 DE JULHO DE 2004

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n.º 1.148, de 13 de julho de 1981,

RESOLVE:

Anular, a Portaria "P" 221/DP-1/DP/PMMS, de 09 Mar 2004, publicado no DOE n.º 6202, de 11 Mar 2004, que excluiu, das fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o 3º Sgt QPPM **CARLOS RAMOS**, matrícula n.º 202799-2, filho de João Batista Ramos e de Lourença Galeana, conforme decisão dos Autos de Apelação Criminal – Detenção e Multa - N. 2004.000354-4/0000-00 – Campo Grande.

PORTARIA "P" 1274/DP-1/DP/PMMS, DE 27 DE JULHO DE 2004

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no § 1º do Art. 1º do Dec 11075, de 22 Jan 2003 e Decreto n.º 11.185, de 23 de abril de 2003,

RESOLVE:

1 - Exonerar, da função de confiança de Comandante do 3º Pel PM de Itaporã / 3ª Cia PM / 3º BPM, o 2º Sgt QPPM **LUCAS RUEDA MAGRINI**, Mat. 206367-0, símbolo CGA 06, a contar de 01 de agosto de 2004.

2 - Em consequência, nomear, para ocupar a função de confiança de Comandante do 3º Pel PM de Itaporã / 3ª Cia PM / 3º BPM, o Cap QOPM **ADEMIR DE OLIVEIRA**, MAT. 204407-2, símbolo CGA 06, a contar de 01 de agosto de 2004.

PORTARIA "P" 1277/DP-1/DP/PMMS, DE 27 DE JULHO DE 2004

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n.º 1.148, de 13 de julho de 1981,

RESOLVE:

Reverter, ao Respectivo Quadro, a contar de 07 Jul 2004, Sd QPPM **PAULO SÉRGIO CORREA DOS SANTOS**, Mat. 206875-3, o qual se encontrava agregado por estar na condição de desertor, conforme DOE 6277 de 01 Jul 2004; com fulcro nos artigos 79 e 80, da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS) (Solução ao Of 557/PMMEFR/04, de 07 Jul 2004).

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO "P" PGE Nº 057 DE 28 DE JULHO DE 2004.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, da Lei Complementar n.º 095, de 26

de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Designar **Sandra Calligaris**, Procuradora do Estado, prontuário nº 215465 1, Categoria Especial, símbolo PRO-ESP 6, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para, em continuidade, responder pela Procuradoria de Pessoal, sem prejuízo de suas funções, durante as férias da titular **Judith Amaral Lageano**, no período de 24.07.2004 a 30.07.2004.

RESOLUÇÃO "P" PGE Nº 058 DE 28 DE JULHO DE 2004.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, da Lei Complementar nº 095, de 26 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Designar **Cristiane Müller Dantas**, Procuradora do Estado, Prontuário nº 815870 1, 3ª Categoria, símbolo PRO-103 1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Procuradoria de Coordenação Jurídica da AGESUL, sem prejuízo de suas funções, durante as férias do titular, **Antônio de Souza Ramos Filho**, no período de 02.08.04 a 06.08.04.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**AGEPEN****Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de MS**

PORTARIA "P" AGEPEN/Nº 247 /04 de 29 de julho de 2004

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o servidor **MARCOS DE GOES ESCOBAR**, matrícula nº 330.908-81, Oficial Penitenciário, da Função de Confiança de Diretor de Estabelecimento Penal III, Símbolo CGA-4, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, e designá-lo para a Função de Confiança de Diretor de Presídio, Símbolo CGA-3, a contar de 01.07.2004.

PORTARIA "P" AGEPEN/Nº 248 /04 de 29 de julho de 2004

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o servidor **JORGE LEANDRO DOS SANTOS**, matrícula nº 330.864.21, Oficial Penitenciário, da Função de Confiança de Diretor de Estabelecimento Penal III, Símbolo CGA-4, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, e designá-lo para a Função de Confiança de Diretor de Presídio, Símbolo CGA-3, a contar de 01.07.2004.

Republicado por ter constado incorreção no D.O.6291 de 21.07.04.

PORTARIA "P" AGEPEN/Nº 236/04 de 19 de julho de 2004

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora **DANILVA FERREIRA SANTOS**, matrícula nº 332.102.91, Agente Penitenciário da Área de Assistência e Perícia, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, a contar de 08 de julho de 2004, conforme Processo nº 31/600573/2004.

DETRAN**Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA "P" N.º 160, DE 26 DE JULHO DE 2004

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar a Portaria "P" nº 257 de 16/12/03, publicada no D.O nº 6150 de 22/12/03, pág. 47, que credenciou junto ao DETRAN/MS, o servidor **ROGÉRIO ALEXANDRE LOPES ZANETTI**, pront. nº 372148-5 3, para executar fiscalização de trânsito, notificar, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, com validade a contar de 12 de Julho de 2004.

ESCOLAGOV**Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul**

Portaria "P" ESCOLAGOV Nº 001 de 29 de julho de 2004.

O Diretor Presidente da Fundação Escola de Governo de MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Delegar competência a **Tania Cardoso da Silva**, prontuário n.4354572, ocupante do cargo de Gerente, símbolo DGA-3, para autorizar despesas como ordenadora de despesas no âmbito da Gerência de Capacitação e Qualificação do Servidor da Fundação Escola de Governo, com fulcro no inciso IV e parágrafo 1º do

artigo 11, do Decreto Lei nº 17, de 1º de janeiro de 1979. Com validade a contar de 1º de julho de 2004.

Portaria "P" ESCOLAGOV Nº 002 de 29 de julho de 2004.

O Diretor Presidente da Fundação Escola de Governo de MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Delegar competência a **Élcio Bispo dos Santos**, prontuário n.2867531, ocupante do cargo de Gerente, símbolo DGA-3, para autorizar despesas como ordenador de despesas no âmbito da Gerência de Educação Profissional da Fundação Escola de Governo, com fulcro no inciso IV e parágrafo 1º do artigo 11, do Decreto Lei nº 17, de 1º de janeiro de 1979. Com validade a contar de 1º de julho de 2004.

IAGRO**Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal**

PORTARIA "P" IAGRO Nº 0136 DE 27 DE JULHO DE 2004.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL/IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal Permanente da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal/IAGRO, Adicional por Tempo de Serviço, em percentual compatível, considerando-se cargo, classe, código e validade nos termos do Artigo 111 e parágrafos, da Lei 1.102 de 10 de Outubro de 1990 com redação dada pela Lei nº 2.157 de 26/10/2000.

Matrícula	Servidor/Função	P. Aquisitivo	Processo	A partir de:
346 003 71	Silas Brito Leal - Fiscal Estadual Agropecuário	01/02/1984 a 31/01/2004 - 20%	21/005 696/2004	19/07/2004
E8223451	Valdomiro Faustino de Almeida - Agente Fiscal Agropecuário	18/06/1979 a 17/06/1989 - 15%	21/005 657/2004	08/07/2004

PORTARIA "P" IAGRO Nº 0137 DE 27 DE JULHO DE 2004.

O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Conceder à servidora **TELMA LIMA DE OLIVEIRA**, Matrícula 345 135 61, ocupante da Função de Fiscal Estadual Agropecuário, do Quadro de Pessoal da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal/IAGRO, afastamento do Trabalho em um de seus turnos, pelo prazo de um ano, a contar da data desta portaria, com fulcro no Artigo 1º da Lei Nº 1134 de 26 de março de 1991. (Processo nº 21/005.715/2004).

PORTARIA "P" IAGRO Nº 0138 DE 28 DE JULHO DE 2004.

O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Autorizar a averbação de tempo de contribuição requerida pelo servidor **ROBERTO FLÁVIO MOSELE**, Matrícula 346 390 71, ocupante da Função de Fiscal Estadual Agropecuário, Classe A, Código 4321, do Quadro de Pessoal Permanente da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO, de 4.143 (quatro mil e cento e quarenta e três) dias a serem computados para aposentadoria e disponibilidade, com fulcro no Artigo 26 e seguintes da Lei nº 2.207 de 28 dezembro de 2000, referentes a:

- 502 (quinhentos e dois) dias de serviços prestados a Prefeitura Municipal de Ponta Porã, no período de 15/04/1990 a 01/09/1991;
 - 3.097 (três mil e noventa e sete) dias trabalhados como autônomo, no período de 01/09/1991 a 28/02/2000;
 - 544 (quinhentos e quarenta e quatro) dias de serviços prestados à EMPAER Emp. Pesq. Assist. Téc. Rural de MS, no período de 02/08/1999 a 22/03/2002;
- (Processo nº 21/005 002/2003).

PORTARIA "P" IAGRO Nº 0139 DE 29 DE JULHO DE 2004.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar a servidora: **TELMA LIMA DE OLIVEIRA** matrícula 345 135 613, ocupante da função de Fiscal Estadual Agropecuário, classe c, código 4323, para integrar como membro da Comissão de Sindicância Administrativa de que trata o processo nº 21/005 771/2003, em substituição à servidora **Noirce Lopes da Silva**, ficando responsável pela presidência da referida Comissão o servidor: **ERCÍLIO DOS SANTOS LIMA** matrícula 345 112-7, classe C, código 4323 ocupante da função de Fiscal Estadual Agropecuário e **ODILON ROSA DE MATOS**, matrícula 345 129 11, ocupante da função de Fiscal Estadual Agropecuário, classe C, código 4323, como membro.

JUCEMS**Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA "P" JUCEMS/Nº 034/2004

DE 28 DE JULHO DE 2004

A PRESIDENTA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE

MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Delegar competência à servidora ÂNGELA CRISTINA ARRUDA DA SILVA, ocupante do cargo de Gestora de Processo, símbolo - DGA-5, matrícula 380589-13, para ordenar despesas no âmbito da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 20/07/2004 a 04/08/2004.

UEMS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº 372, de 22 de julho de 2004.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIV do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Nomear a candidata abaixo relacionada, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Assistente Técnico de Nível Médio/Atividade Universitária - Auxiliar de Biblioteca, no município de Jardim, do Grupo Profissional da Educação Superior, do Quadro Permanente de Pessoal da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em virtude de aprovação, no Concurso Público de Provas e Títulos homologado pelo Edital nº 23/2003-RTR, publicado no Diário Oficial nº 6134, de 28 de novembro de 2003, às páginas 26 a 37, em vaga decorrente da exoneração de Jorge Laerter Vargas.

CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Adriane de Lima Carneiro	3º

PORTARIA "P"/UEMS nº 373, de 26 de julho de 2004.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 15 de julho de 2004, a Portaria "P"/UEMS nº 350, de 14 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial nº 6294, de 26 de julho de 2004, à página 27, que designou ANTONIO CANUTO BRANDINI, prontuário nº 418749/1 e 2, ocupante do cargo de Professor-Professor, classes B-A; níveis III-III, códigos 1495-1475, lotado na Secretária de Estado de Educação, em exercício na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pela Gerência da Unidade Universitária de Cassilândia.

PORTARIA "P"/UEMS nº 374, de 26 de julho de 2004.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar EDEMIR FELICIANO GARCIA, prontuário nº 32544701, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível III, código 11022, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Gerente da Unidade Universitária de Cassilândia, a partir de 15 de julho de 2004.

PORTARIA "P"/UEMS Nº 16, de 29 de julho de 2004.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício do cargo de Reitor, no uso de suas atribuições, e consoante disposto no subitem 4.8 do Edital nº 22/2004-RTR, de 17 de junho de 2004,

RESOLVE:

Designar os docentes abaixo relacionados para compor as Bancas Examinadoras do Concurso Público para provimento de cargos de Professor de Ensino Superior, aberto pelo Edital nº 22/2004-RTR, de 17 de junho de 2004, a ser realizado no período de 2 a 6 de agosto de 2004:

ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Dr. José Roberto Lopes
MSc. Luiz Carlos de Mesquita
MSc. Adriana Rochas de Carvalho Frugulli Moreira

ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS ECONÔMICAS

Dr. Manoel Rebêlo Junior
MSc. Ricardo José Senna
MSc. Fabiano Dutra Alves

ÁREA DE CONHECIMENTO: GEOGRAFIA

Dr. Tito Carlos Machado de Oliveira
Dra. Lisandra Pereira Lamoso
MSc. Maria de Lourdes da Silva Ferreira

**ÁREA DE CONHECIMENTO: ENFERMAGEM
SUBÁREA: A) FUNDAMENTOS E ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM**

Dra. Elizabeth Gonçalves Ferreira Zaleski
MSc. Elaine Aparecida Mye Takamatu Watanabe
MSc. Cibele Moura Sales

ÁREA DE CONHECIMENTO: ENFERMAGEM

SUBÁREA: B) ADMINISTRAÇÃO DE ENFERMAGEM

MSc. Fabiane Melo Heinen Ganassin
MSc. Iara Cristina Pereira
MSc. Maria de Fátima Meinberg Cheade

ÁREA DE CONHECIMENTO: HISTÓRIA

SUBÁREA: A) HISTÓRIA ANTIGA E MEDIEVAL

Dr. Jorge Eremites de Oliveira
Dr. Antonio Luiz Lachi
MSc. Beatriz dos Santos Landa

ÁREA DE CONHECIMENTO: HISTÓRIA

SUBÁREA: B) HISTÓRIA MODERNA E CONTEMPORÂNEA

Dr. João Carlos de Souza
Dr. Cláudio Alves de Vasconcelos
Dr. Osvaldo Zorzato

ÁREA DE CONHECIMENTO: HISTÓRIA

SUBÁREA: C) HISTÓRIA DO BRASIL

Dr. Paulo Roberto Cimó Queiroz
Dr. Eudes Fernando Leite
Dr. Damião Duque de Farias

ÁREA DE CONHECIMENTO: TURISMO

SUBÁREA: A) TURISMO

MSc. Jasmine Cardozo Moreira
MSc. Marcelo Chemin
MSc. Noslin de Paula Almeida

ÁREA DE CONHECIMENTO: TURISMO

SUBÁREA: B) TURISMO EM AMBIENTES NATURAIS

MSc. Jasmine Cardozo Moreira
MSc. Marcelo Chemin
MSc. Noslin de Paula Almeida

PARTE II

PODER LEGISLATIVO

Diário Legislativo, Órgão Oficial do Poder Legislativo

1ª PARTE: SESSÃO PLENÁRIA - 2ª PARTE: COMISSÕES - 3ª PARTE: ATOS ADMINISTRATIVOS - 4ª PARTE: BOLETIM DE PESSOAL - 5ª PARTE: AVISOS E EDITAIS

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSOES.

PAUTA DA SESSAO PLENARIA DE 4 DE AGOSTO DE 2004.

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA PROXIMA SESSAO
ORDINARIA DO TRIBUNAL PLENO DA EGREGIA CORTE DE CONTAS.

PROCESSO TC/005135/2003 TC/002698/2002 TC/004652/2002

TC/006875/2002 TC/008958/2002 TC/010401/2002

TC/012441/2002 TC/014556/2002 TC/017249/2002

TC/019322/2002 TC/020708/2002 TC/022308/2002

TC/000727/2003

INTERES: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

ASSUNTO: BALANCO GERAL - 2002.

RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZE

OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.

PROCESSO TC/006818/2001 TC/003249/2000 TC/005008/2000

TC/007131/2000 TC/009335/2000 TC/011231/2000

TC/011917/2000 TC/013381/2000 TC/015236/2000

TC/016263/2000 TC/001639/2001 TC/006562/2000

TC/001440/2001

INTERES: CM - ANASTACIO

ASSUNTO: BALANCO GERAL - 2000

RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZE

OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.

PROCESSO TC/007899/2002 TC/002195/2001 TC/004400/2001

TC/007250/2001 TC/008404/2001 TC/009444/2001

TC/010538/2001 TC/012298/2001 TC/013344/2001

TC/015082/2001 TC/016925/2001 TC/018114/2001

TC/002108/2002

INTERES: FDO MAN.DES.ENS.FUN.VAL.MAG./JARDIM

ASSUNTO: BALANCO GERAL - 2001

RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZE

OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.

TERMO DE TRANSFERENCIA DE CARGO.

PROCESSO TC/004395/2001 TC/002616/2000 TC/003940/2000
TC/005556/2000 TC/007252/2000 TC/009588/2000
TC/010460/2000 TC/015729/2000 TC/011993/2000
TC/013487/2000 TC/015842/2000 TC/014620/2000
TC/015844/2000 TC/005204/2001 TC/016730/2000
TC/001307/2001 TC/005203/2001

INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
ASSUNTO: BALANCO GERAL - 2000
RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZE
OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.
ORCAMENTO PROGRAMA.

PROCESSO TC/005732/2002 TC/002321/2001 TC/004377/2001
TC/005045/2001 TC/007476/2001 TC/008401/2001
TC/014525/2001 TC/009791/2001 TC/010536/2001
TC/012296/2001 TC/013349/2001 TC/014762/2001
TC/015083/2001 TC/016924/2001 TC/017627/2001
TC/018120/2001 TC/002094/2002

INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
ASSUNTO: BALANCO GERAL - 2001
RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZE
OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.
ORCAMENTO PROGRAMA.

TERMO DE TRANSFERENCIA DE CARGO.

PROCESSO TC/007113/2002

INTERES: FUNDO MUN. DE SAUDE/GUIA L. DA LAGUNA
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 5/2002
RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZE
OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.
ORCAMENTO PROGRAMA.
NAO CUMPRIMENTO DA DECISAO SIMPLES.

PROCESSO TC/004504/2001 TC/002862/2000 TC/004021/2000
TC/006098/2000 TC/007279/2000 TC/010122/2000
TC/010600/2000 TC/012064/2000 TC/013615/2000
TC/014766/2000 TC/016029/2000 TC/016031/2000
TC/001693/2001 TC/001156/2001

INTERES: PREFEITURA MUN. DE DOIS IRMAOS DO BURITI
ASSUNTO: BALANCO GERAL - 2000
RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZE

PROCESSO TC/004785/2003

INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
ASSUNTO: PREST.CONTAS DE CONVENIO - 2002
RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZE
OBS..... RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TC/004778/2003

INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
ASSUNTO: PREST.CONTAS DE CONVENIO - 2002
RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZE
OBS..... RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TC/004792/2003

INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
ASSUNTO: PREST.CONTAS DE CONVENIO - 2002
RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZE
OBS..... RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TC/018395/2002

INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORA
ASSUNTO: NAO CUMPR. OBRIG. CONSTITUCIONAIS - 2000
RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZE
OBS..... RECURSO DE REVISAO.

PROCESSO TC/008687/1991

INTERES: LEONIDAS ORTIZ BOGARIM - PMCM
ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTARIA
RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZE
OBS..... RECURSO DE REVISAO.

PROCESSO TC/008751/2002

INTERES: AGENCIA EST.GESTAO DE EMPREENDIMENTOS/MS
ANIZIO PEREIRA TIAGO
ASSUNTO: ATOS DE PESSOAL - CONTRATADOS - 2002
RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZE
OBS..... PEDIDO DE RECONSIDERACAO.

PROCESSO TC/005635/2004 TC/003834/2003 TC/004553/2003
TC/008161/2003 TC/010924/2003 TC/012820/2003
TC/014464/2003 TC/016722/2003 TC/018375/2003
TC/020166/2003 TC/022222/2003 TC/001152/2004
TC/003127/2004

INTERES: FUNDO M. INVESTIMENTO SOCIAL/CASSILANDIA
ASSUNTO: BALANCO GERAL - 2003
RELATOR: CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.

PROCESSO TC/005633/2004 TC/004135/2003 TC/004577/2003

TC/008162/2003 TC/010923/2003 TC/012821/2003
TC/014461/2003 TC/016725/2003 TC/017952/2003
TC/021355/2003 TC/022629/2003 TC/002290/2004
TC/003116/2004

INTERES: FUNDO MUN.ASSISTENCIA SOCIAL/CASSILANDIA
ASSUNTO: BALANCO GERAL - 2003
RELATOR: CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.

PROCESSO TC/005630/2004 TC/004346/2003 TC/004268/2003

TC/008178/2003 TC/010397/2003 TC/013082/2003
TC/013757/2003 TC/015786/2003 TC/017951/2003
TC/020167/2003 TC/022451/2003 TC/002291/2004
TC/003064/2004

INTERES: INSTITUTO MUN.PREV.SERV.PUBL/CASSILANDIA
ASSUNTO: BALANCO GERAL - 2003
RELATOR: CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.
E O TERMO DE TRANSFERENCIA DE CARGO.

PROCESSO TC/005924/2002 TC/003724/2001 TC/006074/2001

TC/014851/2001 TC/007097/2001 TC/008059/2001
TC/014553/2001 TC/014850/2001 TC/009398/2001
TC/011532/2001 TC/014891/2001 TC/017590/2001
TC/012974/2001 TC/014784/2001 TC/015327/2001
TC/015660/2001 TC/017382/2001 TC/017679/2001
TC/000411/2002 TC/001659/2002 TC/001758/2002
TC/002626/2002

INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ASSUNTO: BALANCO GERAL - 2001
RELATOR: CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.
ORCAMENTO PROGRAMA.
PEDIDO DE RECONSIDERACAO.

PROCESSO TC/006403/2002 TC/003331/2001 TC/006454/2001

TC/015595/2001 TC/007194/2001 TC/008784/2001
TC/015596/2001 TC/011460/2001 TC/011533/2001
TC/014884/2001 TC/017589/2001 TC/013019/2001
TC/014877/2001 TC/015605/2001 TC/016223/2001
TC/017398/2001 TC/017620/2001 TC/000205/2002
TC/001655/2002 TC/002654/2002 TC/003024/2002

INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ASSUNTO: BALANCO GERAL - 2001
RELATOR: CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.
ORCAMENTO PROGRAMA.
TERMO DE TRANSFERENCIA DE CARGO.
PEDIDO DE RECONSIDERACAO.

PROCESSO TC/006131/2002

INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 67/2001
RELATOR: CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
OBS..... PEDIDO DE RECONSIDERACAO.

PROCESSO TC/004030/2002

INTERES: PREFEITURA MUN. DE NOVA ALVORADA DO SUL
TRANSGARCEZ
ASSUNTO: CONTRATO - 32/2002
RELATOR: CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
OBS..... PEDIDO DE RECONSIDERACAO.

PROCESSO TC/018121/1998

INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
MONTANA CONSTRUTORA LTDA
ASSUNTO: CONTRATO DE OBRA - /1998
RELATOR: CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
OBS..... (PEDIDO DE RECONSIDERACAO).

PROCESSO TC/006861/2001

INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
SUPERMERCADOS NOVA ESTRELA LTDA
ASSUNTO: CONTRATO - 53/2001
RELATOR: CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
OBS..... PEDIDO DE RECONSIDERACAO.

PROCESSO TC/006056/2003 TC/002933/2002 TC/004462/2002

TC/010969/2002 TC/006286/2002 TC/008436/2002
TC/010968/2002 TC/010375/2002 TC/012398/2002
TC/013044/2002 TC/013045/2002 TC/013811/2002
TC/016690/2002 TC/008928/2003 TC/018801/2002
TC/020058/2002 TC/008725/2003 TC/021944/2002
TC/000651/2003 TC/001608/2003

INTERES: CM - SIDROLANDIA
ASSUNTO: BALANCO GERAL - 2002
RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA
OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.

PROCESSO TC/007470/2003 TC/003546/2002 TC/008150/2002
TC/011122/2002 TC/012219/2002 TC/013027/2002
TC/015251/2002 TC/017907/2002 TC/019897/2002
TC/021453/2002 TC/000373/2003 TC/005740/2002
TC/001198/2003

INTERES: FDO MAN.DES.ENS.FUN.VAL.MAG/JUTI
ASSUNTO: BALANCO GERAL - 2002
RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA
OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.

PROCESSO TC/020531/2002

INTERES: CM - NOVA ALVORADA DO SUL
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 74/2002
RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA
OBS..... PEDIDO DE RECONSIDERACAO.

PROCESSO TC/001682/2002

INTERES: FDO MAN.DES.ENS.FUND.VAL.MAG/SELVIRIA
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 89/2001
RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA
OBS..... NAO CUMPRIMENTO DA DECISAO.

PROCESSO TC/007601/2002

INTERES: AGENCIA EST.GESTAO DE EMPREENDIMENTOS/MS
HADDAD ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA
ASSUNTO: CONTRATO DE OBRA - 49/2002
RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA
OBS..... PEDIDO DE RECONSIDERACAO.

PROCESSO TC/000380/1996

INTERES: DEPT. DE OBRAS PUBLICAS/MS
RB CONSTRUTORA LTDA
ASSUNTO: CONTRATO - 247/1995
RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA
OBS..... NAO CUMPRIMENTO DA DECISAO.

PROCESSO TC/016998/2001 TC/015019/1995

INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBA
ASSUNTO: NAO CUMPRIMENTO DE DECISAO/MS - 2001
RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA
OBS..... ESTANDO APENSADO O PROCESSO ABAIXO RELACIONADO.

PROCESSO TC/017696/2001

INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS
ASSUNTO: EMPENHO - 2001
RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA
OBS..... PEDIDO DE RECONSIDERACAO.

PROCESSO TC/007183/2004 TC/003881/2003 TC/006047/2003

TC/008846/2003 TC/010640/2003 TC/012332/2003
TC/015096/2003 TC/016566/2003 TC/017934/2003
TC/020257/2003 TC/022171/2003 TC/001115/2004
TC/002373/2004

INTERES: FDO MUN.INVESTIMENTO SOCIAL/PONTA PORA
ASSUNTO: BALANCO GERAL - 2003
RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY
OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.

PROCESSO TC/000911/2002 TC/005556/2001 TC/007579/2001

TC/008472/2001 TC/003757/2004 TC/008611/2001
TC/013110/2001 TC/013561/2001 TC/015987/2001
TC/002140/2002 TC/015910/2001 TC/002153/2002
TC/000910/2002

INTERES: SERV.AUT.AGUA E ESGOTO/NOVA A.DO SUL/MS
ASSUNTO: BALANCO GERAL - SEM MOVIMENTO - 2001
RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY
OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.

PROCESSO TC/010844/2002 TC/003027/2001 TC/005933/2001

TC/007182/2001 TC/008266/2001 TC/010864/2001
TC/011529/2001 TC/012862/2001 TC/015284/2001
TC/016241/2001 TC/017396/2001 TC/000445/2002
TC/002124/2002

INTERES: FUNDO MUN.ASSIST. SOCIAL / FATIMA DO SUL
ASSUNTO: BALANCO GERAL - 2001
RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY
OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.

PROCESSO TC/008038/2004 TC/004606/2003 TC/006010/2003

TC/009531/2003 TC/010385/2003 TC/013241/2003
TC/015381/2003 TC/016910/2003 TC/019141/2003
TC/021291/2003 TC/022540/2003 TC/001776/2004
TC/002449/2004

INTERES: FDO MUN.DIR.CRIANCA E ADOL./IGUATEMI
ASSUNTO: BALANCO GERAL - 2003
RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY
OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.

PROCESSO TC/008309/2004 TC/003779/2003 TC/007038/2003

TC/008851/2003 TC/011042/2003 TC/013306/2003
TC/015360/2003 TC/017257/2003 TC/019053/2003
TC/020782/2003 TC/023087/2003 TC/002953/2004
TC/002695/2004

INTERES: FUNDO MUNIC. PREVIDENCIA/PORTO MURTINHO
ASSUNTO: BALANCO GERAL - 2003
RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY
OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.

PROCESSO TC/015854/2002

INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 65/2002
RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY
OBS..... PEDIDO DE RECONSIDERACAO.

PROCESSO TC/002618/2004

INTERES: CM - IGUATEMI
ASSUNTO: RELATORIO DE GESTAO FISCAL/SEMESTRE - 2003
RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

PROCESSO TC/005906/2003 TC/003235/2002 TC/005354/2002

TC/007946/2002 TC/010147/2002 TC/011962/2002
TC/013163/2002 TC/015437/2002 TC/017930/2002
TC/019996/2002 TC/021298/2002 TC/000051/2003
TC/002364/2003

INTERES: FUNDO MUN. DE SAUDE/ITAQUIRAI
ASSUNTO: BALANCO GERAL - 2002
RELATOR: CONS. FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA
OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.

PROCESSO TC/006069/2003 TC/003388/2002 TC/005731/2002

TC/008962/2002 TC/011140/2002 TC/012029/2002
TC/013416/2002 TC/014680/2002 TC/017392/2002
TC/019241/2002 TC/021404/2002 TC/000358/2003
TC/001339/2003

INTERES: FDO MAN.DES.ENS.FUN.VAL.MAG./NAVIRAI
ASSUNTO: BALANCO GERAL - 2002
RELATOR: CONS. FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA
OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.

PROCESSO TC/009449/2003 TC/005589/2002 TC/008787/2002

TC/010946/2002 TC/011629/2002 TC/015303/2002
TC/015301/2002 TC/018865/2002 TC/019091/2002
TC/020332/2002 TC/001360/2003 TC/002095/2003
TC/007102/2003

INTERES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/NOVO H. DO SUL
ASSUNTO: BALANCO GERAL - 2002
RELATOR: CONS. FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA
OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.

PROCESSO TC/007076/2002 TC/002218/2001 TC/004338/2001

TC/006119/2001 TC/008816/2001 TC/010089/2001
TC/010066/2001 TC/011741/2001 TC/013504/2001
TC/015192/2001 TC/016899/2001 TC/000072/2002
TC/002685/2002

INTERES: FDO MUN.ASS.SOCIAL/PEDRO GOMES
ASSUNTO: BALANCO GERAL - 2001
RELATOR: CONS. FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA
OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.
RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TC/011531/2003

INTERES: DETRAN
ASSUNTO: PREST.CONTAS DE CONVENIO - 2001
RELATOR: CONS. FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA
OBS..... RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TC/010498/2000

INTERES: SEC. EST. JUSTICA E CIDADANIA / MS
ANTONIO MORAES DOS SANTOS - SANESUL
ASSUNTO: CONTRATO - 1/2000
RELATOR: CONS. FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA
OBS..... PEDIDO DE RECONSIDERACAO.

PROCESSO TC/018565/2002

INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
ASSUNTO: ORDEM DE COMPRA - 2002
RELATOR: CONS. FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA
OBS..... PEDIDO DE RECONSIDERACAO.

PROCESSO TC/015991/2002

INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
ASSUNTO: ORDEM DE COMPRA - 2002
RELATOR: CONS. FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA
OBS..... PEDIDO DE RECONSIDERACAO.

PROCESSO TC/010647/2004

INTERES: COMANDO GERAL DA POLICIA MILITAR
ASSUNTO: CONSULTA - 2004
RELATOR: CONS. CICERO ANTONIO DE SOUZA

PROCESSO TC/006535/2003 TC/005584/2002 TC/005179/2002
 TC/017226/2002 TC/009914/2002 TC/010268/2002
 TC/013147/2002 TC/014212/2002 TC/019109/2002
 TC/019086/2002 TC/020450/2002 TC/000691/2003
 TC/021942/2002 TC/001393/2003

INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
 ASSUNTO: BALANÇO GERAL - 2002
 RELATOR: CONS. CICERO ANTONIO DE SOUZA
 OBS.....: E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.
 ORÇAMENTO PROGRAMA.

PROCESSO TC/005839/2002 TC/003519/2001 TC/004967/2001
 TC/007073/2001 TC/008652/2001 TC/011447/2001
 TC/011624/2001 TC/012839/2001 TC/014267/2001
 TC/016026/2001 TC/017202/2001 TC/018137/2001
 TC/001324/2002 TC/003811/2002 TC/003812/2002

INTERES: CM - MIRANDA
 ASSUNTO: BALANÇO GERAL - 2001
 RELATOR: CONS. CICERO ANTONIO DE SOUZA
 OBS.....: E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.
 PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.

PROCESSO TC/017574/1996
 INTERES: CM - SAO GABRIEL D'OESTE
 ASSUNTO: INSPEÇÃO ORDINÁRIA - 40/1996
 RELATOR: CONS. CICERO ANTONIO DE SOUZA
 OBS.....: RECURSO DE REVISÃO.

PROCESSO TC/005345/2002 TC/003746/2001 TC/005336/2001
 TC/007509/2001 TC/008617/2001 TC/011454/2001
 TC/011491/2001 TC/012938/2001 TC/015106/2001
 TC/016201/2001 TC/002289/2002 TC/000082/2002
 TC/002512/2002

INTERES: FDO MAN.DES.ENS.FUND.VAL.MAG/SELVIRIA
 ASSUNTO: BALANÇO GERAL - 2001
 RELATOR: CONS. CICERO ANTONIO DE SOUZA
 OBS.....: E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.
 RECURSO ORDINÁRIO.

PROCESSO TC/003588/2002
 INTERES: FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOC. - CB
 ASSUNTO: BALANCETE - JULHO - 2001
 RELATOR: CONS. CICERO ANTONIO DE SOUZA
 OBS.....: INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS.
 PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.

PROCESSO TC/015836/2002
 INTERES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /PORTO MURTINHO
 ASSUNTO: INSPEÇÃO ORDINÁRIA - 68/2002
 RELATOR: CONS. CICERO ANTONIO DE SOUZA
 OBS.....: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.

PROCESSO TC/009571/2002
 INTERES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 ASSUNTO: PREST. CONTAS DE CONVENIO - 1997
 RELATOR: CONS. CICERO ANTONIO DE SOUZA
 OBS.....: RECURSO ORDINÁRIO.

PROCESSO TC/022327/2002
 INTERES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 ASSUNTO: PREST. CONTAS DE CONVENIO - 1997
 RELATOR: CONS. CICERO ANTONIO DE SOUZA
 OBS.....: RECURSO ORDINÁRIO.
 EMBARGOS DECLARATORIOS.

PROCESSO TC/000814/2003
 INTERES: PREFEITURA MUNIC. DE SAO GABRIEL D'OESTE
 ADAO UNIRIO ROLIM
 ASSUNTO: ATOS DE PESSOAL - CONTRATADOS - 2002
 RELATOR: CONS. CICERO ANTONIO DE SOUZA
 OBS.....: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.

PROCESSO TC/021440/2002
 INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
 EDILSON WAGNER RIBEIRO
 ASSUNTO: ATOS DE PESSOAL - CONTRATADOS - 2002
 RELATOR: CONS. CICERO ANTONIO DE SOUZA
 OBS.....: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.

INTIMAÇÃO:
 FICAM OS INTERESSADOS INTIMADOS DOS JULGAMENTOS
 DESIGNADOS, NA FORMA DO ARTIGO 87, PARÁGRAFO 2º. DO
 REGIMENTO INTERNO.

SECRETARIA DAS SESSOES, 29 DE JULHO DE 2004.


 MARISA JOANA CHENA

DIRETORA DA SECRETARIA DAS SESSOES
 TC/MS

PROCESSO JULGADOS E APROVADOS PELOS CONSELHEIROS RELATORES

RELATOR: Cons. Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
 DECISÃO SINGULAR: Nº 7187/04
 PROCESSO: TC/MS nº 21968/03
 ASSUNTO: Registro de Revisão de Aposentadoria/03
 ORGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública/MS
 INTERRESADO: Paulo Mitsuaki Shimote
 DECISÃO: Decido pela aprovação com fulcro no inciso IV do artigo 13, c.c. do artigo 317, inciso I, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas e conseqüente registro da presente revisão de aposentadoria.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
 DECISÃO SINGULAR: Nº 7188/04
 PROCESSO: TC/MS nº 21858/02
 ASSUNTO: Empenho nº 3.958/02
 ORGÃO: Pm de Paranaíba
 CONTRATADO: Auto Posto Ferreira e Filho Ltda.
 VALOR: R\$ 10.975,00 (dez mil, novecentos e setenta e cinco reais)
 ORDENADOR DE DESPESAS: Diogo Robalinho de Queiroz - Prefeito Municipal
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, da formalização do empenho e de sua execução, com fulcro no inciso I do artigo 14 da Res. Normativa TC/MS nº 35 de 04/10/00 e conseqüente registro do presente empenho.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
 DECISÃO SINGULAR: Nº 7189/04
 PROCESSO: TC/MS nº 20074/02
 ASSUNTO: Contrato nº 164/02
 ORGÃO: PM de Costa Rica
 CONTRATADO: Morena Vídeo e Produções Ltda.
 VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
 ORDENADOR DE DESPESAS: Waldeli dos Santos Rosa - Prefeito Municipal
 DECISÃO: O procedimento Licitatório e a formalização do contrato em epígrafe já foram declarados legais e regulares através da Decisão Singular nº913/03. Nesta oportunidade, nos termos da Res. Normativa nº35 de 04/10/00, julgamos legal e regular também e Execução do Contrato em tela, conseqüentemente somos pelo registro do mesmo.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
 DECISÃO SINGULAR: Nº 7190/04
 PROCESSO: TC/MS nº 18663/02
 ASSUNTO: Contrato nº 196/02
 ORGÃO: Pm de Costa Rica
 CONTRATADO: Sérgio Amauri Rocha/ME
 VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
 ORDENADOR DE DESPESAS: Waldeli dos Santos Rosa - Prefeito Municipal
 DECISÃO: O procedimento Licitatório e a formalização do contrato em epígrafe já foram declarados legais e regulares através da Decisão Singular nº 674/03. Nesta oportunidade, nos termos da Res. Normativa nº35 de 04/10/00, julgamos legal e regular também e Execução do Contrato em tela, conseqüentemente somos pelo registro do mesmo.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
 DECISÃO SINGULAR: Nº 7191/04
 PROCESSO: TC/MS nº 14283/02
 ASSUNTO: Termo Aditivo nº 025/02 ao Contrato nº 011/01
 ORGÃO: Procuradoria Geral de Justiça
 CONTRATADO: Herminia Azevedo de Souza
 VALOR: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
 ORDENADOR DE DESPESAS: Sérgio Luiz Morelli - Procurador Geral de Justiça
 DECISÃO: O procedimento Licitatório e a formalização do Termo Aditivo em epígrafe já foram declarados legais e regulares através da Decisão Singular nº 182/03. Nesta oportunidade, nos termos da Res. Normativa nº35 de 04/10/00, julgamos legal e regular também e Execução do Contrato em tela, conseqüentemente somos pelo registro do mesmo.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
 DECISÃO SINGULAR: Nº 7192/04
 PROCESSO: TC/MS nº 755/03
 ASSUNTO: Contrato nº 93/02
 ORGÃO: Secretaria de Estado de Justiça e segurança Pública
 CONTRATADO: Forjas Taurus S.A.
 VALOR: R\$ 159.840,00 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais)
 ORDENADOR DE DESPESAS: Dagoberto Noqueira Filho - ex- Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
 DECISÃO: O procedimento Licitatório e a formalização do contrato em epígrafe já foram declarados legais e regulares através da Decisão Singular nº 3.263/03. Nesta oportunidade, nos termos da Res. Normativa nº35 de 04/10/00, julgamos legal e regular também e Execução do Contrato em tela, conseqüentemente somos pelo registro do mesmo.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
 DECISÃO SINGULAR: Nº 7193/04
 PROCESSO: TC/MS nº 6903/02
 ASSUNTO: Contrato nº 27/02

ORGÃO: Pm de Três Lagoas
 CONTRATADO: Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora
 VALOR: R\$ 140.800,00 (cento e quarenta mil e oitocentos reais)
 ORDENADOR DE DESPESAS: Issam Fares - Prefeito Municipal
 DECISÃO: O procedimento Licitatório e a formalização do contrato em epígrafe já foram declarados legais e regulares através da Decisão Singular nº 3.495/02. Nesta oportunidade, nos termos da Res. Normativa nº35 de 04/10/00, julgamos legal e regular também a Execução do Contrato em tela, conseqüentemente somos pelo registro do mesmo.

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
 DECISÃO SINGULAR: Nº 7194/04
 PROCESSO: TC/MS nº 4751/03
 ASSUNTO: Prestação de Conta de Convênio nº 43/02
 ORGÃO: PM de Dourados
 RESPONSÁVEL: José Laerte Cecílio Tetila – Prefeito Municipal
 VALOR: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)
 BENEFICIÁRIO: Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.
 DECISÃO: Decido de Conformidade com artigo 13, item II do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, combinado com artigo 76, inciso " I " da Lei Complementar 048/90, pela Regularidade das Contas apresentadas.

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
 DECISÃO SINGULAR: Nº 7195/04
 PROCESSO: TC/MS nº 4791/03
 ASSUNTO: Prestação de Contas de Convênio nº 44/02
 ORGÃO: PM de Dourados
 RESPONSÁVEL: José Laerte Cecílio Tetila – Prefeito Municipal
 BENEFICIÁRIO: Câmara dos Dirigentes Lojista de Dourados – CDL.
 VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 DECISÃO: Decido de Conformidade com artigo 13, item II do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, combinado com artigo 76, inciso " I " da Lei Complementar 048/90, pela Regularidade das Contas apresentadas.

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
 DECISÃO SINGULAR: Nº 7196/04
 PROCESSO: TC/MS nº 2157/04
 ASSUNTO: Repasse Financeiro sem nº 2003
 ORGÃO: Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
 ORDENADOR DE DESPESAS : Leocádia Aglaé Petry Leme
 BENEFICIÁRIO: Unidade de Ensino de Amambai
 RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DO RECURSO: Viviane Scalon Fachin
 VALOR: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)
 DECISÃO: Decido pela regularidade e aprovação da presente prestação de contas com base no artigo 13 do Regimento Interno deste Tribunal e art.76, inciso " I " da Lei Complementar 048/90.

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
 DECISÃO SINGULAR: Nº 7197/04
 PROCESSO: TC/MS nº 2190/04
 ASSUNTO: Repasse Financeiro sem nº 2003
 ORGÃO: Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
 ORDENADOR DE DESPESAS: Luiz Antonio Álvares Gonçalves
 BENEFICIÁRIO: Unidade de Ensino de Maracaju
 RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DO RECURSO : José Fernando Campos.
 VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
 DECISÃO: Decido pela regularidade e aprovação da presente prestação de contas com base no artigo 13 do Regimento Interno deste Tribunal e art.76, inciso " I " da Lei Complementar 048/90.

RELATOR: Cons. Augusto Maurício C. M. Wanderley
 DECISÃO SINGULAR: Nº 7198/04
 PROCESSO: TC/MS Nº 21814/03
 ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Educação
 ASSUNTO: Prestação de Contas de Repasse Financeiro/2003
 ORD. DESPESAS : Rui Carlos Reiter
 BENEFICIÁRIO: Escola Estadual Vespasiano Martins – Sidrolândia/MS
 VALOR: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
 DECISÃO: Decido pelo julgamento da supracitada prestação de contas como Contas Regulares, nos termos do inciso I, do artigo 76, da Lei Complementar nº 048/90, c.c. III, do artigo 13, do RITC/MS.

RELATOR: Cons. Augusto Maurício C. M. Wanderley
 DECISÃO SINGULAR: 7199/04
 PROCESSO: TC/MS Nº 468/04
 ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública
 ASSUNTO: Aposentadoria Voluntária – 2003
 TITULAR: Ronaldo de Souza Franco _ Secretário de Estado
 INTERESSADO: Ilvandira Fabris Freire
 DECISÃO: Decido pelo (s) registro (s) da Aposentadoria, nos termos do inciso III, artigo 37 da Lei Complementar nº 048/90, c.c. inciso I artigo 312 do RITC/MS.

RELATOR: Cons. Augusto Maurício C. M. Wanderley
 DECISÃO SINGULAR: Nº 7200/04
 PROCESSO: TC/MS Nº 16807/2002
 ÓRGÃO: PM de Ponta Porã
 ASSUNTO: Contrato nº 14/2002
 TITULAR: Wagner Cirilo Piantoni – Prefeito Municipal
 CONTRATADO: EBS Empresa Brasileira de Saneamento Ltda.
 VALOR: 362.991,64 (trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e um

reais e sessenta e quatro centavos)
 DECISÃO: Decido pela legalidade e regularidade do procedimento Licitatório e da formalização do presente contrato, em conformidade com disposto no inciso I, artigo 14, c.c. inciso I artigo 13, todos da Res. Normativa TC/MS nº 35, de 04/10/00.

RELATOR: Cons. Augusto Maurício C. M. Wanderley
 DECISÃO SINGULAR: Nº 7201/04
 PROCESSO: TC/MS Nº 7395/03
 ÓRGÃO: Pm de Ponta Porã
 ASSUNTO: Contrato nº 6/2003
 TITULAR: Wagner Cirilo Piantoni – Prefeito Municipal
 CONTRATADO: Combustíveis e Lubrificantes Pioneiro Ltda.
 VALOR: R\$ 79.946,16 (setenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos)
 DECISÃO: Decido pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório e da formalização do presente contrato, em conformidade com disposto no inciso I, Artigo 14, c.c. o inciso I artigo 13 todos da Res. Normativa TC/MS nº 035, de 04/10/00.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR: Nº 7202/04
 PROCESSO: TC/MS Nº 07626/2004
 ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Saúde
 ASSUNTO: Contrato nº 085/2004
 CONTRATADO: Enzo Veículos Ltda.
 RESPONSÁVEL: João Paulo Barcellos Esteves
 OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) veículos
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e formalização contratual, nos termos do inciso I do artigo 13 c/c o inciso I primeira parte do artigo 14, ambos da Res. Normativa TC/MS nº 035 de 04/10/00.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
 DECISÃO SINGULAR: Nº 7203/04
 PROCESSO: TC/MS Nº 013/04
 ÓRGÃO: Instituto Prev. Soc. Serv. Mun./P.Porã
 ASSUNTO: Registro de Pensão/2000
 INTERESSADO: Rosa Cardoso da Almeida
 DECISÃO: Decido pelo Registro de Pensão de Rosa Cardoso de Almeida, com fulcro no inciso IV, do artigo 13 do Regimento Interno do TC/MS, aprovado pela Res. Normativa nº28 de 19/08/1998.

RELATOR: Cons. Cícero Antônio de Souza
 DECISÃO SINGULAR: Nº 7204/04
 PROCESSO: TC/MS Nº 12317/1997
 ÓRGÃO: Secretaria de Estado de saúde
 ASSUNTO: Aposentadoria Voluntária – 1997
 SERVIDOR: Ivanilde Costa Hernandes
 DECISÃO: Decido favoravelmente pelo registro da aposentadoria de Ivanilde Costa Hernandes, conforme Decreto "P" nº /1997, de 30/07/1997, f.nº107..

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
 DECISÃO SINGULAR: Nº 7205/04
 PROCESSO: TC/MS Nº 087/04
 ÓRGÃO: Instituto Pre. Soc. Serv. Mun./P.Porã
 ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária/1986
 INTERESSADO: Petronilha Ferreira da Silva
 DECISÃO: Decido pelo Registro de Aposentadoria Voluntária de Petronilha Ferreira da Silva, com fulcro no inciso IV, do artigo 13 do Regimento Interno do TC/MS, aprovado pela Res. Normativa nº28 de 19/08/1998.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
 DECISÃO SINGULAR: Nº 7206/04
 PROCESSO: TC/MS Nº 031/2004
 ÓRGÃO: Instituto Prev. Soc. Serv. MUN./P.Porã
 ASSUNTO: Registro de Pensão/1986
 INTERESSADO: Hilda Pinto Pinheiro
 DECISÃO: Decido pelo Registro de Pensão de Hilda Pinto Pinheiro, com fulcro no inciso IV, do artigo 13 do Regimento Interno do TC/MS, aprovado pela Res. Normativa nº28 de 19/08/1998.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
 DECISÃO SINGULAR: Nº 7207/04
 PROCESSO: TC/MS Nº 040/2004
 ÓRGÃO: Instituto Prev. Soc. Serv. Mun./P.Porã
 ASSUNTO: Registro de Pensão/1992
 INTERESSADO: Doralina Rodrigues Espindola
 DECISÃO: Decido pelo Registro de Pensão de Doralina Rodrigues Espindola, com fulcro no inciso IV, do artigo 13 do Regimento Interno do TC/MS, aprovado pela Res. Normativa nº28 de 19/08/1998.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
 DECISÃO SINGULAR: Nº 7208/04
 PROCESSO: TC/MS Nº 024/2004
 ÓRGÃO: Instituto Prev. Soc. Serv. Mun./P.Porã
 ASSUNTO: Registro de Pensão/ 1995
 INTERESSADO: Modesta da Silva Quadra
 DECISÃO: Decido pelo Registro de Pensão de Modesta da Silva Quadra, com fulcro no inciso IV, do artigo 13 do Regimento Interno do TC/MS, aprovado pela Res. Normativa nº28 de 19/08/1998.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze

DECISÃO SINGULAR: Nº 7209/04
 PROCESSO: TC/MS Nº 021/2004
 ÓRGÃO: Instituto de Prev. Soc. Serv. Mun./P.Porã
 ASSUNTO: Registro de Pensão/1997

INTERESSADO: Mariana Agueiro Siqueira
 DECISÃO: Decido pelo Registro de Pensão de Mariana da Silva Quadra, com fulcro no inciso IV, do artigo 13 do Regimento Interno do TC/MS, aprovado pela Res. Normativa nº28 de 19/08/1998.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze

DECISÃO SINGULAR: Nº 7210/04

PROCESSO: TC/MS Nº 041/2004

ASSUNTO: Registro de Pensão/2000

ÓRGÃO: Instituto Prev. Soc. Serv. Mun./P.Porã

INTERESSADO: Carolaine Oliveira Gonçalves e outros

DECISÃO: Decido pelo Registro de Pensão de Carolaine Oliveira Gonçalves e outros, com fulcro no inciso IV, do artigo 13 do Regimento Interno do TC/MS, aprovado pela Res. Normativa nº28 de 19/08/1998.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze

DECISÃO SINGULAR: Nº 7211/04

PROCESSO: TC/MS Nº 1315/2003

ASSUNTO: Prestação de Contas de Convênio nº 438/03

ÓRGÃO: PM de Campo Grande

INTERESSADO: Fundação 26 de Agosto

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

DECISÃO: Decido pela aprovação da Prestação de Contas de Convênio, com fulcro no inciso I, do artigo 13 do Reg. Interno do Tribunal de Contas do estado, aprovado pela Res. Normativa TC/MS nº 28 de 19/08/1998.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze

DECISÃO SINGULAR: Nº 7212/04

PROCESSO: TC/MS Nº 14679/02

ASSUNTO: Prestação de Contas de Convênio nº 117/98

ÓRGÃO: PROMOSUL

INTERESSADO: Sociedade Miguel Couto dos A. Estudantes

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

DECISÃO: Decido pela aprovação da Prestação de Contas de Convênio, com fulcro no inciso I, do artigo 13 do Reg. Interno do Tribunal de Contas do estado, aprovado pela Res. Normativa TC/MS nº 28 de 19/08/1998.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze

DECISÃO SINGULAR: Nº 7213/04

PROCESSO: TC/MS Nº 1307/2004

ASSUNTO: Prestação de Contas de Convênio nº 380/03

ÓRGÃO: PM de Campo Grande

INTERESSADO: Assoc. Oficiais da Polícia Militar de MS

VALOR: R\$ 2.182,00 (dois mil, cento e oitenta e dois reais)

DECISÃO: Decido pela aprovação da Prestação de Contas de Convênio, com fulcro no inciso I, do artigo 13 do Reg. Interno do Tribunal de Contas do estado, aprovado pela Res. Normativa TC/MS nº 28 de 19/08/1998.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze

DECISÃO SINGULAR: Nº 7214/04

PROCESSO: TC/MS Nº 4561/04

ASSUNTO: Prestação de Contas de Convênio nº 512/03

ÓRGÃO: PM de Campo Grande

INTERESSADO: Orinópolis Sul Mato Grossense

VALOR: R\$ 1.613,10 (hum mil, seiscentos e treze reais e dez centavos)

DECISÃO: Decido pela aprovação da Prestação de Contas de Convênio, com fulcro no inciso I, do artigo 13 do Reg. Interno do Tribunal de Contas do estado, aprovado pela Res. Normativa TC/MS nº 28 de 19/08/1998.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze

DECISÃO SINGULAR: Nº 7215/04

PROCESSO: TC/MS Nº 4729/04

ASSUNTO: Prestação de Contas de Convênio nº 476/03

ÓRGÃO: PM de Campo Grande

INTERESSADO: Ceadem Centr. Esp. Atend. Deficiente Mental

VALOR: R\$ 2.069,72 (dois mil, sessenta e nove reais e setenta e dois centavos)

DECISÃO: Decido pela aprovação da Prestação de Contas de Convênio, com fulcro no inciso I, do artigo 13 do Reg. Interno do Tribunal de Contas do estado, aprovado pela Res. Normativa TC/MS nº 28 de 19/08/1998.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze

DECISÃO SINGULAR: Nº 7216/04

PROCESSO: TC/MS Nº 23575/03

ASSUNTO: Registro de Aposentadoria p/Invalidez/03

ÓRGÃO: PM de Campo Grande

INTERESSADO: Sueli Creveiro de SA

DECISÃO: Decido pelo Registro de Aposentadoria p/ Invalidez de Sueli Creveiro Sa, com fulcro no inciso IV, do artigo 13 do Regimento Interno do TC/MS, aprovado pela Res. Normativa nº28 de 19/08/1998.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze

DECISÃO SINGULAR: Nº 7217/04

PROCESSO: TC/MS Nº 036/04

ASSUNTO: Registro de Pensão/1994

ÓRGÃO: Instituto Prev. Soc. Serv. Mun./P.Porã

INTERESSADO: Gregoria Pereira dos Santos

DECISÃO: Decido pelo Registro de Pensão de Gregoria Pereira dos Santos, com fulcro no inciso IV, do artigo 13 do Regimento Interno do TC/MS, aprovado pela Res. Normativa nº28 de 19/08/1998.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze

DECISÃO SINGULAR: Nº 7218/04

PROCESSO: TC/MS Nº 18/2004

ASSUNTO: Registro de Pensão/1998

ÓRGÃO: Instituto Prev. Soc. Serv. Mun./P.Porã

INTERESSADO: Lídia Azambuja

DECISÃO: Decido pelo Registro de Pensão de Lídia Azambuja, com fulcro no inciso IV, do artigo 13 do Regimento Interno do TC/MS, aprovado pela Res. Normativa nº28 de 19/08/1998.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze

DECISÃO SINGULAR: Nº 7219/04

PROCESSO: TC/MS Nº 066/2004

ASSUNTO: Registro de Pensão/1992

ÓRGÃO: Instituto Prev. Soc. Serv. Mun./P.Porã

INTERESSADO: Odete Gomes Custodio

DECISÃO: Decido pelo Registro de Pensão de Odete Gomes Custodio, com fulcro no inciso IV, do artigo 13 do Regimento Interno do TC/MS, aprovado pela Res. Normativa nº28 de 19/08/1998.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze

DECISÃO SINGULAR: Nº 7220/04

PROCESSO: TC/MS Nº 030/2004

ASSUNTO: Registro de Pensão/ 2001

ÓRGÃO: Instituto Prev. Soc. Serv. Mun./P.Porã

INTERESSADO: Hilda Dutra Matoso

DECISÃO: Decido pelo Registro de Pensão de Hilda Dutra Matoso, com fulcro no inciso IV, do artigo 13 do Regimento Interno do TC/MS, aprovado pela Res. Normativa nº28 de 19/08/1998.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze

DECISÃO SINGULAR: Nº 7221/04

PROCESSO: TC/MS Nº 017/2004

ASSUNTO: Registro de Pensão/1994

ÓRGÃO: Instituto Prev. Soc. Serv. Mun./P.Porã

INTERESSADO: Lurdes Dias Sampaio

DECISÃO: Decido pelo Registro de Pensão de Lurdes Dias Sampaio, com fulcro no inciso IV, do artigo 13 do Regimento Interno do TC/MS, aprovado pela Res. Normativa nº28 de 19/08/1998.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze

DECISÃO SINGULAR: Nº 7222/04

PROCESSO: TC/MS Nº 059/2004

ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária/ 1981

ÓRGÃO: Instituto Prev. Soc. Serv. Mun./P.Porã

INTERESSADO: Neudo Ferreira

DECISÃO: Decido pelo Registro de Aposentadoria Voluntária de Neudo Ferreira, com fulcro no inciso IV, do artigo 13 do Regimento Interno do TC/MS, aprovado pela Res. Normativa nº28 de 19/08/1998.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze

DECISÃO SINGULAR: Nº 7223/04

PROCESSO: TC/MS Nº 057/2004

ASSUNTO: Registro de Pensão/1994

ÓRGÃO: Instituto Prev. Soc. Serv. Mun./P.Porã

INTERESSADO: Philomena Rodrigues

DECISÃO: Decido pelo Registro de Pensão de Philomena, com fulcro no inciso IV, do artigo 13 do Regimento Interno do TC/MS, aprovado pela Res. Normativa nº28 de 19/08/1998.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze

DECISÃO SINGULAR: Nº 7224/04

PROCESSO: TC/MS Nº 015/2004

ASSUNTO: Registro de Pensão/ 1992

ÓRGÃO: Instituto Prev. Soc. Serv. Mun./P.Porã

INTERESSADO: Rosalina Cardoso

DECISÃO: Decido pelo Registro de Pensão de Rosalina Cardoso, com fulcro no inciso IV, do artigo 13 do Regimento Interno do TC/MS, aprovado pela Res. Normativa nº28 de 19/08/1998.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze

DECISÃO SINGULAR: Nº 7225/04

PROCESSO: TC/MS Nº 029/2004

ASSUNTO: Registro de Pensão/2000

ÓRGÃO: Instituto Prev. Soc. Serv. Mun./P.Porã

INTERESSADO: Herminia Escobar dos santos

DECISÃO: Decido pelo Registro de Pensão de Herminia Escobar dos Santos, com fulcro no inciso IV, do artigo 13 do Regimento Interno do TC/MS, aprovado pela Res. Normativa nº28 de 19/08/1998.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze

DECISÃO SINGULAR: Nº 7226/04

PROCESSO: TC/MS Nº 18070/2001

ASSUNTO: Contrato nº 5/2001

ÓRGÃO: PM de Bodoquena

INTERESSADO: Posto Santo Afonso Ltda.

DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do artigo 14, Res. Normativa TC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade da execução contratual restando atendida a etapa II do artigo 13 da mesma Resolução.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze

DECISÃO SINGULAR: Nº 7227/04

PROCESSO: TC/MS Nº 7593/02

ASSUNTO: Ordem de Execução de Serviço nº 8/2002

ÓRGÃO: Fundação Mun. Cultura Esp. e Lazer/CG

INTERESSADO: Gráfica e editora Ruy Barbosa Ltda.

DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do artigo 14, Res. Normativa TC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade da execução contratual restando atendida a etapa II do artigo 13 da mesma Resolução.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze

DECISÃO SINGULAR: Nº 7228/04

PROCESSO: TC/MS Nº 15564/02

ASSUNTO: Contrato nº 25/02

ÓRGÃO: Secretaria de Estado Meio Ambiente Cult. E Turismo/MS

INTERESSADO: Lígia Regina Mourão

DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do artigo 14, Res. Normativa TC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade da execução contratual restando atendida a etapa II do artigo 13 da mesma Resolução.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze

DECISÃO SINGULAR: Nº 7229/04

PROCESSO: TC/MS Nº 19699/02

ASSUNTO: Contrato de Obra nº 27/02

ÓRGÃO: PM de São Gabriel D' Oeste

INTERESSADO: RR Construção Civil Ltda.

DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do artigo 14, Res. Normativa TC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade do Procedimento Licitatório e da Formalização contratual, nos termos do inciso " I ", do artigo 13 do mesmo Diploma Legal.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze

DECISÃO SINGULAR: Nº 7230/04

PROCESSO: TC/MS Nº 13236/02

ASSUNTO: Contrato nº 360/02

ÓRGÃO: PM de Camapuã

INTERESSADO: Falsio Pimenta Custodio

DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do artigo 14, Res. Normativa TC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade do Procedimento Licitatório e da Formalização contratual, nos termos do inciso " I ", do artigo 13 do mesmo Diploma Legal.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze

DECISÃO SINGULAR: Nº 7231/04

PROCESSO: TC/MS Nº 18853/02

ASSUNTO: Empenho nº 268/02

ÓRGÃO: Instituto Mun. Planej. Urbano e Meio Ambiente

INTERESSADO: Termosul Ar Condicionado Eng. Rep. Ltda.

DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do artigo 14, Res. Normativa TC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade da execução contratual restando atendida a etapa II do artigo 13 da mesma Resolução.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze

DECISÃO SINGULAR: Nº 7232/04

PROCESSO: TC/MS Nº 22684/02

ASSUNTO: Empenho nº 690/02

ÓRGÃO: Agência Mun. Transp. e Transito C. Grande

INTERESSADO: Art e Traço Public. & Assessoria Ltda.

DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do artigo 14, Res. Normativa TC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade da execução contratual restando atendida a etapa II do artigo 13 da mesma Resolução.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze

DECISÃO SINGULAR: Nº 7233/04

PROCESSO: TC/MS Nº 4562/04

ASSUNTO: Prestação de Contas de Convênio nº 437/03

ÓRGÃO: PM de Campo Grande

INTERESSADO: Orionópolis Sulmatogrossens

DECISÃO: Decido pela aprovação da Prestação de Contas de Convênio, com fulcro no inciso I, do artigo 13 do Reg. Interno do Tribunal de Contas do estado, aprovado pela Res. Normativa TC/MS nº 28 de 19/08/1998.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze

DECISÃO SINGULAR: Nº 7234/04

PROCESSO: TC/MS Nº 16268/03

ASSUNTO: Prestação de Contas de Convênio nº 43/01

ÓRGÃO: Fundação de Desporte e Lazer de MS

INTERESSADO: Séc. Execut. De Esporte e Laz. De Belém/Pa

VALOR R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

DECISÃO: Decido pela aprovação da Prestação de Contas de Convênio, com fulcro no inciso I, do artigo 13 do Reg. Interno do Tribunal de Contas do estado, aprovado pela Res. Normativa TC/MS nº 28 de 19/08/1998.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze

DECISÃO SINGULAR: Nº 7235/04

PROCESSO: TC/MS Nº 2626/03

ASSUNTO: Atos de Pessoal Contratos/03

ÓRGÃO: PM de Bandeirantes

INTERESSADO: José Araujo de Alencar – Fernanda Altissimo – Leide Carla Alves Silva – Maria Auxiliadora Galvão Zanata Guimarães – Ada Amâncio da Silva – Domingos Albaneze Neto – Vivranny Oliveira da Costa – Marco Antônio Duarte Cazzolato – Tabea Cristina Janzen

DECISÃO: Decido pela Registro de Atos de Admissão de Pessoal dos Servidores acima nomeados, com fundamento no inciso IV, do artigo 13, do Regimento deste Tribunal de Contas.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto Capiberibe Saldanha

DECISÃO SINGULAR: Nº 7236/04

PROCESSO: TC/MS Nº 19438/2003

ASSUNTO: Registro de Aposentadoria por Invalidez/03

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública/MS

INTERESSADO: Cleunice Martins Yamasaki

DECISÃO: Decido pela aprovação com fulcro no inciso IV do artigo 13, c.c. do art. 317, inciso I todos do Reg. Interno desta Corte de Contas e conseqüente registro de aposentadoria.

RELATOR: Cons. Augusto Maurício C.M. Wanderley

DECISÃO SINGULAR: Nº 7237/04

PROCESSO: TC/MS Nº 5739/2004

ASSUNTO: Prestação de Contas de Convênio nº 609/2003

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Educação

ORD. DE DESPESAS: Rui Carlos Reiter

BENEFICIADO: APM da Escola Estadual Antônio João Ribeiro – Itaporã/MS

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

DECISÃO: Decido pelo Julgamento da supracitada prestação de Contas com Contas Regulares, nos termos do inciso do artigo 76 da lei Complementar nº 48/90 c.c. o inciso I, do artigo 13, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Augusto Maurício C.M. Wanderley

DECISÃO SINGULAR: Nº 7238/04

PROCESSO: TC/MS Nº 3278/2004

ASSUNTO: Prestação de Contas de Convênio nº 669/2003

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Educação

ORD. DE DESPESAS: Rui Carlos Reiter

BENEFICIADO: APM da Escola Estadual Abigail Borralho

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

DECISÃO: Decido pelo Julgamento da supracitada prestação de Contas com Contas Regulares, nos termos do inciso do artigo 76 da lei Complementar nº 48/90 c.c. o inciso I, do artigo 13, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Augusto Maurício C.M. Wanderley

DECISÃO SINGULAR: Nº 7239/04

PROCESSO: TC/MS Nº 2042/2004

ASSUNTO: Prestação de Contas de Convênio nº 1217/2003

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Educação

ORD. DE DESPESAS: Rui Carlos Reiter

BENEFICIADO: APM da Escola Estadual Teotônio Vilela

VALOR: R\$ 8.400,00 (oito mil, e quatrocentos reais)

DECISÃO: Decido pelo Julgamento da supracitada prestação de Contas com Contas Regulares, nos termos do inciso do artigo 76 da lei Complementar nº 48/90 c.c. o inciso I, do artigo 13, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Augusto Maurício C.M. Wanderley

DECISÃO SINGULAR: Nº 7240/04

PROCESSO: TC/MS Nº 5747/2004

ASSUNTO: Prestação de Contas de Convênio nº 516/2003

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Educação

ORD. DE DESPESAS: Rui Carlos Reiter

BENEFICIADO: APM da EE Fernando Corrêa da Costa – Amambai/MS

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

DECISÃO: Decido pelo Julgamento da supracitada prestação de Contas com Contas Regulares, nos termos do inciso do artigo 76 da lei Complementar nº 48/90 c.c. o inciso I, do artigo 13, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Paulo Roberto Capiberibe Saldanha

DECISÃO SINGULAR: Nº 7241/04

PROCESSO: TC/MS Nº 20263/2002

ASSUNTO: Empenho nº 1.860/2002

ÓRGÃO: PM de Três Lagoas

CONTRATADO: M. R. Diagnostica Ltda.

VALOR: R\$ 23.511,50 (vinte e três mil, quinhentos e onze reais e cinquenta centavos)

DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, e da formalização do empenho supramencionado com fulcro no inciso I, artigo 14 da Res. Normativa TC/MS nº 35, de 04/10/2000, e conseqüente registro do presente empenho.

Em 28.07.04

DELMIR ERNO SCHWEICH
Diretor do Cartório – TC/MS

RETIFICAÇÃO:

DECISÃO SINGULAR Nº 13247/04 –TC/MS 13247/02, publicada no DOE/MS nº 6297 f. 42 de 29/07/04.

Onde se lê: Decisão Singular nº 13247/04

Leia-se: Decisão Singular nº 7161/04

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Despacho do Exmo. Juiz Márcio Vasques Thibau de Almeida:

PROCESSO : AR-0165/2004-000-24-00-2
 AUTOR : Luiz Manoel Ribeiro Placha
 ADVOGADO : Dr. Wilson Lovato
 RÉU : Ronan Loureiro da Silva
 ADVOGADOS : Dr. Rodrigo Schossler (e outros)
 Intimem-se as partes para, querendo, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando sua pertinência, no prazo de 10 (dez) dias.

Despacho do Exmo. Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior:

PROCESSO : AR-0188/2004-000-24-00-7
 AUTOR : Cerâmica Fênix Indústria e Comércio Ltda. (e outro)
 ADVOGADO : Dr. Robson de Freitas
 RÉU : Elias Viana da Silva
 Por tais motivos, DEFIRO a liminar pretendida. Oficie-se, com urgência, ao juiz condutor do processo executivo, dando-lhe ciência desta decisão. Intime-se o autor. Cite-se o réu para, no prazo de 20 (vinte) dias, querendo, contestar o pedido, indicando as provas que pretendem produzir, sob as penas da lei. Publique-se e intimem-se. A STP, para cumprimento.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Pauta de Julgamento da 37ª Sessão Judiciária Extraordinária do Egrégio Pleno, a realizar-se no dia 04 de agosto de 2004 (quarta-feira), às nove horas.

- 1) Processo 00252/1999-000-24-00-1 - DC.0
 Relator JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA
 Revisor JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
 Suscitante SINTERPA - Sindicato dos Trabalhadores em Instituições de Extensão Rural, Pesquisa, Assistência Técnica, Serviços Agropecuários e afins do Estado de Mato Grosso do Sul
 Advogado(s) Giselle Marques de Carvalho Fontoura (e outro)
 Suscitado Instituto de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul - IDATERRA
 Advogado(s) Irene Leite Rodrigues
- 2) Processo 00115/2004-000-24-00-5 - MC.0
 Relator JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA
 Requerente Frigorífico Peri Ltda.
 Advogado(s) Sergio Paulo Grotti (e outro)
 Requerido Sebastião Soares de Almeida
 Advogado(s) Neimar Queiroz Baird (e outros)
- 3) Processo 00196/2003-000-24-00-2 - AR.0
 Relator JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA
 Revisor JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
 Autor Agropecuária Catê No Bute Ltda.
 Advogado(s) Diego Felipe Munoz Donoso (e outros)
 Réu José Gilberto Amado
 Advogado(s) Adelmo Antonio Urban
- 4) Processo 00082/2004-000-24-00-3 - AD.0
 Relator JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
 Revisor JUIZ MARCIO V. THIBAU DE ALMEIDA
 Autor Ministério Público do Trabalho
 Procurador(es) Emerson Máim Chaves
 Réu Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operações de Mesas Telefônicas no Estado de Mato Grosso do Sul - SINTTEL
 Advogado(s) Empresa Global Village Telecom Ltda.
 Advogado(s) Daniel Faustino da Fonseca (e outros)
- 5) Processo 00033/2004-000-24-00-0 - MC.0
 Relator JUIZ ABDALLA JALLAD
 Requerente Maria Aparecida Shimidt Miyashiro
 Advogado(s) Raimundo Nonato Rosa
 Requerido Marli Lopes Lourenço
 Advogado(s) Valdir Flores Acosta
- 6) Processo 00026/2004-001-24-00-4 - ROPS.1
 Relator JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA
 Recorrente Auto Posto Sirius Ltda.
 Advogado(s) Lucia Maria Torres Farias (e outro)
 Recorrido Júlio César Montecrozol
 Advogado(s) Jose Luiz França
- 7) Processo 00704/2003-038-24-00-2 - ROPS.2
 Relator JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA
 Recorrente Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Advogado(s) Ricardo Rodrigues Nabhan
 Recorrido Assunção Freitas
 Advogado(s) Fabio Serafim da Silva
 Recorrido Usina Santa Orlinda S.A. - Açúcar e álcool
 Advogado(s) Valdir Flores Acosta (e outro)
- 8) Processo 00869/2003-036-24-00-4 - ROPS.2
 Relator JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA
 Recorrente Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Advogado(s) Ricardo Rodrigues Nabhan
 Recorrido Aduato Amarilha
 Advogado(s) Augusto César Pereira de Jesus
 Recorrido Laercio Artoli (e outro)
 Advogado(s) Edson Luiz Fimino (e outros)
- 9) Processo 01765/2003-002-24-00-0 - ROPS.1
 Relator JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
 Recorrente Indianara Barancelli
 Advogado(s) Maurício Mazzi
 Recorrido Fabiana Regina dos Santos
 Advogado(s) Nilton Ribeiro Chaves Júnior
- 10) Processo 00153/2004-041-24-00-3 - ROPS.1
 Relator JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
 Recorrente Tadeu Roberto Nemir Marinho
 Advogado(s) Edimir Moreira Rodrigues
 Recorrido Denil Brito
 Advogado(s) Luiz Marcos Ramires

- 11) Processo 00162/2004-041-24-00-4 - ROPS.1
 Relator JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
 Recorrente Tadeu Roberto Nemir Marinho
 Advogado(s) Edimir Moreira Rodrigues
 Recorrido Júlio Suarez
 Advogado(s) Luiz Marcos Ramires
- 12) Processo 00155/2004-041-24-00-2 - ROPS.1
 Relator JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
 Recorrente Tadeu Roberto Nemir Marinho
 Advogado(s) Edimir Moreira Rodrigues
 Recorrido Emiliano Meaurio Sobrinho
 Advogado(s) Luiz Marcos Ramires
- 13) Processo 00720/2003-071-24-00-2 - ROPS.1
 Relator JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA
 Recorrente Eliane Barbosa Alves
 Advogado(s) Josemiro Alves de Oliveira
 Recorrido Cortinas Cortex Ltda.
 Advogado(s) Yara Morena Batistoti Andrade (e outro)
- 14) Processo 00505/2004-004-24-00-0 - ROPS.1
 Relator JUIZ MARCIO V. THIBAU DE ALMEIDA
 Recorrente Paulo Rodrigues Fernandes
 Advogado(s) Marcelo Barbosa Martins
 Recorrido Robi Livros Ltda.
 Advogado(s) Oton José Nasser de Melo
- 15) Processo 00159/2003-041-24-00-0 - ROPS.1
 Relator JUIZ MARCIO V. THIBAU DE ALMEIDA
 Recorrente Odenir Lemos da Rosa
 Advogado(s) Luiz Marcos Ramires
 Recorrido GMT - Gerenciamento Mão-de-Obra Temporária Ltda.
 Advogado(s) Andrea Lopes Pasquero da Silva
 Recorrido Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A.
 Advogado(s) Mauro César Souza Esmeralda (e outros)
- 16) Processo 00517/2002-046-24-00-5 - RO.1
 Relator JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA
 Revisor JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
 Recorrente José Ferreira da Silva
 Advogado(s) Jerônimo Ivo da Cunha (e outro)
 Recorrido Companhia Agrícola Sonora Estância (e outro)
 Advogado(s) Ruy Ottoni Rendon Junior (e outro)
- 17) Processo 00507/2002-021-24-00-3 - RO.1
 Relator JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA
 Revisor JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
 Recorrente Hemoprot Indústria e Comércio de Produtos Frigoríficos Ltda.
 Advogado(s) Paulo Ribeiro Silveira
 Recorrido Osmar Ferreira Gonçalves
 Advogado(s) Maristela Linhares Marques Watz (e outro)
- 18) Processo 00515/2003-004-24-00-5 - RO.1
 Relator JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA
 Revisor JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
 Recorrente Pedro Pereira Rosetti
 Advogado(s) Lindomar Afonso Vilela
 Recorrido Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL
 Advogado(s) Alirio de Moura Barbosa (e outros)
 Recorrido Caal Construções Elétricas Ltda.
- 19) Processo 01435/2003-004-24-00-7 - RO.1
 Relator JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA
 Revisor JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
 Recorrente Fabrício Rech
 Advogado(s) Edna MBaria Gomes de Oliveira
 Recorrido Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) Alfredo de Souza Brites (e outros)
- 20) Processo 00698/2003-021-24-00-4 - RO.1
 Relator JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
 Revisor JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA
 Recorrente Francisco Martins Viana
 Advogado(s) Maria Bugosi
 Recorrido Alirio de Moura Barbosa (e outros)
 Advogado(s) Jose Harfouche
- 21) Processo 01054/2001-004-24-00-6 - RO.1
 Relator JUIZ MARCIO V. THIBAU DE ALMEIDA
 Revisor JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
 Recorrente Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL
 Advogado(s) Marco Antônio Ferreira Castello (e outros)
 Recorrido Remi Macedo
 Advogado(s) Neimar Queiroz Baird (e outros)
 Recorrido União Federal
 Advogado(s) Arlindo Iccassati Almirão
 Recorrido Remi Macedo
 Advogado(s) Neimar Queiroz Baird (e outros)
 Recorrido Lachuga Engenharia Ltda.
 Advogado(s) Alirio de Moura Barbosa
 Recorrido Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL
 Advogado(s) Marco Antônio Ferreira Castello (e outros)
- 22) Processo 00896/2003-004-24-00-7 - RO.1
 Relator JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
 Revisor JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA
 Recorrente Pedro Eduardo Ferro (e outros - 2)
 Advogado(s) Marita do Camo Taques (e outros)
 Recorrido Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL
 Advogado(s) Alirio de Moura Barbosa (e outros)
 Recorrido Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL
 Advogado(s) Milton Oliveira de Paula (e outro)
 Recorrido Marta do Camo Taques (e outros)
- 23) Processo 00376/2003-003-24-00-3 - RO.1
 Relator JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA
 Revisor JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
 Recorrente Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) Alfredo de Souza Brites (e outros)
 Recorrido Eduan Emanuel Bragatto de Souza (e outros - 2)
 Advogado(s) Fernando Isa Geabra (e outro)
 Recorrido Caçara Serviços e Informática Ltda.

- 24) Processo 01722/2003-002-24-00-4 - RO.1
 Relator JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA
 Revisor JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
 Recorrente Antonio Lima Santana
 Advogado(s) Rosely Coelho Scandóla
 Recorrido Município de Campo Grande-MS
 Advogado(s) Evandro Alves Correa Filho (e outros)
- 25) Processo 01116/2003-001-24-00-2 - RO.1
 Relator JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
 Revisor JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA
 Recorrente Comercial Pereira de Alimentos Ltda.
 Advogado(s) Déclio José Xavier Braga (e outros)
 Recorrido Ary Ferreira de Mendonça
 Advogado(s) Giovanni Luiz Farrel (e outros)
- 26) Processo 00917/2003-001-24-00-0 - RO.1
 Relator JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
 Revisor JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA
 Recorrente Antonio Moreira Clemente do Nascimento (e outros - 8)
 Advogado(s) Luzia Cristina Herradon Pamplona (e outro)
 Recorrido Brasil Telecom S/A
 Advogado(s) Jane Resina Fernandes de Oliveira (e outros)
 Recorrido Crecima Empresa Prestadora de Serviços S/C Ltda.
- 27) Processo 01253/2003-004-24-00-6 - RO.1
 Relator JUIZ MARCIO V. THIBAU DE ALMEIDA
 Revisor JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
 Recorrente Pax Nacional Serviços Postumos Ltda.
 Advogado(s) Danny Fabrício Cabral Gomes (e outros)
 Recorrido Fabio Nakao Arashiro
 Advogado(s) Jorge Jell Tamashiro
- 28) Processo 00230/2003-022-24-00-6 - RO.1
 Relator JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA
 Revisor JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
 Recorrente COOPERNAVI-Cooperativa dos Produtores de Cana-De-Açúcar de Navilal (e outros - 2)
 Advogado(s) Abelardo César Xavier de Macedo (e outros)
 Recorrido Ramão Avila Moraes
 Advogado(s) Jose Carlos Manhães
 Recorrido Os Mesmos
- 29) Processo 00554/2003-022-24-00-4 - RO.1
 Relator JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
 Revisor JUIZ ABDALLA JALLAD
 Recorrente Segura - Segurança Industrial, Bancária e de Valores Ltda.
 Advogado(s) Aldemir Moura Leal (e outros)
 Recorrido José Gonçalves Cardozo
 Advogado(s) Maria Victoria Martins
- 30) Processo 00047/2004-056-24-00-9 - RO.1
 Relator JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA
 Revisor JUIZ ABDALLA JALLAD
 Recorrente Roberto Rodrigues Frões
 Advogado(s) Jezualdo Galeski (e outros)
 Recorrido Município de Ivinhema-MS
 Advogado(s) Perciles Garcia Santos (e outro)
- 31) Processo 00363/2003-003-24-00-4 - RO.1
 Relator JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
 Revisor JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA
 Recorrente Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) Alfredo de Souza Brites (e outros)
 Recorrido Luiza Helena Santos Soares (e outros - 2)
 Advogado(s) Fernando Isa Geabra (e outro)
 Recorrido Caçara Serviços e Informática Ltda.
- 32) Processo 00059/2004-002-24-00-1 - RO.1
 Relator JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
 Revisor JUIZ ABDALLA JALLAD
 Recorrente Mário Sergio Gonçalves
 Advogado(s) Renato Rodrigues Gualberto Júnior (e outro)
 Recorrido Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
 Advogado(s) Nery Sá e Silva de Azambuja (e outro)
- 33) Processo 00841/2003-022-24-00-4 - RO.1
 Relator JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA
 Revisor JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
 Recorrente Juvêncio Ferreira Luiz
 Advogado(s) Maurício Rodrigues Camuci
 Recorrido ABV Comércio de Alimentos Ltda.
 Advogado(s) Manoel Garcia Fernandes Filho (e outros)
 Recorrido Os Mesmos
- 34) Processo 01228/2003-002-24-00-0 - RO.1
 Relator JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
 Revisor JUIZ ABDALLA JALLAD
 Recorrente Associação Beneficente de Campo Grande
 Advogado(s) Adão Lopes Moreira (e outro)
 Recorrido SIEMS - Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
 Advogado(s) Cristiane Batista Arrua de Paull (e outro)
- 35) Processo 00997/2003-022-24-00-5 - RO.1
 Relator JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
 Revisor JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA
 Recorrente Avipal S/A Avicultura e Agropecuária
 Advogado(s) Solange Silva de Melo
 Recorrido Alistan Castilhos Pereira
 Advogado(s) Olga Vieira Verdasca
- 36) Processo 00061/2004-003-24-00-7 - RO.1
 Relator JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
 Revisor JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
 Recorrente Maria Aparecida de Lima
 Advogado(s) Renato Rodrigues Gualberto Júnior (e outro)
 Recorrido Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
 Advogado(s) Nery Sá e Silva de Azambuja
- 37) Processo 00252/2001-002-24-00-0 - RO.2
 Relator JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA
 Revisor JUIZ ABDALLA JALLAD
 Recorrente Brasil Telecom S.A.
 Advogado(s) Jane Resina Fernandes de Oliveira (e outros)
 Recorrido Ronilda Galvão Modesto Nonato
 Advogado(s) Ruggiero Piccolo (e outros)

36) Processo Relator Revisor Recorrente Advogado(s) Recorrido Advogado(s)	00191/2004-004-24-00-6 - RO.1 JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA Maria Benedita Lima Coelho Renato Rodrigues Gualberto Júnior (e outro) Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul Nery Sá e Silva de Azambuja	Recorrido Advogado(s)	Roberto Levi Soares Neiva Aparecida dos Reis	Advogado(s)	Eliclande Serafim de Souza
39) Processo Relator Revisor Recorrente Advogado(s) Recorrido Advogado(s)	00998/2003-022-24-00-0 - RO.1 JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA JUIZ MARCIO V. THIBAU DE ALMEIDA Madriana Adorno Leonardo Lopes Cardoso Domingos Schicarelli Neto Lucio Flavio Jolchi Surakozawa (e outros)	Procurador(es) Recorrido Advogado(s)	Claudia Flores Cavalcanti (e outros) Nirsa Alves de Oliveira José Gonçalves de Farias (e outro)	68) Processo Relator Revisor Recorrente Advogado(s) Agravado Advogado(s)	00470/2001-041-24-00-7 - AP.3 JUIZ ABDALLA JALLAD JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA Unicum Mineração S/A Alvaro de Barros Guerra Filho (e outros) Sebastião Leandro de Oliveira da Silva Mara M. Baltasar Holland Lima
40) Processo Relator Revisor Recorrente Advogado(s) Recorrido Advogado(s)	00279/2003-046-24-00-9 - RO.1 JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA Consórcio Cigla-Sade Ivalton Vilela de Moraes Lindolfo Rodrigues da Luz Neiva Aparecida dos Reis Os Mesmos	54) Processo Relator Revisor Recorrente Advogado(s) Recorrido Advogado(s)	00829/2003-022-24-00-0 - RO.1 JUIZ ABDALLA JALLAD JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA EMAC - Empresa Agrícola Central Ltda. Pedro Galindo Passos (e outros) Nelson Arce Marissol Lelia Meireles Flores	69) Processo Relator Revisor Recorrente Advogado(s) Agravado Advogado(s)	00179/2002-046-24-00-8 - AP.1 JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA JUIZ ABDALLA JALLAD Francisco Pimenta da Cunha Humberto Sávio Abussafi Figueiro José Carlos Ferreira de Almeida Neiva Aparecida dos Reis
41) Processo Relator Revisor Recorrente Advogado(s) Recorrido Advogado(s)	00197/2004-002-24-00-0 - RO.1 JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR Fernando Massamor Asato Renato Rodrigues Gualberto Júnior (e outro) Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul Nery Sá e Silva de Azambuja (e outro)	55) Processo Relator Revisor Recorrente Advogado(s) Recorrido Advogado(s)	00844/2003-022-24-00-5 - RO.1 JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA Maria Elena Ferreira Maurício Rodrigues Camuci Massa Falida de Brasmac S/A Eletrodomésticos (Representada Pelo Sindicato Maciel Anésio Tito) Valéria Dias (e outro)	70) Processo Relator Revisor Recorrente Advogado(s)	00648/2003-022-24-40-8 - AI.0 JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR União Federal Arlindo Iccassati Almirão Edmar Rodrigues de Paiva Diana Regina Meireles Flores (e outro)
42) Processo Relator Revisor Recorrente Advogado(s) Recorrido Advogado(s)	00195/2004-003-24-00-6 - RO.1 JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA Olavo de Oliveira Lima Sobrinho Renato Rodrigues Gualberto Júnior (e outro) Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul Nery Sá e Silva de Azambuja	56) Processo Relator Revisor Recorrente Advogado(s) Recorrido Advogado(s)	00502/2002-031-24-00-8 - RO.1 JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR Gilmar Correia Borges Ramona Gomes Jara (e outro) Instituto de Pesquisa do Pantanal (e outro) Sandra Valéria Mazucato (e outros) União Arlindo Iccassati Almirão Gilmar Correia Borges Ramona Gomes Jara (e outro) Instituto de Pesquisa do Pantanal (e outro) Janete Aparecida de Oliveira (e outros)	Observações: 1. Restando mais de 20 (vinte) processos a julgar, fica desde logo designada SESSÃO EXTRAORDINÁRIA para o dia 05 de agosto de 2004 (quinta-feira), às nove horas. 2. Se restarem até 20 (vinte) processos, estes serão julgados na sessão judiciária que se seguir, independentemente de inclusão em pauta. Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, Secretaria do Tribunal Pleno, 26 de julho de 2004.	
43) Processo Relator Revisor Recorrente Advogado(s) Recorrido Advogado(s)	00389/2003-046-24-00-0 - RO.1 JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA Atair de Freitas Darcil Cristiano de Oliveira Frigorífico Margem Ltda. Neiva Aparecida dos Reis (e outros)	57) Processo Relator Revisor Recorrente Advogado(s) Recorrido Advogado(s)	01138/2003-003-24-00-5 - RO.1 JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR Rigo Sorvetes Ltda. Gilson Freire da Silva (e outro) Wilton Ximenes de Souza Edna Maria Gomes de Oliveira	Original Assinado CARLOS ALBERTO DE FIGUEIREDO Secretário do Tribunal Pleno - Em Substituição	
44) Processo Relator Revisor Recorrente Advogado(s) Recorrido Advogado(s)	00130/2004-003-24-00-2 - RO.1 JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA Jovino Rodrigues de Araújo Renato Rodrigues Gualberto Júnior (e outro) Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul Nery Sá e Silva de Azambuja	58) Processo Relator Revisor Recorrente Advogado(s) Recorrido Advogado(s)	00823/2002-001-24-00-0 - AP.2 JUIZ ABDALLA JALLAD JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA Estado de Mato Grosso do Sul Izidoro Oliveira Paniago Valdeir Vieira Santos Priscilla Ocáritz de Barros (e outro)	SERVIÇO DE ACÓRDÃO E JURISPRUDÊNCIA SEÇÃO DE ACÓRDÃO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO DE PROCESSOS SUBMETIDOS AO RITO SUMARÍSSIMO Nº 078/2004	
45) Processo Relator Revisor Recorrente Advogado(s) Recorrido Advogado(s)	01230/2003-036-24-00-6 - RO.1 JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR Instituto Nacional do Seguro Social - INSS Ricardo Rodrigues Nabhan Trindade Tapaí Fabio Serafim da Silva Usina Santa Olinda S/A - Açúcar e álcool Rodrigo Otano Simões (e outros)	59) Processo Relator Revisor Recorrente Advogado(s) Agravado Advogado(s)	00233/2002-001-24-00-8 - AP.3 JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA JUIZ MARCIO V. THIBAU DE ALMEIDA Auto Peças Chacha Ltda. Dácio José Xavier Braga (e outros) Gilberto Pedrini Pereira Fernando Isa Geabra (e outro)	De ordem do Excelentíssimo Senhor João de Deus Gomes de Souza, Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, faço saber que os acordãos abaixo foram publicados em sessão realizada nesta Corte de Justiça, nos dias consignados, para efeito de contagem do prazo recursal: PROCESSO Nº 0048/2003-041-24-00-3-ED.2 RELATOR : JUIZ ABDALLA JALLAD EMBARGANTE : UNIÃO PROCURADOR : CLENO LUIZ PARIZOTTO EMBARGADO : ACÓRDÃO DE F. 204-210 PARTE : CONTRÁRIA : GMT-GERENCIAMENTO MÃO DE OBRA TEMP. LTDA. OUTROS : MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A : MILTON CESAR DE MORAES LIMA : ANDREA LOPES PASQUERO DA SILVA : MAURO CÉSAR SOUZA ESNARRIAGA E LUIZ MARCOS RAMIRES	
46) Processo Relator Revisor Recorrente Advogado(s) Recorrido Advogado(s)	00123/2004-002-24-00-4 - RO.1 JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR JUIZ MARCIO V. THIBAU DE ALMEIDA Jair Soares Madureira Renato Rodrigues Gualberto Júnior (e outro) Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul Nery Sá e Silva de Azambuja	60) Processo Relator Revisor Recorrente Advogado(s) Agravado Advogado(s)	00682/2000-022-24-00-5 - AP.2 JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR Wilson de Freitas Maria Victoria Martins Lugar Vigilância Patrimonial Ltda. Aldemir Moura Leal (e outro)	CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Exmo. Juiz Abdalla Jallad, com a presença dos Exmos. Juizes Márcio Eurico Vitral Amaro, Amaury Rodrigues Pinto Júnior, Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná e Marco Vasques Thibau de Almeida, ausentes, em razão de férias, os Exmos. Juizes Nicanor de Araújo Lima (Vice-Presidente) e André Luis Moraes de Oliveira, presente ainda o representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Exmo. Procurador do Trabalho Emerson Marim Chaves, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, acolhê-los para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Juiz Abdalla Jallad (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente). Certifico e dou fé. Sala de Sessões, 21 de julho de 2004.	
47) Processo Relator Revisor Recorrente Advogado(s) Recorrido Advogado(s)	00068/2004-001-24-00-6 - RO.1 JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR Emídio Carlos da Silva Renato Rodrigues Gualberto Júnior (e outro) Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul Nery Sá e Silva de Azambuja (e outro)	61) Processo Relator Revisor Recorrente Advogado(s) Agravado Advogado(s)	00326/2000-002-24-01-0 - AP.1 JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA Marlene Maria de Jesus Muniz Julio César Faria Bello (e outros) Associação Beneficente de Campo Grande Adão Lopes Moreira (e outro)	PROCESSO Nº 0491/2003-041-24-00-4-ED.2 RELATOR : JUIZ ABDALLA JALLAD EMBARGANTE : URUCUM MINERAÇÃO S/A PROCURADORES : ALVARO DE BARROS GUERRA FILHO E OUTROS EMBARGADO : ACÓRDÃO DE F. 119-123 - TRT/24ª REGIÃO PARTE : CONTRÁRIA : IVAN DE ARAÚJO ADVOGADOS : LAIZE M. CARVALHO PEREIRA DA COSTA E OUTRO	
48) Processo Relator Revisor Recorrente Advogado(s) Recorrido Advogado(s)	00539/2002-005-24-00-0 - RO.2 JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA Geraldo Ferreira da Silva Paulo Lino Canazaro (e outros) Associação Atlética Banco do Brasil Nelson Pereira	62) Processo Relator Revisor Recorrente Advogado(s) Agravado Advogado(s)	00922/2003-002-24-00-0 - AP.1 JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA Município de Campo Grande/MS Matusael de Assunção Chaves (e outros) Tercília Candida da Silva Luiz Carlos Lanzoni (e outro)	CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Exmo. Juiz Abdalla Jallad, com a presença dos Exmos. Juizes Márcio Eurico Vitral Amaro, Amaury Rodrigues Pinto Júnior, Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná e Marco Vasques Thibau de Almeida, ausentes, em razão de férias, os Exmos. Juizes Nicanor de Araújo Lima (Vice-Presidente) e André Luis Moraes de Oliveira, presente ainda o representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Exmo. Procurador do Trabalho Kellor Heverton Mignoni, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto do Juiz Abdalla Jallad (relator), que juntará voto. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente). Certifico e dou fé. Sala de Sessões, 14 de julho de 2004.	
49) Processo Relator Revisor Recorrente Advogado(s) Recorrido Advogado(s)	01188/2003-004-24-00-9 - RO.1 JUIZ MARCIO V. THIBAU DE ALMEIDA JUIZ ABDALLA JALLAD Manoel de Souza Marcos Milkem Abdala Criolat - Indústria Laticínios Ltda. (e outro) Solange Bonatti (e outros)	63) Processo Relator Revisor Recorrente Advogado(s) Agravado Advogado(s)	00055/2001-071-24-00-5 - AP.1 JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR Vizani & Vizani Ltda. Jose Maria Rocha Juracy dos Reis Darley Barros Júnior (e outro)	PROCESSO Nº 0004/2004-021-24-00-0-ROPS.1 RELATOR : JUIZ ABDALLA JALLAD RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS PROCURADOR : ROBSON CELESTE CANDELARIO RECORRIDO : JOSÉ APARECIDO DA SILVA ADVOGADO : ADY DE OLIVEIRA MORAES RECORRIDO : LOPES & LOSS LTDA. - ME	
50) Processo Relator Revisor Recorrente Advogado(s) Recorrido Advogado(s)	01220/2003-004-24-00-8 - RO.1 JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR Marcos Dzivenka dos Santos Rodrigo Schossler (e outro) Lugar Vigilância Patrimonial Ltda. Aldindo de Miranda (e outro) Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos S/A Celso Antonio Uliana Estado de Mato Grosso do Sul (Secretaria de Administração)	64) Processo Relator Revisor Recorrente Advogado(s) Agravado Advogado(s)	00113/1994-071-24-00-0 - AP.2 JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR Município de Três Lagoas-MS Ayrton Pires Maia (e outro) Ildelfonso de Jesus Medeiros Máris A. F. de Oliveira (e outros)	ADVOGADOS : JEFERSON DOS SANTOS SOUZA E OUTROS ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS/MS CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Exmo. Juiz João de Deus Gomes de Souza, com a presença dos Exmos. Juizes Abdalla Jallad, Márcio Eurico Vitral Amaro, Amaury Rodrigues Pinto Júnior, Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná e Marco Vasques Thibau de Almeida, ausentes, em razão de férias, os Exmos. Juizes Nicanor de Araújo Lima (Vice-Presidente) e André Luis Moraes de Oliveira, presente ainda o representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Exmo. Procurador do Trabalho Emerson Marim Chaves, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após o representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo conhecimento e provimento do	
51) Processo Relator Revisor Recorrente Advogado(s) Recorrido Advogado(s)	01570/2003-001-24-00-3 - RO.1 JUIZ ABDALLA JALLAD JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA Frigorífico Bol Verde Alimentos Ltda. David Pires de Camargo Adalson Farias de Souza Francisco da Silva Bandeira (e outro)	65) Processo Relator Revisor Recorrente Advogado(s) Agravado Advogado(s)	00842/2001-001-24-01-9 - AP.1 JUIZ MARCIO V. THIBAU DE ALMEIDA JUIZ ABDALLA JALLAD Banco do Brasil S/A Jose Paulo dos Santos (e outros) Zazinho Gregório Ferreira Alexandre Moraes Cantaro (e outros)		
52) Processo Relator Revisor Recorrente Advogado(s) Recorrido Advogado(s)	00281/2003-046-24-00-8 - RO.1 JUIZ ABDALLA JALLAD JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA Consórcio Cigla-Sade Ivalton Vilela de Moraes	66) Processo Relator Revisor Recorrente Advogado(s) Agravado Advogado(s)	00087/2001-005-24-00-5 - AP.1 JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA JUIZ MARCIO V. THIBAU DE ALMEIDA Rudainain & Cia Ltda. Budenir de Andrade Nogueira (e outros) Maria Regina Vanni Rad Aparecida Florinda Ferreira de Oliveira (e outros)		
		67) Processo Relator Revisor Recorrente Advogado(s) Agravado Advogado(s)	00889/2003-031-24-00-0 - AP.1 JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA JUIZ ABDALLA JALLAD Barbosa & Arruda Ltda. Nilo Garças da Costa (e outros) Narciso Cordeiro de Oliveira (Espólio de)		

recurso, por unanimidade, aprovar o relatório oral, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Abdalla Jallad (relator), que juntará voto.

Certifico e dou fé.
Sala de Sessões, 21 de julho de 2004.

PROCESSO Nº 0155/2003-041-24-00-1-ROPS.1

RELATOR : JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
RECORRENTE : RAMÃO VILAGRA
ADVOGADO : LUIZ MARCOS RAMIRES
RECORRIDA : GMT - GERENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA LTDA.
ADVOGADA : ANDREA LOPES PASQUERO DA SILVA
RECORRIDA : MENDES JÚNIOR TRADING ENGENHARIA S.A.
ADVOGADOS : MAURO CÉSAR SOUZA ESNARRIAGA E OUTROS
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE CORUMBÁ/MS

CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Exmo. Juiz Abdalla Jallad, com a presença dos Exmos. Juizes Márcio Eurico Vitral Amaro, Amaury Rodrigues Pinto Júnior, Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná e Márcio Vasques Thibau de Almeida, ausentes, em razão de férias, os Exmos. Juizes Nicanor de Araújo Lima (Vice-Presidente) e André Luis Moraes de Oliveira, presente ainda o representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Exmo. Procurador do Trabalho Emerson Marim Chaves, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após o representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo prosseguimento do feito, por unanimidade, aprovar o relatório oral, conhecer parcialmente do recurso, mas não dos documentos de f. 201-205, e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior (relator), que juntará voto. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).

Certifico e dou fé.
Sala de Sessões, 21 de julho de 2004.

PROCESSO Nº 0383/2003-041-24-00-1-ROPS.1

RELATOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI
RECORRENTE : MARCELO VELASQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : LUIZ MARCOS RAMIRES
RECORRIDA : MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S.A.
ADVOGADOS : MAURO CÉSAR SOUZA ESNARRIAGA E OUTROS
RECORRIDA : GMT - GERENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA.
ADVOGADA : ANDREA LOPES PASQUERO DA SILVA
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE CORUMBÁ/MS

CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Exmo. Juiz Nicanor de Araújo Lima (Vice-Presidente), com a presença dos Exmos. Juizes Amaury Rodrigues Pinto Júnior, Márcio Vasques Thibau de Almeida, Orlandi Guedes de Oliveira (Juiz Convocado) e João Marcelo Balsanelli (Juiz Convocado), ausentes, em virtude de férias, os Exmos. Juizes Márcio Eurico Vitral Amaro e Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná e, em razão de convocação para o C. TST, o Exmo. Juiz André Luis Moraes de Oliveira, presente ainda a representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Exma. Procuradora do Trabalho Simone Beatriz Assis de Resende, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após a representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo prosseguimento do feito, por unanimidade, aprovar o relatório oral, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz João Marcelo Balsanelli (relator), que juntará voto. Por motivo justificado, estiveram ausentes os Juizes João de Deus Gomes de Souza (Presidente) e Abdalla Jallad.

Certifico e dou fé.
Sala de Sessões, 01 de julho de 2004.

PROCESSO Nº 0445/2004-001-24-00-7-ROPS.1

RELATOR : JUIZ ABDALLA JALLAD
RECORRENTE : EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL
ADVOGADOS : CELSO PEREIRA DA SILVA E OUTROS
RECORRIDO : BENEDITO DE PAULA FILHO
ADVOGADOS : SAID ELIAS KESROUANI E OUTRO
ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Exmo. Juiz João de Deus Gomes de Souza, com a presença dos Exmos. Juizes Abdalla Jallad, Márcio Eurico Vitral Amaro, Amaury Rodrigues Pinto Júnior, Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná e Márcio Vasques Thibau de Almeida, ausentes, em razão de férias, os Exmos. Juizes Nicanor de Araújo Lima (Vice-Presidente) e André Luis Moraes de Oliveira, presente ainda o representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Exmo. Procurador do Trabalho Emerson Marim Chaves, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após o representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo prosseguimento do feito, por unanimidade, aprovar o relatório oral, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Juiz Abdalla Jallad (relator), que juntará voto.

Certifico e dou fé.
Sala de Sessões, 21 de julho de 2004.

PROCESSO Nº 0658/2003-022-24-00-9-ROPS.1

RELATOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI
RECORRENTE : ENERGÉTICA SANTA HELENA LTDA.
ADVOGADOS : WALTER APARECIDO BERNEGOZZI JUNIOR E OUTROS
RECORRIDO : SERGIO FERREIRA
ADVOGADO : AUGUSTO CÉSAR PEREIRA DE JESUS
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : ROBSON CELESTE CANDELORIO
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS/MS

CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Exmo. Juiz Nicanor de Araújo Lima (Vice-Presidente), com a presença dos Exmos. Juizes Amaury Rodrigues Pinto Júnior, Márcio Vasques Thibau de Almeida, Orlandi Guedes de Oliveira (Juiz Convocado) e João Marcelo Balsanelli (Juiz Convocado), ausentes, em virtude de férias, os Exmos. Juizes Márcio Eurico Vitral Amaro e Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná e, em razão de convocação para o C. TST, o Exmo. Juiz André Luis Moraes de Oliveira, presente ainda a representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Exma. Procuradora do Trabalho Simone Beatriz Assis de Resende, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após a representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo provimento parcial do recurso, por unanimidade, aprovar o relatório oral e conhecer do recurso; por maioria, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, nos termos do voto do Juiz João Marcelo Balsanelli (relator), vencido parcialmente o Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior; no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Juiz relator, vencido quanto ao tópico relativo à prescrição referente à anotação na CTPS o Juiz Nicanor de Araújo Lima, que também divergia quanto à fundamentação relativa ao tópico referente à decadência do crédito previdenciário. Juntará voto o Juiz relator. Por motivo justificado, estiveram ausentes os Juizes João de Deus Gomes de Souza (Presidente) e Abdalla Jallad.

Certifico e dou fé.
Sala de Sessões, 01 de julho de 2004.

PROCESSO Nº 1329/2003-021-24-00-9-ROPS.1

RELATOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI
RECORRENTE : ENERGÉTICA SANTA HELENA LTDA. E AGRÍCOLA CARANDÁ LTDA.
ADVOGADOS : WALTER APARECIDO BERNEGOZZI JUNIOR E OUTROS
RECORRENTE : SANTA FÉ AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADOS : ISABEL ARTEMAN LEONEL DE MELLO E OUTROS
RECORRIDO : ELIEZER MARTINS
ADVOGADOS : WANDER MEDEIROS ARENA DA COSTA E OUTRO
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : ROBSON CELESTE CANDELORIO
ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS/MS

CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Exmo. Juiz Nicanor de Araújo Lima (Vice-Presidente), com a presença dos Exmos. Juizes Amaury Rodrigues Pinto Júnior, Márcio Vasques Thibau de Almeida, Orlandi Guedes de Oliveira (Juiz Convocado) e João Marcelo Balsanelli (Juiz Convocado), ausentes, em virtude de férias, os Exmos. Juizes Márcio Eurico Vitral Amaro e Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná e, em razão de convocação para o C. TST, o Exmo. Juiz André Luis Moraes de Oliveira, presente ainda a representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Exma. Procuradora do Trabalho Simone Beatriz Assis de Resende, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após a representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo conhecimento parcial do recurso, pelo acolhimento da preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, pelo seu não provimento, por unanimidade, aprovar o relatório oral e conhecer quanto à primeira e à segunda reclamadas, dele não conhecer quanto à terceira reclamada; por maioria, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, nos termos do voto do Juiz João Marcelo Balsanelli (relator), vencido parcialmente o Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior; no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Juiz relator, vencido em parte o Juiz Nicanor de Araújo Lima quanto ao tópico relativo à decadência do crédito previdenciário e integralmente quanto ao tópico relativo à prescrição referente à anotação na CTPS. Juntará voto o Juiz relator. Por motivo justificado, estiveram ausentes os Juizes João de Deus Gomes de Souza (Presidente) e Abdalla Jallad.

Certifico e dou fé.
Sala de Sessões, 01 de julho de 2004.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, aos vinte e nove dias do mês de julho de 2004.

ANA PAULA MAIOLINO VOLPE DOS SANTOS
Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

SERVIÇO DE ACÓRDÃOS E JURISPRUDÊNCIA
SEÇÃO DE ACÓRDÃOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 192/2004

De ordem do Excelentíssimo Senhor João de Deus Gomes de Souza, Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, faço saber que os acórdãos abaixo foram publicados em sessão realizada nesta Corte de Justiça, nos dias consignados:

PROCESSO Nº 0126/2004-000-24-00-5-AG.0

RELATOR : JUIZ MÁRCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA
AGRAVANTE : ALCIMAR DE SOUZA MACIEL E OUTROS
ADVOGADO : PAULO ROBERTO NEVES DE SOUZA
AGRAVADO : EXMO. JUIZ PRESIDENTE DO E. TRT-24ª REGIÃO
PROLATOR DA DECISÃO PRECATÓRIO TRT Nº 1440/1991-001-24-41-1
ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Márcio Vasques Thibau de Almeida (relator). Por motivo justificado, estiveram ausentes os Juizes João de Deus Gomes de Souza (Presidente) e Abdalla Jallad.

Campo Grande, 01 de julho de 2004.

PROCESSO Nº 0146/2004-000-24-00-6-AG.0

RELATOR : JUIZ MÁRCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA
AGRAVANTE : FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E SERVIÇOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ADVOGADO : MOACIR SCÁNDOLA
AGRAVADO : EXMO. SR. JUIZ PROLATOR DA DECISÃO REFERENTE AOS AUTOS AD 00245/2003-000-24-00-7.
ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório e não conhecer do agravo, nos termos do voto do Juiz Márcio Vasques Thibau de Almeida (relator). Com base no art. 134, III, do CPC, declarou seu impedimento o Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).

Campo Grande, 07 de julho de 2004.

PROCESSO Nº 0150/2004-000-24-00-4-AG.0

RELATOR : JUIZ MÁRCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA
AGRAVANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SINTTELMS
ADVOGADOS : JUIZ CÉSAR FANAIA BELLO E OUTROS
AGRAVADO : EXMO. SR. JUIZ PROLATOR DA DECISÃO REFERENTE AOS AUTOS DO PROC. MS 124/2004-000-24-00-6.
ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Márcio Vasques Thibau de Almeida (relator). Por motivo justificado, estiveram ausentes os Juizes João de Deus Gomes de Souza (Presidente) e Abdalla Jallad.

Campo Grande, 01 de julho de 2004.

PROCESSO Nº 0156/2004-000-24-00-1-AG.0

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
AGRAVANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADOR : EMERSON MARIM CHAVES
AGRAVADO : JUIZ PROLATOR DA DECISÃO NOS AUTOS DO PROCESSO 0130-2004-000-24-00-3-AR.0
ORIGEM : EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Márcio Eurico Vitral Amaro (relator). Com base no art. 134, III, do CPC, declarou seu impedimento o Juiz Abdalla Jallad. Por

motivo justificado esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).
Campo Grande, 07 de julho de 2004.

PROCESSO Nº 0377/2002-004-24-00-3-AP.1

REDATOR : JUIZ MÁRCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA
DESIGNADO : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
REVISOR : THOMÁS BAWDEN DE CASTRO SILVA
AGRAVANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA : ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA
AGRAVADOS : 1) PEDRO CRISTOVÃO MARTINS DIAS
2) MARIA SÔNIA DA SILVA OLIVEIRA FLORES E
OUTRO
ADVOGADOS : 1) MARLY GRUBERT CHAVES
2) JOÃO FREDERICO RIBAS E OUTRO
ORIGEM : 4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório e conhecer do agravo; no mérito, por maioria e com voto de desempate do Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente), negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Márcio Vasques Thibau de Almeida, vencidos os Juizes Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná (relator) e Tomás Bawden de Castro Silva (revisor). Redigirá o acórdão o Juiz Márcio Vasques Thibau de Almeida. Os Juizes Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná, Tomás Bawden de Castro Silva, Abdalla Jallad e Márcio Eurico Vitral Amaro haviam proferido seus votos nas sessões dos dias 02.06.2004 e 16.06.2004. Não participaram do julgamento os Juizes Nicanor de Araújo Lima, Amaury Rodrigues Pinto Júnior e Orlandi Guedes de Oliveira, por não terem estado presentes quando de seu início. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Abdalla Jallad.

Campo Grande, 01 de julho de 2004.

PROCESSO Nº 0927/2001-003-24-00-7-AP.2

RELATOR : JUIZ MÁRCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA
REVISOR : JUIZ ABDALLA JALLAD
AGRAVANTE : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADOS : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTROS
AGRAVADOS : 1) AGNALDO MONTEIRO DE JESUS
2) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO : SILVIO PEDRO ARANTES
PROCURADORA : ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA
ORIGEM : 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Márcio Vasques Thibau de Almeida (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).

Campo Grande, 07 de julho de 2004.

PROCESSO Nº 0125/2004-000-24-00-0-MS.0

RELATOR : JUIZ MÁRCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA
IMPETRANTE : LIBAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
ADVOGADOS : JOÃO ALBERTO GODOY GOULART E OUTROS
IMPETRADO : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
LITISCONSORTE: IVONILDO REGIS FURTADO
ADVOGADO : VALMEI ROQUE CALLEGARO
ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório e não admitir o mandado de segurança, nos termos do voto do Juiz Márcio Vasques Thibau de Almeida (relator). Por motivo justificado, estiveram ausentes os Juizes João de Deus Gomes de Souza (Presidente) e Abdalla Jallad.

Campo Grande, 01 de julho de 2004.

PROCESSO Nº 0201/2003-046-24-00-4-RO.1

RELATOR : JUIZ MÁRCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA
REVISOR : JUIZ ABDALLA JALLAD
RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL (EX OFFICIO)
PROCURADOR : ARLINDO ICASSATI ALMIRÃO
RECORRIDO : SEVERINO JOSÉ CAVALCANTE DOS SANTOS
ADVOGADA : NEIVA APARECIDA DOS REIS
ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE COXIM/MS

EMENTA
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. 1) A responsabilidade subsidiária decorre não apenas da culpa *in eligendo*, mas também da culpa *in vigilando*. Descarando-se a tomadora dos serviços do dever de vigilância, permitindo que a contratada despreze as normas trabalhistas, causando prejuízo a terceiros, no caso os empregados da fornecedora de mão-de-obra, há de responder subsidiariamente pelas consequências da ilegalidade, por aplicação do art. 37, § 6º da CF, art. 186 do CCB/02 e En. 331, IV, do TST, ainda que se alegue, a respeito deste, infundadamente, a inconstitucionalidade. 2) A Constituição Federal prima pelos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa (CF, art. 1º) e o Enunciado mencionado atende aos fins colimados pelo constituinte originário e condiz com o sentido teleológico do Direito do Trabalho. Ao revés, a Lei 8.666/93, que afasta qualquer responsabilidade por parte do Ente Público, no tocante aos encargos trabalhistas, contraria preceitos fundamentais da República Federal e os primados do Direito do Trabalho, não podendo ser levada a efeito para o acolhimento do pleito recursal. Recurso da União Federal e remessa oficial não providos.

ACÓRDÃO
ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório e conhecer do recurso voluntário e da remessa oficial; no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Márcio Vasques Thibau de Almeida (relator), vencido, quanto ao tópico relativo à responsabilidade subsidiária, o Juiz Abdalla Jallad. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).

Campo Grande, 07 de julho de 2004.

PROCESSO Nº 0303/2003-051-24-00-5-RO.1

RELATOR : JUIZ MÁRCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA
REVISOR : JUIZ ABDALLA JALLAD
RECORRENTE : 1) AGRÍCOLA CARANDÁ LTDA.
2) NELSON GARCETE BOLGARIM
ADVOGADOS : 1) WALTER APARECIDO BERNEGOZZI JUNIOR E OUTROS
2) WLADIMIR ALDRIN PEREIRA ZANDEVALLI E

OUTRO
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE MUNDO NOVO/MS
ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer integralmente do recurso da reclamada, parcialmente do recurso do reclamante, rejeitando a preliminar de não-conhecimento argüida em contra-razões pela reclamada, e, no mérito, dar provimento parcial ao primeiro e negar provimento ao segundo, nos termos do voto do Juiz

Marcos Vasques Thibau de Almeida (relator), com ressalva de fundamentação do Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).
Campo Grande, 07 de julho de 2004.

PROCESSO Nº 0644/2003-022-24-00-5-RO.1
RELATOR : JUIZ MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA
REVISOR : JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : RICARDO RODRIGUES NABHAN
RECORRIDOS : 1) SEBASTIÃO GONÇALVES
2) USINA SANTA OLINDA S/A, ALCOOL E AÇÚCAR

ADVOGADOS : 1) MARISSOL LEILA MEIRELES FLORES
2) VALDIR FLORES ACOSTA E OUTRO
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS/MS
ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, não conhecer parcialmente do recurso, rejeitando a preliminar de não conhecimento argüida pelo Ministério Público do Trabalho, nos termos do voto do Juiz Marcos Vasques Thibau de Almeida (relator), vencidos em parte os Juizes Amaury Rodrigues Pinto Júnior e João Marcelo Balsanelli, que dele não conheciam, e com ressalva de entendimento do Juiz Orlando Guedes de Oliveira; no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz relator. Por motivo justificado, estiveram ausentes os Juizes João de Deus Gomes de Souza (Presidente) e Abdalla Jallad.
Campo Grande, 01 de julho de 2004.

PROCESSO Nº 0788/2003-036-24-00-4-RO.1
RELATOR : JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
REVISOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI
RECORRENTE : AGRÍCOLA CARANDÁ LTDA.
ADVOGADOS : WALTER APARECIDO BERNEGOZZI JÚNIOR E OUTROS
RECORRIDO : DORIVAL RIQUELMES CARLOS
ADVOGADO : FÁBIO SERAFIM DA SILVA
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE AMAMBÁ/MS
ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitando a preliminar argüida pelo Ministério Público do Trabalho, não conhecer das contra-razões nem dos documentos acostados ao recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior (relator). Por motivo justificado, estiveram ausentes os Juizes João de Deus Gomes de Souza (Presidente) e Abdalla Jallad.
Em atenção à Instrução Normativa n. 09/96 do C. TST, altera-se o valor da condenação para R\$ 1.000,00 e o das custas processuais para R\$ 20,00, já satisfeitas.
Campo Grande, 01 de julho de 2004.

PROCESSO Nº 0818/2003-071-24-00-0-RO.1
RELATOR : JUIZ MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA
REVISOR : JUIZ MARCIO EURICO VITRAL AMARO
RECORRENTE : INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE MATO GROSSO DO SUL - IDATERRA (REMESSA EX-OFFICIO)
ADVOGADOS : CLAUDIA FLORES CAVALCANTI E OUTROS
RECORRIDA : MARIA LIZETE APARECIDA FRANCISCO XAVIER
ADVOGADOS : JOSÉ GONÇALVES DE FARIAS E OUTRO
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE TRÊS LAGOAS/MS
ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer da remessa oficial e, rejeitando a preliminar argüida pelo Ministério Público do Trabalho, também do recurso voluntário e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Marcos Vasques Thibau de Almeida (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).
Campo Grande, 07 de julho de 2004.

PROCESSO Nº 0894/2001-003-24-00-5-RO.1
RELATOR : JUIZ MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA
REVISOR : JUIZ ABDALLA JALLAD
RECORRENTE : HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADOS : ALMIR DIP E OUTROS
RECORRIDA : MARIA DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO : MOACIR SCÁNDOLA
ORIGEM : 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório e conhecer do recurso; no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Juiz Marcos Vasques Thibau de Almeida (relator), vencido em parte o Juiz Abdalla Jallad (revisor), que lhe dava provimento mais amplo. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).
Campo Grande, 07 de julho de 2004.

PROCESSO Nº 1097/2003-022-24-00-5-RO.1
RELATOR : JUIZ MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA
REVISOR : JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA
RECORRENTE : ENERGETICA SANTA HELENA LTDA. E OUTROS
ADVOGADOS : ISABEL ARTEMAN LEONEL DE MELLO E OUTROS
RECORRIDOS : 1) AGRIPINO BENITES
2) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADOS : 1) DALTRIO FELTRIN E OUTRO
2) ROBSON CELESTE CANDELORIO
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS/MS
ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório e não conhecer do recurso, nos termos do voto do Juiz Marcos Vasques Thibau de Almeida (relator). Por motivo justificado, estiveram ausentes os Juizes João de Deus Gomes de Souza (Presidente) e Abdalla Jallad.
Campo Grande, 01 de julho de 2004.

PROCESSO Nº 1383/2003-022-24-00-0-RO.1
RELATOR : JUIZ MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA
REVISOR : JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : RICARDO RODRIGUES NABHAN
RECORRIDOS : 1) ELISÂNGELA MARIA DA SILVA
2) FRIGODEMA - FRIGORÍFICO DIADEMA LTDA.
ADVOGADOS : 1) LUCIMAR ROMERO E OUTRO
2) PAULO RIBEIRO SILVEIRA E OUTROS
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS/MS
ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório; por maioria, conhecer do recurso, rejeitando a preliminar argüida pelo Ministério Público

do Trabalho, nos termos do voto do Juiz Marcos Vasques Thibau de Almeida (relator), vencidos os Juizes Amaury Rodrigues Pinto Júnior e João Marcelo Balsanelli e com ressalva de entendimento do Juiz Orlando Guedes de Oliveira; no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Juiz relator. Por motivo justificado, estiveram ausentes os Juizes João de Deus Gomes de Souza (Presidente) e Abdalla Jallad.
Campo Grande, 01 de julho de 2004.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, aos vinte e nove dias do mês de julho de 2004.

ANA PAULA MAIOLINO VOLPE DOS SANTOS
Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

SERVIÇO DE ACÓRDÃOS E JURISPRUDÊNCIA
SEÇÃO DE ACÓRDÃOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 194/2004

De ordem do Excelentíssimo Senhor João de Deus Gomes de Souza, Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, faço saber que os acórdãos abaixo foram publicados em sessão realizada nesta Corte de Justiça, nos dias consignados:

PROCESSO Nº 0009/2004-000-24-00-1-MC.0
RELATOR : JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
REVISOR : JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
REQUERENTE : CENTRO DE LAZER LE POINT LTDA.
ADVOGADO : ALMIR DE ALMEIDA
REQUERIDO : JEOVÁ RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADA : CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA
ORIGEM : TRT/24ª REGIÃO
ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, admitir a cautelar, e, no mérito, julgá-la procedente, nos termos do voto do Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior (relator). Por motivo justificado, estiveram ausentes os Juizes João de Deus Gomes de Souza (Presidente) e Abdalla Jallad.
Campo Grande, 01 de julho de 2004.

PROCESSO Nº 0260/2003-036-24-00-0-RO.1
RELATOR : JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
REVISOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA : ELLEN LIMA DOS ANJOS
RECORRIDO : SÉRGIO LOPES
ADVOGADO : FÁBIO SERAFIM DA SILVA
RECORRIDA : USINA SANTA OLINDA S.A. - AÇÚCAR E ALCOOL
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE AMAMBÁ/MS
ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório e não conhecer do recurso, nos termos do voto do Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior (relator). Por motivo justificado, estiveram ausentes os Juizes João de Deus Gomes de Souza (Presidente) e Abdalla Jallad.
Campo Grande, 1º de julho de 2004.

PROCESSO Nº 0306/2003-051-24-00-0-RO.1
RELATOR : JUIZ ABDALLA JALLAD
REVISOR : MARCIO EURICO VITRAL AMARO
RECORRENTE : AGRÍCOLA CARANDÁ LTDA.
ADVOGADOS : WALTER APARECIDO BERNEGOZZI JÚNIOR E OUTROS
RECORRENTES : ADÉLIO MARTINS E OUTROS
ADVOGADOS : WLADIMIR ALDRIN PEREIRA ZANDEVALLI E OUTRO
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE MUNDO NOVO/MS
ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do recurso da reclamada; rejeitar a preliminar argüida por esta em contra-razões e conhecer parcialmente do recurso dos reclamantes; e, no mérito, negar provimento ao recurso da reclamada, nos termos do voto do Juiz Abdalla Jallad (relator); ainda no mérito, por maioria, dar provimento parcial ao recurso dos reclamantes, nos termos do voto do Juiz relator, vencido em parte o Juiz Márcio Eurico Vitral Amaro (revisor), que lhe dava provimento mais amplo. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).
Campo Grande, 7 de julho de 2004.

PROCESSO Nº 1082/2003-021-24-00-0-RO.1
RELATOR : JUIZ MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA
REVISOR : JUIZ ABDALLA JALLAD
RECORRENTES : ENERGETICA SANTA HELENA LTDA. E OUTRO
ADVOGADOS : WALTER APARECIDO BERNEGOZZI JÚNIOR E OUTROS
RECORRENTE : SANTA FÉ AÇÚCAR E ALCOOL LTDA.
ADVOGADOS : ISABEL ARTEMAN LEONEL DE MELLO E OUTROS
RECORRIDOS : 1) WILSON MATOS DA SILVA
2) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO : WANDER MEDEIROS ARENA DA COSTA
PROCURADOR : ROBSON CELESTE CANDELORIO
ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS/MS
ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso, rejeitando a preliminar argüida pelo Ministério Público do Trabalho, não conhecer das contra-razões e rejeitar a preliminar de nulidade da sentença; no mérito: a) por maioria, rejeitar a argüição de incompetência da Justiça do Trabalho, nos termos do voto do Juiz Marcos Vasques Thibau de Almeida (relator), vencidos em parte os Juizes Abdalla Jallad e Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná e com ressalva de entendimento do Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior; b) por maioria, negar-lhe provimento quanto ao tópico relativo à existência de grupo econômico, nos termos do voto do Juiz relator, vencido em parte o Juiz Abdalla Jallad; c) por unanimidade, dar-lhe provimento quanto ao demais, nos termos do voto do Juiz relator. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).
Campo Grande, 07 de julho de 2004.

PROCESSO Nº 1173/2003-021-24-00-6-RO.1
RELATOR : JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
REVISOR : JUIZ MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA
RECORRENTES : ENERGETICA SANTA HELENA LTDA. E OUTROS
ADVOGADOS : WALTER APARECIDO BERNEGOZZI JÚNIOR E OUTROS
RECORRIDO : ERNESTO VERON
ADVOGADA : MARISSOL LEILA MEIRELES FLORES
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : ROBSON CELESTE CANDELORIO
ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS/MS

ACÓRDÃO
ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, não conhecer do recurso em relação à reclamada Santa Fé Agroindustrial Ltda., dele conhecer parcialmente em relação à reclamada Energética Santa Helena Ltda. e integralmente em relação à reclamada Agrícola Carandá Ltda., rejeitando a preliminar argüida pelo Ministério Público do Trabalho; no mérito, por maioria, negar-lhe provimento quanto ao tópico relativo à incompetência da Justiça do Trabalho para executar o crédito previdenciário, nos termos do voto do Juiz Marcos Vasques Thibau de Almeida (revisor), vencido o Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior (relator); ainda no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial quanto ao demais, nos termos do voto do Juiz relator, vencido em parte o Juiz Nicanor de Araújo Lima, que lhe dava provimento mais amplo e divergia da fundamentação relativamente à decadência. Por motivo justificado, estiveram ausentes os Juizes João de Deus Gomes de Souza (Presidente) e Abdalla Jallad.

Em atenção à Instrução Normativa n. 09/96 do C. TST, altera-se o valor da condenação para R\$ 100,00 e o das custas processuais para R\$ 10,64 (CLT, art. 789, I).
Campo Grande, 01 de julho de 2004.

PROCESSO Nº 1174/2003-021-24-00-0-RO.1
RELATOR : JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
REVISOR : JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA
RECORRENTES : ENERGETICA SANTA HELENA LTDA. E OUTROS
ADVOGADOS : WALTER APARECIDO BERNEGOZZI JÚNIOR E OUTROS
RECORRIDO : NESTOR VERON
ADVOGADA : MARISSOL LEILA MEIRELES FLORES
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : ROBSON CELESTE CANDELORIO
ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS/MS
ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, não conhecer do recurso em relação à reclamada Santa Fé Agroindustrial Ltda., dele conhecer parcialmente em relação à reclamada Energética Santa Helena Ltda. e integralmente em relação à reclamada Agrícola Carandá Ltda.; no mérito, por maioria, negar-lhe provimento quanto ao tópico relativo à incompetência da Justiça do Trabalho para executar o crédito previdenciário, nos termos do voto do Juiz Nicanor de Araújo Lima (revisor), vencido o Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior (relator); ainda no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial quanto ao demais, nos termos do voto do Juiz relator, vencido em parte o Juiz relator, que lhe dava provimento menos amplo. Por motivo justificado, estiveram ausentes os Juizes João de Deus Gomes de Souza (Presidente) e Abdalla Jallad.
Em atenção à Instrução Normativa n. 09/96 do C. TST, altera-se o valor da condenação para R\$ 100,00 e o das custas processuais para R\$ 10,64 (CLT, art. 789, I).
Campo Grande, 01 de julho de 2004.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, aos vinte e nove dias do mês de julho de 2004.

ANA PAULA MAIOLINO VOLPE DOS SANTOS
Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

SERVIÇO DE ACÓRDÃOS E JURISPRUDÊNCIA
SEÇÃO DE ACÓRDÃOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 195/2004

De ordem do Excelentíssimo Senhor João de Deus Gomes de Souza, Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, faço saber que os acórdãos abaixo foram publicados em sessão realizada nesta Corte de Justiça, nos dias consignados:

PROCESSO Nº 0258/1990-001-24-00-7-AP.2
RELATOR : JUIZ ABDALLA JALLAD
REVISOR : JUIZ MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA
AGRAVANTE : HÉLCIO VALDIR PEREIRA (PERITO)
ADVOGADO : APARECIDO DOS PASSOS
AGRAVADOS : ADALBERTO DE MIRANDA (E OUTROS 84)
ADVOGADO : PAULO ROBERTO NEVES DE SOUZA
AGRAVADO : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
ADVOGADOS : MARIA HENRIQUETA DE ALMEIDA E OUTROS
ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório; por maioria, não conhecer do agravo, nos termos do voto do Juiz Abdalla Jallad (relator), vencido o Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior.
Campo Grande, 7 de julho de 2004.

PROCESSO Nº 0371/2003-001-24-00-1-RO.1
RELATOR : JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
REVISOR : JUIZ MARCIO EURICO VITRAL AMARO
RECORRENTE : FABIENE DE SÁ CHAVES
ADVOGADOS : JADER EVARISTO TONELLI PEIXER E OUTROS
RECORRIDO : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS
PROCURADORES : NELSON SEIGUEM SHIRADU E OUTROS
RECORRIDO : ESPÓLIO DE VALDEVINO BORGES - ME (INV. WALFRIDO RIBEIRO BORGES)
ADVOGADA : MARIA LUCIA BORGES GOMES
RECORRENTE : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS
RECORRIDA : FABIENE DE SÁ CHAVES
RECORRIDO : ESPÓLIO DE VALDEVINO BORGES - ME (INV. WALFRIDO RIBEIRO BORGES)
ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer dos recursos voluntários, conhecer da remessa necessária como se interposta tivesse sido, rejeitando a preliminar argüida em contra-razões pela segunda ré, e, no mérito, negar provimento ao recurso da reclamante e dar provimento ao recurso do Detran e à remessa necessária, nos termos do voto do Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).
Campo Grande, 07 de julho de 2004.

PROCESSO Nº 0994/2003-021-24-00-5-RO.1
RELATOR : JUIZ ABDALLA JALLAD
REVISOR : JUIZ MARCIO EURICO VITRAL AMARO
RECORRENTE : COOPERNAVI - COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CANA DE AÇÚCAR DE NAVIRAÍ
ADVOGADO : ABELARDO CEZAR XAVIER DE MACEDO
RECORRIDA : LUCILA GUINCHÉ JUCA
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR : ROBSON CELESTE CANDELORIO
ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS/MS

ACORDÃO
ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório; por maioria, conhecer integralmente do recurso, nos termos do voto do Juiz Abdalla Jallad (relator), vencido em parte o Juiz Márcio Eurico Vitral Amaro (revisor); por maioria, rejeitar a arguição, feita de ofício pelo Juiz relator, de incompetência da Justiça do Trabalho, nos termos do voto do Juiz revisor, vencidos os Juizes proponente e Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná e com ressalva de entendimento do Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior; por unanimidade, rejeitar a preliminar de legitimidade passiva, nos termos do voto do Juiz relator; no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial quanto ao demais, nos termos do voto do Juiz relator, vencido em parte o Juiz revisor. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).
Campo Grande, 07 de julho de 2004.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, aos vinte e nove dias do mês de julho de 2004.

ANA PAULA MAIOLINO VOLPE DOS SANTOS
Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

SERVIÇO DE ACÓRDÃOS E JURISPRUDÊNCIA
SEÇÃO DE ACÓRDÃOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 197/2004

De ordem do Excelentíssimo Senhor João de Deus Gomes de Souza, Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, faço saber que os acórdãos abaixo foram publicados em sessão realizada nesta Corte de Justiça, nos dias consignados:

PROCESSO Nº 0314/2001-002-24-00-3-AP.1
RELATOR : JUIZ ABDALLA JALLAD
REVISOR : JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
REDATOR
DESIGNADO : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
AGRAVANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA : ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA
AGRAVADOS : 1) CLEIA RIBEIRO DE MATOS
2) VILMA EDITH MENDOZA CORRÊA
ADVOGADOS : 1) CACILDO TADEU GEHLEN
2) LUIZ CARLOS ALGARANHÃES ANTUNES
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS/MS

EMENTA
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO CURSO DO VÍNCULO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Em face do que preceitua o artigo 276, § 7º, do Decreto nº 3.048/99, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 4.032, de 26/11/2001, a Justiça do Trabalho é competente para executar, também, as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas pagas no curso da relação de emprego reconhecida em juízo. Agravo provido.

ACORDÃO
ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório e conhecer do agravo; no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Márcio Eurico Vitral Amaro, vencidos os Juizes Abdalla Jallad (relator) e Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná (revisor) e com ressalva de entendimento dos Juizes Amaury Rodrigues Pinto Júnior e Márcio Vasques Thibau de Almeida. Redigirá o acórdão o Juiz Márcio Eurico Vitral Amaro. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).
Campo Grande, 14 de julho de 2004.

PROCESSO Nº 0416/1992-071-24-00-1-AP.1
RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
REVISOR : JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS
ADVOGADOS : AYRTON PIRES MAIA E OUTROS
AGRAVADOS : ADRIANA PAULA VASCONCELOS MEDEIROS E OUTROS
ADVOGADA : MARILIA APARECIDA BRAVO BRANQUINHO
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE TRÊS LAGOAS/MS

ACORDÃO
ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Márcio Eurico Vitral Amaro (relator); também por unanimidade, indeferir o pedido, feito em contraminuta, de aplicação de multa, ao agravante, por ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do voto do Juiz relator. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).
Campo Grande, 14 de julho de 2004.

PROCESSO Nº 0819/2002-005-24-00-8-AP.1
RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
REVISOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
AGRAVANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA : ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA
AGRAVADA : DINORAH PAULA CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO : WILSON MATHEUS CAPISTRANO DA SILVA
AGRAVADA : NILZA COSTA FERREIRA
ADVOGADOS : TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI E OUTRO
ORIGEM : 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

ACORDÃO
ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório e não conhecer do agravo, nos termos do voto do Juiz Márcio Eurico Vitral Amaro (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).
Campo Grande, 14 de julho de 2004.

PROCESSO Nº 1348/2003-021-24-40-4-RO.1
RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
REVISOR : JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : RICARDO RODRIGUES NABHAN
RECORRIDO : MAGNO ANDRÉ BEZERRA CHAMORRO
ADVOGADA : MARIA BUGOSI
RECORRIDOS : ADEMILSON ALVES RIBEIRO E OUTROS
ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS/MS

ACORDÃO
ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório; por maioria, conhecer parcialmente do recurso, nos termos do voto do Juiz Márcio Eurico Vitral Amaro (relator), vencido em parte o Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior (revisor), que dele não conhecia; no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz relator. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).
Campo Grande, 14 de julho de 2004.

PROCESSO Nº 1574/2003-021-24-00-6-RO.1
RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
REVISOR : JUIZ MÁRCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : ROBSON CELESTE CANDELORIO
RECORRIDO : ESPÓLIO DE OSVALDO SILVA OLIVEIRA (REPRESENTADO PELOS HERDEIROS VALDICE DA SILVA OLIVEIRA E VALCIR DA SILVA OLIVEIRA)
ADVOGADA : OLGA VIEIRA VERDASCA
RECORRIDA : EMAC - EMPRESA AGRÍCOLA CENTRAL LTDA.
ADVOGADOS : OLDEMAR LUTZ E OUTROS
ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS/MS

ACORDÃO
ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Márcio Eurico Vitral Amaro (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).
Campo Grande, 14 de julho de 2004.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, aos vinte e nove dias do mês de julho de 2004.

ANA PAULA MAIOLINO VOLPE DOS SANTOS
Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

SERVIÇO DE ACÓRDÃOS E JURISPRUDÊNCIA
SEÇÃO DE ACÓRDÃOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 198/2004

De ordem do Excelentíssimo Senhor João de Deus Gomes de Souza, Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, faço saber que os acórdãos abaixo foram publicados em sessão realizada nesta Corte de Justiça, nos dias consignados:

PROCESSO Nº 0675/2003-022-24-00-6-RO.1
RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
REVISOR : JUIZ ABDALLA JALLAD
RECORRENTE : EMAC - EMPRESA AGRÍCOLA CENTRAL LTDA.
ADVOGADOS : PEDRO GALINDO PASSOS E OUTROS
RECORRIDO : ELPÍDIO FERNANDES
ADVOGADA : MARISSOL LEILA MEIRELES FLORES
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS/MS

ACORDÃO
ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório e conhecer do recurso, rejeitando a preliminar argüida em contra-razões; no mérito: a) por maioria, negar-lhe provimento quanto ao tópico relativo à prescrição referente à anotação na CTPS, nos termos do voto do Juiz Abdalla Jallad, vencido o Juiz Márcio Eurico Vitral Amaro (relator); b) por maioria, negar-lhe provimento quanto ao tópico relativo ao aviso prévio, nos termos do voto do Juiz relator, vencido o Juiz Abdalla Jallad e com ressalva de fundamentação dos Juizes Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná e Márcio Vasques Thibau de Almeida; c) por unanimidade, dar-lhe provimento quanto ao demais, nos termos do voto do Juiz relator. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).
Campo Grande, 07 de julho de 2004.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, aos vinte e nove dias do mês de julho de 2004.

ANA PAULA MAIOLINO VOLPE DOS SANTOS
Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

SERVIÇO DE ACÓRDÃOS E JURISPRUDÊNCIA
SEÇÃO DE ACÓRDÃOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 201/2004

De ordem do Excelentíssimo Senhor João de Deus Gomes de Souza, Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, faço saber que os acórdãos abaixo foram publicados em sessão realizada nesta Corte de Justiça, nos dias consignados:

PROCESSO Nº 0542/2001-022-24-00-8-AP.2
RELATOR : JUIZ ABDALLA JALLAD
REVISOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
AGRAVANTE : AVIPAL S/A - AVICULTURA E AGROPECUÁRIA
ADVOGADOS : SOLANGE SILVA DE MELO E OUTROS
AGRAVANTE : PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADA : MARIA BUGOSI
AGRAVADOS : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS/MS

ACORDÃO
ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer dos agravos e, no mérito, negar provimento ao da reclamada e dar provimento parcial ao do reclamante, nos termos do voto do Juiz Abdalla Jallad (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).
Custas ex lege.
Campo Grande, 14 de julho de 2004.

PROCESSO Nº 0073/2003-003-24-00-0-ED.2
RELATOR : JUIZ ABDALLA JALLAD
EMBARGANTE : ARONILDO JORGE DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : GUSTAVO PEIXOTO MACHADO E OUTRO
EMBARGADO : ACÓRDÃO DE F. 398-405 - TRT/24ª REGIÃO
PARTE
CONTRÁRIA : ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ADVOGADA : REGINA LÚCIA DE ALMEIDA E SOUZA

PARTE
CONTRÁRIA : INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL DE MATO GROSSO DO SUL - IDATERRA
ADVOGADOS : IRENE LEITE RODRIGUES E OUTROS

ACORDÃO
ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer dos embargos e não conhecer dos documentos juntados. No mérito, rejeitá-los, nos termos do voto do Juiz Abdalla Jallad (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).
Campo Grande, 14 de julho de 2004.

PROCESSO Nº 0673/2003-001-24-00-6-ED.2
RELATOR : JUIZ ABDALLA JALLAD
EMBARGANTE : EDD NELSON FERNANDES
ADVOGADO : ANTONIO CARLOS FERRUPATO DE SOUSA
EMBARGADO : ACÓRDÃO DE F. 347-354 - TRT/24ª REGIÃO
PARTE

CONTRÁRIA : VEIGRANDE VEÍCULOS LTDA. E OUTRO
ADVOGADO : FÁBIO DE MELO FERRAZ

PARTE
CONTRÁRIA : IRENE JORGE FERNANDES
PARTE
CONTRÁRIA : PATRÍCIA FERNANDES

ACORDÃO
ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, acolhê-los parcialmente para sanar omissão, nos termos do voto do Juiz Abdalla Jallad (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).
Campo Grande, 14 de julho de 2004.

PROCESSO Nº 0151/2003-061-24-00-8-RO.1
RELATOR : JUIZ ABDALLA JALLAD
REVISOR : JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
RECORRENTE : CONSTRAN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO
ADVOGADOS : PAULO DE TARSO M. MAGALHÃES GOMES E OUTROS
RECORRIDO : ANTÔNIO SÉRGIO BUSCHIERI
ADVOGADOS : FERNANDO FRANÇA TEIXEIRA DE FREITAS E OUTRO
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE PARANÁ/BAVMS

ACORDÃO
ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório e conhecer do recurso; no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento quanto ao tópico relativo à compensação das horas-extras, nos termos do voto do Juiz Abdalla Jallad (relator), vencidos em parte os Juizes Amaury Rodrigues Pinto Júnior (revisor) e Márcio Eurico Vitral Amaro, que lhe davam provimento menos amplo; ainda no mérito, por maioria, dar-lhe provimento ao tópico relativo ao adicional de transferência, nos termos do voto do Juiz relator, vencidos os Juizes Márcio Eurico Vitral Amaro e Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).
Campo Grande, 14 de julho de 2004.

PROCESSO Nº 1125/2003-022-24-00-4-RO.1
RELATOR : JUIZ ABDALLA JALLAD
REVISOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
RECORRENTE : SEARA ALIMENTOS S/A
ADVOGADOS : MARCO ANTONIO PIMENTEL DOS SANTOS E OUTROS
RECORRIDO : ZENILDO LIALI VIANA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS MANHANBUSCO
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS/MS

ACORDÃO
ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório e conhecer do recurso, nos termos do voto do Juiz Abdalla Jallad (relator); no mérito: a) por maioria, negar-lhe provimento quanto ao tópico relativo ao banco de horas, nos termos do voto do Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná (revisor), vencido o Juiz relator; b) por maioria, negar-lhe provimento quanto ao tópico relativo ao acordo de compensação, nos termos do voto do Juiz relator, vencido o Juiz relator; c) por maioria, dar-lhe provimento parcial quanto ao tópico relativo à troca de uniformes, nos termos do voto do Juiz relator, vencidos em parte os Juizes relator e Márcio Eurico Vitral Amaro, que lhe davam provimento; d) por unanimidade, dar-lhe provimento quanto ao demais, nos termos do voto do Juiz relator. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).
Campo Grande, 14 de julho de 2004.

PROCESSO Nº 1227/2003-005-24-00-4-RO.1
RELATOR : JUIZ ABDALLA JALLAD
REVISOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
RECORRENTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADA : HELOÍSA HELENA WANDERLEY MACIEL
RECORRIDO : ESTEVÃO EDMAR HADDAD CAMOLESI
ADVOGADOS : ARILDO ESPÍNDOLA DUARTE E OUTRO
ORIGEM : 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

ACORDÃO
ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do recurso, mas não das contra-razões, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Abdalla Jallad (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).
Campo Grande, 14 de julho de 2004.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, aos vinte e nove dias do mês de julho de 2004.

ANA PAULA MAIOLINO VOLPE DOS SANTOS
Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 24ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS
ATA DE AUDIÊNCIA E NOTÍCIA DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 247/2004.
REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 2004, ÀS 11:00 HORAS.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

00196/2004-000-24-00-MS.0
Impetrante: Rodobens - Administração e Promoções Ltda.
Advogado: JOSÉ LUIS MATTOS CUNHA (e outros)
Impetrado: Juíza Substituta da 4ª Vara do Trabalho de Campo Grande-MS
Litisc. Necessário: Maria Ingrid dos Santos
Relator: ABDALLA JALLAD

RESUMO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

Classe	Distrib.	Redistr.	Relator	Revisor
MS	1			
Total:	1			

Pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente, Dr. JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA, foi dada por encerrada a 247ª Distribuição Extraordinária, às 11:05 horas.

Campo Grande - MS, 28 de julho de 2004.
MARIA DE LOURDES MARTINS FREITAS
ASSISTENTE DE DIRETOR

1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

00007333/MS ADELMO ANTONIO URBAN.

00774-2002-001-24-00-8 Rte: JOSÉ GILBERTO AMADO X Rda: AGROPECUÁRIA CAFÉ NO BULE LTDA Apresentar, querendo, contra-razões ao agravo de petição interposto pela executada. (Folha(s): 370)

00002669/MS ALCI DE SOUZA ARAÚJO

01163-2003-001-24-00-6 Rte: Adriana Marcos Ferreira X Rda: Futurama Ribeiro Preto Comercio Importacao e Exportacao Ltda Manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, devendo informar o atual endereço para citação da executada. Retirar CTPS. Prazo: 05 dias. (Folha(s): 154)

00005738/MS ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA

00547-2003-001-24-00-1 Rte: FRANCISCO RODRIGUES MINDÉ X Rda: IBANOR ANGELO MINOSI Manifestar-se sobre certidão negativa do Oficial de Justiça, no prazo de dez dias. (Folha(s): 09)

00003142/MS APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA

01476-2002-001-24-00-3 Rte: João Aparecido de Oliveira X Rda: Empresa de Transportes Andorinha S/A Manifestar-se sobre os cálculos de liquidação apresentados pelo perito, no prazo de 05 dias, sucessivos, iniciando-se pelo exequente. (Folha(s): 796)

00969-2003-001-24-00-7 Rte: Lucileia Pereira de Oliveira X Rda: Luciano Machado Me Manifestar-se sobre certidão negativa do Oficial de Justiça, no prazo de dez dias. (Folha(s): 53)

01391-2003-001-24-00-6 Rte: ADRIANO ACOSTA X Rda: OLIVEIRA E SOBRINHO LTDA Manifestar-se sobre os ofícios recebidos do Detran e CRT, no prazo de 05 dias. (Folha(s): 80)

01665-2003-001-24-00-7 Rte: Miguel Ribeiro de Araujo X Rda: Edmilson Schibelshy Filho Comparecer em Secretária para retirar CTPS. (Folha(s): 77)

00004862/MS CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES

00836-2001-001-24-00-9 Rte: ITALO DUTRA SIQUEIRA X Rda: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO Comparecer na Secretária da Vara para levantamento do saldo remanescente do depósito recursal. (Folha(s): 402)

00006819/MS CLÁUDIA SAMPAIO DA SILVA DICHÖFF

01078-2003-001-24-00-8 Rte: AILTON LUDOGÉRIO RICALDES X Rda: UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO E DA REGIÃO PANTANAL - UNIDERP Ficar ciente do r. despacho de f. 131: ...Para elaboração dos cálculos de liquidação nomeio o Sr. Waldomiro Sonchini, que deverá apresentá-los em 15 dias a contar de sua intimação. 5. Intimem-se as partes e o perito nomeado... (Folha(s): 131)

00002760/MS DAVID PIRES DE CAMARGO

00501-1998-001-24-00-4 Rte: SEVERINO BERNA ISAUARDE X Rda: FRIGORIFICO BOI DO CENTRO OESTE LTDA Considerando que nos presentes autos a verba previdenciária já se encontra liquidada e homologada, atualize-se a verba previdenciária devida e intime-se a executada do valor apurado. Valor atualizado da verba previdenciária: R\$ 1.066,02. (Folha(s): 137)

00860-1999-001-24-00-2 Rte: Ari Fagotti X Rda: Frigorífico Boi do Centro Oeste Ltda Considerando que nos presentes autos a verba previdenciária já se encontra liquidada e homologada, atualize-se a verba previdenciária devida e intime-se a executada do valor apurado. Valor atualizado da verba previdenciária: R\$ 3.561,33 (Folha(s): 167)

01087-2001-001-24-00-7 Rte: LUCIANA VARGAS CEZARETTI X Rda: LAURA CLICIA RIBEIRO DE BARROS 1. Atualizem-se os cálculos. 2. Dentro o pagamento da verba previdenciária em 24 parcelas, devendo a primeira ser recolhida e comprovada nos autos até o dia 27.07.2004, e as demais a cada trinta dias, devidamente atualizadas pela taxa SELIC, sob pena de prosseguimento da execução. 3. Intimem-se a reclamada e o INSS para ciência do deferimento. (Folha(s): 46)

01305-2001-001-24-00-3 Rte: ESPÓLIO DE EZEQUIAS SOUZA MONTEIRO (REP. POR ELAINE DOS SANTOS MONTEIRO) X Rda: FRIGORIFICO BOI DO CENTRO OESTE LTDA Considerando que nos presentes autos a verba previdenciária já encontra-se liquidada e homologada, atualize-se a verba previdenciária e intime-se a executada do valor apurado. Valor do débito previdenciário: R\$ 396,02. (Folha(s): 169)

0009616b/MS DENIS MARNEY DE CASTRO E SILVA

01747-2003-001-24-00-1 Rte: MARTINS DA CRUZ X Rda: LUIZ GUARDIANO RODRIGUES - ME 1. Entendo deva ser revista a decisão de fl. 378. 2. Com efeito, tratando-se de sentença sujeita ao reexame necessário, afigura-se equivocada a certidão de fl. 377. 3. Assim sendo, pretentamente à apreciação do acordo formulado pelas partes, com assunção da responsabilidade pelo Município de Siderópolis/MS, remetam-se os autos ao Eg. TRT-24ª Região, com as nossas homenagens. (Folha(s): 381)

00007173/MS EDUÍLIO EDSON MEISTER

01487-2003-001-24-00-3 Rte: VIVIAN FISCHER DE CARVALHO X Rda: SERGIO APARECIDO PONCE 1. Converto em penhora o valor bloqueado junto à Caixa Econômica Federal. 2. Oficie-se àquela instituição, solicitando a transferência do numerário, para conta à disposição deste Juízo. 3. Intime-se o executado. 4. Decorrido o prazo para oposição de embargos, recolha-se em guia própria o INSS e custas, independentemente de novo despacho. 5. Decorridos 30 dias sem novas informações bancárias, renove-se a diligência junto ao BACEN por mais uma oportunidade. 6. Se intrinseca a diligência, considerando o valor executado, venham conclusos para apreciação e deliberação. (Folha(s): 39)

00003808/MS EDWARD JOSÉ DA SILVA

00646-2001-001-24-00-1 Rte: ANTONIO BARBOSA DA COSTA X Rda: VIAÇÃO MOTTA LTDA 1. Converto em penhora o bloqueio noticiado pelo BANCO ITAÚ S.A. 2. Oficie-se à citada instituição financeira para que transfira para conta à disposição deste Juízo, na agência CEF 2320, o valor penhorado. 3. Providencie a Secretária o imediato desbloqueio das demais contas correntes, uma vez que o valor penhorado garante o Juízo integralmente. 4. Intime-se a executada para ciência da penhora efetuada e da determinação do desbloqueio das demais contas.

5. Decorrido o prazo legal, libere-se ao exequente o seu respectivo crédito e recolham-se em guias próprias as custas devidas, independentemente de novo despacho.

6. Ante as determinações supra, fica prejudicado o requerimento da reclamada.

7. Tudo cumprido, ao arquivo, com as cautelas de praxe. (Folha(s): 550)

00005088/MS ELIANE FERREIRA DE SOUZA

00513-2002-001-24-00-6 Rte: VALDELICE MARIA DE JESUS X Rda: K & T DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME Manifestar-se, no prazo de cinco dias, sobre petição apresentada pela reclamada. (Folha(s): 118)

00113-2004-001-24-00-2 Rte: DALMIR RODRIGUES OCAMPOS X Rda: ISHI CIA LTDA ME 1. Recolha-se o mandado.

2. Homologo o acordo noticiado pelas partes, para que produza seus legais efeitos.

3. Decorridas 48 hs, após a data aprazada para pagamento da última parcela do acordo, sem manifestação do exequente, considerar-se-á cumprida a avença.

4. Ante a discriminação das verbas que compõe o acordo, a reclamada deverá recolher a contribuição previdenciária por ela devida, segundo os seguintes parâmetros:

a) base de cálculo: R\$411,50.

b) alíquota: 35,8% (recte e recta - fl. 122) = R\$147,31, em 19/07/2004.

5. Deverá a reclamada no prazo de 5 dias comprovar o recolhimento das custas e da verba previdenciária devida, pena de execução forçada, desde já autorizada para a hipótese.

6. Cumprido o acordo e comprovado os recolhimentos, arquivem-se os autos.

7. Não comprovado, execute-se, independentemente de novo despacho. Intimem-se as partes e o INSS. (Folha(s): 130)

0005183A/MS EURÊNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR

01225-2003-001-24-00-0 Rte: JEAN CARLO BRANDÃO DA SILVA X Rda: CENZE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA 1. Expeçam-se os ofícios a que alude a sentença de fls. 96/111.

2. Para elaboração dos cálculos de liquidação nomeio o Sr. Waldomiro Sonchini, que deverá apresentá-los em 15 dias a contar de sua intimação. 3. Intimem-se as partes e o perito nomeado, este após cumpridas as determinações supra. (Folha(s): 148)

00008584/MS FERNANDO CÉSAR BERNARDO

01336-2002-001-24-00-5 Rte: VALÉRIA PEREIRA ROSA X Rda: QUEDMA NUNES FERREIRA (RESTAURANTE E LANCHONETE SANTO ANTÔNIO) 1. Pretentamente à remessa dos autos ao arquivo, ante o teor da petição de fl. 35, intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, informe se o acordo foi integralmente cumprido.

2. No silêncio, reputar-se-á cumprida a obrigação.

3. Oficie-se à EBCT solicitando a devolução do comprovante de entrega da intimação de fl. 49. (Folha(s): 52)

00008794/MS GERALDO HENRIQUE RESENDE VICENTIN

01225-2003-001-24-00-0 Rte: JEAN CARLO BRANDÃO DA SILVA X Rda: CENZE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA 1. Expeçam-se os ofícios a que alude a sentença de fls. 96/111.

2. Para elaboração dos cálculos de liquidação nomeio o Sr. Waldomiro Sonchini, que deverá apresentá-los em 15 dias a contar de sua intimação. 3. Intimem-se as partes e o perito nomeado, este após cumpridas as determinações supra. (Folha(s): 148)

00004286/MS GERALDO PIRES DE ARAUJO

01078-2003-001-24-00-8 Rte: AILTON LUDOGÉRIO RICALDES X Rda: UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO E DA REGIÃO PANTANAL - UNIDERP Ficar ciente do r. despacho de f. 131: ...Para elaboração dos cálculos de liquidação nomeio o Sr. Waldomiro Sonchini, que deverá apresentá-los em 15 dias a contar de sua intimação. 5. Intimem-se as partes e o perito nomeado... (Folha(s): 131)

0008011A/MS HECTORE OCAMPO FILHO

01813-2003-001-24-00-3 Rte: JANILDA ALVES MONTEIRO X Rda: TECDATA SERVIÇOS LTDA Apresentar, querendo, contra-razões ao recurso interposto pela reclamante. (Folha(s): 287)

00005535/MS IBRAHIM AYACH NETO

00775-2002-001-24-00-0 Rte: SILVANA MARIA FERREIRA DE BRITO X Rda: LUIZ CARLOS GARCIA CÉSAR 1. Converto em penhora o valor bloqueado junto ao Banco do Brasil S/A. 2. Oficie-se àquela instituição, solicitando a transferência do numerário em conta à disposição deste Juízo. 3. Intime-se a reclamante/executada.

4. Decorrido o prazo para oposição de embargos, certifique-se e recolha-se em guia própria as custas devidas, independentemente de novo despacho.

5. Decorridos 30 dias sem novas informações bancárias, cumpra-se os itens 3 e 4 da decisão de fl. 119. (Folha(s): 131)

0003415A/MS ISMAEL GONÇALVES MENDES

00004-1992-001-24-00-0 Rte: CLEUZA FERREIRA FREITAS + 29 X Rda: DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MS DERSUL 1. Analisando detidamente os autos do precatório, principalmente o conteúdo do despacho de fl. 573, verifica-se que os valores liberados aos exequentes o foram sob a forma líquida, diário resultando a deliberação contida no tópico nº 2, fl. 833, a saber, a determinação de remessa ao arquivo após a liberação.

2. Tenho, por conta dessa análise mais detida, por equivocadas as decisões que se sucederam nos autos a partir da fl. 835, valendo ressaltar que, conforme já ressaltado (fl. 573 do precatório), os valores retidos a título de IRPF e Previdência foram transferidos para outra conta, à disposição do TRT-24ª Região, para saldo de outros créditos Trabalhistas da executada.

3. Assim, ausentes outras pendências, os autos já estão prontos, desde há muito, para serem arquivados, que determino seja feita.

4. Intimem-se as partes.

5. Decorrido o prazo legal, arquivem-se, com as cautelas de praxe. (Folha(s): 871)

00004504/MS JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA

00448-2001-001-24-00-9 Rte: MARIA LUPINETTI X Rda: TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A - FILIAL TELEMS Comparecer na Secretária para levantamento do saldo remanescente do depósito recursal. (Folha(s): 173)

00134-2002-001-24-00-6 Rte: RAMÃO AVALOS X Rda: BRASIL TELECOM S/A Vistos.

Expeça-se o Alvará para liberação do Depósito Recursal, liberando-o a empresa executada.

Após, arquivem-se os autos. (Folha(s): 227)

00008175/MS JANIO HEDER SECCO

00798-2002-001-24-00-5 Rte: LOURENÇO DA ROSA X Rda: CONSTRUTORA OLIVEIRA SILVA 1. Ante a manifestação do arrematante, Intime-se a depositária, por mandado, para que em 24 horas, apresente o bem arrematado, no estado em que se encontrava na oportunidade da penhora, ou depósito o equivalente em dinheiro, sob pena de ser decretada sua prisão. 2. Da mesma forma, Intime-se a executada que, independentemente da consequência supra, caso não seja entregue o bem arrematado, será cominado à executada a multa de 20% sobre o valor da execução, por ato atentatório à dignidade da Justiça, nos termos dos artigos 600, Inciso IV, e 601 do CPC. (Folha(s): 184)

0005263A/MS JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

00643-2001-001-24-00-8 Rte: S.F.S. X Rda: L.C.E.R.E.S.L. Por falta de amparo legal, indefiro o requerimento da executada e mantenho a ordem de bloqueio. Intime-se. (Folha(s): 348)

00007783/MS JOSE LUIZ FRANÇA

00645-2003-001-24-00-9 Rte: MARILDO RIBEIRO MORALES X Rda: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS MAIA BRASIL LTDA Manifestar-se sobre certidão negativa do Oficial de Justiça, no prazo de dez dias. (Folha(s): 280)

00009565/MS JÚLIO CÉSAR VALCANIA

00965-2003-001-24-00-9 Rte: SARA MATIAS DE AZEVEDO X Rda: PUBLICIDADE E COMUNICAÇÕES NOVA FRONTEIRA LTDA Recolha-se o mandado. Intime-se o exequente a se manifestar acerca da indicação do crédito feita pela executada, valendo o silêncio como concordância. (Folha(s): 68)

00008265/MS KARINA CANDELÁRIA SIGRIST DE SIQUEIRA

01477-2003-001-24-00-9 Rte: ANORALINA FATIMA CORREA DOS SANTOS X Rda: LILIANA MOREIRA VALCEQUE Cumprido o acordo, nos termos da manifestação do INSS de fl.52, intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias comprovar o recolhimento da verba previdenciária devida, pena de prosseguimento da execução, desde já autorizada para a hipótese. (Folha(s): 57)

00006550/MS LAERCIO VENDRUSCOLO

00972-2003-001-24-00-0 Rte: JULIANA MAGRI DE SOUZA MOREIRA X Rda: PUBLICIDADE E COMUNICAÇÕES NOVA FRONTEIRA LTDA 1. Expeçam-se os ofícios a que alude a sentença de fls. 68/77. 2. Intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, anotar a CTPS, pena de multa diária de R\$20,00; 3. Fornecer as guias necessárias à habilitação ao seguro-desemprego, corretamente preenchidas, em igual prazo, sob pena de multa diária também de R\$20,00, sem prejuízo da conversão em indenização equivalente ao valor do benefício. 3. Cumpridas as determinações supra, venham conclusos para designação do perito para liquidação da sentença. (Folha(s): 88)

0000673/MS MARA SHEILA SIMÍNIO LOPES

00113-2004-001-24-00-2 Rte: DALMIR RODRIGUES OCAMPOS X Rda: ISHI CIA LTDA ME 1. Recolha-se o mandado. 2. Homologo o acordo noticiado pelas partes, para que produza seus legais efeitos.

3. Decorridas 48 hs, após a data aprazada para pagamento da última parcela do acordo, sem manifestação do exequente, considerar-se-á cumprida a avença. 4. Ante a discriminação das verbas que compõe o acordo, a reclamada deverá recolher a contribuição previdenciária por ela devida, segundo os seguintes parâmetros:

a) base de cálculo: R\$411,50.

b) alíquota: 35,8% (recte e recta - fl. 122) = R\$147,31, em 19/07/2004.

5. Deverá a reclamada no prazo de 5 dias comprovar o recolhimento das custas e da verba previdenciária devida, pena de execução forçada, desde já autorizada para a hipótese.

6. Cumprido o acordo e comprovado os recolhimentos, arquivem-se os autos.

7. Não comprovado, execute-se, independentemente de novo despacho. Intimem-se as partes e o INSS. (Folha(s): 130)

00005398/MS MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO CURVAL

01078-2003-001-24-00-8 Rte: AILTON LUDOGÉRIO RICALDES X Rda: UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO E DA REGIÃO PANTANAL - UNIDERP Ficar ciente do r. despacho de f. 131: ...Para elaboração dos cálculos de liquidação nomeio o Sr. Waldomiro Sonchini, que deverá apresentá-los em 15 dias a contar de sua intimação. 5. Intimem-se as partes e o perito nomeado... (Folha(s): 131)

00003342/MS MARCO ANTÔNIO FERREIRA CASTELLO

00960-2002-001-24-00-5 Rte: LURCI MARIA HALL ALVES X Rda: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL 1. Ante a apresentação dos cálculos pela reclamante, resta prejudicada a designação do perito contador. 2. Intime-se o Sr. Perito. 3. Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca dos cálculos apresentados pela reclamante, pena de preclusão. (Folha(s): 330)

00003261/MS MARIA CELESTE DA COSTA E SILVA (PROC. EST

00229-1995-001-24-00-0 Rte: APARECIDO MASCARENHAS DA CRUZ X Rda: MR. WEST COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

E OUTROS(2) Ficar ciente da penhora realizada no rosto dos autos de inventário 00801819531, em trâmite perante a 5ª Vara Cível de Cacoas - RS, de importância de R\$ 19.080,53, para pagamento da dívida trabalhista oriunda destes autos. (Folha(s): 488)

00008359/MS MARIA LUCIA MÜLLER VIEGAS DOS SANTOS

00045-2003-001-24-00-0 Rte: APARECIDO JOSÉ DE MELO X Rda: REFRIGERANTES DO OESTE LTDA Apresentar, querendo, contra-razões ao recurso ordinário interposto pela parte contrária. Prazo sucessivo, a começar pelo reclamante. (Folha(s): 405)

00006635/MS MARIMEA DE SOUZA PACHER

00383-2003-001-24-00-2 Rte: JOSE EUSTAQUIO DE SOUZA X Rda: Brasil Telecom S.A. 1. Expeçam-se os autos a que alude a sentença de fls. 408/419.

2. Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, juntar aos presentes autos cópias integrais dos autos de n. 840.498 (ou ao menos as peças ainda não adunadas até aqui), nos termos da r. sentença (fl. 418).

3. Após, façam-me conclusões para designação do contador judicial. (Folha(s): 463)

00008163/MS MELISSA APARECIDA MARTINELLI GABAN

01813-2003-001-24-00-3 Rte: JANILDA ALVES MONTEIRO X Rda: TECDATA SERVIÇOS LTDA Apresentar, querendo, contra-razões ao recurso interposto pela reclamante. (Folha(s): 287)

00005671/MS NAUDIR DE BRITO MIRANDA

01747-2003-001-24-00-1 Rte: MARTINS DA CRUZ X Rda: LUIZ GUARDIANO RODRIGUES - ME 1. Entendo deva ser revista a decisão de fl. 378.

2. Com efeito, tratando-se de sentença sujeita ao reexame necessário, afigura-se equivocada a certidão de fl. 377.

3. Assim sendo, preteritamente à apreciação do acordo formulado pelas partes, com assunção da responsabilidade pelo Município de Siderlândia/MS, remetam-se os autos ao Eg. TRT-24ª Região, com as nossas homenagens. (Folha(s): 181)

00003524/MS NEIMAR QUEIROZ BAIRD

00844-2004-001-24-00-8 Rte: Carlos Antonio de Lacerda X Rda: ML Materias para Escritório Ltda 1. Devolva-se a CTPS ao reclamante.

2. Intime-se a reclamada acerca da necessidade de apresentação do termo de opção pelo SIMPLES, pena de não ser observado o favor legal.

3. Aguarde-se o cumprimento do acordo. (Folha(s): 95)

00001680/MS NELSON SEIGUEM SHIRADO

00004-1992-001-24-00-0 Rte: CLEUZA FERREIRA FREITAS + 29 X Rda: DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MS DERSUL 1. Analisando detidamente os autos do precatório, principalmente o conteúdo do despacho de fl. 573, verifica-se que os valores liberados aos exequentes o foram sob a forma líquida, disso resultando a deliberação contida no tópico nº 2, fl. 833, a saber, a determinação de remessa ao arquivo após a liberação.

2. Tenho, por conta dessa análise mais detida, por equivocadas as decisões que se sucederam nos autos a partir da fl. 835, valendo ressaltar que, conforme já ressaltado (fl. 573 do precatório), os valores retidos a título de IRPF e Previdência foram transferidos para outra conta, à disposição do TRT-24ª Região, para saldo de outros créditos Trabalhistas da executada.

3. Assim, ausentes outras pendências, os autos já estão prontos, desde há muito, para serem arquivados, que determino seja feita.

4. Intimem-se as partes.

5. Decorrido o prazo legal, arquivem-se, com as cautelas de praxe. (Folha(s): 871)

00003995/MS OCLÉCIO ASSUNÇÃO

01217-2003-001-24-00-3 Rte: JOSE CARLOS RODRIGUES X Rda: MASSA FALIDA DIAS ALVES & BARROS LTDA EPP 1. Ante a certidão de fl. 184, à Secretaria, para as devidas anotações, nos termos do art. 39, § 2º, da CLT e devolva-se o documento ao autor.

2. Para elaboração dos cálculos de liquidação, nomeio o Dr. Waldomiro Sonchini, que deverá apresentá-los em 15 dias.

Intimem-se as partes e o contador nomeado. (Folha(s): 185)

00004254/MS OSVALDO SILVÉRIO DA SILVA

00358-2001-001-24-00-7 Rte: JOEL PEREIRA RIBEIRO X Rda: ENGECAM CONSTRUTORA LTDA Defiro. Aguarde-se no prazo requerido. Decorrido o prazo, renove-se a intimação, independentemente de novo despacho. (Folha(s): 213)

00009553/MS PAULO ROBERTO TOSI

01532-2003-001-24-00-0 Rte: JOEL VANDERLEI MOREIRA X Rda: MIT STUDIO PRODUÇÕES FONOGRÁFICAS LTDA 1. Intime-se o INSS para verificar se os recolhimentos ora apresentados satisfazem o débito junto à Autarquia Federal.

2. Indefero os requerimentos do executado quanto às eventuais restituições da contribuição previdenciária, vez que tal providência deverá ser requerida diretamente à Autarquia Federal, mediante o instrumento adequado.

Intime-se. (Folha(s): 150)

00008434/MS RENATO DAL ROSS

01094-2003-001-24-00-0 Rte: ROSA MARIA GUIMARÃES X Rda: DINAMICO - ESCOLA DE PRE-ESCOLAR E 1º GRAU LTDA. Manifestar-se sobre certidão negativa do Oficial de Justiça, no prazo de dez dias. (Folha(s): 119)

00008165/MS ROBERTO DE AVELAR

01217-2003-001-24-00-3 Rte: JOSE CARLOS RODRIGUES X Rda: MASSA FALIDA DIAS ALVES & BARROS LTDA EPP 1. Ante a certidão de fl. 184, à Secretaria, para as devidas anotações, nos termos do art. 39, § 2º, da CLT e devolva-se o documento ao autor.

2. Para elaboração dos cálculos de liquidação, nomeio o Dr. Waldomiro Sonchini, que deverá apresentá-los em 15 dias.

Intimem-se as partes e o contador nomeado. (Folha(s): 185)

00005883/MS ROBERTO SILVA

00904-2002-001-24-00-0 Rte: V.D.S.J. X Rda: L.A.E.S.L. Intime-se a exequente para, no prazo de 5 dias, impulsionar a execução, pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizada para a hipótese. (Folha(s): 527)

00008146/MS RODRIGO SCHOSSLER

01528-2002-001-24-00-1 Rte: HERNANI RAMALHO DOS SANTOS X Rda: RODOMAQ CONSTRUTORA LTDA Manifestar-se sobre certidão do Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. (Folha(s): 157)

00007235/MS RONEY PEREIRA PERRUPATO

01036-2003-001-24-00-7 Rte: MARCELO DE CASSIA ANTUNES DA SILVA X Rda: PANZENHAGEM & CIA LTDA Recolha-se o mandato. Intime-se o exequente a se manifestar acerca da indicação de bens feita pela executada, valendo o silêncio como concordância. (Folha(s): 195)

00008163/MS ROSANGELA DE ANDRADE THOMAZ

01017-2003-001-24-00-0 Rte: PATRICIA VILELA LEAL MORAES X Rda: M3M INFORMATICA LTDA 1. Recolha-se o mandato. Atualizem-se os cálculos, inclusive com multa referente à diligência de fl. 446.

2. Intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, comprovar o débito remanescente, pena de prosseguimento da execução, salientando que a expedição de novos atos executivos dará ensejo a novos encargos processuais, elevando os custos da execução em curso.

3. Comprovados, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe.

4. Não comprovados, execute-se, independentemente de novo despacho.

VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO REMANESCENTE: R\$ 39,49 (31.07.2004) (Folha(s): 449)

00005048/MS RUGGIERO PICCOLO

00426-2003-001-24-00-0 Rte: MARCOS DANIEL DE AGUIAR X Rda: BRASIL TELECOM S/A Ficar ciente da decisão dos embargos declaratórios: "Isto exposto, o Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Campo Grande, MS, REJEITA os Embargos de Declaração formulados por Marcos Daniel de Aguiar, mantendo intacto o título executivo, tudo nos termos da fundamentação supra." (Folha(s): 387)

00127220/SP RUI JOSE DA SILVA

00153-2003-001-24-00-3 Rte: LAURA BEATRIZ SILVA DA CUNHA X Rda: JÓIAS VIVARA LTDA Comparecer na Secretaria da Vara para retirar saldo remanescente do depósito recursal. (Folha(s): 273)

00004516/MS SANTINO BASSO

01333-2002-001-24-00-1 Rte: NIXON ALEXANDRE FORTUNATO DA SILVA X Rda: REFRIGERANTES LUANA LTDA 1. Petição o exequente denunciando o não cumprimento do acordo no modo, forma e prazo avençados, pelo que restam prejudicadas as determinações de fl. 131.

2. Após, intime-se a executada para, no prazo de 48 horas, pagar o principal e comprovar o recolhimento do INSS, custas e DIOSUL, pena de designação de praxe do bem penhorado.

3. Quitado o débito executando, libere-se a quem de direito e arquivem-se os autos.

4. No silêncio, atualizem-se os cálculos e designe-se nova hasta pública, independentemente de novo despacho. (Folha(s): 133)

00005339/MS SEBASTIÃO FERNANDO DE SOUZA

01561-2003-001-24-00-2 Rte: ELIZABETE DE OLIVEIRA X Rda: AQUICOPIAS LTDA - ME Manifestar-se sobre certidão negativa do Oficial de Justiça, no prazo de dez dias. (Folha(s): 149)

00005385/MS SOLANGE BONATTI

01263-2002-001-24-00-1 Rte: HÉLIO DA CRUZ DE ALENCAR X Rda: SWIFT ARMOUR S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO 1. Mantenha-se na contracapa os autos da Carta Precatória.

2. Intime-se o exequente para, no prazo de 5 dias, manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça no MM. Juízo deprecado, requerendo o que entender de direito.

3. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório onde aguardarão provocação do interessado, desde já autorizada para a hipótese. (Folha(s): 196)

00005758/MS TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI

00654-2002-001-24-00-9 Rte: WILMA APARECIDA ARAÚJO X Rda: ANTONIA CAMPOS DE MACEDO Intime-se a executada acerca da proposta da exequente. (Folha(s): 96)

00008355/MS TELMA VALÉRIA DA SILVA CURIEL MARCON

00426-2003-001-24-00-0 Rte: MARCOS DANIEL DE AGUIAR X Rda: BRASIL TELECOM S/A Ficar ciente da decisão dos embargos declaratórios: "Isto exposto, o Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Campo Grande, MS, REJEITA os Embargos de Declaração formulados por Marcos Daniel de Aguiar, mantendo intacto o título executivo, tudo nos termos da fundamentação supra." (Folha(s): 387)

00000997/MS VALDIR FLORES ACOSTA

01135-2003-001-24-00-9 Rte: WEBER NOVAIS DOS SANTOS X Rda: SEARA ALIMENTOS S/A Comprovar o recolhimento dos honorários arbitrados pelo Juízo na ata de fl. 155/156, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Valor atualizado do débito: R\$ 830,31. (Folha(s): 181)

00071348/MS VALDIRA RICARDO GALLO

01747-2003-001-24-00-1 Rte: MARTINS DA CRUZ X Rda: LUIZ GUARDIANO RODRIGUES - ME 1. Entendo deva ser revista a decisão de fl. 378.

2. Com efeito, tratando-se de sentença sujeita ao reexame necessário, afigura-se equivocada a certidão de fl. 377.

3. Assim sendo, preteritamente à apreciação do acordo formulado pelas partes, com assunção da responsabilidade pelo Município de Siderlândia/MS, remetam-se os autos ao Eg. TRT-24ª Região, com as nossas homenagens. (Folha(s): 381)

00092650/SP VALMIR DA SILVA PINTO

01476-2002-001-24-00-3 Rte: João Aparecido de Oliveira X Rda: Empresa de Transportes Andorinha S/A Manifestar-se sobre os cálculos de liquidação apresentados pelo perito, no prazo de 05 dias, sucessivos, iniciando-se pelo exequente. (Folha(s): 798)

00004088/MS WALFRIDO FERREIRA DE AZAMBUJA JÚNIOR

00045-2003-001-24-00-0 Rte: APARECIDO JOSÉ DE MELO X Rda: REFRIGERANTES DO OESTE LTDA Apresentar, querendo, contra-razões ao recurso ordinário interposto pela parte contrária. Prazo sucessivo, a começar pelo reclamante. (Folha(s): 405)

2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

00003589/MS ADEMAR MARIANI

00066-2004-002-24-00-3 Rte: ERNESTO ALMEIDA DOS SANTOS X Rda: VALDEMAR RAITER DESPACHO

1. Intime-se o(a) ré(u) para efetuar o recolhimento das contribuições sociais calculadas pelo INSS ou formular pedido de parcelamento do débito, no prazo de 30 dias, sob cominação de execução.

2. Recolhida a importância, ao arquivo.

3. Decorrido "in albis" o prazo, cite-se o executado, para pagar ou garantir a execução, em 48 horas, sob cominação de penhora. (Folha(s):)

00003142/MS APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA

00763-1993-002-24-00-0 Rte: J.A.D.S. X Rda: A.E.I.L.N.P.D.S.J.E.F.F. DESPACHO

1. Defiro o requerimento formulado pelo(a) Exequente.

2. Suspendo a execução por 90 (noventa) dias (CLT, art. 785).

3. Intime-se. (Folha(s):)

00005456/MS NEIDE GOMES DE MORAES

00086-2002-002-24-00-2 Rte: CRISTIANO RODRIGO DE ASSIS DIAS X Rda: CLINICA VETERINARIA NACY'S FERTAN LTDA DESPACHO

1. Ciência ao autor das certidões de fl. 137 e 138.

2. Aguarde-se a audiência. (Folha(s):)

00007235/MS RONEY PEREIRA PERRUPATO

00451-2004-002-24-00-0 Rte: Elias Jose da Silva X Rda: As Construções Assessoria e Planejamento Ltda DECISÃO

1. RECEBO o Recurso Ordinário interposto pelo autor.

2. Vista à parte contrária para, querendo, contra-arrazoar. Prazo: 8 (oito) dias (CLT, art. 900), mesmo em caso de litisconsortes com procuradores distintos (OJ SBDI-1 n. 310).

3. Intime-se. (Folha(s):)

00005017/MS SILVIO PEDRO ARANTES

00387-2004-002-24-00-8 Rte: FABIANO VALERIO DOS SANTOS X Rda: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DA REGIÃO CENTRO SUL DESPACHO

1. Intime-se o(a) ré(u) para efetuar o recolhimento das contribuições sociais calculadas pelo INSS ou formular pedido de parcelamento do débito, no prazo de 30 dias, sob cominação de execução.

2. Recolhida a importância, ao arquivo.

3. Decorrido "in albis" o prazo, cite-se o executado, para pagar ou garantir a execução, em 48 horas, sob cominação de penhora. (Folha(s):)

00052388/MS URIAS RODRIGUES DE CAMARGO

00643-1999-002-24-00-8 Rte: JOSE MARIA DE MESQUITA X Rda: ENGEGRUZ ENGENHARIA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA DESPACHO

Manifeste-se o exequente acerca do ofício recebido. Prazo: 30 dias. (Folha(s):)

3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

00003842/MS ADÃO RAMÃO SOUZA

01126-2003-003-24-00-0 Rte: AYES TREVISAN (REPRESENTADO POR JURACILDA TREVISAN) X Rda: DUAIR TEODORO GARCIA Vistos, etc.

1. Diante do teor da petição de f. 32, defiro o parcelamento requerido pela reclamada, em 02 (duas) parcelas, vencendo a primeira 05 (cinco) dias após a ciência deste despacho;

2. A última, terá seu vencimento dia 30.8.04;

3. Intime-se. (Folha(s): 33)

00022967/SP AIRTON ROSSATO

01276-2002-003-24-00-2 Rte: DIVANIRO DOS SANTOS SALLES X Rda: CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS HBL LTDA/ME Vistos, etc.

1. Esclareça a reclamada acerca do Agravo mencionado à petição de f. 95;

2. Designem-se as datas para o processamento dos bens penhorados. (Folha(s): 99)

00003787/MS ALÍRIO DE MOURA BARBOSA

01456-2002-003-24-00-5 Rte: MANUEL PINTO PAIVA X Rda: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A Tomar ciência de que foi proferida a Decisão dos Embargos Declaratórios, às fls. 521/522, tendo sido rejeitados. Prazo e fins legais. (Folha(s): 521/2)

00003476/MS ALTAMIRO RODRIGUES TORRES

00197-2003-003-24-00-6 Rte: MIGUEL JESUS DE OLIVEIRA X Rda: ROSALVO DOUGLAS DA LUZ Vistos, etc.

Ante o teor da certidão de f. 103, intime-se o procurador do reclamado a juntar cópia da certidão de débito de seu constituinte, no prazo de 05 (cinco) dias. (Folha(s): 107)

00009163/MS ANA CAROLINA ALI GARCIA

01437-2003-003-24-00-0 Rte: WAGNER CRISTALDO DA SILVA X Rda: BAR PELE VERMELHA LTDA Vistos, etc.

De-se vista à reclamada da petição de f. 114, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 115)

00005738/MS ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA

00441-2003-003-24-00-0 Rte: LUCINÉIA BATISTA ALMEIDA X Rda: ALMERIO DO CANTO RODRIGUES Vistos, etc.

De-se vista à exequente do ofício de f. 57/58, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 58)

01548-2003-003-24-00-6 Rte: BENEDITO FELIX BARBOSA X Rda: AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA Vistos, etc.

Intime-se o reclamante a requerer o que entender de direito, em 05 (cinco) dias. (Folha(s): 74)

00006985/MS ANA IZABEL CICALISE RODRIGUES

01456-2002-003-24-00-5 Rte: MANUEL PINTO PAIVA X Rda: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A Tomar ciência de que foi proferida a Decisão dos Embargos Declaratórios, às fls. 521/522, tendo sido rejeitados. Prazo e fins legais. (Folha(s): 521/2)

00036888/MS ANTÔNIO PIONTI

00305-2003-003-24-00-0 Rte: EDILEUSA MENEZES DA PAIXÃO X Rda: RAJUNDO COSME DE OLIVEIRA Os autos foram desarquivados como solicitado. Vistas pelo prazo de 05 dias. (Folha(s): 154)

00003142/MS APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA

01418-2002-003-24-00-2 Rte: RAQUEL VASCONCELOS DA SILVA X Rda: PRESTO SERVICE RECURSOS HUMANOS LTDA Vistos, etc.

Intime-se a exequente para vista dos resultados das pesquisas junto ao DETRAN/MS e Cartórios de Registro de Imóveis. (Folha(s): 66)

00549-2003-003-24-00-3 Rte: JOAQUINA PEREIRA DA SILVA X Rda:

FRIGORÍFICO PERI LTDA Vistos, etc.

Ante o teor da petição de f. 226, para elaboração dos cálculos, o Sr. Perito deverá observar como extras, o horário excedente da 8ª hora diária e/ou 44ª semanal.
Intimem-se as partes e o Sr. Perito. (Folha(s): 227)

00707-2003-003-24-00-5 Rte: ROSIVANI FERNANDES DE OLIVEIRA X Rda: CRISTINA DE MATOS OLIVEIRA Vistos, etc.

Dê-se vista ao exequente da certidão de f. 82 para manifestação no prazo de 10 (dez) dias. (Folha(s): 83)

01138-2003-003-24-00-6 Rte: JOAQUIM RIBEIRO DA SILVA X Rda: MARIUZAN DE SOUZA DINIZ - ME Vistos, etc.

Dê-se vista ao exequente do teor da certidão de f. 56, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 57)

0009058/MS CAROLINA CUSTÓDIO MOLINARI

00189-2003-003-24-00-0 Rte: JOSÉ FRANCISCO DIAS X Rda: COBEL CONSTRUTORA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA Tomar ciência de que os autos foram desarquivados. Folha concedida vista pelo prazo de 05 dias. (Folha(s): 53)

00009069/MS CELIA REGINA BERNARDO DA SILVA

01571-2003-003-24-00-0 Rte: ROSIMAR TONETTO DAMM X Rda: CENTRO EDUCACIONAL GENIUS Vistos, etc.

Dê-se vista à exequente das certidões de f. 45, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 46)

0005681/MS CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO

00205-2003-003-24-00-4 Rte: ALINE CRISTINA QUEIROZ MARCONSI X Rda: CAIÇARA SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA Vistos, etc.

Intime-se a segunda reclamada a apresentar, em 05 (cinco) dias, os documentos requeridos pelos autores, sob pena de busca e apreensão. (Folha(s): 202)

00006775/MS CUSTÓDIO GODOENG COSTA

00801-2003-003-24-00-4 Rte: AROLDO SANTOS ROMERO X Rda: VANDA LUCIA VASCONCELOS Vistos, etc.

Tendo em vista o teor da petição de f. 117, defiro 60 (sessenta) dias de prazo ao reclamante. Intime-se. (Folha(s): 118)

00007181/MS DAVID MOURA DE OLINDO

00272-2003-003-24-00-9 Rte: ALESSANDRO MONTEIRO GALARZA (ASSISTIDO POR DURSO FERREIRA GALARZA) X Rda: FAZENDA LAGUNA (JOSE JAIR DE OLIVEIRA COSTA) Vistos, etc.

1. Intime-se a reclamada a informar, em 05 (cinco) dias, o número da conta e a agência bancária onde foi bloqueado seu crédito;
2. Cumpra-se o despacho de f. 106. (Folha(s): 113)

00006833/MS DENISE TIOSSO SABINO

01251-2003-003-24-00-0 Rte: CELIA BENJAMIN FERREIRA X Rda: R&R ALIMENTOS LTDA Vistos, etc.

1. Diante do teor da petição de f. 54, defiro o parcelamento requerido pela reclamada, em 10 (dez) parcelas, vencendo a primeira 29.6.04 (já quitada);
2. As demais, terão seu vencimento todo dia 30 (trinta) dos meses subsequentes, ou primeiro dia útil, caso caia em feriados ou finais de semana;
3. Intime-se. (Folha(s): 55)

00008207/MS ELAYNE SILVA VIANA

00951-2003-003-24-00-8 Rte: LUCILENE SILVA X Rda: WALFRIDO RANGRAB TABORDA - ME Fica V. Sa intimada a ratificar a petição juntada nos autos, no prazo de 05 dias, haja vista que está sem assinatura. Atenção: V. Sa carece de procuração nos autos. (Folha(s): 20)

00005088/MS ELIANE FERREIRA DE SOUZA

01814-2003-003-24-00-8 Rte: JOÃO MORAES DA SILVA X Rda: FRIBRANIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Tomar ciência de que foi proferida a Decisão dos Embargos Declaratórios, às fls. 121/123, tendo sido julgados improcedentes. Prazo e fins legais. (Folha(s): 121/123)

00003159/MS FERNANDO AUGUSTO PEREIRA

01352-2002-003-24-00-0 Rte: MARILEIDE DOS SANTOS ORTIZ X Rda: MARIA NILZA ANDRADE DOMINGUES Autos desarquivados conforme requerido. V. Sa dispõem do prazo de 05 dias para vistas. (Folha(s): 72)

00005170/MS GESSE CUBEL GONÇALVES

01114-2002-003-24-00-5 Rte: JOSÉ APARECIDO DA SILVA X Rda: PROGEMIX PROGRAMAS GERAIS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO Vistos, etc.

Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, em 05 (cinco) dias. (Folha(s): 113)

00005489/MS GILSON FREIRE DA SILVA

01041-2003-003-24-00-2 Rte: RONALDO TOGNOLI ALVES DA SILVA X Rda: GOYDO IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA Tomar ciência de que foi proferida a Sentença nos autos supra, às fls. 359/372, tendo sido julgados procedentes em parte os pedidos formulados na inicial. Prazo e fins legais. (Folha(s): 359/372)

00005853/MS GISELLE RODOVALHO PALIERAQUI GURGEL

01094-2002-003-24-00-2 Rte: GILMAR JUNIOR DA LUZ BARBOSA X Rda: ESCRITÓRIO UNIDOS LTDA Vistos, etc.

Dê-se vista ao exequente dos expedientes de f. 394/395, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 396)

00004312/MS GLÁUCIA REGINA PITÉRI

00291-2003-003-24-00-5 Rte: LEISON GONÇALVES DE MOURA X Rda:

CASA BAHIA COMERCIAL LTDA Vistos, etc.

1. Homologo o acordo noticiado pelas partes;
2. Custas processuais, pela reclamada, que deverá efetuar seu recolhimento, em 05 (cinco) dias, sob pena de execução, providência, desde já, autorizada;
3. Intime-se a reclamada a comprovar, no prazo legal, os recolhimentos previdenciários (já fixados), sob pena de prosseguimento da execução, providência, desde já, autorizada;
4. Dê-se ciência ao INSS;
5. Quitada a totalidade do débito e havendo saldo remanescente, libere-se o reclamado. (Folha(s): 184)

00002811/MS HERNANDES DOS SANTOS

00490-2003-003-24-00-3 Rte: JOSÉ RAULEI MENDES PITALUGA X Rda: ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA Vistos, etc.

Dê-se vista à reclamada da petição de f. 117 e do documento de f. 118, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 119)

00002518/MS IVONE TÊGE ALVES

00705-2003-003-24-00-6 Rte: VALDOMIRO FIUZA DE QUEIROZ X Rda: REFRIGERANTES LUANA LTDA Vistos, etc.

Dê-se vista ao exequente do teor da certidão de f. 177, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 178)

00001947/MS JAIR DE ALMEIDA SERRA NETO

00755-2003-003-24-00-3 Rte: MARIO BASSO DIAS FILHO X Rda: COTEL COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA Vistos, etc.

1. Defiro o requerimento para o processamento da execução provisória;
2. Intime-se o reclamante a fornecer, em 05 (cinco) dias, as peças necessárias à formação da carta de sentença;
3. Fornecidas as peças, autue-se e expeça-se a Carta de Sentença. (Folha(s): 281)

00005115/MS JAMILE GADIA RIBEIRO TRELHA

01021-2002-003-24-00-0 Rte: ANGELO CUSTÓDIO DE JESUS X Rda: CAMPO OESTE CARNES INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Vistos, etc.

1. Homologo o acordo noticiado pelas partes a petição de f. 169/170, exceto quanto aos valores atribuídos às verbas de natureza indenizatória e remuneratória, pois isso implicaria na alteração da base de cálculo do INSS, não sendo facultado às partes transacionar sobre o direito de terceiros;
2. Custas processuais, pela reclamada, que deverá efetuar seu recolhimento, em 05 (cinco) dias, sob pena de execução, providência, desde já, autorizada;
3. Dê-se ciência ao INSS;
4. Intime-se a reclamada a quitar o valor dos honorários periciais, em 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução, providência, desde já, autorizada;
5. Quando da quitação dos honorários periciais, libere-se ao Sr. Perito o valor de seu crédito;
6. Tudo cumprido, ao arquivo, com as cautelas e formalidades de praxe. (Folha(s): 171)

00004504/MS JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA

00547-2003-003-24-00-4 Rte: ALIOMAR CAFURE X Rda: BRASIL TELECOM S/A Tomar ciência de que os autos foram desarquivados, conforme requerido, tendo o Juízo lhe concedido vistas pelo prazo legal. (Folha(s): 77)

00004696/MS JOSÉ AMILTON DE SOUZA

01069-2003-003-24-00-0 Rte: JOVITA ANASTACIO FERNANDES X Rda: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Vistos, etc.

1. Intime-se a reclamada para apresentar os cálculos de liquidação, no prazo de 05 (cinco) dias;
2. No silêncio, fica desde já nomeado perito do Juízo, Sr. VELIZ OJEDA JUNIOR, que deverá apresentar o laudo em 15 (quinze) dias. (Folha(s): 464)

00001897/MS JOSE ANTONIO C. DE OLIVEIRA LIMA

01602-2002-003-24-00-2 Rte: SIMONE DE ALMEIDA X Rda: ZARRA EL BACHA GHANDOUR Vistos, etc.

Dê-se vista à reclamante dos cálculos efetuados pelo reclamada para manifestação em 10 (dez) dias, apresentando, em caso de discordância, aqueles que entender corretos, de forma pormenorizada, sob pena de serem homologados os de f. 530 e seguintes. Intime-se. (Folha(s): 542)

00009560/MS JOSÉ EDUARDO CHEMIN CURY

01194-2003-003-24-00-0 Rte: MARIELE DIAS X Rda: ALBERTO JORGE MUNIZ JUNIOR Vistos, etc.

Dê-se vista ao exequente das certidões de f. 51, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 52)

00103253/SP JOSÉ ROBERTO FELIPE

01041-2003-003-24-00-2 Rte: RONALDO TOGNOLI ALVES DA SILVA X Rda: GOYDO IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA Tomar ciência de que foi proferida a Sentença nos autos supra, às fls. 359/372, tendo sido julgados procedentes em parte os pedidos formulados na inicial. Prazo e fins legais. (Folha(s): 359/372)

00083158/MS KATIA APARECIDA CAMARGO DO NASCIMENTO

01051-2003-003-24-01-0 Rte: Ermírio Barbosa Pereira X Rda: Kaema Comércio e Representações Ltda. Tomar ciência de que foi deferido seu pedido de concessão de prazo, por 30 dias, para apresentar as cópias solicitadas pelo perito. (Folha(s): 40)

01334-2003-003-24-00-0 Rte: PEDRO PEREIRA BASTOS X Rda: ESPOLIO DE HARRY RICHARD SCWIND (REP. POR THEREZA MORAES SCHWIND) Vistos, etc.

Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, em 05 (cinco) dias. (Folha(s): 60)

00605-2004-003-24-00-0 Rte: ARGEMIRO OSSUNA DA SILVA X Rda: NET CAMPO GRANDE LTDA Vistos, etc.

A defesa da reclamada nega o trabalho em condições perigosas, bem como sustenta que caso devido fosse o adicional houve pagamento. Assim, considerando que há negativa de trabalho em condições perigosas necessária se faz a produção de prova técnica (CLT art. 195). Diante disso converto o julgamento em diligência nomeando como perita a Sra Elizabeth Spengler Cox Moura Leite, que apresentará laudo no prazo de 30 dias, facultando-se as partes a apresentação de quesitos e assistentes técnicos, no prazo de 5 dias. I

(Folha(s): 142)

0000696/MS LAÍS MAGDA DA SILVA ULBRECHT PATRIZI

01405-2002-003-24-00-3 Rte: PAULO CESAR RIBAS X Rda: LIMSE VIGILÂNCIA & SEGURANÇA LTDA Vistos, etc.

Uma vez que não existem bens penhorados nestes autos, dê-se vista ao exequente do ofício de f. 85, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 86)

00007893/MS LUIZ RENATO ADLER RALHO

01552-2003-003-24-00-4 Rte: OZANA DA SILVA X Rda: LISTEL LISTAS TELEFÔNICAS LTDA Vistos, etc.

Intime-se a reclamante a requerer o que entender de direito, em 05 (cinco) dias. (Folha(s): 131)

00002549/MS MARCELINO DUARTE

00605-2004-003-24-00-0 Rte: ARGEMIRO OSSUNA DA SILVA X Rda: NET CAMPO GRANDE LTDA Vistos, etc.

A defesa da reclamada nega o trabalho em condições perigosas, bem como sustenta que caso devido fosse o adicional houve pagamento. Assim, considerando que há negativa de trabalho em condições perigosas necessária se faz a produção de prova técnica (CLT art. 195). Diante disso converto o julgamento em diligência nomeando como perita a Sra Elizabeth Spengler Cox Moura Leite, que apresentará laudo no prazo de 30 dias, facultando-se as partes a apresentação de quesitos e assistentes técnicos, no prazo de 5 dias. I

(Folha(s): 142)

00003342/MS MARCO ANTÔNIO FERREIRA CASTELLO

00348-2003-003-24-00-7 Rte: LUIZ OLIVEIRA DE ANDRADE X Rda: CAAL COMERCIAL AGRICOLA AURIFLAMENSE LTDA Vistos, etc.

Intime-se a reclamada a proceder o depósito, no prazo de 24 horas, caso não o proceda fica desde já autorizado bloqueio Bacen-Jud. (Folha(s): 280)

00005085/MS MARCOS MILKEM ABDALA

00756-2003-003-24-00-8 Rte: ANTONIO FERREIRA DA SILVA X Rda: ANA CRISTINA CORREA PIEDADE Tomar ciência de que foi proferida a Decisão dos Embargos à Execução, às fls. 50, tendo sido extintos sem julgamento do mérito. Prazo e fins legais. O valor depositado será liberado ao autor.

(Folha(s): 50)

01814-2003-003-24-00-8 Rte: JOÃO MORAES DA SILVA X Rda: FRIBRANIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Tomar ciência de que foi proferida a Decisão dos Embargos Declaratórios, às fls. 121/123, tendo sido julgados improcedentes. Prazo e fins legais. (Folha(s): 121/123)

00002936/MS MARIA DE FÁTIMA LIMA PIRES SANTANA

00758-2003-003-24-00-8 Rte: ANTONIO FERREIRA DA SILVA X Rda: ANA CRISTINA CORREA PIEDADE Tomar ciência de que foi proferida a Decisão dos Embargos à Execução, às fls. 50, tendo sido extintos sem julgamento do mérito. Prazo e fins legais. O valor depositado será liberado ao autor.

(Folha(s): 50)

00008015/MS MARLON SANCHES RESINA FERNANDES

00913-2003-003-24-00-5 Rte: ANTONIO WAQUED X Rda: BRASIL TELECOM S/A Tomar ciência de que foi deferido o desarquivamento e vista dos autos pelo prazo de 05 dias. Os autos se encontram disponíveis na Secretaria da Vara. (Folha(s): 164)

00003245/MS MARTA DO CARMO TAQUES

00240-2003-003-24-00-3 Rte: CLAUDINEIA CONCEIÇÃO DOS ANJOS SILVEIRA X Rda: NICEIA FERNANDES DE ABREU Vistos, etc.

1. Diante do teor da petição de f. 36, defiro o parcelamento requerido pela reclamada, em 05 (cinco) parcelas, vencendo a primeira 05 (cinco) dias após a ciência deste despacho;
2. As demais, terão seu vencimento todo dia 30 (trinta) dos meses subsequentes, ou primeiro dia útil, caso caia em feriados ou finais de semana;
3. Intime-se. (Folha(s): 37)

00875-2003-003-24-00-0 Rte: Celia Mara Fernandes da Silva X Rda: EMPRESA ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL Vistos, etc.

1. Intimem-se as partes a requerer o que entenderem de direito, em 05 (cinco) dias;
2. Ausente qualquer manifestação, aguarde-se a solução do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada (certidão de f. 197). (Folha(s): 198)

00878-2003-003-24-00-4 Rte: Jose Luiz Arantes Fabris X Rda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL Vistos, etc.

1. Defiro o requerimento para o processamento da execução provisória;
2. Dê-se vista à reclamada dos cálculos efetuados pelos reclamantes para manifestação em 10 (dez) dias, apresentando, em caso de discordância, aqueles que entender corretos, de forma pormenorizada, sob pena de serem homologados os de f. 197 e seguintes. Intime-se. (Folha(s): 202)

00889-2003-003-24-00-4 Rte: João Batista Ramos X Rda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL Vistos, etc.

1. Intimem-se as partes a requerer o que entenderem de direito, em 05 (cinco) dias;

2. Ausente qualquer manifestação, aguarde-se a solução do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada (certidão de f. 211). (Folha(s): 212)

00907-2003-003-24-00-8 Rte: PERITO PEREIRA DE ANDRADE X Rda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL Vistos, etc.

1. Intimem-se as partes a requerer o que entenderem de direito, em 05 (cinco) dias;
2. Ausente qualquer manifestação, aguarde-se a solução do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada (certidão de f. 225). (Folha(s): 226)

00915-2003-003-24-00-4 Rte: VLADEMIR PEDROZA DE ARAUJO X Rda: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A- ENERSUL Vistos, etc.

Dê-se vista aos reclamantes da petição de f. 274 e seguintes, por 05 (cinco) dias.
Intimem-se. (Folha(s): 280)

00919-2003-003-24-00-2 Rte: ISAC DE OLIVEIRA X Rda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL Vistos, etc.

1. Defiro o requerimento para o processamento da execução provisória;
2. Dê-se vista à reclamada dos cálculos efetuados pelos reclamantes para manifestação em 10 (dez) dias, apresentando, em caso de discordância, aqueles que entender corretos, de forma pormenorizada, sob pena de serem homologados os de f. 220 e seguintes. Intime-se. (Folha(s): 224)

00001174/MS MOACIR SCÂNDOLA

00606-2003-003-24-00-4 Rte: MARINÉS MOREIRA DE MOURA X Rda: LINK MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO Vistos, etc.

Intime-se a reclamante a requerer o que entender de direito, em 05 (cinco) dias. (Folha(s): 52)

00008153/MS OTAVIO AUGUSTO HIGA

01134-2003-003-24-00-7 Rte: VANDERLEIA SOARES DE SOUZA X Rda: START ASSESSORIA E VENDAS LTDA Vistos, etc.

Dê-se vista à exequente do ofício de f. 57 e seguintes, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 60)

00004117/MS PAULO ROBERTO NEVES DE SOUZA

01537-2003-003-24-00-6 Rte: ANTÔNIA FRANÇA DE BRITO X Rda: VC COMERCIO DE ROUPAS SAPATOS E ACESSÓRIOS LTDA Vistos, etc.

Intime-se a reclamada para contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela reclamante às fls 109/114, no prazo legal, querendo. (Folha(s): 130)

00005922/MS PEDRO MAURO R. ARRUDA

00178-2003-003-24-00-0 Rte: GLÓRIA LOPES DE SOUZA X Rda: OZENIRA CARDOZO DA SILVA - ME Vistos, etc.

Intime-se a exequente a requerer o que entender de direito, em 05 (cinco) dias. (Folha(s): 103)

00001164/MS RICARDO NASCIMENTO DE ARAUJO

01132-2002-003-24-01-0 Rte: PAULO GRANCE X Rda: LINCE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA Vistos, etc.

Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, em 05 (cinco) dias. (Folha(s): 125)

00006146/MS RODRIGO SCHOSSLER

00060-2003-003-24-00-1 Rte: EDSON RUIZ MENDONÇA X Rda: DANÚBIO AMARAL Vistos, etc.

Dê-se vista ao exequente do teor da certidão de f. 74, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 75)

00829-2003-003-24-00-1 Rte: AGUINALDO PEREIRA BRAGA X Rda: UNIMED CAMPO GRANDE COOPERATIVA TRAB. MEDICOS LTDA Vistos, etc.

1. Intime-se o reclamante a informar, em 05 (cinco) dias, se o acordo homologado foi devidamente cumprido;
2. No silêncio, será considerado como cumprido o referido acordo. (Folha(s): 98)

00001706/MS ROSELY COELHO SCANDOLA

01151-2003-003-24-00-4 Rte: HERCULES DA SILVA VILARINS X Rda: PAX REAL DO BRASIL Vistos, etc.

1. Diante do teor da petição de f. 54, defiro o parcelamento requerido pela reclamada, em 22 (vinte e duas) parcelas, vencendo a primeira 05 (cinco) dias após a ciência deste despacho;
2. As demais, terão seu vencimento todo dia 10 (dez) dos meses subsequentes, ou primeiro dia útil, caso caia em feriados ou finais de semana;
3. Intime-se. (Folha(s): 57)

00004516/MS SANTINO BASSO

00132-2003-003-24-00-0 Rte: NÉLSON FARIAS ESPINDOLA X Rda: REAL CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA Vistos, etc.

1. Homologo o acordo noticiado pelas partes à petição de f. 144/145, exceto quanto aos valores atribuídos às verbas de natureza indenizatória e remuneratória, pois isso implicaria na alteração da base de cálculo do INSS, não sendo facultado às partes transacionar sobre o direito de terceiros;
2. Custas processuais, pela reclamada, que deverá efetuar seu recolhimento, em 05 (cinco) dias, sob pena de execução, providência, desde já, autorizada;
3. Intime-se a reclamada a comprovar, no prazo legal, os recolhimentos previdenciários (já fixados), sob pena de prosseguimento da execução, providência, desde já, autorizada;
4. Dê-se ciência ao INSS;
5. Intime-se a reclamada a quitar o valor dos honorários periciais, em 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução, providência, desde já, autorizada;
6. Quando da quitação dos honorários periciais, libere-se ao Sr. Perito o valor de seu crédito;
7. Tudo cumprido, ao arquivado, com as cautelas e formalidades de praxe. (Folha(s): 146)

00005339/MS SEBASTIÃO FERNANDO DE SOUZA

00478-2003-003-24-00-9 Rte: IVANIZA NASCIMENTO LIMA X Rda: CIDRO AÇO INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA Vistos, etc.

Intime-se a reclamante para requerer o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias. (Folha(s): 90)

01228-2003-003-24-00-6 Rte: LUCILENE FERREIRA RODRIGUES X Rda: FIALHO & FILHOS LTDA Tomar ciência de que a exceção de pré-executividade formulada pelo exequente foi acolhida para declarar a extinção da execução. Foi determinada a liberação do valor depositado às fls. 95 ao exequente. (Folha(s): 107)

00004412/MS SERGIO PAULO GROTTI

00549-2003-003-24-00-3 Rte: JOAQUINA PEREIRA DA SILVA X Rda: FRIGORÍFICO PERI LTDA Vistos, etc.

Ante o teor da petição de f. 226, para elaboração dos cálculos, o Sr. Perito deverá observar como extras, o horário excedente da 8ª hora diária e/ou 44ª semanal.
Intimem-se as partes e o Sr. Perito. (Folha(s): 227)

00006547/MS SUELI SILVEIRA ROSA

01368-2002-003-24-00-3 Rte: ROSANGELA DOS SANTOS PINHO X Rda: IZA MARA SILVA DA CUNHA Vistos, etc.

1. Ante o teor da petição de f. 29, suspendo a execução, até que sejam encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora. Aguarde-se no arquivo provisório;
2. Decorrido um ano sem qualquer manifestação, independente de intimação, remetam-se os autos ao arquivo geral, a teor do que dispõe o artigo 40, § 2º, da Lei n.º 6830, de 22.9.80;
3. Intime-se a exequente e o INSS. (Folha(s): 30)

00052388/MS URIAS RODRIGUES DE CAMARGO

00298-2003-003-24-00-7 Rte: ALCIDES FERREIRA DA SILVA X Rda: LINCE SEGURANCA LTDA Vistos, etc.

Dê-se vista ao exequente do ofício de f. 158, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 159)

00414-2003-003-24-00-8 Rte: ADEMAR HONORIO DA SILVA X Rda: AUTO M&B LTDA - ME Vistos, etc.

Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, em 05 (cinco) dias. (Folha(s): 55)

00000997/MS VALDIR FLORES ACOSTA

01402-2003-003-24-00-0 Rte: REGINALDO OLIVEIRA DA COSTA X Rda: SEARA ALIMENTOS S/A Tomar ciência de que foi proferida a Sentença nos autos supra, às fls. 94/98, tendo sido julgados procedentes em parte os pedidos formulados na inicial. Prazo e fins legais. (Folha(s): 94/98)

01502-2003-003-24-00-7 Rte: JOELMA PEREIRA DA SILVA X Rda: SEARA ALIMENTOS S/A Vistos, etc.

Dê-se vista à reclamada da manifestação do INSS, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 47)

01503-2003-003-24-00-1 Rte: LAERCIO URIAS DOS SANTOS X Rda: SEARA ALIMENTOS S/A Tomar ciência de que foi proferida a Sentença nos autos supra, às fls. 148/154, tendo sido julgados procedentes em parte os pedidos formulados na inicial. Prazo e fins legais. (Folha(s): 148/154)

00071348/MS VALDIRA RICARDO GALLO

01316-2003-003-24-00-8 Rte: JOSE HAMILTON LOPES X Rda: USINA SANTA OLINDA S/A AÇUCAR E ALCOOL Vistos, etc.

Dê-se vista ao exequente das certidões de f. 46, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 47)

01317-2003-003-24-00-2 Rte: RAMÃO LOPES DE OLIVEIRA X Rda: USINA SANTA OLINDA S/A AÇUCAR E ALCOOL Vistos, etc.

Dê-se vista ao exequente das certidões de f. 51, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 52)

01424-2003-003-24-00-0 Rte: LAERCIO URIAS DOS SANTOS X Rda: USINA SANTA OLINDA S/A AÇUCAR E ALCOOL Vistos, etc.

Dê-se vista ao exequente das certidões de f. 43, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 44)

01503-2003-003-24-00-1 Rte: LAERCIO URIAS DOS SANTOS X Rda: SEARA ALIMENTOS S/A Tomar ciência de que foi proferida a Sentença nos autos supra, às fls. 148/154, tendo sido julgados procedentes em parte os pedidos formulados na inicial. Prazo e fins legais. (Folha(s): 148/154)

01608-2003-003-24-00-0 Rte: MARCELINO MARINS DOS SANTOS X Rda: USINA SANTA OLINDA S/A AÇUCAR E ALCOOL Vistos, etc.

Dê-se vista ao exequente das certidões de f. 41, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 42)

00004088/MS WALFRIDO FERREIRA DE AZAMBUJA JÚNIOR

01228-2003-003-24-00-6 Rte: LUCILENE FERREIRA RODRIGUES X Rda: FIALHO & FILHOS LTDA Tomar ciência de que a exceção de pré-executividade formulada pelo exequente foi acolhida para declarar a extinção da execução. Foi determinada a liberação do valor depositado às fls. 95 ao exequente. (Folha(s): 107)

00002922/MS WANDERLEY COELHO DE SOUZA

00875-2003-003-24-00-0 Rte: Celia Mara Fernandes da Silva X Rda: EMPRESA ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL Vistos, etc.

1. Intimem-se as partes a requerer o que entenderem de direito, em 05 (cinco) dias;
2. Ausente qualquer manifestação, aguarde-se a solução do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada (certidão de f. 197). (Folha(s): 198)

00878-2003-003-24-00-4 Rte: Jose Luiz Arantes Fabris X Rda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL Vistos, etc.

1. Defiro o requerimento para o processamento da execução provisória;
2. Dê-se vista à reclamada dos cálculos efetuados pelos reclamantes para manifestação em 10 (dez) dias, apresentando, em caso de discordância, aqueles que entender corretos, de forma pormenorizada, sob pena de

serem homologados os de f. 197 e seguintes. Intime-se. (Folha(s): 202)

00889-2003-003-24-00-4 Rte: João Batista Ramos X Rda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL Vistos, etc.

1. Intimem-se as partes a requerer o que entenderem de direito, em 05 (cinco) dias;
2. Ausente qualquer manifestação, aguarde-se a solução do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada (certidão de f. 211). (Folha(s): 212)

00907-2003-003-24-00-8 Rte: PERITO PEREIRA DE ANDRADE X Rda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL Vistos, etc.

1. Intimem-se as partes a requerer o que entenderem de direito, em 05 (cinco) dias;
2. Ausente qualquer manifestação, aguarde-se a solução do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada (certidão de f. 225). (Folha(s): 226)

00919-2003-003-24-00-2 Rte: ISAC DE OLIVEIRA X Rda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL Vistos, etc.

1. Defiro o requerimento para o processamento da execução provisória;
2. Dê-se vista à reclamada dos cálculos efetuados pelos reclamantes para manifestação em 10 (dez) dias, apresentando, em caso de discordância, aqueles que entender corretos, de forma pormenorizada, sob pena de serem homologados os de f. 220 e seguintes. Intime-se. (Folha(s): 224)

00004338/MS ZOEL ALVES DE ABREU

01039-2002-003-24-00-2 Rte: EDILSON JOCA DE ALENCAR X Rda: CAAL COMERCIAL AGRÍCOLA AURIFLAMENSE LTDA Vistos, etc.

Intime-se o exequente para ciência da designação de Praça Única no Juízo Deprecado de Jales/SP (dia 19/08/04 às 13:45 horas). (Folha(s): 158)

4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

00005240/MS ALEXANDRE DA CUNHA PRADO

00286-2004-004-24-00-0 Rte: VALDOMIRO MURA X Rda: EMPRESA ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A Despacho de f.85: "Vistos.Considerando-se que já houve audiência inicial, mesmo com a ausência do reclamante, com apresentação de contestação pelo reclamado e, posto que aquele ainda não foi intimado para manifestar-se, dê-se vistas, por 05 (cinco) dias, ao reclamante, da contestação ofertada, conforme determinado em audiência. Considerando-se o estado de saúde do reclamante, bem como, que o mesmo reside no Estado de São Paulo e, considerando-se ainda, o pedido de adiamento da audiência de encerramento da instrução, defere-se. Retirem-se da pauta de audiências designada.Inclua-se na pauta de audiências do mês de setembro, conforme requerido.Após, Intimem-se as partes." Audiência dia 10.09.04 às 14:25 h. (Folha(s): 85vA)

00008353/MS ALEXANDRE MORAIS CANTERO

00834-2001-004-24-00-9 Rte: AIRTON VERGA X Rda: BANCO BRADESCO S/A Vistos. Apensem-se os autos do improvido agravo de instrumento recebido, certificando-se tal fato. Em atenção ao disposto no §1º-B do art. 879 da CLT, cumpram-se as seguintes determinações:
1. Notifique-se a parte reclamante para que apresente, em decêndio, liquidação da Sentença. Os cálculos deverão discriminar bases de cálculo, eventuais custas processuais devidas, índices e juros utilizados (§1º do art. 39 da Lei n.º 8.177/91), bem como eventuais contribuições fiscais e previdenciárias, devidas por ambas as partes. (Folha(s): 186)

01166-2003-004-24-00-8 Rte: XISTO RAMÃO SADHA X Rda: SANESUL EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL Despacho de f.125, itens 2 e 3: "2. Apresentada liquidação, dê-se vistas, por decêndio, à parte reclamada, a qual deverá observar o disposto no item seguinte, inclusive, se for o caso, que faça prova de sua opção pelo SIMPLES (Lei n.º 9.317/98). Transposto esse prazo em silêncio ou em caso de concordância com a conta proposta, certifique-se e notifique-se o INSS para que este informe, em improrrogável decêndio, eventual contribuição previdenciária oriunda da liquidação proposta pela parte autora, sob cominação de preclusão.
3. A parte reclamada, em caso de discordância à liquidação proposta, deverá apresentar os cálculos que entende corretos, observando-se os parâmetros do item "1." (Folha(s): 125)

00003787/MS ALÍRIO DE MOURA BARBOSA

00887-2003-004-24-00-1 Rte: OTACILIO SILVA GONDIM X Rda: EMPRESA DE ENERGIA ELETRICA DE MATO GROSSO DO SUL - ENERSUL É a presente para identificá-lo da sentença de f.133/140. (Folha(s): 133/140)

00004118/MS ALMIR DIP

01837-2003-004-24-00-1 Rte: JULIO ALVES COUTINHO LACERDA X Rda: GELRE TRABALHO TEMPORARIO S/A É a presente para identificá-lo da sentença de f.203/213. (Folha(s): 203/213)

00007710/MS ANA GRAZIELA ACOSTA SILVA

00340-2000-004-24-00-3 Rte: Sabino de Souza Neto X Rda: Claudio Marques Costa - Me Vistos. Notifique-se a reclamada na pessoa do seu procurador constituído nos autos para que compareça a esta secretaria para levantamento do saldo remanescente acostado aos autos. Caso não compareça notifique-se, mais uma vez, a própria reclamada. Aguarde-se. (Folha(s): 140)

00005738/MS ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA

01279-2001-004-24-00-2 Rte: EDILENE TEIXEIRA ROSA X Rda: MM. SGUIR - ME Ciência à exequente das respostas dos ofícios recebidos, f.58/69. (Folha(s): 58/69)

01338-2002-004-24-00-3 Rte: MARCIA BAREN BONFIM X Rda: ZENATTI E ZENATTI LTDA Vistos. Diante do certificado, quitem-se os débitos, com as retenções de praxe. Advirtam-se as partes que se nada manifestarem, no quinqüidécimo posterior à liberação, os autos serão arquivados. Nesse caso, arquivem-se estes, com as cautelas de praxe. (Folha(s): supra)

00709-2003-004-24-00-0 Rte: AILTON DE JESUS HEIDRICK X Rda: REFRIGERANTES LUANA LTDA Vistos. Diante do insucesso no cumprimento do mandado, notifique-se a parte

exequente que se esta nada manifestar, em trintídio, com vistas ao prosseguimento, os autos serão arquivados.
Transposto o prazo concedido em silêncio, aguarde-se no arquivo provisório por até um ano. (Folha(s): supra)

01400-2003-004-24-00-8 Rte: WALDEIR DE SOUZA SANTOS X Rda: EBINEL NEVES DE SOUZA - FIRMA INDIVIDUAL Vistos.
Diante do insucesso no cumprimento do mandato, notifique-se a parte exequente que se esta nada manifestar, em trintídio, com vistas ao prosseguimento, os autos serão arquivados.
Transposto o prazo concedido em silêncio, aguarde-se no arquivo provisório por até um ano. (Folha(s): supra)

00006985/MS ANA IZABEL CICALISE RODRIGUES

00770-2004-004-24-00-9 Rte: Luiz Alberto Miranda Ramos X Rda: Sôbival Segurança Bancária Industrial e de Valores Ltda É a presente para cientificá-lo da sentença de f.89/94. (Folha(s): 89/94)

00007477/MS ANDRE RUIZ SALVADOR MENDES

00580-2004-004-24-00-7 Rte: ROSECLEA DUARTE X Rda: GERSON DOS SANTOS - ME Retirar alvará para levantamento do FGTS do reclamante. (Folha(s): 31)

00022998/MS ANTONIO DE JESUS BICHOFÉ

00988-2003-004-24-00-3 Rte: ROBERTO DOS SANTOS ANDRADE X Rda: NRM SEGURANÇA Vistos.
Intime-se a 2ª reclamada - ENGECAP CONSTRUÇÕES LTDA.- para que, em improrrogável decêndio, indique bens da devedora principal passíveis de penhora.
No silêncio, ou na inexistência de bens, prossiga-se a execução em face da nominada devedora subsidiária. (Folha(s): supra)

00036888/MS ANTÔNIO PIONTI

01208-1995-004-24-00-0 Rte: JOSE DELMIRO OLIVEIRA ALMEIDA X Rda: MARCA ENGENHARIA LTDA Vistos.
Intime-se o exequente para que requeira o que de direito, em trintídio, com vistas ao prosseguimento.
No silêncio, ao arquivo provisório por até um ano. (Folha(s): supra)

00003142/MS APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA

01039-1998-004-24-00-1 Rte: S.A.M. X Rda: K.H.E.C.L. Vistos.
Diante do insucesso no cumprimento do mandato, notifique-se a parte exequente que se esta nada manifestar, em trintídio, com vistas ao prosseguimento, os autos serão arquivados.
Transposto o prazo concedido em silêncio, aguarde-se no arquivo provisório por até um ano. (Folha(s): supra)

00519-2001-004-24-00-1 Rte: EDSON JOCIMAR DE ALMEIDA X Rda: EMPRESA CÉLIA RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME (MERCADO CENTRO SUL) Vistos.

Não se pode deferir pedido dessa natureza.
O Sr. Jauri de Almeida não é titular da pessoa jurídica executada, não podendo ser responsabilizado pelos débitos por ela contraídos.
Intime-se o exequente para que requeira o que de direito, em trintídio, com vistas ao prosseguimento.
No silêncio, ao arquivo provisório por até um ano. (Folha(s): supra)

0003639A/MS ARTUR GOMES PEREIRA

00739-1996-004-24-00-9 Rte: ROSEMILDA APARECIDA GIMENEZ RIBEIRO X Rda: INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LICINIA LTDA NP VIVALDINO ZAMBONI Vistos.
Sem prejuízo do mandato expedido e em apreço à autocomposição como meio eficaz de dirimência de conflitos, dê-se vista à exequente da proposta formulada, bem assim da possível designação de audiência para homologação de acordo. (Folha(s): supra)

00001225/MS BONIFACIO TSUNETAME HIGA

00419-2004-004-24-00-8 Rte: UTO HIGA X Rda: EDILANE DE SOUZA SILVA Vistos.
Defiro o desentranhamento requestado, mediante substituição por cópia.
Após, devolvam-se os autos ao arquivo geral. (Folha(s): supra)

00005241/MS CELIA REGINA COUTINHO DE LIMA SANTOS

01222-1996-004-24-00-5 Rte: MARIA COUTO FERREIRA X Rda: SALDANHA E RÔMULO LTDA - ME Vistos.
Intime-se a exequente para que requeira o que de direito, em trintídio, com vistas ao prosseguimento.
No silêncio, ao arquivo provisório por até um ano. (Folha(s): supra)

00007337/MS CESAR GILBERTO GONZALES

00298-2003-004-24-00-3 Rte: JAMES DE FREITA FERREIRA X Rda: BANCO DO BRASIL S/A Vistos.
Em atenção ao disposto no §1º-B do art. 879 da CLT, cumpram-se as seguintes determinações:
1. Notifique-se a parte reclamante para que apresente, em decêndio, liquidação da Sentença. Os cálculos deverão discriminar bases de cálculo, eventuais custas processuais devidas, índices e juros utilizados (§1º do art. 39 da Lei n.º 8.177/91), bem como eventuais contribuições fiscais e previdenciárias, devidas por ambas as partes. (Folha(s): 575)

00003108/MS CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA

01178-2003-004-24-00-3 Rte: AIRTON PEREIRA DA SILVA X Rda: COLEGIO DECISIVO ESCOLA DE 1º E 2º GRAU Vistos.
Diante do insucesso no cumprimento do mandato, notifique-se a parte exequente que se esta nada manifestar, em trintídio, com vistas ao prosseguimento, os autos serão arquivados.
Transposto o prazo concedido em silêncio, aguarde-se no arquivo provisório por até um ano. (Folha(s): supra)

0008866A/MS DANIEL ALVES

01747-2003-004-24-00-0 Rte: JESUS FERNANDES ZIGART X Rda: LUIZ GUARDIANO RODRIGUES - ME Vistos.
Homólogo o negócio jurídico firmado entre as partes, estabelecendo como salarial a natureza das parcelas pagas, eis que inexistente avença neste sentido.
Custas pela parte reclamante, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, de cujo recolhimento é isento, eis que lhe são deferidos os benefícios da justiça gratuita.
Intime-se o INSS, para que, em decêndio e sob cominação de preclusão, informe eventual débito previdenciário oriundo do acordo ora homologado.

Dê-se ciência às partes. (Folha(s): supra)

00005012/MS DÉCIO JOSÉ XAVIER BRAGA

00398-1997-004-24-00-0 Rte: LOURIVAL PEREIRA DA MOTA X Rda: BANCO HSBC BAMERINDUS S/A Retirar alvará e guia referente a crédito do reclamante. (Folha(s): 530)

00004484/MS DILMA DA APARECIDA PINHEIRO P. REZENDE

00820-2001-004-24-00-5 Rte: DEODORO BARBOSA DE REZENDE X Rda: AGM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA Apresentar a CTPS do reclamante em 10 dias e retirar o alvará. (Folha(s): 387)

00004635/MS DRA RITA MARIA DE ANDRADE ROSA

00560-1997-004-24-00-0 Rte: C.T.D.S.P. X Rda: D.D.B.I.E.E.L. Vistos.
Intime-se a exequente para que informe o endereço da executada, a fim de que seja perfectibilizada a constrição havida. (Folha(s): supra)

00008332/MS ECLAIR SOCORRO NANTES VIEIRA

01018-2004-004-24-00-5 Rte: Sérgio Manoel Ferreira X Rda: Drogaria Guerra Ltda Vistos.

Notifique-se a parte reclamante que se não informar, em improrrogável decêndio o atual endereço da parte reclamada, indeferir-se à a petição inicial (Enunciado 263 do Colendo TST).
Informado, anote-se e na sequência, notifique-se a parte reclamada com as cominações do art. 844 da CLT.
Caso não haja tempo hábil para a regular citação (art. 841 da CLT), certifique-se e proceda-se o reordenamento da pauta, intimando-se as partes com as advertências do art. 844 da CLT. (Folha(s): supra)

00005088/MS ELIANE FERREIRA DE SOUZA

00541-2002-004-24-00-2 Rte: CARLOS RODRIGUES DAS NEVES X Rda: FRIGORIFICO BOI DO CENTRO OESTE LTDA Retirar crédito do reclamante. (Folha(s): 147)

00008435/MS EVANDRO ALVES CORREA FILHO

00446-2004-004-24-00-0 Rte: Itamar Oliveira Gregorio X Rda: Município do Campo Grande/MS É a presente para cientificá-lo da sentença de f.131/135. (Folha(s): 131/135)

00008124/MS FÉLIX BALANIUC

00561-2004-004-24-00-5 Rte: Oscar Ferreira de Lima X Rda: Transborg Transporte de Rações Ltda Vistos.
Em atenção ao disposto no §1º-B do art. 879 da CLT, cumpram-se as seguintes determinações:

1. Notifique-se a parte reclamante para que apresente, em decêndio, liquidação da Sentença. Os cálculos deverão discriminar bases de cálculo, eventuais custas processuais devidas, índices e juros utilizados (§1º do art. 39 da Lei n.º 8.177/91), bem como eventuais contribuições fiscais e previdenciárias, devidas por ambas as partes. (Folha(s): 89)

00770-2004-004-24-00-9 Rte: Luiz Alberto Miranda Ramos X Rda: Sôbival Segurança Bancária Industrial e de Valores Ltda É a presente para cientificá-lo da sentença de f.89/94. (Folha(s): 89/94)

00006367/MS GILSON ADRIEL LUCENA GOMES

00839-2003-004-24-00-3 Rte: ZENILTO DA COSTA PEREIRA X Rda: INTERMOMM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA Vistos.
Esclareça o petionário o que pretende, haja vista que não há débito pendente nestes (guia de f. 19).
Transposto decêndio em silêncio, devolvam-se os autos ao arquivo geral. (Folha(s): supra)

00007863/MS GUSTAVO MARQUES FERREIRA

01812-2002-004-24-00-4 Rte: JOSÉ ANTERO CORDEIRO X Rda: AGUAS GUARIROBA S/A Despacho de f.514: "...intime-se a parte reclamada para que, em igual prazo, cumpra a obrigação de fazer na qual fora condenado, sob pena de arcar com as consequências dessa omissão." OBS: A CTPS foi acostada na segunda contra capa e deverá ser anotada em cinco dias. (Folha(s): 514)

00002611/MS HERNANDES DOS SANTOS

01512-2003-004-24-00-9 Rte: Nivaldo Quintino de Paula X Rda: ATACADAO DISTRIBUICAO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA Despacho de f.222, f.ans 02 e 03: "2. Apresentada liquidação, dê-se vistas, por decêndio, à parte reclamada, a qual deverá observar o disposto no item seguinte. Inclusive, se for o caso, que faça prova de sua opção pelo SIMPLES (Lei n.º 9.317/96). Transposto esse prazo em silêncio ou em caso de concordância com a conta proposta, certifique-se e notifique-se o INSS para que este informe, em improrrogável decêndio, eventual contribuição previdenciária oriunda da liquidação proposta pela parte autora, sob cominação de preclusão.3. A parte reclamada, em caso de discordância à liquidação proposta, deverá apresentar os cálculos que entende corretos, observando-se os parâmetros do item "1". (Folha(s): 222)

00830-2004-004-24-00-3 Rte: Natalício Marcelino Dias X Rda: Delmar de Oliveira Neto & CIA LTDA Vistos.
Retirem-se estes da pauta de audiência designada, eis que não há tempo hábil para regular citação.
Anote-se o endereço dos sócios apontado na proemial.
Após, inclua-se na pauta, intime-se o autor e seu procurador, e cite-se a demandada, tudo sob as cominações do artigo 844 da CLT. DATA DESIGNADA PARA AUDIÊNCIA 18.08.04 ÀS 13:15 H. (Folha(s): 24)

00004463/MS HUMBERTO IVAN MASSA

00016-2003-004-24-00-8 Rte: ROVILSON AGUIAR MACHADO X Rda: ZANCANARO & PACCOLA LTDA ME Vistos.
Diante do insucesso no cumprimento do mandato, notifique-se a parte exequente que se esta nada manifestar, em trintídio, com vistas ao prosseguimento, os autos serão arquivados.
Transposto o prazo concedido em silêncio, aguarde-se no arquivo provisório por até um ano. (Folha(s): supra)

00029927/PR INDIANARA MOREIRA GOMES

00598-2002-004-24-00-1 Rte: ADRIANA BARBOSA BARROS X Rda: SWIFT ARMOUR Vistos.
Considerando-se o substabelecimento de f. 240, reitere-se a notificação ao procurador substabelecido.
Doutro aspecto, considerando-se que não se tem nos autos o atual

endereço da 1ª reclamada - Swift Armour S/A - tem-se por devidamente intimada, na pessoa de seu procurador, da audiência designada para o dia 17.08.2004, às 10:00 h. (Folha(s): supra)

00002516/MS IVONE TÉGE ALVES

01389-2003-004-24-00-6 Rte: ANTONIO JOSE FILHO X Rda: REFRISUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA Vistos.
Diante do certificado, intime-se a parte reclamante para que informe o atual endereço da parte reclamada, em decêndio. (Folha(s): supra)

00001897/MS JOSE ANTONIO C. DE OLIVEIRA LIMA

00221-2003-004-24-00-3 Rte: FLORIANO ALMEIDA RETUMBA CARNEIRO MONTEIRO X Rda: ENERSUL EMPRESA DE ENERGIA ELETTRICA DE MS SA Vistos.
Tomo sem efeito a certidão lançada a f. 461-v.
Recebe-se o oportuno recurso interposto, eis que satisfeitos os pressupostos legais de admissibilidade.
Dessarte, intime-se a parte contrária para que, querendo e em oito dias, proponha contraminuta.
Transposto o prazo concedido, inexistente recurso adesivo, ao Egrégio Regional. (Folha(s): supra)

01404-2003-004-24-00-6 Rte: CARLOS EDUARDO LOPES DE SOUZA X Rda: ORGANIZAÇÕES MORENO DE PARCERIA E SERVICOS H LTDA Vistos.

Em atenção ao disposto no §1º-B do art. 879 da CLT, cumpram-se as seguintes determinações:
1. Notifique-se a parte reclamante para que apresente, em decêndio, liquidação da Sentença. Os cálculos deverão discriminar bases de cálculo, eventuais custas processuais devidas, índices e juros utilizados (§1º do art. 39 da Lei n.º 8.177/91), bem como eventuais contribuições fiscais e previdenciárias, devidas por ambas as partes. (Folha(s): 248)

00008626/MS JULLY HEYDER DA CUNHA SOUZA

00299-2002-004-24-01-0 Rte: ESPÓLIO DE JOSÉ REIS DOS SANTOS (REP. POR AREOLINA TEREZA MOREIRA GARCIA) X Rda: MARTINHO DE SOUZA NOGUEIRA Vistos.
Diante do insucesso no cumprimento do mandato, notifique-se a parte exequente que se esta nada manifestar, em trintídio, com vistas ao prosseguimento, os autos serão arquivados.
Transposto o prazo concedido em silêncio, aguarde-se no arquivo provisório por até um ano. (Folha(s): supra)

00008624/MS KÁTIA SILENE SARTURI

01524-2003-004-24-00-3 Rte: ROSA SILVA OLIVEIRA DE SOUZA X Rda: MARIA APARECIDA MEIRELES Retirar a ctps do reclamante devidamente anotada. (Folha(s): 28)

00006600/MS LUCIANO DE MIGUEL

00238-2004-004-24-00-1 Rte: WALQUIRIA MOURA LEMOS X Rda: PAULO SUKEHIRO YONAMINE -ME Vistos.
Recebe-se o oportuno recurso adesivo interposto, eis que satisfeitos os pressupostos legais de admissibilidade.
Dessarte, intime-se a parte contrária para que, querendo e em oito dias, proponha contraminuta. Intime-se, ainda, para o mesmo fim e em igual prazo, para contra-arrazoar, o recurso ordinário interposto pelo órgão previdenciário, na forma do despacho de f. 86.
Transposto o prazo concedido, ao Egrégio Regional. (Folha(s): supra)

00094038/SP LUIZ ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS

00286-2004-004-24-00-0 Rte: VALDOMIRO MURA X Rda: EMPRESA ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A Despacho de f.85: "Vistos.Considerando-se que já houve audiência Inicial, mesmo com a ausência do reclamante, com apresentação de contestação pelo reclamado e, posto que aquele ainda não foi intimado para manifestar-se, dê-se vistas, por 05 (cinco) dias, ao reclamante, da contestação ofertada, conforme determinado em audiência.
Considerando-se o estado de saúde do reclamante, bem como, que o mesmo reside no Estado de São Paulo e, considerando-se ainda, o pedido de adiamento da audiência de encerramento da instrução, defere-se.
Retirem-se da pauta de audiências designada.Inclua-se na pauta de audiências do mês de setembro, conforme requerido.Após, intuem-se as partes."
Audiência dia 10.09.04 às 14:25 h. (Folha(s): 85vº)

00008248/MS MAIRA PIRES REZENDE

00610-2004-004-24-00-2 Rte: Luana Rios Almeida X Rda: Orion ZL Consulting Ltda Vistos.
Recebe-se o oportuno recurso interposto, eis que satisfeitos os pressupostos legais de admissibilidade.
Dessarte, intime-se a parte contrária para que, querendo e em oito dias, proponha contraminuta.
Transposto o prazo concedido, inexistente recurso adesivo, ao Egrégio Regional. (Folha(s): supra)

00008167/MS MARCELO BRUM BUCKER

01837-2003-004-24-00-1 Rte: JULIO ALVES COUTINHO LACERDA X Rda: GELRE TRABALHO TEMPORARIO S/A É a presente para cientificá-lo da sentença de f.203/213. (Folha(s): 203/213)

00006510/MS MÂRCIA GAMARRA REGGIORI

00725-1997-004-24-00-4 Rte: AUMADA ALVES DE SOUZA X Rda: COMERCIAL OK BENFICIA DE PNEUS LTDA Vistos.
Pelto que se pode notar, foi inexistente a substituição da penhora havida a f. 74 da deprecata, por dinheiro.
Isso não importar em dizer que não há bens da executada capazes de suportar a execução em curso, o que autorizaria a desconsideração da pessoa jurídica, voltando-se a execução para a pessoa dos sócios.
Nesse contexto, por ora, indefiro o pleito ora formulado.
Devolva-se a deprecata, rogando a expedição de mandato para penhora de bens de fácil comercialização, encontrados na sede da executada. No sucesso, prossiga-se até satisfação integral. (Folha(s): supra)

00005257/MS MARIA JOSÉ VILLELA LINS

00977-2002-004-24-00-1 Rte: MARCOS MARTINS DO NASCIMENTO X Rda: SUPRIPACK INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA Vistos.
Assiste integral razão à executada.
Nesse contexto, concede-se decêndio para comprovação de quitação das despesas, na forma requerida. (Folha(s): supra)

00003245/MS MARTA DO CARMO TAQUES

00887-2003-004-24-00-1 Rte: OTACILIO SILVA GONDIM X Rda: EMPRESA DE ENERGIA ELETRICA DE MATO GROSSO DO SUL - ENERSUL É a presente para cientificá-lo da sentença de f.133/140. (Folha(s): 133/140)

01488-2003-004-24-00-8 Rte: Antonia dos Reis Magalhães X Rda: Empresa Energetica de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL Vistos. Dé-se ciência à parte reclamante do retorno dos autos, vindos do Eg. Regional. Transposto o quinquêdimo em silêncio, aguarde-se solução do recurso pendente. (Folha(s): supra)

00006143/MS MATUSAEL DE ASSUNÇÃO CHAVES

01760-2003-004-24-00-0 Rte: Jorge Acosta X Rda: Cabel Construtora de Obras de Engenharia Ltda É a presente para cientificá-lo do despacho de f.217: "Vistos.Recebe-se o oportuno recurso interposto, eis que satisfeitos os pressupostos legais de admissibilidade. Dessarte, intime-se a parte contrária para que, querendo e em oito dias, proponha contramutu. Transposto o prazo concedido, inexistente recurso adesivo, ao Egrégio Regional." (Folha(s): 217)

00005671/MS NAUDIR DE BRITO MIRANDA

00483-2001-004-24-00-6 Rte: JOSELITO PINTO X Rda: MUNICIPIO DE JARAGUARI-MS Retirar crédito referente a saldo remanescente. (Folha(s): 420)

00004502/MS NIVALDO GARCIA DA CRUZ

00587-2000-004-24-00-0 Rte: FRANCISCO PAULA TORRES SOUSA X Rda: EMPRESA ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL Vistos. Em atenção ao disposto no §1º-B do art. 879 da CLT, cumpram-se as seguintes determinações:
1. Notifique-se a parte reclamante para que apresente, em decêndio, liquidação da Sentença. Os cálculos deverão discriminar bases de cálculo, eventuais custas processuais devidas, índices e juros utilizados (§1º do art. 39 da Lei n.º 8.177/91), bem como eventuais contribuições fiscais e previdenciárias, devidas por ambas as partes. (Folha(s): 257)

00003995/MS OCLÉCIO ASSUNÇÃO

01092-1997-004-24-00-1 Rte: EDILZA FERREIRA DE ARRUDA X Rda: DIRE PAES & CONVENIÊNCIAS LTDA N/P SÓCIOS EUNICE SANTOS DE PÁDUA E DILSON LUIZ CORRÊA MARQUES Vistos. Diante do insucesso no cumprimento da deprecata, notifique-se a parte exequente que se esta nada manifestar, em trintídio, com vistas ao prosseguimento, os autos serão arquivados. Transposto o prazo concedido em silêncio, aguarde-se no arquivo provisório por até um ano. (Folha(s): supra)

00005443/MS OZAIR KERR

01245-1995-004-24-00-9 Rte: HERALDO GONCALVES DA SILVA X Rda: OPERARIO FUTEBOL CLUBE Vistos. Esclareça a parte reclamante, uma vez que esgotou-se a atividade jurisdicional nestes, a partir da entrega da Carta de Arrematação, o que se deu em 22.05.2003. (Folha(s): supra)

00007167/MS PAULO CÉSAR RECALDE

00612-2001-004-24-00-0 Rte: D.T.R. X Rda: P.C.C.L.S.P.M.A.P. Comprovar nos autos o pagamento do débito previdenciário e despesas processuais, nos termos do despacho de f.123: "...Nesse diapasão, caso a executada não comprove, nestes e no trintídio subsequente à última parcela acordada, a quitação desses débitos, certifique-se e voltem conclusos para seguimento da marcha executória..." (Folha(s): 123)

00001164/MS RICARDO NASCIMENTO DE ARAUJO

00689-2004-004-24-00-9 Rte: Dalva Oliveira da Silva X Rda: Digital Comercio e Serviços Ltda Retirar alvarás referentes aos créditos dos reclamantes. (Folha(s): 79/80)

00009818/MS RODRIGO PALHANO DE FIGUEREDO

00446-2004-004-24-00-0 Rte: Itamar Oliveira Gregório X Rda: Município de Campo Grande/MS É a presente para cientificá-lo da sentença de f.131/135. (Folha(s): 131/135)

00006146/MS RODRIGO SCHOSSLER

00284-1999-004-24-00-2 Rte: ANDRE TOMAS DE OLIVEIRA DA SILVA X Rda: MARIO ANTONIO MARTINS BARRIOS Vistos. Dé-se vista ao exequente dos ofícios recebidos, para que requiera o que de direito, em trintídio, com vistas ao prosseguimento. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório por até um ano. (Folha(s): supra)

00978-2002-004-24-00-6 Rte: FERNANDO JOSÉ DE ARRUDA X Rda: IERTER PIRES DA ROSA Retirar guia referente a crédito do reclamante. (Folha(s): 156)

00397-2003-004-24-00-5 Rte: GERVASIO DAVID DOS SANTOS X Rda: FRIGORIFICO BOI DO CENTRO OESTE LTDA Vistos. Diante do insucesso no cumprimento do mandado, notifique-se a parte exequente que se esta nada manifestar, em trintídio, com vistas ao prosseguimento, os autos serão arquivados. Transposto o prazo concedido em silêncio, aguarde-se no arquivo provisório por até um ano. (Folha(s): supra)

00772-2003-004-24-00-7 Rte: CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA SILVA X Rda: ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - EPP Vistos. Diante do insucesso no cumprimento do mandado, notifique-se a parte exequente que se esta nada manifestar, em trintídio, com vistas ao prosseguimento, os autos serão arquivados. Transposto o prazo concedido em silêncio, aguarde-se no arquivo provisório por até um ano. (Folha(s): supra)

01184-2003-004-24-00-0 Rte: Marcia Arguelho da Silva X Rda: Aguas Guaribira S.A. Vistos. Anote-se a provisoriedade do título e em atenção ao disposto no §1º-B do art. 879 da CLT, cumpram-se as seguintes determinações:
1. Notifique-se a parte reclamante para que apresente, em decêndio, liquidação da Sentença. Os cálculos deverão discriminar bases de cálculo, eventuais custas processuais devidas, índices e juros utilizados (§1º do art. 39 da Lei n.º 8.177/91), bem como eventuais contribuições

fiscais e previdenciárias, devidas por ambas as partes. (Folha(s): 276)

01005-2004-004-24-00-8 Rte: Marcilio de Souza X Rda: Norte Sul Transportes Rodoviários Ltda Vistos. Notifique-se a parte reclamante que se não informar, em improrrogável decêndio o atual endereço da parte reclamada, indeferir-se à petição inicial (Enunciado 263 do Colendo TST). Informado, anote-se e na seqüência, notifique-se a parte reclamada com as cominações do art. 844 da CLT. Caso não haja tempo hábil para a regular citação (art. 841 da CLT), certifique-se e proceda-se o reordenamento da pauta, intimando-se as partes com as advertências do art. 844 da CLT. (Folha(s): supra)

00005991/MS ROGÉRIO DE AVELAR

01578-2003-004-24-00-9 Rte: AILTON SANTOS AUGUSTO X Rda: TRANSPORTADORA ROMA LTDA É a presente para cientificá-lo do valor calculado pelo INSS, f.98, R\$2.208,00, em 20.07.04, cujo pagamento deverá ser comprovado nos autos, consoante acordado às f. 92. (Folha(s): 92/98)

00007235/MS RONEY PEREIRA PERRUPATO

01550-2002-004-24-00-0 Rte: GILDNEY MIRANDA SANTANA X Rda: WURTH DO BRASIL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA É a presente para cientificá-lo do despacho de f.243 "... designe-se audiência de instrução e julgamento, intimando-se as partes e seus procuradores, sob as cominações de praxe." e data da audiência: 27.08.04 às 14:25h. (Folha(s): 243/332)

00001706/MS ROSELY COELHO SCANDOLA

01202-1999-004-24-00-7 Rte: ESPOLIO DE LOURIVAL FERREIRA LIMA (REP. P/MARIA AP. FRANCA) X Rda: ENGECRUZ ENG. CONST. E COMERCIO LTDA Vistos. Por não embargada, julgo boa e subsistente a penhora havida. Homologo a avaliação. Com vistas à celeridade, intime-se o exequente para que manifeste eventual interesse pela adjudicação do bem penhorado. Para tanto, atualize-se o débito, tal como requerido. No silêncio, ou extermado desinteresse, à praça, observadas as formalidades legais. (Folha(s): 249)

00003580/MS SANDRA MARA DE LIMA RIGO

00219-2004-004-24-00-5 Rte: PAULO GIOVANI RODRIGUES DA SILVA X Rda: BMZ COUROS LTDA Vistos. Em atenção ao disposto no §1º-B do art. 879 da CLT, cumpram-se as seguintes determinações:

1. Notifique-se a parte reclamante para que apresente, em decêndio, liquidação da Sentença. Os cálculos deverão discriminar bases de cálculo, eventuais custas processuais devidas, índices e juros utilizados (§1º do art. 39 da Lei n.º 8.177/91), bem como eventuais contribuições fiscais e previdenciárias, devidas por ambas as partes. (Folha(s): 64)

00005339/MS SEBASTIÃO FERNANDO DE SOUZA

01837-2003-004-24-00-1 Rte: JULIO ALVES COUTINHO LACERDA X Rda: GELRE TRABALHO TEMPORARIO S/A É a presente para cientificá-lo da sentença de f.203/213. (Folha(s): 203/213)

00007433/MS SILVIA CHRISTINA DE CARVALHO

01550-2002-004-24-00-0 Rte: GILDNEY MIRANDA SANTANA X Rda: WURTH DO BRASIL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA É a presente para cientificá-lo do despacho de f.243 "... designe-se audiência de instrução e julgamento, intimando-se as partes e seus procuradores, sob as cominações de praxe." e data da audiência: 27.08.04 às 14:25h. (Folha(s): 243/332)

00005413/MS SINARA ALÉSSIO PEREIRA

00909-2004-004-24-00-4 Rte: Luana Quadri da Silva X Rda: Santos Braga Ltda A audiência foi redesignada para o dia 24.09.04 às 13:05 h. (Folha(s): 15v)

0005385B/MS SOLANGE BONATTI

00838-2003-004-24-00-0 Rte: MARCOS ANTONIO MARQUES TEIXEIRA X Rda: TORTUGA CIA ZOOTECNICA AGRARIA Vistos. Em atenção ao disposto no §1º-B do art. 879 da CLT, cumpram-se as seguintes determinações:
1. Notifique-se a parte reclamante para que apresente, em decêndio, liquidação da Sentença. Os cálculos deverão discriminar bases de cálculo, eventuais custas processuais devidas, índices e juros utilizados (§1º do art. 39 da Lei n.º 8.177/91), bem como eventuais contribuições fiscais e previdenciárias, devidas por ambas as partes. (Folha(s): 753)

00006355/MS TELMA VALÉRIA DA SILVA CUIRIEL MARCON

00282-2004-004-24-00-1 Rte: ETELVINO DA SILVA JULIÃO X Rda: CORREA DA COSTA LEIÕES RURAIS LTDA Vistos. Notifique-se a parte reclamada que se esta não comprovar, em improrrogáveis 48h, a quitação do débito previdenciário, no importe de R\$ 335,50, bem como, as custas referentes às diligências do oficial de Justiça (IN TST 20/02), executar-se-á o equivalente. No silêncio ou em caso de pagamento inferior ao devido, certifique-se e execute-se. Quitado o débito, certifique-se e arquivem-se estes, independentemente de novo despacho. (Folha(s): 34)

00001249/MS TEREZINHA SILVANA ARAUJO ARRUDA

00675-2001-004-24-00-2 Rte: TATIANE DE MATTOS CEZAR X Rda: AUTO POSTO YPÊ LTDA Vistos. Inicialmente, cumpre apontar que o bem penhorado à f. 120 não cumpriu seu mister, qual seja, satisfazer o crédito da exequente. Dessa forma, houve requerimento expresso de substituição daquela penhora por dinheiro, inclusive através da busca "on line". Diante do teor da petição de f. 267, onde houve requerimento expresso de aplicação da teoria da desconsideração da personalidade jurídica da executada, exarou-se a decisão de f. 268, acatando tal pleito. Diante do contexto esposado, não se antevê nestes, qualquer irregularidade. Inobstante tais considerações, intime-se a executada para que, em improrrogável quinquêdimo, informe onde se encontra o bem penhorado, a fim de que se possa expedir mandado de constatação de seu estado e eventual reavaliação, se necessária. No silêncio, retire-se o mandado de f. 279. (Folha(s): supra)

0007134B/MS VALDIRA RICARDO GALLO

01747-2003-004-24-00-0 Rte: JESUS FERNANDES ZIGART X Rda: LUIZ GUARDIANO RODRIGUES - ME Vistos.

Homologo o negócio jurídico firmado entre as partes, estabelecendo como salarial a natureza das parcelas pagas, eis que inexistente avença neste sentido. Custas pela parte reclamante, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, de cujo recolhimento é isento, eis que lhe são deferidos os benefícios da justiça gratuita. Intime-se o INSS, para que, em decêndio e sob cominação de preclusão, informe eventual débito previdenciário oriundo do acordo ora homologado.

Dé-se ciência às partes. (Folha(s): supra)

00004338/MS ZOEL ALVES DE ABREU

00611-1999-004-24-00-8 Rte: RONY CORREA GABILANE X Rda: TABOQUINHA AUTO POSTO DE SERVICOS LTDA Retirar crédito do reclamante. (Folha(s): 280)

5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

00009127/MS AGNESPERLA TALITA ZANETTIN

00574-2004-005-24-00-0 Rte: Terezinha de Fatima Santana Diniz X Rda: Bom Tempero - Cozinha Industrial Vistos. Ante a devolução da notificação à reclamada, sob a justificativa de mudança, conforme certidão de f. 16v, intime-se o reclamante para manifestação ou fornecimento de endereço atual, no prazo de 05 (cinco) dias.

Fornecido, anote-se e expeça-se mandado de notificação de audiência inicial. (Folha(s):)

00003888/MS ANTONIO PIONTI

00686-2003-005-24-00-0 Rte: Bernardina da Silva X Rda: Jorge Armando Kell. Vistos. Defiro vistas por 05 dias, conforme requerido. l-se. Após, cumpra-se a determinação de f. 70 - última parte- intime-se o INSS. (Folha(s):)

01398-2003-005-24-00-3 Rte: HUMBERTO CANDIDO DE REZENDE X Rda: SERGRAPH GRÁFICA E EDITORA LTDA Vistos.

Intime-se a 2ª reclamada para Impugnação específica aos cálculos de liquidação de sentença apresentados pelo reclamante, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, §2º, da CLT. (Folha(s):)

00003142/MS APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA

01186-1996-005-24-00-6 Rte: F.A.C.P. X Rda: G.L.L.N. Vistos. Dé-se vistas à exequente do ofício ora recebido, para requerer quanto ao prosseguimento do feito. Prazo 10 dias. Outrossim, ante as informações trazidas aos autos, os mesmos deverão correr em segredo de justiça. (Folha(s):)

01242-2002-005-24-00-1 Rte: CRODOALDO VENÂNCIO COELHO X Rda: FRIGORIFICO PERI LTDA Vistos. Intime-se o exequente para, querendo, apresentar Impugnação aos embargos à execução Interpostos pela executada. Prazo de 05 dias. (Folha(s):)

01257-2003-005-24-00-0 Rte: NERIVALDO DIAS DA SILVA X Rda: Paulo Henrique de Oliveira Barbosa Fica V. Sa. intimada para retirar na CEF - agência do Fórum Trabalhista, devidamente liberada, a guia referente ao crédito do reclamante. (Folha(s):)

00001092/MS BERTO LUIZ CURVO

00996-2003-005-24-01-8 Rte: ADENIR LOPES DE OLIVEIRA X Rda: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA Vistos. Tendo em vista que se trata de execução provisória, aguarde-se o retorno dos autos principais para julgamento dos embargos Interpostos pela executada. l-se. (Folha(s):)

00040-2004-005-24-00-4 Rte: EMERSON PEREIRA DA SILVA X Rda: ABASTECEDORA APARECIDA DO NORTE LTDA Vistos. Intime-se novamente o reclamante para retirar os documentos acostados à contracapa. Retirados, arquivem-se os autos. (Folha(s):)

0000698B/MS CELIA REGINA BERNARDO DA SILVA

00899-2004-005-24-00-0 Rte: NEUSA CAMARGO X Rda: PIVETA ASSUNÇÃO AGRIC. E EMPREENDIMOS LTDA Vistos. Intime-se a reclamante para proceder à assinatura e retirar o TRCT juntado pela reclamada no prazo de 05 dias, conforme consignado em Ata. Deverá uma das vias ficar nos autos, três serem liberadas à reclamante e outra vier ser entregue à reclamada, devendo esta ser intimada para tanto. Tudo cumprido, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.

(Folha(s):)

00007251/MS CINEIO HELENO MORENO

01418-2003-005-24-00-6 Rte: JOSE PEREIRA DOS SANTOS X Rda: PLAEN SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA LTDA Fica V. Sa. intimada para retirar na CEF - agência do Fórum Trabalhista, devidamente liberada, a guia referente ao crédito do reclamante. (Folha(s):)

00005917/MS CLEUZA FERREIRA DA CRUZ MONGENOT

01707-2003-005-24-00-5 Rte: IVONE DA SILVA X Rda: FORNELLO PÄES E CONVENIÊNCIA LTDA - ME Vistos. Recebo o recurso ordinário Interposto pelo reclamante. Faculta-se a contrariedade no prazo legal. l-se. Após o prazo da reclamada, encaminhem-se os autos ao INSS conforme determinado às f. 68. (Folha(s):)

00007777/MS ELIANE RITA POTRICH

00490-2003-005-24-00-6 Rte: LILIAN DOS SANTOS DURÃES X Rda: GABRIELA MODA E COURO LTDA Vistos. Intime-se o reclamante para apresentação de cálculos de liquidação de sentença, em 10 (dez) dias, inclusive da contribuição previdenciária incidente de ambas as partes, observando-se os critérios estabelecidos na legislação previdenciária, nos termos da Lei 10.035/2000. Apresentados, intime-se a reclamada para impugnação específica aos cálculos de liquidação de sentença apresentados pelo reclamante, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, §2º, da CLT.

(Folha(s):)

00005746/MS EUGÊNIO AQUILINO DA CUNHA RATIER

01293-1994-005-24-00-2 Rte: DINAAN DA SILVA MELO X Rda: GENI APARECIDA CARLI Intime-se o exequente para requerer quanto ao prosseguimento do feito. Prazo 10 dias (Folha(s): 280(p))

00007498/MS FABRIZIO TADEU SEVERO DOS SANTOS

01148-2001-005-24-00-2 Rte: VILMA LÚCIA ALMEIDA DE ANDRADE X Rda: FUNDAÇÃO SERVIÇO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL Vistos.

Intime-se a reclamada para impugnação específica aos cálculos de liquidação de sentença apresentados pelo reclamante, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, §2º, da CLT. (Folha(s):)

00003592/MS GERVASIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

01426-2002-005-24-00-1 Rte: RUTH LIMA DE MORAES X Rda: SIMPLE INFORMÁTICA LTDA Vistos.

Intime-se novamente a executada para cumprir as determinações do INSS, ante a manifestação da Autoridade às fl. 42, sob pena de prosseguimento da execução. Prazo 10 dias. (Folha(s): 43)

00005170/MS GESSE CUBEL GONÇALVES

00868-1987-005-24-00-2 Rte: ADELICE ALVES DE QUEIROZ X Rda: BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A Vistos.

Intime-se o executado para, querendo, contestar a impugnação aos cálculos interpostos pela exequente. Prazo de 05 dias. Após o prazo supra, encaminhem-se os autos ao GABLIQ para manifestação. Prazo 05 dias. (Folha(s):)

00001257/MS GILCLEIDE MARIA SANTOS ALVES

00786-2003-005-24-00-7 Rte: CHRISTIANE ROSA DA COSTA X Rda: LINDAMAR ZANGIROLA TAKAMURA Fica V. Sa. intimada a vir retirar sua CTPS já devidamente anotada pela secretaria. (Folha(s): 62 (p))

00004312/MS GLÁUCIA REGINA PITÉRI

00996-2003-005-24-01-8 Rte: ADENIR LOPES DE OLIVEIRA X Rda: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA Vistos.

Tendo em vista que se trata de execução provisória, aguarde-se o retorno dos autos principais para julgamento dos embargos interpostos pela executada. l-se. (Folha(s):)

00006578/MS IZABEL CRISTINA SANTOS DE QUEVEDO

01011-2004-005-24-00-0 Rte: Eli Padilha Leal X Rda: Rede Centro Oeste de Rádio e Televisão Ltda Vistos.

Anote-se a procuração apresentada pela reclamada e certifique-se. Defiro vistas por 05 dias. l-se. (Folha(s):)

00005481/MS JANE JOCÉLIA DE OLIVEIRA

00110-2000-005-24-00-0 Rte: JOSE CORREIA DE ARAUJO FILHO X Rda: TRANSPORTADORA ALVORADA LTDA (ENDEREÇO DO SÓCIO DALSON RAVAGNANI ABAIXO - FL. 127) Vistos.

Quanto ao primeiro requerimento já foi atendido conforme comprovante de fl. 235.

Ante o acordo firmado entre as partes, torna-se desnecessária a verificação determinada às fl. 234.

Intime-se as partes para readequarem os termos do acordo, indicando a natureza jurídica das verbas e o valor equivalente de cada uma, observando-se que as mesmas deverão guardar proporcionalidade com os cálculos de liquidação de sentença, sob pena do acordo ser considerado 100% de caráter salarial, com a incidência do INSS e IR sobre o total do mesmo, nos termos art. 43, par. único da Lei 8.212/91. A petição de readequação deverá ser assinada por ambas as partes. Prazo 05 dias. (Folha(s):)

00004504/MS JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA

01242-1998-005-24-00-4 Rte: JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA X Rda: CRECIMA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICIO LTDA-SOCIO-FABIO T. DE OLIVEIRA JR. Vistos.

Intime-se a executada para efetuar o recolhimento da complementação das contribuições previdenciárias e das despesas com edital. Prazo 05 dias, sob pena de ser abatido dos depósitos recursais.

Comprovados os recolhimentos, liberem-se os depósitos recursais para a executada.

Tudo cumprido arquivem-se os autos. (Folha(s):)

00006920/MS JERONYMO IVO DA CUNHA

01860-2003-005-24-00-0 Rte: ANGELO SANTOS COSTA X Rda: M SANTOS ALVES & FILHOS LTDA Vistos.

Ante a manifestação do INSS, intime-se a reclamada para comprovar a diferença dos recolhimentos previdenciários, conforme cálculos de fl. 25, no prazo de cinco dias, sob pena de execução, que acarretará acréscimos devidos a título de emolumentos, nos termos da Lei nº 10.537/2002, o que fica desde já determinado para a hipótese. Comprovados, arquivem-se os autos. (Folha(s):)

00002861/MS JORGÉ BATISTA DA ROCHA

00844-2001-005-24-00-0 Rte: LEONILDA VIEIRA MAIA X Rda: MARIZA F. SANTOS Vistos.

Por não embargada, julgo boa e subsistente a penhora de f. 81. Homologo a avaliação.

Designem-se praça e, sendo esta negativa, designem-se leilão dos bens penhorados, nomeando-se para tal, como leiloeira oficial, a Sra: Maria Fixer.

Quando da designação acima, intemem-se a executada, seus procuradores, o fiel depositário e o exequente (INSS):

Expeça-se edital, devendo constar no mesmo que:

a) sendo a praça negativa e, indo o processo a leilão, será devido a comissão à leiloeira no importe de 5% sobre o lance vencedor, a ser pago pelo arrematante juntamente com o sinal de que trata o art. 888, §2º da CLT e, no caso de adjudicação, a comissão devida será de 2% do valor da avaliação a ser pago, na adjudicação, pelo adjudicatário.

b) O pagamento da execução e a transação, após efetuada a primeira praça, deverá alcançar também a comissão da leiloeira, desde já fixada em 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo executado.

c) Considerar-se-á vil lance inferior a 40% do valor da avaliação, para os bens móveis, exceto veículos e, 60% do valor da avaliação para os imóveis e veículos.

Intemem-se as partes.

A publicação do edital deverá ser efetuada sem desembolso dos respectivos emolumentos, por tratar-se de execução de crédito tributário, a teor o art. 39 da Lei 6.830/80.

(Folha(s):)

00007772/MS JOSE AGOSTINHO RAMIRES MENDONÇA

01488-2002-005-24-00-4 Rte: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA MORAES X Rda: BENJAMIM PIVETA ASSUNÇÃO Vistos.

Intime-se o procurador do "de cujus" para comprovar através de certidão negativa a não existência de bens em nome deste. Após, voltem os autos conclusos. (Folha(s):)

00009348/MS JOSE GONDIM DOS SANTOS

00284-2004-005-24-00-7 Rte: ADEMILSON ALVES DE LIMA X Rda: FIRMINO MIRANDA CORTADA EST. TARZO Vistos.

Recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada. Depósito recursal e custas processuais comprovados.

Faculta-se a contrariedade no prazo legal. l-se.

(Folha(s):)

00007783/MS JOSE LUIZ FRANÇA

00737-2001-005-24-00-2 Rte: LUIS CARLOS MENEZES GOMES X Rda: IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR Vistos.

Ante o ofício oriundo da CEF, acoste-se à contracapa dos autos o cheque nº 850520, agência 3321-9, Banco do Brasil.

Intime-se a executada para retirar o mencionado cheque e comprovar o recolhimento da parcela devida, sob pena de prosseguimento da execução. Prazo 05 dias. (Folha(s):)

00083158/MS KATIA APARECIDA CAMARGO DO NASCIMENTO

01033-2003-005-24-00-9 Rte: LIGIAN LAPAS X Rda: PAGLIARUSSI & CIA LTDA Vistos.

Converso o bloqueio efetuado em penhora.

Ofício-se ao Banco Safra solicitando a transferência do numerário (fl. 140) para a CEF/PAB/TRT, ag. 2320, à disposição deste Juízo.

Comprovada a transferência, oficie-se com urgência ao Banco Central solicitando o desbloqueio das contas do executado.

Até o contínuo, intemem-se as partes para readequarem os termos do acordo, indicando a natureza jurídica das verbas e o valor equivalente de cada uma, observando-se que as mesmas deverão guardar proporcionalidade com os cálculos de liquidação de sentença, sob pena do acordo ser considerado 100% de caráter salarial, com a incidência do INSS e IR sobre o total do mesmo, nos termos art. 43, par. único da Lei 8.212/91. A petição de readequação deverá ser assinada por ambas as partes. Prazo 05 dias.

(Folha(s):)

00008837/MS KÁTIA CRISTINA DE PAIVA PINTO

01033-2003-005-24-00-9 Rte: LIGIAN LAPAS X Rda: PAGLIARUSSI & CIA LTDA Vistos.

Converso o bloqueio efetuado em penhora.

Oficie-se ao Banco Safra solicitando a transferência do numerário (fl. 140) para a CEF/PAB/TRT, ag. 2320, à disposição deste Juízo.

Comprovada a transferência, oficie-se com urgência ao Banco Central solicitando o desbloqueio das contas do executado.

Até o contínuo, intemem-se as partes para readequarem os termos do acordo, indicando a natureza jurídica das verbas e o valor equivalente de cada uma, observando-se que as mesmas deverão guardar proporcionalidade com os cálculos de liquidação de sentença, sob pena do acordo ser considerado 100% de caráter salarial, com a incidência do INSS e IR sobre o total do mesmo, nos termos art. 43, par. único da Lei 8.212/91. A petição de readequação deverá ser assinada por ambas as partes. Prazo 05 dias.

(Folha(s):)

00005674/MS MARGIT JANICE POHLMANN STRECK

00991-2004-005-24-00-3 Rte: Paulo Cesar de Oliveira Nunes X Rda: NRM Segurança Vistos.

Ante a devolução da notificação à 1ª reclamada, sob a justificativa de mudança, conforme certidão de fl. 71-v, intime-se o reclamante para manifestação ou fornecimento de endereço atual, no prazo de 05 (cinco) dias.

Fornecido, anote-se e expeça-se nova notificação.

(Folha(s):)

00004965/MS MARIA AUGUSTA FERNANDES RODRIGUES

00110-2000-005-24-00-0 Rte: JOSE CORREIA DE ARAUJO FILHO X Rda: TRANSPORTADORA ALVORADA LTDA (ENDEREÇO DO SÓCIO DALSON RAVAGNANI ABAIXO - FL. 127) Vistos.

Quanto ao primeiro requerimento já foi atendido conforme comprovante de fl. 235.

Ante o acordo firmado entre as partes, torna-se desnecessária a verificação determinada às fl. 234.

Intime-se as partes para readequarem os termos do acordo, indicando a natureza jurídica das verbas e o valor equivalente de cada uma, observando-se que as mesmas deverão guardar proporcionalidade com os cálculos de liquidação de sentença, sob pena do acordo ser considerado 100% de caráter salarial, com a incidência do INSS e IR sobre o total do mesmo, nos termos art. 43, par. único da Lei 8.212/91. A petição de readequação deverá ser assinada por ambas as partes. Prazo 05 dias. (Folha(s):)

00003166/MS MARIA DO CARMO ALVES RIZZO

01425-2003-005-24-00-8 Rte: GIOVANI CORRÉA LOPES X Rda: SANTOS BRAGA & DORSA LTDA Vistos.

Intime-se o exequente para indicar em qual setor da UCDB os executados podem ser encontrados, visando facilitar o trabalho do Sr. Oficial de Justiça.

Fornecida tal informação, anote-se e expeça-se novo mandado de citação e penhora. (Folha(s):)

00043844/MS MARIA HENRIQUETA DE ALMEIDA

00506-1999-005-24-00-3 Rte: IVALDO XAVIER DA SILVA X Rda: ENERSUL S/A - EMPRESA ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL Fica V. Sa. intimada para retirar na CEF - agência do Fórum Trabalhista, devidamente liberada, a guia referente ao crédito parcial do reclamante. (Folha(s):)

00055088/MS MARIA TEREZA FERNANDES DIONÍSIO

00710-2003-005-24-00-1 Rte: FRANCISCO ALVES DE QUEIROZ X Rda: ELDORADO S/A - COMERCIO, INDUSTRIA E IMPORTACAO Vistos.

Intime-se o reclamante para apresentação de cálculos de liquidação de sentença, em 10 (dez) dias, inclusive da contribuição previdenciária incidente de ambas as partes, observando-se os critérios estabelecidos na legislação previdenciária, nos termos da Lei 10.035/2000.

(Folha(s):)

00008163/MS MELISSA APARECIDA MARTINELLI GABAN

00731-2002-005-24-00-8 Rte: ROSANA CAMBUÍ DE LIMA X Rda: ERICDATA TELEINFORMÁTICA LTDA Vistos.

Ante a manifestação do INSS, à nova praça e, sendo esta negativa, designem-se leilão dos bens penhorados, nomeando-se para tal, como leiloeira oficial, a Sra. Maria Fixer.

Quando da designação acima, intemem-se o executado, seus procuradores, o fiel depositário e o INSS (exequente).

Expeça-se edital, devendo constar no mesmo que:

a) sendo a praça negativa e, indo o processo a leilão, será devido a comissão à leiloeira no importe de 5% sobre o lance vencedor, a ser pago pelo arrematante juntamente com o sinal de que trata o art. 888, §2º da CLT e, no caso de adjudicação, a comissão devida será de 2% do valor da avaliação a ser pago, na adjudicação, pelo adjudicatário.

b) O pagamento da execução e a transação, após efetuada a primeira praça, deverá alcançar também a comissão da leiloeira, desde já fixada em 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo executado.

c) Considerar-se-á vil lance inferior a 40% do valor da avaliação, para os bens móveis, exceto veículos e, 60% do valor da avaliação para os imóveis e veículos.

Intemem as partes.

A publicação do edital deverá ser efetuada sem desembolso dos respectivos emolumentos, por tratar-se de execução de crédito tributário, a teor o art. 39 da Lei 6.830/80.

(Folha(s):)

00007424/MS NEIDE DA SILVA

01135-2002-005-24-00-3 Rte: MAXWELL DE ALMEIDA X Rda: ENERTEL ENGENHARIA LTDA + 01 Vistos.

Anote-se quanto ao substabelecimento, substituindo pelo novo procurador na capa e no sistema.

Ante a certidão acima, aguarde-se manifestação do Juízo Deprecante.

Aguarde-se quanto à liberação do encargo de fiel depositária, intime-se a executada para indicar outra pessoa para assumir tal encargo. (Folha(s):)

01135-2002-005-24-00-3 Rte: MAXWELL DE ALMEIDA X Rda: ENERTEL ENGENHARIA LTDA + 01 Vistos.

Aguarde-se quanto ao requerido até manifestação do Juízo Deprecante. (Folha(s):)

00008076/MS NELSON PASSOS ALFONSO

00055-2004-005-24-00-2 Rte: HELIO LUIZ PEREIRA X Rda: ANTONIO BONJIOVANNI Vistos.

Reitere-se a intimação à reclamada para comprovação dos recolhimentos previdenciários relativos a ambas as partes, conforme determinação anterior, contida na ata de fl. 12 e cujos cálculos se encontram às fl. 14, no prazo de cinco dias, sob pena de execução, que acarretará acréscimos devidos a título de emolumentos, nos termos da Lei nº 10.537/2002, o que fica desde já determinado para a hipótese. Comprovados, arquivem-se os autos.

(Folha(s):)

00003419/MS OSVALDO NUNES RIBEIRO

00069-2003-005-24-00-5 Rte: Deunise Aparecida Severino Pereira X Rda: Hsbc Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo Vistos.

Recebo o recurso adesivo interposto pelo reclamante.

Faculta-se a contrariedade no prazo legal. l-se.

(Folha(s):)

00058798/MS RÉGILSON DE MACEDO LUZ

01629-2002-005-24-00-8 Rte: ESPÓLIO DE VALDIR PEREIRA DA SILVA X Rda: CONDOMINIO EDIFICIO CENTENARIO Vistos.

Aguarde-se quanto à determinação de fl. 56.

Intime-se o executado para efetuar o pagamento das últimas verbas pendentes nos autos referentes às custas de execução.

Comprovadas, arquivem-se os autos. (Folha(s):)

00003865/MS ROBERTO BARRETO SUASSUNA

01228-2003-005-24-00-9 Rte: Altamir Barreto dos Santos X Rda: Aldenir Fatima Ruzzon Cardoso Vistos.

Intime-se o reclamante pela derradeira vez para retirar o alvará para levantamento do FGTS.

Retirado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. (Folha(s):)

00008146/MS RODRIGO SCHOSSLER

01537-1995-005-24-00-8 Rte: E.N.D.F. X Rda: R.P.M.R.D.C. Vistos.

Requer o exequente a expedição de ofício ao TRE para fins de solicitação de informação quanto ao endereço da executada. Indefiro o requerido vez que, por força do art. 26, §3º, "b" da Resol. nº 20.132/98 do TSE, aquele Órgão não mais informa o endereço de eleitores.

Intime-se o exequente para requerer quanto ao prosseguimento do feito. (Folha(s):)

01623-2003-005-24-00-1 Rte: RUY SANTOS SALES X Rda: ENEAS FERDINANDO FRANCISCO BELLO JUNIOR Vistos.

Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Depósito recursal e custas processuais comprovados.

Faculta-se a contrariedade no prazo legal. l-se.

(Folha(s):)

00007235/MS RONEY PEREIRA PERRUPATO

01195-1998-005-24-00-9 Rte: MARIA JOSE MATEUS DA FONSECA X Rda: ELIETE MORAES FERREIRA MARCONDES Vistos.

Tendo em vista que o endereço informado pela DRF é o mesmo que consta nos autos, intime-se a exequente para que requiera quanto ao prosseguimento. Prazo 10 dias. (Folha(s):)

00005339/MS SEBASTIÃO FERNANDO DE SOUZA

01447-2002-005-24-00-7 Rte: Eziquiel Carvalho do Nascimento X Rda: Fortesul Serviços Construções e Saneamento Ltda Fica V. Sa. intimada para retirar no Banco do Brasil SA - agência do Fórum Trabalhista, devidamente liberada, a guia referente ao crédito do reclamante. (Folha(s):)

01621-2002-005-24-00-1 Rte: DARLENE MENDES DE OLIVEIRA X Rda: PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA Fica V. Sa. intimada para

retirar no Banco do Brasil SA - agência do Fórum Trabalhista, devidamente liberada, a guia referente ao crédito do reclamante. (Folha(s):)

0005385B/MS SOLANGE BONATTI

00454-2004-005-24-00-3 Rte: ANTONIO MARCOS RODRIGUES ALVES X Rda: CERAMICA CAMPO GRANDE LTDA Fica V. Sa. Intimada a retirar o Avará para Levantamento do Depósito do FGTS na secretaria dessa E. Vara. (Folha(s): 16 (p))

00003311/MS WOLNEY TRALDI

00662-2004-005-24-00-2 Rte: CASSIUS ALEX SCHONS DE OLIVEIRA X Rda: PLAEN SERVICOS GERAIS DE ENGENHARIA LTDA Vistos. Aguarde-se quanto à expedição de mandado de penhora. Anote-se quanto ao procurador da reclamada. Oficie-se ao Juízo Deprecante, com cópia da petição do executado, solicitando seja intimado o exequente a manifestar-se acerca da nomeação de bens à penhora. Não recebo os embargos opostos, eis que a execução ainda não está garantida. (Folha(s):)

2ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS

00008468/MS ADY DE OLIVEIRA MORAES

01436-2003-022-24-00-3 Rte: RAFAEL FRANCISCO X Rda: FRIGORIFICO PEDRA BONITA LTDA Ficar ciente sobre a nomeação de bens à penhora pela acionada às fls. 205/206. (Folha(s):)

00003616/MS AHAMED ARFUX

00396-2004-022-24-00-3 Rte: VILMAR KUNERT X Rda: PASQUALE TERILLI Ficar ciente da data designada para apreciação do acordo com a presença das partes, para o dia 02.09.2004, às 13:20 horas. (Folha(s): 1. 282)

00009614/MS ALES CAVALHEIRO AGUILERA

00857-2004-022-24-00-8 Rte: Michelle Cristina Ribeiro Tupan X Rda: Hard Real Acessórios Ltda-Me Ficar ciente sobre o despacho de fls. 22, a seguir transcrito: "Nada a deferir face aos termos da decisão de fls. 20/21 da qual a Recda teve ciência em 16.07.04 e com a protocolização da presente peça. l. Ddos-MS, 23.07.04. Francisco das C. Lima Filho-Juiz do Trabalho." (Folha(s): 22)

00004385/MS APARECIDO GOMES DE MORAIS

00414-2004-022-24-00-7 Rte: JOÃO BENITES - INDIGENA X Rda: EMAC - EMPRESA AGRÍCOLA CENTRAL LTDA Comparecer a Secretaria desta 2ª V. Trabalho para retirar sua CTPS. (Folha(s): Retirar CT)

00005676/MS AQUILES PAULUS

00925-1996-022-24-00-8 Rte: JACIR CASTILHO DE BORBA X Rda: PLÁSTICOS RIO BRILHANTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Vistos, etc. Venha em termos a pretensão de fls. 239/239. (Folha(s): 240)

00927-1996-022-24-00-7 Rte: GREGÓRIO VAREIRO CABRERA X Rda: PLÁSTICOS RIO BRILHANTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Vistos, etc. Venha em termos a pretensão de fls. 180/181. l. (Folha(s): 182)

00918-1999-022-24-00-0 Rte: ELAINE REGINA FERREIRA X Rda: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A Comparecer a Secretaria desta 2ª V. Trabalho para receber crédito. (Folha(s): Receber cr)

01530-2003-022-24-00-2 Rte: TANIA MARA CARRARA X Rda: SEARA ALIMENTOS S/A Ficar ciente sobre a certidão de fls. 251/v. (Folha(s): 251/v.)

00009462/MS AUGUSTO CÉSAR PEREIRA DE JESUS

00847-2003-022-24-00-0 Rte: CARLOS REGINALDO MARTINS X Rda: USINA SANTA OLINDA S/A Ficar ciente sobre o conteúdo às fls. 79/80. (Folha(s): 79/80)

00006090/MS CLEIRY ANTÔNIO DA SILVA ÁVILA

00638-2004-022-24-00-9 Rte: GILSON VILA RUBIA FERREIRA X Rda: VIA CAMPUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA Manifestar-se sobre documentos de fls. 158/159. (Folha(s): 158/159)

00006195/MS CLEIR FREITAS RAMOS

00342-2001-022-24-00-5 Rte: JANETE DE FATIMA MEDIM X Rda: IVANOR CATTO Ficar ciente sobre o despacho de fls. 102, a seguir transcrito: "Venha a prova do alegado. l. Ddos-MS, 22.07.04. Francisco das C. Lima Filho-Juiz do Trabalho." (Folha(s): 102)

00006566/MS DALTRO FELTRIN

01039-2003-022-24-00-1 Rte: ANDRESA RAMOS FERNANDES X Rda: MARIA NOEMI OGEDA ZANATTI Vistos, etc. Defiro, aguarde-se por 90 (noventa) dias. Decorrido, sem manifestação, intime-se o exequente para promover o prosseguimento do feito. (Folha(s): 39)

00007520/MS DIANA REGINA MEIRELES FLORES

00846-2003-022-24-00-7 Rte: ELAINE DOS SANTOS CORREA X Rda: AMERICANA BUSINESS CORRETORA DE SEGURO DE VIDA E CAPITALIZAÇÃO S/C LTDA Ficar ciente do despacho de fls. 55, a seguir transcrito: "Vistos, etc. 1. Defiro o pedido de suspensão do curso da execução pelo prazo de sessenta dias. 2. l. Dourados, 03 de maio de 2004. Marcelo Baruffi - Juiz do Trabalho Substituto." (Folha(s): 55)

00003556/MS FLÁVIO JACÓ CHEKERDEMIAN

00728-2004-022-24-00-0 Rte: JOSE MENDES FERREIRA FILHO X Rda: AGRO INDUSTRIAL PASSA TEMPO S/A Ficar ciente da data designada para realização da perícia para o dia 05.08.2004, às 13:20 horas, no consultório médico à Rua Major Capilé, 2691, em Dourados/MS (Folha(s): data peric)

00007893/MS GILBERTO BIAGI DE LIMA

00121-2004-022-24-00-0 Rte: WALTER FLORES SANTOS X Rda: VIAÇÃO MOTTA LTDA Ficar ciente sobre o recurso ordinário interposto pela acionada às fls. 350/363. (Folha(s): 350/363)

00005212/MS GLAUCUS ALVES RODRIGUES

00960-2000-022-24-00-4 Rte: CLAUDIO DA SILVA X Rda: SEBIVAL - SEGURANÇA BANCARIA INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA Comparecer a Secretaria desta 2ª V. Trabalho para receber crédito. (Folha(s): Receber cr)

00004276/MS IZIDRO MORAES DA SILVA

00826-2004-022-24-00-7 Rte: Adolfo Monteiro dos Santos X Rda: MUNICÍPIO DE DOURADOS Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 09.09.2004, às 13:15 horas. (Folha(s): data aud.)

01045-2004-022-24-00-0 Rte: Nilson Antonio Miranda X Rda: MUNICÍPIO DE DOURADOS Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 09.09.2004, às 13:30 horas. (Folha(s): data aud.)

01046-2004-022-24-00-4 Rte: Orlando Soares José X Rda: MUNICÍPIO DE DOURADOS Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 13.09.2004, às 13:20 horas. (Folha(s): data aud.)

01047-2004-022-24-00-9 Rte: Vilei Martins X Rda: MUNICÍPIO DE DOURADOS Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 13.09.2004, às 13:30 horas. (Folha(s): data aud.)

01048-2004-022-24-00-3 Rte: Orizete de Lima de Santana X Rda: MUNICÍPIO DE DOURADOS Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 13.09.2004, às 13:30 horas. (Folha(s): data aud.)

01049-2004-022-24-00-6 Rte: Osvaldo Sarate X Rda: MUNICÍPIO DE DOURADOS Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 09.09.2004, às 13:25 horas. (Folha(s): data aud.)

01050-2004-022-24-00-2 Rte: Otavio Torres X Rda: MUNICÍPIO DE DOURADOS Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 09.09.2004, às 13:20 horas. (Folha(s): data aud.)

01051-2004-022-24-00-7 Rte: Onofre Conde X Rda: MUNICÍPIO DE DOURADOS Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 10.09.2004, às 13:25 horas. (Folha(s): data aud.)

01052-2004-022-24-00-1 Rte: Odália Maldonado X Rda: MUNICÍPIO DE DOURADOS Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 10.09.2004, às 13:30 horas. (Folha(s): data aud.)

01053-2004-022-24-00-6 Rte: Paulo José Lopes X Rda: MUNICÍPIO DE DOURADOS Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 10.09.2004, às 13:35 horas. (Folha(s): data aud.)

01054-2004-022-24-00-0 Rte: Raimundo Alves de Oliveira X Rda: MUNICÍPIO DE DOURADOS Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 10.09.2004, às 13:40 horas. (Folha(s): data aud.)

01055-2004-022-24-00-5 Rte: Roberto Nogueira da Silva X Rda: MUNICÍPIO DE DOURADOS Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 10.09.2004, às 13:45 horas. (Folha(s): data aud.)

01056-2004-022-24-00-0 Rte: Ronaldo de Araujo Ferreira X Rda: MUNICÍPIO DE DOURADOS Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 10.09.2004, às 13:50 horas. (Folha(s): data aud.)

01057-2004-022-24-00-4 Rte: Roseli Simão de Almeida Leite X Rda: MUNICÍPIO DE DOURADOS Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 10.09.2004, às 13:20 horas. (Folha(s): data aud.)

01058-2004-022-24-00-9 Rte: Ezequiel Gimenes - indigene X Rda: MUNICÍPIO DE DOURADOS Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 10.09.2004, às 13:15 horas. (Folha(s): data aud.)

01059-2004-022-24-00-3 Rte: Edmundo Alves dos Santos X Rda: MUNICÍPIO DE DOURADOS Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 10.09.2004, às 13:10 horas. (Folha(s): data aud.)

01060-2004-022-24-00-8 Rte: Eliete Marcia da Cunha de Souza X Rda: MUNICÍPIO DE DOURADOS Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 10.09.2004, às 13:05 horas. (Folha(s): data aud.)

01061-2004-022-24-00-2 Rte: Eliseu Follmann X Rda: MUNICÍPIO DE DOURADOS Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 10.09.2004, às 13:00 horas. (Folha(s): data aud.)

01062-2004-022-24-00-7 Rte: Enilda Avallhês Fonseca X Rda: MUNICÍPIO DE DOURADOS Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 09.09.2004, às 13:50 horas. (Folha(s): data aud.)

01063-2004-022-24-00-1 Rte: Santo Lopes Rodrigues X Rda: MUNICÍPIO DE DOURADOS Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 09.09.2004, às 13:45 horas. (Folha(s): data aud.)

01064-2004-022-24-00-6 Rte: Olga Cardina G. da Silva X Rda: MUNICÍPIO DE DOURADOS Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 09.09.2004, às 13:40 horas. (Folha(s): data aud.)

01065-2004-022-24-00-0 Rte: Vanderleia Ferreira dos Santos X Rda: MUNICÍPIO DE DOURADOS Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 09.09.2004, às 13:35 horas. (Folha(s): data aud.)

01066-2004-022-24-00-5 Rte: Osvaldo Costa Santos X Rda: MUNICÍPIO DE DOURADOS Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 13.09.2004, às 13:35 horas. (Folha(s): data aud.)

01067-2004-022-24-00-0 Rte: Vivaldo Crispim X Rda: MUNICÍPIO DE DOURADOS Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 13.09.2004, às 13:40 horas. (Folha(s): data aud.)

01068-2004-022-24-00-4 Rte: Maril Dias de Mendonça X Rda: MUNICÍPIO DE DOURADOS Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 13.09.2004, às 13:45 horas. (Folha(s): data aud.)

01069-2004-022-24-00-9 Rte: Gilson Brito de Almeida X Rda: MUNICÍPIO DE DOURADOS Ficar ciente da data designada para a realização da

audiência inicial para o dia 13.09.2004, às 13:50 horas. (Folha(s): data aud.)

01070-2004-022-24-00-3 Rte: Georgina Barreto Pinto X Rda: MUNICÍPIO DE DOURADOS Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 14.09.2004, às 13:00 horas. (Folha(s): data aud.)

01071-2004-022-24-00-8 Rte: José Micael Ferreira Irmão X Rda: MUNICÍPIO DE DOURADOS Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 14.09.2004, às 13:50 horas. (Folha(s): data aud.)

01072-2004-022-24-00-2 Rte: José Nunes Moreira X Rda: MUNICÍPIO DE DOURADOS Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 14.09.2004, às 13:45 horas. (Folha(s): data aud.)

01073-2004-022-24-00-7 Rte: Ronilda Vieira Rodrigues X Rda: MUNICÍPIO DE DOURADOS Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 14.09.2004, às 13:40 horas. (Folha(s): data aud.)

01074-2004-022-24-00-1 Rte: Sônia Aparecida Morel X Rda: MUNICÍPIO DE DOURADOS Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 14.09.2004, às 13:35 horas. (Folha(s): data aud.)

01075-2004-022-24-00-6 Rte: Sirllei Bordon Carrilho de Souza X Rda: MUNICÍPIO DE DOURADOS Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 14.09.2004, às 13:05 horas. (Folha(s): data aud.)

01076-2004-022-24-00-0 Rte: Sivalva Jeronimo de Assis X Rda: MUNICÍPIO DE DOURADOS Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 14.09.2004, às 13:15 horas. (Folha(s): data aud.)

01077-2004-022-24-00-5 Rte: Silvio Nazzariano de oliveira X Rda: MUNICÍPIO DE DOURADOS Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 14.09.2004, às 13:10 horas. (Folha(s): data aud.)

01078-2004-022-24-00-0 Rte: Sebastião Ferrari X Rda: MUNICÍPIO DE DOURADOS Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 14.09.2004, às 13:30 horas. (Folha(s): data aud.)

01079-2004-022-24-00-4 Rte: Shirley Chaves de Lira X Rda: MUNICÍPIO DE DOURADOS Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 14.09.2004, às 13:25 horas. (Folha(s): data aud.)

01080-2004-022-24-00-9 Rte: Sebastião Ramão Brito X Rda: MUNICÍPIO DE DOURADOS Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 14.09.2004, às 13:20 horas. (Folha(s): data aud.)

01081-2004-022-24-00-3 Rte: Sídney da Silva Guimarães X Rda: MUNICÍPIO DE DOURADOS Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 13.09.2004, às 13:00 horas. (Folha(s): data aud.)

01082-2004-022-24-00-8 Rte: Sílmaria Sena de Oliveira Silva X Rda: MUNICÍPIO DE DOURADOS Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 13.09.2004, às 13:05 horas. (Folha(s): data aud.)

01083-2004-022-24-00-2 Rte: Rosalina Aparecida Pogitski Prez X Rda: MUNICÍPIO DE DOURADOS Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 13.09.2004, às 13:10 horas. (Folha(s): data aud.)

01084-2004-022-24-00-7 Rte: Roselene Mesa Maldonado de Oliveira X Rda: MUNICÍPIO DE DOURADOS Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 13.09.2004, às 13:15 horas. (Folha(s): data aud.)

01085-2004-022-24-00-1 Rte: Roselinda Pereira da Silva X Rda: MUNICÍPIO DE DOURADOS Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 15.09.2004, às 13:50 horas. (Folha(s): data aud.)

01086-2004-022-24-00-6 Rte: Ramão da Cruz de Matos X Rda: MUNICÍPIO DE DOURADOS Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 15.09.2004, às 13:45 horas. (Folha(s): data aud.)

01087-2004-022-24-00-0 Rte: Rosaniz Martins Pontes X Rda: MUNICÍPIO DE DOURADOS Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 15.09.2004, às 13:40 horas. (Folha(s): data aud.)

01088-2004-022-24-00-5 Rte: Rosemar Marques dos Santos X Rda: MUNICÍPIO DE DOURADOS Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 15.09.2004, às 13:35 horas. (Folha(s): data aud.)

00003346/MS JOAO TIAGO DA MAIA

00533-1999-022-24-00-1 Rte: CELSO BEZERRA X Rda: AUTO MECANICA BOA SORTE LTDA - ME Manifestar-se sobre o conteúdo às fls. 178/v. (Folha(s): 178/v.)

00005237/MS JOSE ROBERTO NASCIMENTO

00589-2004-022-24-00-4 Rte: JOSUÉ ASSUNÇÃO FLORES X Rda: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA Ficar ciente da decisão de fls. 221/226, cuja conclusão é o seguinte: "...III - CONCLUSÃO - Em razão do exposto, decide a 2ª Vara do Trabalho de Dourados/MS, rejeitar a preliminar de carência de ação e no mérito, julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por JOSUÉ ASSUNÇÃO FLORES em face de EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, a fim de determinar: a) imediata incorporação de função à remuneração do autor, no importe de R\$ 1.373,64, bem como o pagamento das gratificações vencidas desde a supressão até a efetiva incorporação à remuneração do trabalhador, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. b) Liquidação por simples cálculos (art. 879 d a CLT), onde serão computados os juros de mora (1% ao mês pro rata die a partir do ajuizamento da ação até o efetivo pagamento) e correção monetária (índices adotados pelo E. TRT da 24ª Região). c) Recolhimentos Previdenciários e fiscais nos termos da Lei. Custas pelo réu, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, em conformidade com o art. 832, § 2º e 789, V, §§ 3º e 4º, ambos da CLT. Conceda-se à parte autor os benefícios da Justiça Gratuita, ante os termos da declaração de fls. 10.

Intimem-se as partes acerca da presente decisão. Nada mais..." (Folha(s): 221/226)

00007239/MS LOURDES ROSALVO DA SILVA DOS SANTOS

00746-2004-022-24-00-1 Rte: Rosa Maria Moreira X Rda: Seara alimentos S/A Ficar cliente da data designada para realização da perícia para o dia 04.08.2004, às 12:30 horas. (Folha(s): data peric)

00005119/MS LUIS MARCELO BENITES GIUMMARRESI

00638-2004-022-24-00-9 Rte: GILSON VILA RUBIA FERREIRA X Rda: VIA CAMPUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA Manifestar-se sobre documentos de fs. 158/159. (Folha(s): 158/159)

00008479/MS LUZIA HARUKO HIRATA

00850-2004-022-24-00-6 Rte: Danilo Pereira Fernandes X Rda: Prorevida Promotora de Vendas e Prestação de Serviços Ltda Vistos, etc. Vistas ao Autor quanto aos termos da certidão de fs. 17 verso. (Folha(s): 18)

00005308/MS MARCO ANTONIO PIMENTEL DOS SANTOS

00746-2004-022-24-00-1 Rte: Rosa Maria Moreira X Rda: Seara alimentos S/A Ficar cliente da data designada para realização da perícia para o dia 04.08.2004, às 12:30 horas. (Folha(s): data peric)

00008772/MS MARISSOL LEILA MEIRELES FLORES

00286-2003-022-24-00-0 Rte: JORGE DUARTE AVALO X Rda: USINA SANTA OLINDA S/A ALCOOL E AÇUCAR Ficar cliente sobre o contido às fs. 37/38. (Folha(s): 37/38)

01137-2003-022-24-00-9 Rte: DULCE LUZIA DA SILVA X Rda: ENERGÉTICA SANTA HELENA LTDA Juntar aos autos sua CTPS para anotação. (Folha(s): Juntar CTP)

01140-2003-022-24-00-2 Rte: JUVENAL REGINALDO MACHADO X Rda: ENERGÉTICA SANTA HELENA LTDA Vistos, etc.

Junte o Autor sua CTPS para registro, intimando-se a acionada para proceder as anotações como reconhecido na sentença, em 05 (cinco) dias, pena de ser feita pela secretária da Vara. (Folha(s): 216)

00324-2004-022-24-00-6 Rte: ARGEIRO DOS SANTOS - INDÍGENA X Rda: EMAC - EMPRESA AGRÍCOLA CENTRAL LTDA Ficar cliente sobre o recurso ordinário interposto pela acionada às fs. 65/71. (Folha(s): 65/71)

00494-2004-022-24-00-0 Rte: AGNALDO GONÇALVES PORTO - INDÍGENA X Rda: EMAC - EMPRESA AGRÍCOLA CENTRAL LTDA Ficar cliente da decisão de fs. 39/40, cujo o dispositivo é o seguinte: "...Ante o exposto, determino o retorno dos autos ao contador afim de que proceda a confecção de novos cálculos observados os exatos comandos da presente decisão e os termos do art. 25 da Lei 8.212/91 como redação que lhe foi dada pela Lei 10.256/01, tudo na forma da fundamentação supra. Cumpra-se. Dourados-MS, 16 de julho de 2004. Francisco das C. Lima Filho-Juiz do Trabalho." (Folha(s): 39/40)

00005589/MS MARISTELA LINHARES MARQUES WALZ

00843-2001-022-24-00-1 Rte: MARIA RISALVA GOMES CAVALCANTE X Rda: LUIZ MIGUEL DA SILVA Ficar cliente sobre o despacho de fs. 147, a seguir transcrito: "1. Antes de tudo, vista aos Embargos quanto ao pedido de desistência. 2. Ddos-MS, 22.07.04. Dr. Francisco das C. Lima Filho-Juiz do Trabalho." (Folha(s): 147)

01239-2003-022-24-00-4 Rte: WILLIAN JUNIOR PEREIRA X Rda: MARLENE FERREIRA LANGE Ficar cliente sobre a certidão de fs. 101. (Folha(s): 101)

00006438/MS MAURÍCIO RODRIGUES CAMUCI

00840-2003-022-24-00-0 Rte: SILVIA CRISTINA DA COSTA X Rda: MARCADO LUMER LTDA-ME Ficar cliente sobre a certidão de fs. 124/v. (Folha(s): 124/v.)

00008112/MS NEUSA SIENA BALARDI

00650-1991-022-24-00-8 Rte: ALCIDES PRADO ORNEVO X Rda: INCRVA Vistos, etc. Libere-se ao exequente o valor representado pelo depósito noticiado de fs. 182. Após, cumpra-se o item 2 do despacho de fs. 461. (Folha(s): 187)

00068-2002-022-24-00-5 Rte: GIRMAR PEREIRA DE SOUZA X Rda: AVIPAL S/A AVICULTURA E AGROPECUÁRIA Impugnar querendo, os Embargos à Execução interposto pela acionada às fs. 295. (Folha(s): 295)

00710-2003-022-24-01-0 Rte: Eliane Viegas Lemes X Rda: CAAL - Comercial Agrícola Auriflaminense Ltda. Ficar cliente do despacho de fs. 43, a seguir transcrito: "Atente-se para o fato de não se ter concedido antecipação da tutela. Havendo recurso contra a sentença, somente por meio de antecipação poderia eventualmente, o pedido ser atendido. Indefiro, pois, l. Ddos-MS, 23.07.04. Francisco das C. Lima Filho-Juiz do Trabalho." (Folha(s): 43)

00005762/MS NILSON FRANCISCO DA CRUZ

00054-2003-022-24-00-2 Rte: RAUSINEI LAURISTONE MOTTA X Rda: LPR HOTELARIA E TURISMO LTDA (LA PALOMA RESIDENCE) Manifestar sobre o contido às fs. 103. (Folha(s): 103)

00396-2004-022-24-00-3 Rte: VILMAR KUNERT X Rda: PASQUALE TERILLI Ficar cliente da data designada para apreciação do acordo com a presença das partes, para o dia 02.09.2004, às 13:20 horas. (Folha(s): f. 282)

00003425/MS OLDEMAR LUTZ

00330-2004-022-24-00-3 Rte: ANICETO VELASQUE FERNANDES - INDÍGENA X Rda: EMAC-EMPRESA AGRÍCOLA CENTRAL LTDA Ficar cliente sobre o despacho de fs. 54, a seguir transcrito: "Vistos, etc. De-se ciência às partes quanto a realização da audiência de oitiva de testemunha a ser realizada no dia 15/09/04 às 14:35 hs., perante a Vara de Três Lagoas-MS. Dourados-MS, 21 de julho de 2004. Francisco das C. Lima Filho-Juiz do Trabalho." (Folha(s): 54)

00494-2004-022-24-00-0 Rte: AGNALDO GONÇALVES PORTO - INDÍGENA X Rda: EMAC - EMPRESA AGRÍCOLA CENTRAL LTDA Ficar cliente da decisão de fs. 39/40, cujo o dispositivo é o seguinte: "...Ante o exposto, determino o retorno dos autos ao contador afim de que proceda a confecção de novos cálculos observados os exatos comandos da presente decisão e os termos do art. 25 da Lei 8.212/91 como redação que lhe foi

dada pela Lei 10.256/01, tudo na forma da fundamentação supra. Cumpra-se. Dourados-MS, 16 de julho de 2004. Francisco das C. Lima Filho-Juiz do Trabalho." (Folha(s): 39/40)

00004933/MS PEDRO GOMES ROCHA

00288-2001-022-24-00-8 Rte: ZENILDA CRISTIANE DE OLIVEIRA SILVEIRA X Rda: EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS DOURADOS LTDA. Vistos, etc.

Defiro, aguarde-se por 60 dias. Decorrido, intime-se o exequente para promover o prosseguimento da execução, com a indicação de bens de propriedade do executado. (Folha(s): 103)

00006473/MS RENATO MATTOS SOUZA

00843-2001-022-24-00-1 Rte: MARIA RISALVA GOMES CAVALCANTE X Rda: LUIZ MIGUEL DA SILVA Ficar cliente sobre o despacho de fs. 147, a seguir transcrito: "1. Antes de tudo, vista aos Embargos quanto ao pedido de desistência. 2. Ddos-MS, 22.07.04. Dr. Francisco das C. Lima Filho-Juiz do Trabalho." (Folha(s): 147)

00005737/MS SOLANGE SILVA DE MELO

00731-2002-022-24-00-1 Rte: ROSELY APARECIDA CABREIRA X Rda: AVIPAL S/A ABATEDOURO DE AVES Ficar cliente da decisão de fs. 349/351, cuja conclusão é a seguinte: "...III - DISPOSITIVO - Nesses termos, julgo PROCEDENTES os embargos opostos por AVIPAL S/A ABATEDOURO DE AVES em face de ROSELY APARECIDA CABREIRA, para determinar o retorno dos autos ao Setor de Cálculos para a juntada das planilhas de apuração das horas extras, bem como para determinar a compensação do valores comprovadamente pagos a título de horas extras e reflexos, tudo nos termos da fundamentação, que passa a integrar a presente para todos os efeitos. Custas dispensadas face à procedência dos embargos. Devem ser mantidas as penhoras de fs. 334 e 338. Intimem-se as partes. Dourados-MS, 26 de julho de 2004. Beatriz Maki Shinzato Capucho - Juiz do Trabalho Substituta." (Folha(s): 349/351)

00004079/MS SONIA MARTINS

00731-2002-022-24-00-1 Rte: ROSELY APARECIDA CABREIRA X Rda: AVIPAL S/A ABATEDOURO DE AVES Ficar cliente da decisão de fs. 349/351, cuja conclusão é a seguinte: "...III - DISPOSITIVO - Nesses termos, julgo PROCEDENTES os embargos opostos por AVIPAL S/A ABATEDOURO DE AVES em face de ROSELY APARECIDA CABREIRA, para determinar o retorno dos autos ao Setor de Cálculos para a juntada das planilhas de apuração das horas extras, bem como para determinar a compensação do valores comprovadamente pagos a título de horas extras e reflexos, tudo nos termos da fundamentação, que passa a integrar a presente para todos os efeitos. Custas dispensadas face à procedência dos embargos. Devem ser mantidas as penhoras de fs. 334 e 338. Intimem-se as partes. Dourados-MS, 26 de julho de 2004. Beatriz Maki Shinzato Capucho - Juiz do Trabalho Substituta." (Folha(s): 349/351)

00003483/MS VANILDO GOMES MARTINS

00728-2004-022-24-00-0 Rte: JOSE MENDES FERREIRA FILHO X Rda: AGRO INDUSTRIAL PASSA TEMPO S/A Ficar cliente da data designada para realização da perícia para o dia 05.08.2004, às 13:20 horas, no consultório médico à Rua Major Capilé, 2691, em Dourados/MS (Folha(s): data peric)

00008448/MS WANDER MEDEIROS ARENA DA COSTA

01820-2003-022-24-00-3 Rte: RENATO DE SOUZA X Rda: USINA SANTA OLINDA S/A AÇUCAR E ALCOOL Comparecer a Secretaria desta 2ª V. Trabalho para retirar sua CTPS. (Folha(s): Retirar CT)

VARA DO TRABALHO DE CORUMBÁ/MS

00005634/MS CIBELE FERNANDES

00341-2004-041-24-00-1 Rte: JOSÉ LUIZ REIS X Rda: SOCIEDADE BENEFICÊNCIA CORUMBAENSE Tomar ciência do teor da Ata de Audiência de 28/07/2004: Conforme petição conjunta de f. 37, requerem as partes o adiamento da presente audiência, o que desde já se defere, na forma do artigo 453, I, do CPC. Da consequência, adia-se a presente sessão para o dia 17/08/2004 às 13:20 horas. Intimem-se. (Folha(s): 39)

00007217/MS DIRCEU RODRIGUES JUNIOR

00246-2004-041-24-00-8 Rte: LUIZ LIMA LEIGUEZ X Rda: BOM JESUS DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA Tomar ciência da Ata de Audiência de 29/07/2004: Requerem as partes o adiamento da presente audiência, conforme petição de f. 109, o que desde já se defere, na forma do artigo 453, I, do CPC. De consequência, adia-se a presente sessão para 18/08/2004 às 14:30 horas. Intimem-se as partes, através de seus procuradores. (Folha(s): 164)

00000249/MS EDIMIR MOREIRA RODRIGUES

00341-2004-041-24-00-1 Rte: JOSÉ LUIZ REIS X Rda: SOCIEDADE BENEFICÊNCIA CORUMBAENSE Tomar ciência do teor da Ata de Audiência de 28/07/2004: Conforme petição conjunta de f. 37, requerem as partes o adiamento da presente audiência, o que desde já se defere, na forma do artigo 453, I, do CPC. De consequência, adia-se a presente sessão para o dia 17/08/2004 às 13:20 horas. Intimem-se. (Folha(s): 39)

00008448/MS LUCI MICHARKI GIUMMARRESI

00246-2004-041-24-00-8 Rte: LUIZ LIMA LEIGUEZ X Rda: BOM JESUS DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA Tomar ciência da Ata de Audiência de 29/07/2004: Requerem as partes o adiamento da presente audiência, conforme petição de f. 109, o que desde já se defere, na forma do artigo 453, I, do CPC. De consequência, adia-se a presente sessão para 18/08/2004 às 14:30 horas. Intimem-se as partes, através de seus procuradores. (Folha(s): 164)

0006981A/MS LUIS FERNANDO TOLEDO JORGE

00111-2002-041-24-00-0 Rte: FERNANDO LISBOA DOS SANTOS X Rda: CINCO MANUTENÇÃO REPAROS E CONSTRUÇÃO NAVAL LTDA Vistos. A executada formulou às f. 136/140 pedido de desbloqueio de sua contas, visto que o Juízo está garantido pela penhora de f. 112. A vista do caso em tela e reavaliando as circunstâncias processuais, defere-se o pedido supramencionado. Assim sendo, expeça-se ofício eletrônico ao Banco Central, solicitando o desbloqueio das contas da ré, tão-somente nestes autos, a fim de inutilizar Ofício Eletrônico nº 2003196844, de 29/10/2003, expedido às f. 91. Cumpra-se a determinação de f. 135. Intime-se. (Folha(s): 141)

00113-2002-041-24-00-0 Rte: JOSÉ MARCIO GONÇALVES X Rda: CINCO

MANUTENÇÃO REPAROS E CONSTRUÇÃO NAVAL LTDA Vistos. A executada formulou às f. 175/179 pedido de desbloqueio de sua contas, visto que o Juízo está garantido pela penhora de f. 156. A vista do caso em tela e reavaliando as circunstâncias processuais, defere-se o pedido supramencionado. Assim sendo, expeça-se ofício eletrônico ao Banco Central, solicitando o desbloqueio das contas da ré, tão-somente nestes autos, a fim de inutilizar Ofício Eletrônico nº 200319621, de 12/08/2003, expedido às f. 121. Cumpra-se a determinação de f. 174. Intime-se. (Folha(s):)

00114-2002-041-24-00-4 Rte: LAERCIO RODRIGUES PERES X Rda: CINCO MANUTENÇÃO REPAROS E CONSTRUÇÃO NAVAL Vistos. A executada formulou às f. 166/170 pedido de desbloqueio de sua contas, visto que o Juízo está garantido pela penhora de f. 142. A vista do caso em tela e reavaliando as circunstâncias processuais, defere-se o pedido supramencionado.

Assim sendo, expeça-se ofício eletrônico ao Banco Central, solicitando o desbloqueio das contas da ré, tão-somente nestes autos, a fim de inutilizar Ofício Eletrônico nº 2003196842, de 29/10/2003, expedido às f. 91. Cumpra-se a determinação de f. 124. Intime-se. (Folha(s): 171)

00579-2003-041-24-01-9 Rte: ANTONIO ALVES DE ARRUDA X Rda: SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA BACIA DO PRATA S/A Vistos. A executada formulou requerimento para liberação dos valores bloqueados, bem como para o desbloqueio de contas em seu nome, com fulcro no art. 620 do CPC, a fim e que a execução proceda-se de outro modo menos gravoso que a penhora de numerário, aduzindo a impossibilidade da referida penhora na execução provisória. Contudo, no que tange à liberação de valor já bloqueado, razão não lhe assiste. Com esteio no art. 882 do diploma Celetista, é forçosa a observação da ordem preferencial estabelecida no art. 655 do CPC. Ademais, ao permitir a execução provisória, o art. 588 do CPC estabelece que seguirá os moldes da definitiva, nada sendo excepcionado acerca da observância de rol distinto. Esclareça-se à executada que o art. 620 do CPC não pode, pura e simplesmente, negar vigência ao art. 655 do referido diploma processual. Ambos devem ser utilizados harmoniosamente, ou seja, caso exista mais de um bem no mesmo nível hierárquico de preferência, aplica-se o estatuído no referido art. 620. Pelo exposto, indefere-se, pois. No que concerne ao desbloqueio das contas da ré, fica condicionado à confirmação das transferências de todos os bloqueio efetuados nos presentes autos para as instituições financeiras oficiais, o que desde já defere-se, nestes termos. Intime-se. (Folha(s): 242)

00005119/MS LUIS MARCELO BENITES GIUMMARRESI

00246-2004-041-24-00-8 Rte: LUIZ LIMA LEIGUEZ X Rda: BOM JESUS DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA Tomar ciência da Ata de Audiência de 29/07/2004: Requerem as partes o adiamento da presente audiência, conforme petição de f. 109, o que desde já se defere, na forma do artigo 453, I, do CPC. De consequência, adia-se a presente sessão para 18/08/2004 às 14:30 horas. Intimem-se as partes, através de seus procuradores. (Folha(s): 164)

00006374/MS ROSILDA ZEFERINO

00246-2004-041-24-00-8 Rte: LUIZ LIMA LEIGUEZ X Rda: BOM JESUS DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA Tomar ciência da Ata de Audiência de 29/07/2004: Requerem as partes o adiamento da presente audiência, conforme petição de f. 109, o que desde já se defere, na forma do artigo 453, I, do CPC. De consequência, adia-se a presente sessão para 18/08/2004 às 14:30 horas. Intimem-se as partes, através de seus procuradores. (Folha(s): 164)

00008666/MS SHIRLEY MONTERISI RIBEIRO

00255-2002-041-24-00-7 Rte: CARLOS EDUARDO GONÇALVES PREZA X Rda: JORGE ELIAS GOURSAND ARAUJO Vistos. Indefiro o referido pedido constante no item 1 da petição de f. 190, visto que o ofício eletrônico de f. 182 foi solicitado por este Juízo que fossem enviadas respostas somente positivas, se tal não ocorreu é por que nada foi encontrado. No tocante ao pedido constante no item 2 da referida petição, à Sra. Oficiala para que proceda à penhora de tantos bens quantos bastem à satisfação do débito exequendo atualizado. Intime-se. (Folha(s): 191)

00006728/MS WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS

00822-2003-041-24-00-3 Rte: JANETE MARIA WASOULVICK DOS SANTOS X Rda: LEILA HONORINA DE CARVALHO ALMEIDA J. Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, retirar sua CTPS, mediante recibo passado nos autos. (Folha(s): 71)

1ª VARA DO TRABALHO DE COXIM - MS

00007313/MS DARCI CRISTIANO DE OLIVEIRA

00028-2004-046-24-00-5 Rte: R.P.D.S. X Rda: M.S. Desp.f.199."Junte-se. O reclamado deverá manifestar-se sobre o documento ora apresentado, no prazo preclusivo de 5 dias. Designo audiência com vistas ao encerramento da instrução processual e tentativa final de conciliação para o dia 10.08.2004, às 15:00 horas. Inclua-se em pauta. Intimem-se." (Folha(s): 199)

0002370A/MS DORIVAL MORALES RUIZ

00023-2001-048-24-00-0 Rte: INÉS DA SILVA MARTINS X Rda: JOÃO PEREIRA DE SOUZA Desp.f.312."Visto etc. Julgo extinta a execução, vez que comprovado o pagamento integral do débito. Fica desconstituída a penhora de f. 191. Libere-se ao Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso/MS, o valor correspondente ao cancelamento da inscrição da penhora. Intime-se o executado, bem como a depositária quanto à desconstituição da penhora. Após, arquivem-se os autos." (Folha(s): 312)

00005013/MS IVAILTON VILELA DE MORAES

00558-2003-046-24-00-2 Rte: ODENIR SOARES DE ANDRADE X Rda: ENGEPAR PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA Desp.f.168: Fica Vossa Senhoria notificado para querendo, manifestar sobre os cálculos de fs. 161/166, no prazo preclusivo de 10 dias, art. 879, § 2º, da CLT. (Folha(s): 168)

00398-2004-046-24-00-2 Rte: ESPÓLIO DE JOSÉ FERREIRA DA SILVA REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE SÔNIA MARIA PEREIRA X Rda: CONSÓRCIO CIGLA SADE Desp.f.97."Por ora, aguarde-se a manifestação do reclamante sobre a defesa e documentos, conforme constou da ata de f. 33. Após, tendo em vista a existência da menor figurando no pólo passivo da ação, encaminhem-se os autos ao Ministério Público do Trabalho para, querendo, intervir no presente feito na qualidade de fiscal da lei. Em consequência, redesigno audiência de instrução para o dia 26/08/2004, às 14:40 horas, ficando mantidas as cominações anteriores. Inclua-se o feito em pauta, retirando-o da pauta anterior. Intimem-se as partes, na pessoa de seus procuradores." (Folha(s): 97)

00413-2004-048-24-00-2 Rte: Sônia Maria Pereira X Rda: Consórcio Cigla - Sede Desp.f.104."Por ora, aguarde-se a manifestação dos reclamantes sobre a defesa e documentos, conforme consta da ata de f. 59. Após, tendo em vista a existência de menores figurando no pólo passivo da ação, encaminhem-se os autos ao Ministério Público do Trabalho para, querendo, intervir no presente feito na qualidade de fiscal da lei. Em consequência, redesigne audiência de instrução para o dia 26/08/2004, às 14:20 horas, ficando mantidas as combinações anteriores. Inclua-se o feito em pauta, retirando-o da pauta anterior. Intimem-se as partes, na pessoa de seus procuradores." (Folha(s): 104)

00005063/MS MIRIAN NORONHA MOTA GIMENEZ - INSS

00638-2002-048-24-00-7 Rte: CELSO GOMES DE ALVARENGA X Rda: MARILENE LUBIAN LAZZARE PEREIRA-ME Desp.f.63: Fica Voosa Senhora notificada para no prazo legal manifestar sobre os Embargos à Execução de fls. 63/65, Interposto pela embargante. (Folha(s): 63)

0005213B/MS NEIVA APARECIDA DOS REIS

00282-2003-048-24-00-2 Rte: JOÃO DAS GRAÇAS SOARES DE PASSOS X Rda: CONSORCIO CIGLA SADE Desp.f.231."Visto etc. Consta do título executivo determinação para que o crédito do reclamante fosse deduzido o valor correspondente aos honorários periciais, para posterior repasse ao "Expert" (f.195). Consta-se, no entanto, que o Gabinete Especializado em Liquidação Judicial ao elaborar os cálculos de fls. 210/223 deduziu do crédito do autor a importância de R\$ 801,45, mas não o reservou para pagamento do Perito, já que deixou de incluí-lo no débito da reclamada. Em decorrência, refutou os cálculos de fls. 210/223 declarando que o valor do débito exequendo é de 10.730,42" (dez mil, setecentos e trinta reais e quarenta e dois centavos). Assim, revogo a decisão de f. 227 e declaro nula a citação de f. 230, devendo ser desconsiderado o resumo de cálculos de f. 228. Homologo os cálculos de fls. 210/223 com a retificação aqui apontada para que produza os efeitos jurídicos próprios, fixando o "quantum debeat" em R\$ 10.730,42 (dez mil, setecentos e trinta reais e quarenta e dois centavos), em 31.05.2004, sem prejuízo de futuras atualizações. Após, expeça-se novo mandado de citação, penhora e avaliação. Intimem-se." (Folha(s): 231)

00446-2003-046-24-00-1 Rte: WILSON CORREA OLIVASTRO X Rda: INSTITUTO EDUCACIONAL SENHOR DIVINO Desp.f.91."Visto etc. Intimem-se o exequente para, no prazo de 5 dias, indicar bens livres e suscetíveis de penhora em nome do executado." (Folha(s): 91)

00526-2003-046-24-00-7 Rte: JUANUARIO TIMOTHEO DA SILVA X Rda: ENGEPAR PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA Desp.f.277."Vista às partes para, querendo, manifestarem-se sobre os cálculos de fls. 259/274, no prazo sucessivo e preclusivo de 10 (dez) dias para cada qual (art. 879, § 2º, da CLT), a começar pelo reclamante." (Folha(s): 277)

00028-2004-046-24-00-5 Rte: R.P.D.S. X Rda: M.S. Desp.f.199."Junte-se. O reclamado deverá manifestar-se sobre o documento ora apresentado, no prazo preclusivo de 5 dias. Designo audiência com vistas ao encerramento da instrução processual e tentativa final de conciliação para o dia 10.08.2004, às 15:00 horas. Inclua-se em pauta. Intimem-se." (Folha(s): 199)

00072-2004-046-24-01-8 Rte: Roberto Ferreira Gonçalves X Rda: Claudineide da Silva Aragão - Empacotadora Donana Desp.f.36."Visto etc. Intimem-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, providenciar a juntada dos documentos de fls. 21/28 dos autos principais à Carta de Sentença, para possibilitar a elaboração dos cálculos de liquidação." (Folha(s): 36)

00122-2004-046-24-00-4 Rte: GILMAR CÂNDIDO ALEXANDRE X Rda: DIARTE E NUNES LTDA Desp.f.54."Intimem-se o exequente para, no prazo de 5 dias, requerer o que entender de direito." (Folha(s): 54)

00227-2004-046-24-00-3 Rte: JURANDI ABRAM DE OLIVEIRA X Rda: CERÂMICA ARCO IRIS LTDA Alvará: Fica Voosa Senhora notificada de que, na Secretaria desta vara do trabalho encontra-se a sua disposição alvará para levantamento do depósito de FGTS nº 189/04. (Folha(s): Alvará)

00319-2004-046-24-00-3 Rte: MARIA ELIZA DELGADO MACHADO X Rda: REINALDO DOS SANTOS CARVALHO-ME Desp.f.50."Junte-se. Devolva-se a CTPS à reclamante. Após, aguarde-se o Integral cumprimento do acordo." (Folha(s): 50)

00004810/MS ROSANGELA SEABRA PEREIRA

00093-1997-046-24-00-0 Rte: PAULO RODOVALDO DO AMARAL GONCALVES X Rda: BANCO DO BRASIL S.A. Alvarás: Fica Voosa Senhora notificada de que, na secretaria desta vara do trabalho, encontra-se a sua disposição, os 4 (quatro) alvarás para liberação de depósito judicial e levantamento de depósito recursal nºs 193,194,195 e 196/04. (Folha(s): alvarás)

VARA DO TRABALHO DE MUNDO NOVO-MS

00023858/PR ANA KARINA TICIANELLI MOLLER

00167-2004-051-24-00-4 Rte: BENEDITO SODRÉ FILHO X Rda: HÉLIO TURQUINO(FAZENDA OURO FINO) J. Processo-se o Recurso Ordinário Interposto pelo INSS, intimando-se o Reclamante e o Reclamado para, querendo, no prazo legal, apresentarem suas contra-razões. (Folha(s): 21)

0007540A/MS JOSE BASÍLIO DE OLIVEIRA

00248-2004-051-24-00-4 Rte: Vilmar Potratz X Rda: Deonizio Demétrio Temoski J. Tendo em vista os termos da presente petição, adie-se a audiência inicial para o dia 16.08.2004, às 13:30 horas. Int. o rto. por seu procurador, considerando o endereço do mesmo informado na inicial. Expeça-se mandado de notificação ao reclamado, com urgência. (Folha(s): 19)

00004937/MS JULIO MONTINI NETO

00167-2004-051-24-00-4 Rte: BENEDITO SODRÉ FILHO X Rda: HÉLIO TURQUINO(FAZENDA OURO FINO) J. Processo-se o Recurso Ordinário Interposto pelo INSS, intimando-se o Reclamante e o Reclamado para, querendo, no prazo legal, apresentarem suas contra-razões. (Folha(s): 21)

00012605/PR LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES

00270-2003-051-24-00-3 Rte: REINALDO ALONSO LOPES X Rda: BOM CHARQUE IND. E COM. LTDA. J. Defiro. Proceda a Secretaria a atualização do valor lquido devido ao reclamante e expeça-se alvará para levantamento do depósito recursal (fls. 89) no limite de seu crédito, intimando o seu l. advogado para retirá-lo na Secretaria da Vara, devendo comprovar o saque no prazo de 15 dias. Após, expeça-se alvará à executada, possibilitando o levantamento do valor remanescente do depósito recursal, encaminhando-o, via postal, ao l. subscritor desta petição. Tudo cumprido, arquivem-se os autos com as anotações e cautelas de

estilo. (Folha(s): 170)

00007022/MS OSVALDO NOGUEIRA LOPES

00101-2004-051-24-00-4 Rte: PEDRO BORGES X Rda: ALÍRIO NASCIMENTO J. Intimem-se o reclamado, por seu procurador, para se manifestar sobre o descumprimento do acordo informado, bem como para comprovar o recolhimento previdenciário devido, no prazo de 10 dias. No silêncio, execute-se o valor do acordo denunciado, acrescido da multa pactuada, bem como as contribuições previdenciárias, conforme ata de audiência de fls. 16. (Folha(s): 20)

VARA DO TRABALHO DE PONTA PORÁ

0008049B/MS CARLOS ROGÉRIO DA SILVA

00097-2000-066-24-00-0 Rte: REGINA AUGUSTA BARBOSA FERREIRA MARTINS X Rda: MOTEL MOULIN.ROUGE Defiro o parcelamento das custas, como requerido. Intimem-se a reclamada para comprovar o recolhimento em guia DARF, nos dias 18/08/2004 e 15/09/2004, sob pena de prosseguimento da execução por tais valores. Intimem-se o INSS para manifestação sobre o pedido de parcelamento dos valores previdenciários, na forma da petição de f. 243, no prazo de 10 dias, valendo o silêncio como anuência. (Folha(s): 244)

00036-2003-066-24-00-5 Rte: JÚLIO CÉSAR BENITEZ X Rda: CAMP. SERV. SERVIÇOS GERAIS LTDA.- ME (N/P CELSO MOREIRA SOBRINHO) Intimem-se o INSS e o exequente para manifestação, no prazo de 30 dias, sobre o prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito. No silêncio, remetam-se ao arquivo provisório. (Folha(s): 172)

00005291/MS ELTON JACO LANG

00118-2004-066-24-00-0 Rte: ELMO GOMES DA ROCHA X Rda: DARCI SPEGIORIN Tomar ciência da parte dispositiva da r. decisão de f. 353/361, a seguir transcrita: "Ante o exposto, decide-se, nos termos da fundamentação supra, REJEITAR TOTALMENTE os pedidos formulados por ELMO GOMES DA ROCHA em Ação Trabalhista que move contra DARCI SPEGIORIN. Custas pelo autor no importe de R\$22.080,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$1.104.000,00), dispensadas ante a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita. Deferem-se os benefícios da Lei 10.173/01. INTIMEM-SE AS PARTES. Nada mais. (a) NEIVA MÁRCIA CHAGAS - Juíza do Trabalho Substituta". (Folha(s): 353/361)

00004733/MS EMILIO GAMARRA

00113-2004-066-24-00-8 Rte: João Alves Kobal Neto X Rda: Fertilplantas Comércio de Produtos Agrícolas Ltda Diante do teor da petição retro, corrijo o erro material para que conste da ata de f. 68/69, que a 1ª parcela será paga até o dia 30 de julho de 2004 e as demais vencíveis nos dias 30 dos meses seguintes ou primeiro dia útil subsequente. Intimem-se. (Folha(s): 73)

00118-2004-066-24-00-0 Rte: ELMO GOMES DA ROCHA X Rda: DARCI SPEGIORIN Tomar ciência da parte dispositiva da r. decisão de f. 353/361, a seguir transcrita: "Ante o exposto, decide-se, nos termos da fundamentação supra, REJEITAR TOTALMENTE os pedidos formulados por ELMO GOMES DA ROCHA em Ação Trabalhista que move contra DARCI SPEGIORIN. Custas pelo autor no importe de R\$22.080,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$1.104.000,00), dispensadas ante a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita. Deferem-se os benefícios da Lei 10.173/01. INTIMEM-SE AS PARTES. Nada mais. (a) NEIVA MÁRCIA CHAGAS - Juíza do Trabalho Substituta". (Folha(s): 353/361)

00006681/MS LUIZ ALEXANDRE G. DO AMARAL

00538-1999-066-24-00-9 Rte: BERNARDINO VERON X Rda: AGROBAN CEREALS LTDA Intimem-se a reclamada para comprovar o recolhimento da 2ª parcela das custas, em guia própria, sob pena de prosseguimento da execução por tais valores. (Folha(s): 505)

00158-2003-066-24-00-1 Rte: MARILENE VILHARDA ESPINDOLA X Rda: MARIA ESTELA SANCHES Intimem-se a reclamada para comprovar o recolhimento das custas, no prazo de 5 dias. (Folha(s): 40)

00200-2003-066-24-00-4 Rte: EMERSON TAVARES DE ANDRADE X Rda: FORTMIX AGROPECUÁRIA LTDA (PORÁMIX) 1. Indefero a inclusão da empresa PORAMIX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - CNPJ 02.670.558/001-00 no polo passivo da presente demanda, posto que nesta fase processual não há mais como alterar os limites subjetivos da coisa julgada. Por corolário, resta também indeferida a expedição de ofício à JUCEMS. 2. Expeça-se mandado de penhora e avaliação do bem descrito na f. 118. 3. Intimem-se. (Folha(s): 124)

00005308/MS MARCO ANTONIO PIMENTEL DOS SANTOS

00113-2004-066-24-00-8 Rte: João Alves Kobal Neto X Rda: Fertilplantas Comércio de Produtos Agrícolas Ltda Diante do teor da petição retro, corrijo o erro material para que conste da ata de f. 68/69, que a 1ª parcela será paga até o dia 30 de julho de 2004 e as demais vencíveis nos dias 30 dos meses seguintes ou primeiro dia útil subsequente. Intimem-se. (Folha(s): 73)

00004637/MS MARCO AURÉLIO CLARO

00354-2002-066-24-00-5 Rte: SEVERINO JARA X Rda: CAMP. SERV. SERVIÇOS GERAIS LTDA.- ME Defiro. Aguarde-se pelo prazo de 30 dias, a apresentação da CTPS pelo autor. Diante do teor do ofício DETRAN, intimem-se o exequente para indicar bens passíveis de penhora, no prazo de 30 dias. No silêncio, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório. (Folha(s): 159)

00008328/MS MARIUSA ROBERTO DA SILVA SACHELARIDE

00139-2004-066-24-00-6 Rte: RICARDO LOPES X Rda: COMERCIAL PEREZ LTDA (NA PESSOA DE SEU SÓCIO PROPRIETÁRIO O SR. VALTER PIRES CARDOSO) Intimem-se o requerente para comprovar o pagamento das custas, no prazo de 5 dias, sob pena de execução. (Folha(s): 14)

Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul

Primeira Subseção - Campo Grande

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE/MS

JUIZ FEDERAL : MARCO AURÉLIO CHICHORRO FALAVINHA
DIRETOR DE SECRETARIA: AMÂNCIO GARCIA GONÇALVES

BOLETIM Nº 022

EXPEDIENTE DO DIA 29.07.04

2002.60.84.000405-5 - DARCY PEREIRA JORGE (ADV. SP173326-MAIRA SANTOS ABRÃO e ADV. RS24916-ADEMAR JORGE METZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (PROC. FEDERAL). Diante do exposto: 1) reconheço a prescrição das parcelas requeridas pelo(a) autor(a), vencidas anteriormente aos cinco anos que precederam a presente ação; e 2) julgo procedente o pedido do(a) autor(a), para condenar o INSS a: 2.1) - recalcular o valor benefício do(a) autor(a), acrescentando o percentual de 39,67% nos seus salários-de-contribuição, no mês de fevereiro de 1994, antes da conversão pela URV, no prazo de 45 dias, contados da entrega do ofício a ser encaminhado ao seu representante legal neste Estado; 2.2) pagar ao(a) autor(a) as parcelas em atraso, conforme cálculos juntados ao presente processo e que fazem parte desta sentença, após o trânsito em julgado da presente decisão, cuja execução será feita na forma prevista pela Resolução nº 263, de 21 de maio de 2002, do Presidente do Conselho da Justiça Federal. Sem custas. Sem honorários. P. R. I.

2002.60.84.000730-5 - FERDINANDO JOSÉ URIZAR (ADV. MS9117-RODRIGO FRETTE MENEZEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (PROC. FEDERAL). Diante do exposto: 1) reconheço a prescrição das parcelas requeridas pelo(a) autor(a), vencidas anteriormente aos cinco anos que precederam a presente ação; e 2) julgo procedente o pedido do(a) autor(a), para condenar o INSS a: 2.1) - recalcular o valor benefício do(a) autor(a), acrescentando o percentual de 39,67% nos seus salários-de-contribuição, no mês de fevereiro de 1994, antes da conversão pela URV, no prazo de 45 dias, contados da entrega do ofício a ser encaminhado ao seu representante legal neste Estado; 2.2) pagar ao(a) autor(a) as parcelas em atraso, conforme cálculos juntados ao presente processo e que fazem parte desta sentença, após o trânsito em julgado da presente decisão, cuja execução será feita na forma prevista pela Resolução nº 263, de 21 de maio de 2002, do Presidente do Conselho da Justiça Federal. Sem custas. Sem honorários. P. R. I.

2002.60.84.000860-7 - ALZITA PEREIRA SENA MORNIGO (ADV. RJ81347-AROLD GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (PROC. FEDERAL). Diante do exposto: 1) reconheço a prescrição das parcelas requeridas pelo(a) autor(a), vencidas anteriormente aos cinco anos que precederam a presente ação; e 2) julgo procedente o pedido do(a) autor(a), para condenar o INSS a: 2.1) - recalcular o valor benefício do(a) autor(a), acrescentando o percentual de 39,67% nos seus salários-de-contribuição, no mês de fevereiro de 1994, antes da conversão pela URV, no prazo de 45 dias, contados da entrega do ofício a ser encaminhado ao seu representante legal neste Estado; 2.2) pagar ao(a) autor(a) as parcelas em atraso, conforme cálculos juntados ao presente processo e que fazem parte desta sentença, após o trânsito em julgado da presente decisão, cuja execução será feita na forma prevista pela Resolução nº 263, de 21 de maio de 2002, do Presidente do Conselho da Justiça Federal. Sem custas. Sem honorários. P. R. I.

2002.60.84.001047-0 - SUELY NASCIMENTO DOS SANTOS (ADV. MS9117-RODRIGO FRETTE MENEZEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (PROC. FEDERAL). Diante do exposto: 1) reconheço a prescrição das parcelas requeridas pelo(a) autor(a), vencidas anteriormente aos cinco anos que precederam a presente ação; e 2) julgo procedente o pedido do(a) autor(a), para condenar o INSS a: 2.1) - recalcular o valor benefício do(a) autor(a), acrescentando o percentual de 39,67% nos seus salários-de-contribuição, no mês de fevereiro de 1994, antes da conversão pela URV, no prazo de 45 dias, contados da entrega do ofício a ser encaminhado ao seu representante legal neste Estado; 2.2) pagar ao(a) autor(a) as parcelas em atraso, conforme cálculos juntados ao presente processo e que fazem parte desta sentença, após o trânsito em julgado da presente decisão, cuja execução será feita na forma prevista pela Resolução nº 263, de 21 de maio de 2002, do Presidente do Conselho da Justiça Federal. Sem custas. Sem honorários. P. R. I.

2002.60.84.001103-5 - TSUTOMU OSHIRO (ADV. MS8706-KEILA VÂNIA FERNANDES JARA OSHIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (PROC. FEDERAL). Diante do exposto: 1) reconheço a prescrição das parcelas requeridas pelo(a) autor(a), vencidas anteriormente aos cinco anos que precederam a presente ação; e 2) julgo procedente o pedido do(a) autor(a), para condenar o INSS a: 2.1) - recalcular o valor benefício do(a) autor(a), acrescentando o percentual de 39,67% nos seus salários-de-contribuição, no mês de fevereiro de 1994, antes da conversão pela URV, no prazo de 45 dias, contados da entrega do ofício a ser encaminhado ao seu representante legal neste Estado; 2.2) pagar ao(a) autor(a) as parcelas em atraso, conforme cálculos juntados ao presente processo e que fazem parte desta sentença, após o trânsito em julgado da presente decisão, cuja execução será feita na forma prevista pela Resolução nº 263, de 21 de maio de 2002, do Presidente do Conselho da Justiça Federal. Sem custas. Sem honorários. P. R. I.

2002.60.84.001372-0 - LUIZ SILVA (ADV. MS9117-RODRIGO FRETTE MENEZEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (PROC. FEDERAL). Diante do exposto: 1) reconheço a prescrição das parcelas requeridas pelo(a) autor(a), vencidas anteriormente aos cinco anos que precederam a presente ação; e 2) julgo procedente o pedido do(a) autor(a), para condenar o INSS a: 2.1) - recalcular o valor benefício do(a) autor(a), acrescentando o percentual de 39,67% nos seus salários-de-contribuição, no mês de fevereiro de 1994, antes da conversão pela URV, no prazo de 45 dias, contados da entrega do ofício a ser encaminhado ao seu representante legal neste Estado; 2.2) pagar ao(a) autor(a) as parcelas em atraso, conforme cálculos juntados ao presente processo e que fazem parte desta sentença, após o trânsito em julgado da presente decisão, cuja execução será feita na forma prevista pela Resolução nº 263, de 21 de maio de 2002, do Presidente do Conselho da Justiça Federal. Sem custas. Sem honorários. P. R. I.

2002.60.84.001392-5 - JOSE CARVALHO DE SOUZA (ADV. MS9117-RODRIGO FRETTE MENEZEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (PROC. FEDERAL). Diante do exposto: 1) reconheço a prescrição das parcelas requeridas pelo(a) autor(a), vencidas anteriormente aos cinco anos que precederam a presente ação; e 2) julgo procedente o pedido do(a) autor(a), para condenar o INSS a: 2.1) - recalcular o valor benefício do(a) autor(a), acrescentando o percentual de 39,67% nos seus salários-de-contribuição, no mês de fevereiro de 1994, antes da conversão pela URV, no prazo de 45 dias, contados da entrega do ofício a ser encaminhado ao seu representante legal neste Estado; 2.2) pagar ao(a) autor(a) as parcelas em atraso, conforme cálculos juntados ao presente processo e que fazem parte desta sentença, após o trânsito em julgado da presente decisão, cuja execução será feita na forma prevista pela Resolução nº 263, de 21 de maio de 2002, do Presidente do Conselho da Justiça Federal. Sem custas. Sem honorários. P. R. I.

2002.60.84.001442-5 - ISIS GABRIELA DRUMOND (ADV. MS9117-RODRIGO FRETTE MENEZEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (PROC. FEDERAL). Diante do exposto: 1) reconheço a prescrição das parcelas requeridas pelo(a) autor(a), vencidas anteriormente aos cinco anos que precederam a presente ação; e 2) julgo procedente o pedido do(a) autor(a), para condenar o INSS a: 2.1) - recalcular o valor benefício do(a) autor(a), acrescentando o percentual de 39,67% nos seus salários-de-contribuição, no mês de fevereiro de 1994, antes da conversão pela URV, no prazo de 45 dias, contados da entrega do ofício a ser encaminhado ao seu representante legal neste Estado; 2.2) pagar ao(a) autor(a) as parcelas em atraso, conforme cálculos juntados ao presente processo e que fazem parte desta sentença, após o trânsito em julgado da presente decisão, cuja execução será feita na forma prevista pela Resolução nº 263, de 21 de maio de 2002, do Presidente do Conselho da Justiça Federal. Sem custas. Sem honorários. P. R. I.

2002.60.84.001468-1 - CLARA CASTRO DE CAMARGO (ADV. MS9117-RODRIGO FRETTE MENEZEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (PROC. FEDERAL). Diante do exposto: 1) reconheço a prescrição das parcelas requeridas pelo(a) autor(a), vencidas anteriormente aos cinco anos que

r.sençença, arquivem-se. Intime-se."

2003.60.84.002288-8 - WALDEMAR ROQUE DE OLIVEIRA (ADV. MS9643 - RICARDO BATISTELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (PROC. FEDERAL): "Tendo em vista o trânsito em julgado da r.sençença, arquivem-se. Intime-se."

2003.60.84.002289-0 - JOSEFA FERREIRA DOS SANTOS (ADV. MS9643 - RICARDO BATISTELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (PROC. FEDERAL): "Tendo em vista o trânsito em julgado da r.sençença, arquivem-se. Intime-se."

2003.60.84.002290-6 - JURACI DOS SANTOS SILVA (ADV. MS9643 - RICARDO BATISTELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (PROC. FEDERAL): "Tendo em vista o trânsito em julgado da r.sençença, arquivem-se. Intime-se."

2003.60.84.002291-8 - ARLINDO THILL (ADV. MS9643 - RICARDO BATISTELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (PROC. FEDERAL): "Tendo em vista o trânsito em julgado da r.sençença, arquivem-se. Intime-se."

2003.60.84.002293-1 - JOSE ROSA LUIZ (ADV. MS9643 - RICARDO BATISTELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (PROC. FEDERAL): "Tendo em vista o trânsito em julgado da r.sençença, arquivem-se. Intime-se."

2003.60.84.002398-4 - ODILIA PAVANELLO DOS SANTOS (ADV. MS9643 - RICARDO BATISTELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (PROC. FEDERAL): "Tendo em vista o trânsito em julgado da r.sençença, arquivem-se. Intime-se."

2003.60.84.002401-0 - MILTON BEZERRA DE ALBUQUERQUE (ADV. MS9643 - RICARDO BATISTELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (PROC. FEDERAL): "Tendo em vista o trânsito em julgado da r.sençença, arquivem-se. Intime-se."

2003.60.84.002403-4 - SILVESTRE JOAQUIM DOS SANTOS (ADV. MS9643 - RICARDO BATISTELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (PROC. FEDERAL): "Tendo em vista o trânsito em julgado da r.sençença, arquivem-se. Intime-se."

2003.60.84.002405-8 - FRANCISCO MARTINS DE OLIVEIRA (ADV. MS9643 - RICARDO BATISTELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (PROC. FEDERAL): "Tendo em vista o trânsito em julgado da r.sençença, arquivem-se. Intime-se."

2003.60.84.002407-1 - MARIA ADELINA NUNES (ADV. MS9643 - RICARDO BATISTELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (PROC. FEDERAL): "Tendo em vista o trânsito em julgado da r.sençença, arquivem-se. Intime-se."

2003.60.84.002409-5 - AVELINOMARQUES DE OLIVEIRA (ADV. MS9643 - RICARDO BATISTELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (PROC. FEDERAL): "Tendo em vista o trânsito em julgado da r.sençença, arquivem-se. Intime-se."

2003.60.84.002410-1 - MARIA DA SILVA BISSOLI (ADV. MS9643 - RICARDO BATISTELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (PROC. FEDERAL): "Tendo em vista o trânsito em julgado da r.sençença, arquivem-se. Intime-se."

2003.60.84.002411-3 - JOANA ROSA DE SILVA (ADV. MS9643 - RICARDO BATISTELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (PROC. FEDERAL): "Tendo em vista o trânsito em julgado da r.sençença, arquivem-se. Intime-se."

2003.60.84.002414-9 - LUIZ JOÃO DE SILVA (ADV. MS9643 - RICARDO BATISTELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (PROC. FEDERAL): "Tendo em vista o trânsito em julgado da r.sençença, arquivem-se. Intime-se."

2003.60.84.002416-2 - AMADEU SOARES NUNES (ADV. MS9643 - RICARDO BATISTELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (PROC. FEDERAL): "Tendo em vista o trânsito em julgado da r.sençença, arquivem-se. Intime-se."

2003.60.84.002417-4 - LUIZA GOMES CARREIRA (ADV. MS9643 - RICARDO BATISTELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (PROC. FEDERAL): "Tendo em vista o trânsito em julgado da r.sençença, arquivem-se. Intime-se."

2003.60.84.002418-6 - JOAQUINA DIAS PEREIRA (ADV. MS9643 - RICARDO BATISTELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (PROC. FEDERAL): "Tendo em vista o trânsito em julgado da r.sençença, arquivem-se. Intime-se."

2003.60.84.002419-8 - JOSÉ DALVO DOS SANTOS (ADV. MS9643 - RICARDO BATISTELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (PROC. FEDERAL): "Tendo em vista o trânsito em julgado da r.sençença, arquivem-se. Intime-se."

2003.60.84.002420-4 - MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA (ADV. MS9643 - RICARDO BATISTELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (PROC. FEDERAL): "Tendo em vista o trânsito em julgado da r.sençença, arquivem-se. Intime-se."

2003.60.84.002421-6 - MARIA DOS SANTOS (ADV. MS9643 - RICARDO BATISTELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (PROC. FEDERAL): "Tendo em vista o trânsito em julgado da r.sençença, arquivem-se. Intime-se."

2003.60.84.002422-8 - JOSÉ IGNÁCIO PEIXOTO (ADV. MS9643 - RICARDO BATISTELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (PROC. FEDERAL): "Tendo em vista o trânsito em julgado da r.sençença, arquivem-se. Intime-se."

2003.60.84.002428-9 - JOSÉ MATIAS SANTOS (ADV. MS9643 - RICARDO BATISTELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (PROC. FEDERAL): "Tendo em vista o trânsito em julgado da r.sençença, arquivem-se. Intime-se."

2003.60.84.002429-0 - ANTONIO PEREIRA NETO (ADV. MS9643 - RICARDO BATISTELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (PROC. FEDERAL): "Tendo em vista o trânsito em julgado da r.sençença, arquivem-se. Intime-se."

2003.60.84.002430-7 - JOÃO FRANCISCO VIEIRA (ADV. MS9643 - RICARDO BATISTELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (PROC. FEDERAL): "Tendo em vista o trânsito em julgado da r.sençença, arquivem-se. Intime-se."

2003.60.84.002433-2 - JANDIR PAULINO DE OLIVEIRA (ADV. MS9643 - RICARDO BATISTELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

(PROC. FEDERAL): "Tendo em vista o trânsito em julgado da r.sençença, arquivem-se. Intime-se."

2003.60.84.002434-4 - ORÇANO RIBEIRO DA SILVA (ADV. MS9643 - RICARDO BATISTELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (PROC. FEDERAL): "Tendo em vista o trânsito em julgado da r.sençença, arquivem-se. Intime-se."

2003.60.84.002435-6 - EUDITE ALVES SANTOS (ADV. MS9643 - RICARDO BATISTELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (PROC. FEDERAL): "Tendo em vista o trânsito em julgado da r.sençença, arquivem-se. Intime-se."

2003.60.84.002436-8 - NAYR FERREIRA FERNANDES (ADV. MS9643 - RICARDO BATISTELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (PROC. FEDERAL): "Tendo em vista o trânsito em julgado da r.sençença, arquivem-se. Intime-se."

2003.60.84.002437-0 - IRACEMA FERRASÃO PINOTTI (ADV. MS9643 - RICARDO BATISTELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (PROC. FEDERAL): "Tendo em vista o trânsito em julgado da r.sençença, arquivem-se. Intime-se."

2003.60.84.002439-3 - LENAURA PORTO PINHEIRO (ADV. MS9643 - RICARDO BATISTELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (PROC. FEDERAL): "Tendo em vista o trânsito em julgado da r.sençença, arquivem-se. Intime-se."

2003.60.84.002440-0 - OTACÍLIO FLOR NETO (ADV. MS9643 - RICARDO BATISTELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (PROC. FEDERAL): "Tendo em vista o trânsito em julgado da r.sençença, arquivem-se. Intime-se."

2003.60.84.002639-0 - HELENA JUGAS (ADV. MS9643 - RICARDO BATISTELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (PROC. FEDERAL): "Tendo em vista o trânsito em julgado da r.sençença, arquivem-se. Intime-se."

2003.60.84.002645-6 - MARIA ALICE COSTA ESPINDOLA (ADV. MS9643 - RICARDO BATISTELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (PROC. FEDERAL): "Tendo em vista o trânsito em julgado da r.sençença, arquivem-se. Intime-se."

2003.60.84.002646-8 - ELSON RODRIGUES PINTO (ADV. MS7781 - ALEXSANDRA LOPES NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (PROC. FEDERAL): "Tendo em vista o trânsito em julgado da r.sençença, arquivem-se. Intime-se."

2003.60.84.002647-0 - MARIA DE SOUZA NEVES CARDOSO (ADV. MS9643 - RICARDO BATISTELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (PROC. FEDERAL): "Tendo em vista o trânsito em julgado da r.sençença, arquivem-se. Intime-se."

2003.60.84.002648-1 - OTÍLIA LOPES DA ROCHA (ADV. MS9643 - RICARDO BATISTELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (PROC. FEDERAL): "Tendo em vista o trânsito em julgado da r.sençença, arquivem-se. Intime-se."

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL PREVIDENCIÁRIO DE CAMPO GRANDE/MS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA PERÍODO 05.07.2004 a 28.07.2004

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 05/07/2004

1 - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2004.60.84.006871-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUZADO
Autor: IVONE APARECIDA BARBOSA FEITOSA
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 10/02/2005 09:20:00
PERÍCIA: 02/08/2004 10:30:00

PROCESSO: 2004.60.84.006872-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUZADO
Autor: ROSIMEIRE MOREIRA DE FREITAS
ADVOGADO: MS004596 - CLAUDIA ABRAHAO BARBOSA
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 10/02/2005 08:35:00
PERÍCIA: 20/09/2004 15:30:00

PROCESSO: 2004.60.84.006873-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUZADO
Autor: SILVANO SOARES DE SOUZA
ADVOGADO: MS007422 - LUIZ FRANCISCO ALONSO DO NASCIMENTO
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 15/02/2005 10:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.006874-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUZADO
Autor: NAIR URIAS MOREIRA COELHO
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 17/09/2004 09:26:00

PROCESSO: 2004.60.84.006875-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUZADO
Autor: JOSE MENDONÇA REZENDE SANABRIA
ADVOGADO: MS007422 - LUIZ FRANCISCO ALONSO DO NASCIMENTO
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 15/02/2005 09:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.006876-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUZADO
Autor: MARIA APARECIDA BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: MS9087 - BRUNO CARLOS DE REZENDE
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 20/09/2004 08:46:00
PERÍCIA: 02/08/2004 10:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.006877-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUZADO

Autor: ROBERTO CARLOS ALAQUES
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 24/09/2004 09:34:00
PERÍCIA: 12/08/2004 07:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.006878-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUZADO
Autor: ARMILDA AZEVEDO SILVA
ADVOGADO: MS8584 - FERNANDO CÉSAR BERNARDO
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 20/09/2004 08:30:00
PERÍCIA: 11/08/2004 17:30:00

PROCESSO: 2004.60.84.006879-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUZADO
Autor: GENI SIQUEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: MS8584 - FERNANDO CÉSAR BERNARDO
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 20/09/2004 08:38:00
PERÍCIA: 02/08/2004 16:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.006880-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUZADO
Autor: HORACINO INACIO DA SILVA
ADVOGADO: MS9087 - BRUNO CARLOS DE REZENDE
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 10/02/2005 08:50:00
PERÍCIA: 11/08/2004 14:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.006881-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUZADO
Autor: RAIMUNDO SALES LOPES
ADVOGADO: MS9087 - BRUNO CARLOS DE REZENDE
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 10/02/2005 09:05:00
PERÍCIA: 11/08/2004 15:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.006882-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUZADO
Autor: CELINA EMILIA DOS SANTOS
ADVOGADO: MS9979 - HENRIQUE LIMA
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 10/02/2005 09:35:00
PERÍCIA: 03/08/2004 15:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.006883-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUZADO
Autor: JOSE ROBERTO TAVARES
ADVOGADO: MS7781 - ALEXSANDRA LOPES NOVAES
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 10/02/2005 09:50:00
PERÍCIA: 20/08/2004 14:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.006884-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUZADO
Autor: ANTONIO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO: MS9979 - HENRIQUE LIMA
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 20/09/2004 08:54:00
PERÍCIA: 11/08/2004 16:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.006885-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUZADO
Autor: DAUD DOS SANTOS IBRAHIM
ADVOGADO: MS7781 - ALEXSANDRA LOPES NOVAES
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 20/09/2004 09:02:00
PERÍCIA: 02/08/2004 14:00:00 2) 12/08/2004 15:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.006886-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUZADO
Autor: JOSE ROCHA DA SILVA
ADVOGADO: MS7781 - ALEXSANDRA LOPES NOVAES
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 20/09/2004 09:10:00
PERÍCIA: 03/08/2004 13:00:00 2) 11/08/2004 17:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.006887-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUZADO
Autor: PLACIRIA FELICIANA DE LACERDA
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 17/02/2005 08:30:00

PROCESSO: 2004.60.84.006888-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUZADO
Autor: WANDERLEA APARECIDA DUARTE MENDES DE ARAUJO DO AMARAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 15/02/2005 09:05:00

PROCESSO: 2004.60.84.006889-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUZADO
Autor: FRANCISCA FERREIRA PINTO
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 24/09/2004 09:02:00

PROCESSO: 2004.60.84.006890-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUZADO
Autor: EDSON DUARTE DOS SANTOS
ADVOGADO: MS7787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 20/09/2004 09:18:00
PERÍCIA: 02/08/2004 16:00:00 2) 10/08/2004 10:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.006891-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUZADO

Autor: ZUMIRO JUVENCIO DE CARVALHO
 ADVOGADO: MS7787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 AUDIÊNCIA: 20/09/2004 09:26:00
 PERÍCIA: 02/08/2004 14:00:00 2) 10/08/2004 09:30:00

PROCESSO: 2004.60.84.006892-3
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: CARLOS PEDRO FERREIRA
 ADVOGADO: MS7787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 AUDIÊNCIA: 10/02/2005 10:05:00
 PERÍCIA: 18/08/2004 08:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.006893-5
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: ROSILANE DOS SANTOS ROLIM
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 AUDIÊNCIA: 17/09/2004 09:42:00
 PERÍCIA: 02/08/2004 16:00:00 2) 04/08/2004 15:00:00

1) TOTAL ORIGINARIAMENTE: 23
 2) TOTAL RECURSOS: 0
 3) TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 23

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 06/07/2004

1 - DISTRIBUÍDOS
 1) Originariamente:

PROCESSO: 2004.60.84.006894-7
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: CARLOS ANTONIO MUNHOZ
 ADVOGADO: MS7787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 AUDIÊNCIA: 15/02/2005 09:20:00
 PERÍCIA: 23/08/2004 07:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.006895-9
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: ANA PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: MS7787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 AUDIÊNCIA: 17/02/2005 10:30:00

PROCESSO: 2004.60.84.006896-0
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: TANIA CRISTINA COSTA LOPES
 ADVOGADO: MS7787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 AUDIÊNCIA: 22/02/2005 08:30:00

PROCESSO: 2004.60.84.006897-2
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: MARIA MADALENA AYALA
 ADVOGADO: MS7787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 AUDIÊNCIA: 22/02/2005 09:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.006898-4
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: ANTONIO SANTOS
 ADVOGADO: MS7787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 AUDIÊNCIA: 22/02/2005 09:30:00

PROCESSO: 2004.60.84.006899-6
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: ALTAMIR JOSE GARCIA
 ADVOGADO: MS5738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 AUDIÊNCIA: 22/02/2005 10:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.006900-9
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: DAVID AREDES
 ADVOGADO: MS5738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 AUDIÊNCIA: 22/02/2005 10:30:00

PROCESSO: 2004.60.84.006901-0
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: GERALDO CAMILO DA CUNHA
 ADVOGADO: MS5738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 AUDIÊNCIA: 15/02/2005 09:35:00
 PERÍCIA: 18/08/2004 16:30:00

PROCESSO: 2004.60.84.006902-2
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: ROMILDO BOGO
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 AUDIÊNCIA: 15/02/2005 09:50:00

PROCESSO: 2004.60.84.006903-4
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: GILENO ALVES REIS
 ADVOGADO: MS7781 - ALEXSANDRA LOPES NOVAES
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 AUDIÊNCIA: 15/02/2005 10:05:00
 PERÍCIA: 19/08/2004 14:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.006904-6
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: VALDEMAR GUSMAO SENA
 ADVOGADO: MS7781 - ALEXSANDRA LOPES NOVAES

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 AUDIÊNCIA: 17/02/2005 08:35:00
 PERÍCIA: 13/08/2004 14:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.006905-8
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: IVAN DOS SANTOS SILVA
 ADVOGADO: MS7781 - ALEXSANDRA LOPES NOVAES
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 AUDIÊNCIA: 20/09/2004 09:34:00
 PERÍCIA: 02/08/2004 12:00:00 2) 18/08/2004 09:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.006906-0
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA DA MOTA
 ADVOGADO: MS8584 - FERNANDO CÉSAR BERNARDO
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 AUDIÊNCIA: 17/02/2005 08:50:00
 PERÍCIA: 24/08/2004 10:30:00

PROCESSO: 2004.60.84.006907-1
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: MARISA LEITE DOS SANTOS
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 AUDIÊNCIA: 17/02/2005 09:35:00

PROCESSO: 2004.60.84.006908-3
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: IRANY BOLFE
 ADVOGADO: MS9103 - ALEXANDRE MAGNO CALEGARI PAULINO
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2004.60.84.006909-5
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: ALCINDO DIAS CAMPO
 ADVOGADO: MS9103 - ALEXANDRE MAGNO CALEGARI PAULINO
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2004.60.84.006910-1
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: MARIA JOSE TEMORIO SUTIL
 ADVOGADO: MS9103 - ALEXANDRE MAGNO CALEGARI PAULINO
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2004.60.84.006911-3
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: JESUS ESTREMEIRA GUTIERRE
 ADVOGADO: MS9103 - ALEXANDRE MAGNO CALEGARI PAULINO
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2004.60.84.006912-5
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: ALVINO AQUINO
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e outro
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2004.60.84.006913-7
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: DISERTINA MARINO MORAES
 ADVOGADO: MS9103 - ALEXANDRE MAGNO CALEGARI PAULINO
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2004.60.84.006914-9
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: OLINTO GONÇALVES AGI
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2004.60.84.006915-0
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: NEZIA MORAES DA FONSECA
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2004.60.84.006916-2
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: CARLOA FERNANDO FERRAZZA
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2004.60.84.006917-4
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: HENDRIKUS FRANCISCUS VAN DER VEN
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2004.60.84.006918-6
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: NEREU DOS SANTOS PAVAO
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2004.60.84.006919-8
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: ORDONEZ OTANO DA ROSA
 ADVOGADO: MS003839 - ANTONIO GONCALVES NETO
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 AUDIÊNCIA: 24/02/2005 08:30:00

PROCESSO: 2004.60.84.006920-4
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: GLEDSON ALENCAR DIAS
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 AUDIÊNCIA: 17/09/2004 08:54:00
 PERÍCIA: 03/08/2004 08:00:00 2) 04/08/2004 11:10:00

1) TOTAL ORIGINARIAMENTE: 27
 2) TOTAL RECURSOS: 0
 3) TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
 TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 27

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 07/07/2004

1 - DISTRIBUÍDOS
 1) Originariamente:

PROCESSO: 2004.60.84.006921-6
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: RAIMUNDO ALVES
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 AUDIÊNCIA: 17/09/2004 09:58:00
 PERÍCIA: 02/08/2004 12:00:00 2) 20/08/2004 14:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.006922-8
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: EDNA VIEIRA PRADO
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 AUDIÊNCIA: 17/09/2004 10:06:00
 PERÍCIA: 04/08/2004 11:20:00 2) 06/08/2004 13:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.006923-0
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: EFIGENIA ALVES DA SILVA
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 AUDIÊNCIA: 17/02/2005 09:05:00

PROCESSO: 2004.60.84.006924-1
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: DAVID MONTEIRO DA ROSA
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 AUDIÊNCIA: 20/09/2004 09:50:00
 PERÍCIA: 11/08/2004 13:00:00

1) TOTAL ORIGINARIAMENTE: 4
 2) TOTAL RECURSOS: 0
 3) TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
 TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 4

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 08/07/2004

1 - DISTRIBUÍDOS
 1) Originariamente:

PROCESSO: 2004.60.84.006925-3
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: PAULINO FRANCISCO DA SILVA
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 AUDIÊNCIA: 17/02/2005 09:20:00

PROCESSO: 2004.60.84.006926-5
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: GUILHERME MALAQUIAS PEREIRA
 ADVOGADO: MS7566 - MAURA GLORIA LANZONE
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2004.60.84.006927-7
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: JOAO PEREIRA DO CARMO
 ADVOGADO: MS7566 - MAURA GLORIA LANZONE
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2004.60.84.006928-9
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: ROSIMEIRE APARECIDA MAIDANA
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 AUDIÊNCIA: 17/02/2005 09:50:00
 PERÍCIA: 17/08/2004 08:30:00

PROCESSO: 2004.60.84.006929-0
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: JOSE ANTONIO LEITE DUARTE
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 AUDIÊNCIA: 20/09/2004 09:58:00
 PERÍCIA: 03/08/2004 12:00:00 2) 04/08/2004 16:00:00 3) 10/08/2004 08:30:00

PROCESSO: 2004.60.84.006930-7
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: CARMEN LUCIA DINIZ DE MELO
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 AUDIÊNCIA: 17/09/2004 10:14:00
 PERÍCIA: 06/08/2004 16:30:00 2) 09/08/2004 13:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.006931-9
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: DAVID FERNANDO DE SOUZA
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 AUDIÊNCIA: 20/09/2004 10:06:00

1) TOTAL ORIGINARIAMENTE: 7
 2) TOTAL RECURSOS: 0
 3) TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
 TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 7

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 09/07/2004

1 - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2004.60.84.006932-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: HELIO SIMÕES GONÇALVES
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 17/02/2005 10:05:00
PERÍCIA: 18/08/2004 07:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.006933-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: HENRIQUE INACIO
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 22/02/2005 09:20:00
PERÍCIA: 13/08/2004 15:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.006934-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: LOURDES XIMENES DE BRITO
ADVOGADO: MS9421 - IGOR VILELA PEREIRA
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 20/09/2004 10:22:00
PERÍCIA: 20/08/2004 15:00:00 2) 25/08/2004 08:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.006935-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: CICERA FERREIRA GOMES QUIRINO
ADVOGADO: MS9421 - IGOR VILELA PEREIRA
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 24/09/2004 08:38:00
PERÍCIA: 23/08/2004 10:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.006936-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: WAGNER COELHO CATHARINELLI DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 22/02/2005 09:35:00

PROCESSO: 2004.60.84.006937-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: ROBSON LUIZ DUARTE
ADVOGADO: MS9421 - IGOR VILELA PEREIRA
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 24/09/2004 08:54:00
PERÍCIA: 20/08/2004 13:00:00 2) 25/08/2004 14:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.006938-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: CLARICE DE MACEDO
ADVOGADO: MS9421 - IGOR VILELA PEREIRA
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 27/09/2004 08:30:00
PERÍCIA: 20/08/2004 16:00:00 2) 24/08/2004 10:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.006939-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: JOSE PEREIRA XAVIER
ADVOGADO: MS9421 - IGOR VILELA PEREIRA
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 27/09/2004 08:38:00
PERÍCIA: 18/08/2004 14:00:00 2) 25/08/2004 15:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.006940-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: HILSON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: MS3108 - CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 22/02/2005 08:35:00
PERÍCIA: 13/09/2004 17:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.006941-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: COSME TELES DA CUNHA
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 24/09/2004 09:18:00
PERÍCIA: 06/08/2004 15:00:00 2) 20/08/2004 17:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.006942-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: MILTON TEIXEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO: MS3209 - IRIS WINTER DE MIGUEL
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 22/02/2005 09:05:00
PERÍCIA: 08/10/2004 13:00:00 2) 18/10/2004 13:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.006943-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: FRANCISCA BARREIROS PINHEIRO
ADVOGADO: MS8011 - HECTOR O CAMPO FILHO
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 24/02/2005 08:50:00

PROCESSO: 2004.60.84.006944-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: JOSE MANOEL DA COSTA FILHO
ADVOGADO: MS006861 - PAULO RIBEIRO SILVEIRA
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 24/02/2005 09:05:00

PROCESSO: 2004.60.84.006945-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: NILDO MONTEIRO
ADVOGADO: MS006310 - GILSON SEVERINO RODRIGUES
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 27/09/2004 08:46:00

PERÍCIA: 25/08/2004 15:00:00 2) 31/08/2004 08:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.006946-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: BERENICE DA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO: MS7781 - ALEXSANDRA LOPES NOVAES
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 01/10/2004 08:38:00
PERÍCIA: 25/08/2004 16:00:00 2) 31/08/2004 10:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.006947-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: BRUNA INFRAN DA SILVA
ADVOGADO: MS9979 - HENRIQUE LIMA
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 01/10/2004 08:46:00
PERÍCIA: 25/08/2004 17:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.006948-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: SIZUE MAIA
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 24/09/2004 09:26:00
PERÍCIA: 09/08/2004 10:00:00

1) TOTAL ORIGINARIAMENTE: 17
2) TOTAL RECURSOS: 0
3) TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 17

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 12/07/2004

1 - DISTRIBUÍDOS
1) Originariamente:

PROCESSO: 2004.60.84.006949-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: MARIA DA SOLIDADE LOPES DA SILVA
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 24/02/2005 08:35:00
PERÍCIA: 11/08/2004 18:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.006950-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: JOSE FRANCISCO LOPES
ADVOGADO: MS9135 - ELSON WILLIAN RODRIGUES QUEIROZ
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 22/02/2005 09:50:00
PERÍCIA: 04/10/2004 13:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.006951-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: MOACIR GARCIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 22/02/2005 08:50:00

PROCESSO: 2004.60.84.006952-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: IVANILDO BARBOZA
ADVOGADO: MS9135 - ELSON WILLIAN RODRIGUES QUEIROZ
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 22/02/2005 10:05:00
PERÍCIA: 16/09/2004 15:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.006953-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: ELMIRA DIAS DA SILVA
ADVOGADO: MS3108 - CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 24/09/2004 08:46:00
PERÍCIA: 25/08/2004 14:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.006954-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: ELIAS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: MS7781 - ALEXSANDRA LOPES NOVAES
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 01/10/2004 08:54:00
PERÍCIA: 27/08/2004 14:00:00 2) 31/08/2004 12:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.006955-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: HERALDO TOLEDO
ADVOGADO: MS7781 - ALEXSANDRA LOPES NOVAES
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 01/10/2004 09:03:00
PERÍCIA: 25/08/2004 17:30:00 2) 27/08/2004 10:00:00 3) 01/09/2004 08:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.006956-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: ARQUIMEDES ASSIS
ADVOGADO: MS2633 - EDIR LOPES NOVAES
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 01/10/2004 09:10:00
PERÍCIA: 25/08/2004 16:00:00 2) 03/09/2004 10:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.006957-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: EURICO DO NASCIMENTO GONÇALVES
ADVOGADO: MS7781 - ALEXSANDRA LOPES NOVAES
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 01/10/2004 09:18:00
PERÍCIA: 27/08/2004 15:00:00 2) 30/08/2004 07:00:00 3) 30/08/2004 16:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.006958-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: ALADIO LENZ
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 27/09/2004 08:54:00

PROCESSO: 2004.60.84.006959-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: IRENE FERREIRA MIRANDA
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 01/10/2004 09:26:00
PERÍCIA: 06/09/2004 08:00:00

1) TOTAL ORIGINARIAMENTE: 11
2) TOTAL RECURSOS: 0
3) TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 11

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 13/07/2004

1 - DISTRIBUÍDOS
1) Originariamente:

PROCESSO: 2004.60.84.006960-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: ANTONIA GONÇALVES FERREIRA
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 01/10/2004 09:34:00
PERÍCIA: 25/08/2004 18:00:00 2) 01/09/2004 10:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.006961-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: DORA ELISE FERRAS
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 24/09/2004 09:42:00
PERÍCIA: 09/08/2004 15:00:00 2) 10/08/2004 14:00:00

1) TOTAL ORIGINARIAMENTE: 2
2) TOTAL RECURSOS: 0
3) TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 2

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/07/2004

1 - DISTRIBUÍDOS
1) Originariamente:

PROCESSO: 2004.60.84.006962-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: SUELY ROCHA FRANCA
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 24/02/2005 09:00:00
PERÍCIA: 09/08/2004 17:00:00 2) 25/08/2004 08:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.006963-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

Autor: WILSON GOUVEIA DO CARMO
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2004.60.84.006964-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: ADAIR LUIZ TIAGO
ADVOGADO: MS7566 - MAURA GLORIA LANZONE
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 01/03/2005 08:50:00

PROCESSO: 2004.60.84.006965-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MS8618 - DINÁ ELIAS ALMEIDA DE LIMA
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 03/03/2005 08:30:00

PROCESSO: 2004.60.84.006966-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: VICENTE MENDONÇA
ADVOGADO: MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 24/02/2005 09:30:00
PERÍCIA: 27/09/2004 07:00:00 2) 04/10/2004 15:30:00

PROCESSO: 2004.60.84.006967-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: SEVERINO GOMES DE LIMA
ADVOGADO: MS6655 - ANA RITA DE OLIVEIRA B. E SILVA
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 03/03/2005 08:50:00

PROCESSO: 2004.60.84.006968-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: IDALINA ALVES VIEIRA
ADVOGADO: MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 24/02/2005 09:35:00
PERÍCIA: 18/10/2004 15:30:00

PROCESSO: 2004.60.84.006969-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: MARCELINO CALANDRIN
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 30/09/2004 10:30:00
PERÍCIA: 12/08/2004 17:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 8
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 8

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/07/2004

1 - DISTRIBUÍDOS
1) Originariamente:

PROCESSO: 2004.60.84.006970-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: ESPEDITO SOARES DE ALENCAR
ADVOGADO: MS9979 - HENRIQUE LIMA
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 01/10/2004 09:42:00
PERÍCIA: 01/09/2004 16:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.006971-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: FELIX GOMES SANDIM
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 19/08/2004 09:35:00

PROCESSO: 2004.60.84.006972-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: CLOVIS BRAZ DELGADO
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 24/02/2005 10:00:00
PERÍCIA: 13/08/2004 07:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 3
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 3

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 16/07/2004

1 - DISTRIBUÍDOS
1) Originariamente:

PROCESSO: 2004.60.84.006973-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: IRACI GALAN BELLO
ADVOGADO: MS9625 - VIRGULINO JOSE DE CARVALHO
Réu: UNIÃO
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2004.60.84.006974-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: RAMONA RITA MENDONÇA
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 01/03/2005 09:35:00

PROCESSO: 2004.60.84.006975-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: SERGIO VIEIRA NEVES e outros
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 24/09/2004 09:50:00

PROCESSO: 2004.60.84.006976-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: SOILA CRISTINA SOARES MARINHO
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 24/09/2004 10:06:00

PROCESSO: 2004.60.84.006977-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: LAZARA GIOVANNI
ADVOGADO: MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 08/03/2005 08:30:00

PROCESSO: 2004.60.84.006978-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: BRUNO ISSAC MACIEL DE CASTRO
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 24/09/2004 10:14:00
PERÍCIA: 11/08/2004 11:00:00 2) 16/08/2004 08:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.006979-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: SELDE ANTONIO ALMEIDA
ADVOGADO: MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 24/02/2005 10:05:00
PERÍCIA: 01/09/2004 07:00:00 2) 22/09/2004 14:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.006980-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: ALICE BENITES
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 24/09/2004 10:30:00

PROCESSO: 2004.60.84.006981-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: MARIA APARECIDA FERREIRA
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 27/09/2004 09:34:00
PERÍCIA: 16/08/2004 12:00:00 2) 02/09/2004 07:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.006982-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: MARQUES UERBER
ADVOGADO: MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 07/03/2005 08:30:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 10
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 10

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 18/07/2004

1 - DISTRIBUÍDOS
1) Originariamente:

PROCESSO: 2004.60.84.006983-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: LOURDES ROVADOSCHI
ADVOGADO: MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 01/03/2005 08:35:00

PROCESSO: 2004.60.84.006984-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: DILZA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: MS8460 - LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 01/10/2004 09:50:00
PERÍCIA: 30/08/2004 13:00:00 2) 01/09/2004 15:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.006985-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: ALVARO CORREA BARBOSA
ADVOGADO: MS7930 - VERUSKA INSFRAN FALCAO
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 01/10/2004 09:50:00
PERÍCIA: 01/09/2004 16:30:00 2) 03/09/2004 08:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.006986-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: RAMIRO GIMENEZ
ADVOGADO: MS5757 - CARMEN NOEMIA LOUREIRO ALMEIDA
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 10/03/2005 08:30:00

PROCESSO: 2004.60.84.006987-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: ANTONIO LESMO
ADVOGADO: MS7781 - ALEXSANDRA LOPES NOVAES
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 01/03/2005 09:00:00
PERÍCIA: 27/09/2004 13:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.006988-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: ORLANDO DE ASSIS
ADVOGADO: MS8500 - ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 01/10/2004 10:06:00
PERÍCIA: 01/09/2004 08:00:00 2) 02/09/2004 14:00:00 3) 06/09/2004 12:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.006989-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: JOSE DENILSON JARCEM
ADVOGADO: MS8584 - FERNANDO CÉSAR BERNARDO
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 01/10/2004 10:14:00
PERÍCIA: 01/09/2004 16:00:00 2) 06/09/2004 08:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.006990-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: JOSE CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO: MS8584 - FERNANDO CÉSAR BERNARDO
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 04/10/2004 08:30:00
PERÍCIA: 01/09/2004 14:00:00 2) 06/09/2004 16:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.006991-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: ANTONIO MENDONÇA DA SILVA
ADVOGADO: MS8500 - ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 01/03/2005 09:05:00
PERÍCIA: 01/09/2004 15:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.006992-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: ELIZONETE RAMOS LINO
ADVOGADO: MS8500 - ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 01/03/2005 09:20:00
PERÍCIA: 03/09/2004 14:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.006993-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: MARIA DA PENHA CABOCLO LIDORIO
ADVOGADO: MS8500 - ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 04/10/2004 08:38:00
PERÍCIA: 01/09/2004 16:00:00 2) 08/09/2004 08:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 11
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 11

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 19/07/2004

1 - DISTRIBUÍDOS
1) Originariamente:

PROCESSO: 2004.60.84.006994-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: BERTOLINO REZENDE DOS SANTOS
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 01/10/2004 10:22:00

PROCESSO: 2004.60.84.006995-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: BARTOLOMEU CONSTANTINO DA SILVA
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 27/09/2004 09:02:00
PERÍCIA: 16/08/2004 13:00:00 2) 03/09/2004 07:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.006996-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: NELCY DE SOUZA MATA
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 27/09/2004 09:26:00
PERÍCIA: 16/08/2004 10:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.006997-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: ROMEU FOIZER
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2004.60.84.006998-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: ISIDIO COELHO CRUZ
ADVOGADO: MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 04/10/2004 08:46:00
PERÍCIA: 31/08/2004 16:00:00 2) 02/09/2004 15:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.006999-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: TEREZA MARTINS ROSA
ADVOGADO: MS2633 - EDIR LOPES NOVAES
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 03/03/2005 10:05:00

PROCESSO: 2004.60.84.007000-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: EDNA MARIA GOMES CARVALHO
ADVOGADO: MS7781 - ALEXSANDRA LOPES NOVAES
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 10/03/2005 08:35:00

PROCESSO: 2004.60.84.007001-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: LUIZETTI ZAMBOTTI DE SOUZA
ADVOGADO: MS7781 - ALEXSANDRA LOPES NOVAES
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 04/10/2004 08:54:00
PERÍCIA: 13/09/2004 08:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.007002-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: ANA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO: MS7781 - ALEXSANDRA LOPES NOVAES
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 04/10/2004 09:02:00
PERÍCIA: 31/08/2004 15:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.007003-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: MARLENE FERREIRA DE ALMEIDA RAMOS
ADVOGADO: MS7781 - ALEXSANDRA LOPES NOVAES
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 08/03/2005 08:35:00
PERÍCIA: 25/08/2004 16:30:00

PROCESSO: 2004.60.84.007004-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: MARIA DE LOURDES FELIX SANTOS
ADVOGADO: MS7781 - ALEXSANDRA LOPES NOVAES
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 04/10/2004 09:18:00
PERÍCIA: 01/09/2004 16:00:00 2) 03/09/2004 16:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.007005-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: ALICE MITSUKO OSHIRO
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2004.60.84.007006-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: LILIAN CUSTODIA DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 01/03/2005 09:50:00

PROCESSO: 2004.60.84.007007-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
Autor: SEBASTIÃO FELIX DA SILVA
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 01/03/2005 10:05:00

PROCESSO: 2004.60.84.007008-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

Autor: ROSALINO CALVIS
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

1) TOTAL ORIGINARIAMENTE: 15
 2) TOTAL RECURSOS: 0
 3) TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
 TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 15

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 20/07/2004

I - DISTRIBUÍDOS
 1) Originariamente:

PROCESSO: 2004.60.84.007009-7
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: ODETE RITA DE ALMEIDA
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 AUDIÊNCIA: 03/03/2005 09:20:00
 PERÍCIA: 16/08/2004 17:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.007010-3
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: GRAND MASTER TURISMO LTDA
 ADVOGADO: MS006226 - GENTIL PEREIRA RAMOS
 Réu: UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2004.60.84.007011-5
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: EVA DE SOUZA BARRETO
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 AUDIÊNCIA: 01/10/2004 10:30:00
 PERÍCIA: 16/08/2004 10:00:00 2) 20/08/2004 14:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.007012-7
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: JORGE ALMEIDA SANTANA
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 AUDIÊNCIA: 04/10/2004 09:42:00
 PERÍCIA: 16/08/2004 08:00:00 2) 17/08/2004 16:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.007013-9
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: ANITA HIGA
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2004.60.84.007014-0
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: IGNACIO PETIK
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 AUDIÊNCIA: 04/10/2004 09:34:00

1) TOTAL ORIGINARIAMENTE: 6
 2) TOTAL RECURSOS: 0
 3) TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
 TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 6

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 21/07/2004

I - DISTRIBUÍDOS
 1) Originariamente:

PROCESSO: 2004.60.84.007015-2
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: DELMIRA GUSMÃO NUNES
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 AUDIÊNCIA: 08/03/2005 09:20:00
 PERÍCIA: 25/08/2004 17:00:00

1) TOTAL ORIGINARIAMENTE: 1
 2) TOTAL RECURSOS: 0
 3) TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
 TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 1

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 22/07/2004

I - DISTRIBUÍDOS
 1) Originariamente:

PROCESSO: 2004.60.84.007016-4
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: JOANA FIDENCIO GONÇALVES
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2004.60.84.007017-6
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: ERMINIA ZANCHETTA BRUSCHI
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 AUDIÊNCIA: 15/03/2005 08:50:00

PROCESSO: 2004.60.84.007018-8
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: TEREZA FERREIRA DENARDI
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 AUDIÊNCIA: 04/10/2004 09:26:00
 PERÍCIA: 20/08/2004 (8:00:00 2) 24/08/2004 14:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.007019-0
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: CAMILA DE PAIVA GIMENES
 ADVOGADO: MS4229 - DOMINGOS MARCIANO FRETES

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 AUDIÊNCIA: 04/10/2004 09:50:00
 PERÍCIA: 08/09/2004 11:00:00 2) 13/09/2004 09:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.007020-6
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: EUCLIDES NOGUEIRA
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 AUDIÊNCIA: 15/03/2005 09:50:00
 PERÍCIA: 24/09/2004 15:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.007021-8
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: ANTONIO CICERO ANTUNES DE SOUSA e outro
 ADVOGADO: MS7787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI
 Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2004.60.84.007022-0
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: DJALMA FERREIRA DA ROCHA
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 AUDIÊNCIA: 08/03/2005 09:35:00
 PERÍCIA: 21/09/2004 11:00:00

1) TOTAL ORIGINARIAMENTE: 7
 2) TOTAL RECURSOS: 0
 3) TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
 TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 7

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 23/07/2004

I - DISTRIBUÍDOS
 1) Originariamente:

PROCESSO: 2004.60.84.007023-1
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: ARTHUR HUMMEL PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 AUDIÊNCIA: 04/10/2004 10:06:00
 PERÍCIA: 23/08/2004 12:00:00 2) 13/09/2004 07:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.007024-3
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: ELISIO MATA YOSHII
 ADVOGADO: MS003580 - SANDRA MARA DE LIMA RIGO
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 AUDIÊNCIA: 10/03/2005 08:50:00

PROCESSO: 2004.60.84.007025-5
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: ANA BENTO DE ARRUDA
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO

PROCESSO: 2004.60.84.007026-7
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: ADELINO RODRIGUES
 ADVOGADO: MS5738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 AUDIÊNCIA: 10/03/2005 09:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.007027-9
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: HORACIO FERREIRA
 ADVOGADO: MS4229 - DOMINGOS MARCIANO FRETES
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 AUDIÊNCIA: 10/03/2005 09:05:00

PROCESSO: 2004.60.84.007028-0
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: LUCIMAR VIEIRA PEREIRA
 ADVOGADO: MS4229 - DOMINGOS MARCIANO FRETES
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 AUDIÊNCIA: 10/03/2005 09:20:00
 PERÍCIA: 27/09/2004 15:30:00

PROCESSO: 2004.60.84.007029-2
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: CANTALICIO DE OLIVEIRA MONTEIRO
 ADVOGADO: MS4229 - DOMINGOS MARCIANO FRETES
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 AUDIÊNCIA: 08/10/2004 08:38:00
 PERÍCIA: 08/09/2004 08:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.007030-9
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: CLAUDETE PEREIRA BORGES
 ADVOGADO: MS8460 - LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 AUDIÊNCIA: 08/10/2004 08:46:00
 PERÍCIA: 08/09/2004 13:00:00 2) 10/09/2004 08:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.007031-0
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: JOSE APARECIDO DA SILVA
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 AUDIÊNCIA: 10/03/2005 09:35:00
 PERÍCIA: 27/08/2004 07:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.007032-2
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: LUIZA VASSALO GIMENEZ
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 AUDIÊNCIA: 08/03/2005 09:50:00

1) TOTAL ORIGINARIAMENTE: 10
 2) TOTAL RECURSOS: 0
 3) TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
 TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 10

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/07/2004

I - DISTRIBUÍDOS
 1) Originariamente:

PROCESSO: 2004.60.84.007033-4
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: SIRENE DE ALMEIDA TORRES
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 AUDIÊNCIA: 04/10/2004 10:14:00

PROCESSO: 2004.60.84.007034-6
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: NILZA PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: MS004804 - HAIDE NOGUEIRA DA CUNHA
 Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO

PROCESSO: 2004.60.84.007035-8
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: OSWALDO ANTONIO DA SILVA
 ADVOGADO: MS004804 - HAIDE NOGUEIRA DA CUNHA
 Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO

PROCESSO: 2004.60.84.007036-0
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: EDSON RODRIGUES SANTOS
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 AUDIÊNCIA: 22/03/2005 09:20:00

1) TOTAL ORIGINARIAMENTE: 4
 2) TOTAL RECURSOS: 0
 3) TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
 TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 4

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 26/07/2004

I - DISTRIBUÍDOS
 1) Originariamente:

PROCESSO: 2004.60.84.007037-1
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: SILVIO LUIZ NOVAES MOREIRA
 ADVOGADO: MS004395 - MAURO ALVES DE SOUZA
 Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO

PROCESSO: 2004.60.84.007038-3
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: GLORIANITA FERREIRA LINO
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 AUDIÊNCIA: 10/03/2005 09:30:00

PROCESSO: 2004.60.84.007039-5
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: CLAUDIO AFONSO TORRES MATIAS
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 AUDIÊNCIA: 08/03/2005 09:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.007040-1
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: AGNALDO PINTO VASQUOS
 ADVOGADO: MS006213 - ELIODORO BERNARDO FRETES
 Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO

1) TOTAL ORIGINARIAMENTE: 4
 2) TOTAL RECURSOS: 0
 3) TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
 TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 4

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/07/2004

I - DISTRIBUÍDOS
 1) Originariamente:

PROCESSO: 2004.60.84.007041-3
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: BOM JESUS DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA
 ADVOGADO: MS005119 - LUIS MARCELO BENITES GIUMMARRESI
 Réu: INMETRO-INSTITUTO NACIONAL MET. NORMALIZAÇÃO E QUALID.IND.
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2004.60.84.007042-5
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: ADELSON GONÇALVES TEIXEIRA
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
 AUDIÊNCIA: 08/03/2005 10:00:00
 PERÍCIA: 31/08/2004 08:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.007043-7
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: GUILHERMINA HEIDERICK
 ADVOGADO: MS7566 - MAURA GLORIA LANZONE
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2004.60.84.007044-9
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
 Autor: APARECIDO PEREIRA FRANÇA

ADVOGADO: MS7566 - MAURA GLORIA LANZONE
Rêu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2004.60.84.007043-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZADO
Autor: JELDA MARIA LEITE

ADVOGADO: MS8159 - LISANE FAUSTINO PEGAZ
Rêu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO

PROCESSO: 2004.60.84.007046-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZADO
Autor: MARIA TERESINHA MARTINS BEZERRA
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Rêu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2004.60.84.007047-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZADO
Autor: FRANCISCO ASSIS ARAUJO
ADVOGADO: MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ
Rêu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 17/03/2005 08:35:00
PERÍCIA: 29/02/2004 07:00:00

1) TOTAL ORIGINARIAMENTE: 7
2) TOTAL RECURSOS: 0
3) TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 7

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/07/2004

I - DISTRIBUÍDOS
1) Originariamente:

PROCESSO: 2004.60.84.007048-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZADO
Autor: BENEDITA LIMA DA SILVA
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Rêu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 08/03/2005 10:05:00

PROCESSO: 2004.60.84.007049-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZADO
Autor: RITA JOSEFA DA CONCEIÇÃO ARAUJO
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Rêu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 08/10/2004 08:54:00
PERÍCIA: 23/08/2004 14:00:00

PROCESSO: 2004.60.84.007050-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZADO
Autor: THAIS VANESSA MOCELIN SILVA NORONHA
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Rêu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 05/11/2004 09:18:00

PROCESSO: 2004.60.84.007051-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZADO
Autor: DIRCEU CÉSAR PERGO
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Rêu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
AUDIÊNCIA: 08/10/2004 09:02:00
PERÍCIA: 18/08/2004 10:00:00 2) 24/08/2004 17:00:00 3) 25/08/2004 09:00:00

1) TOTAL ORIGINARIAMENTE: 4
2) TOTAL RECURSOS: 0
3) TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 4

PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL 1ª
VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
JUIZ FEDERAL SERGIO HENRIQUE BONACHELA

EXPEDIENTE Nº 193/2004 DO DIA 28/07/2004

Ação Ordinária (Proced. Comum Ordinário)
001 → 2000.60.00.006650-2
ANA LUIZA CAMPOSSANO BRASIL (ADV SP116415 - SIGRIED BITENCOURT ALEGRETTI) X COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DE MATO GROSSO DO SUL - CDHU/MS (ADV MS006299 - ANA CLAUDIA MALHEIROS BERIGO E ADV MS003305 - CARLOS FARIA DE MIRANDA) E CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS004200 - BERNARDO JOSE BETTINI YARZON)
HOMOLOGO, para que produza os seus legais efeitos, o pedido de destituição formulado pela autora à fl. 179, com o qual concordaram as rés (fls. 190 e 191/194).
Por conseguinte, declino EXTINTO o presente feito, sem exame do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.
Sem custas considerando a concessão do benefício da justiça gratuita. Condono a autora no pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais), e serem pagos nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060, de 5 de fevereiro de 1.950.
P.R.I.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

002 → 2004.60.00.005771-3
ADRIANO RUIZ CRISTALDO (ADV MS008701 - Daniela Gomes Guimarães) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Assim, defiro o pedido de antecipação da tutela para determinar a suspensão do leilão extrajudicial do imóvel descrito na inicial, designado para o dia 29 de julho de 2004.
Intime-se, com urgência. Cite-se.

CAMPO GRANDE - 3ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL
JUIZ FEDERAL: ODILON DE OLIVEIRA
DIRETOR DE SECRETARIA: JEDEÃO DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE Nº 127/2004 DO DIA 28/07/2004

Alvará e Outros Procedim. de Jurisd. Volunt. Inom.
001 → 2002.60.00.002556-9
MARIA TEREZINHA FERREIRA e outros. (ADV MS005830 - PAULO ROBERTO MASSETTI) X UNIAO (ADV MIRIAM MATTOS MACHADO)
Diante do exposto e por mais que dos autos consta, defiro o pedido de levantamento de crédito existente, referente aos 28,86%, relativo à pensão vitalícia recebida pela

"de cujus" Elvira da Silva Ferreira, em favor da requerente Maria Terezinha Ferreira. Face à natureza alimentar da causa, expeça-se imediatamente alvará para levantamento do crédito eventualmente existente. Sem custas e sem honorários, face à gratuidade de justiça. Oportunamente, ao arquivamento.

Ação Ordinária (Proced. Comum Ordinário)
001 → 1999.60.00.005790-9
MARIA LUCILENE SATURNINO CARDOSO (ADV MS005444 - AILENE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO) X CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE MATO GROSSO DO SUL (ADV MS005314 - ALBERTO ORONDIJAN E PROC MS006389 - MARCELO ALEXANDRE DA SILVA)
Diante do exposto e por mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido constante da inicial para reconhecer a inexistência de relação jurídica entre a autor e o Conselho Regional de Administração de Mato Grosso do Sul a partir de 22 de maio de 2002, data da citação, devendo os débitos a partir desta data serem cancelados. Fixo os honorários da defensora dativa nomeada às fl. 69 no valor mínimo da tabela. Sem custas. Gratuidade de Justiça. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório (art. 475, § 2º, do Código de Processo Civil).

002 → 1999.60.00.006436-7
BENEDICTO ELIAS DA SILVA e outro. (ADV MS005825 - CECILIANO JOSE DOS SANTOS) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS004200 - BERNARDO JOSE BETTINI YARZON)
1. Segue sentença em separado.
2. Anotem-se os dados fornecidos às fl. 425/428.
3. Após, conclusos para recebimento do recurso de f. 429 e seguintes.
4. Diante do exposto e por mais que dos autos consta, acolho os presentes embargos de declaração, passando a sentença a dispor da seguinte forma, com a alteração grifada para destacar: Diante do exposto e por mais que dos autos consta, julgo procedente a ação apenas para excluir do saldo devedor, desde o início, a capitalização de juros. Os resíduos, ou seja, as parcelas de juros não pagas nas épocas próprias devem ser lançadas em conta separada, com correção pelos mesmos índices de atualização do saldo devedor, mas sem a incidência de novos juros. O valor correspondente à capitalização será restituído ao mutuário, com juros de mora de 1% ao mês e correção monetária, tudo desde o desembolso. A ação também é procedente quanto ao IPC/março/90, nos termos desta sentença. Quanto ao mais, a ação é improcedente. Fica revogado o despacho que antecipou os efeitos da tutela, podendo a Caixa, após o trânsito em julgado, proceder ao levantamento das quantias em depósito. Sucumbência recíproca. Esta decisão fica fazendo parte integrante da sentença. Restando reaberto o prazo recursal.

003 → 2002.60.00.000819-5
ADEIR SIMOES DINIZ e outros. (ADV MS003401 - GILSON CAVALCANTI RICCI E PROC MS008225 - NELLO RICCI NETO) X União - Ministério da Defesa (PROCUR CHRIS GIULIANA ABE ASATO)
Diante do exposto, julgo extinto o processo, com exame do mérito, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, relativamente às parcelas vencidas depois do quinquênio anterior à propositura da ação, e com fundamento no art. 269, IV, do mesmo Código, relativamente às parcelas vencidas antes desta propositura. Condono os autores a pagarem à ré honorários advocatícios que fixo equitativamente em R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do art. 20, §4º, do Código de Processo Civil, cuja execução ficará suspensa (art. 12 da Lei 1.060/50). Sem custas (Lei 9.289/96, art. 4º, II).

004 → 2002.60.00.001684-2
ADAO ANTONIO DA SILVA e outros. (ADV MS008225 - NELLO RICCI NETO E PROC MS003401 - GILSON CAVALCANTI RICCI) X União - Ministério da Defesa (PROCUR CLELIO LUIZ PARIZOTTO)
Diante do exposto, julgo improcedente o pedido e declaro extinto o processo, com exame do mérito, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condono os autores a pagarem à ré honorários advocatícios que fixo equitativamente em R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do art. 20, §4º, do Código de Processo Civil, cuja execução ficará suspensa (art. 12 da Lei 1.060/50), tendo em vista o pedido de justiça gratuita que ora defiro. Sem custas (Lei 9.289/96, art. 4º, II).

005 → 2002.60.00.005451-0
ALBERTONI MARTINS DA SILVA e outros. (ADV MS003401 - GILSON CAVALCANTI RICCI E PROC MS008225 - NELLO RICCI NETO) X UNIAO (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)
Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, ao passo que condono os autores ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo equitativamente em R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do art. 20, §4º, do mesmo Código. Custas ex lege.

006 → 2002.60.00.007091-5
ADELINO VIEIRA e outros. (ADV MS008225 - NELLO RICCI NETO) X União - Ministério da Defesa
Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, ao passo que condono os autores ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo equitativamente em R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do art. 20, §4º, do mesmo Código. Custas ex lege.

007 → 2003.60.00.007311-8
LUCIANA XAVIER DE CARVALHO (ADV MS002861 - JORGE BATISTA DA ROCHA) E PROC MS008604 - BRUNO BATISTA DA ROCHA) X CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL (ADV MS006624 - CLELIA STEINLE DE CARVALHO)
Diante do exposto e por mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido constante da inicial para reconhecer a eficácia da baixa do registro profissional, de Luciana Xavier de Carvalho, junto ao Conselho Regional de Contabilidade a partir de 17 de julho de 2000 e para declarar a inexistência de débitos da autora com o requerido, desde o pedido de baixa de sua inscrição profissional, em 17 de julho de 2000. Reembolso da custas pelo réu, que também pagará honorários advocatícios no valor de dez por cento sobre o valor da causa. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório (art. 475, § 2º, do Código de Processo Civil).

Ação de Usucapião

001 → 93.0003854-0
ALBERICO PEREIRA TERRA e outro. (ADV MS004120 - RUBENS MOZART CARNEIRO BUCKER E PROC MS005122 - WALDIR BERNARDES FILHO) E PROC MS000336 - SALOMAO FRANCISCO AMARAL) X JOSE NASSER (ADV MS001628 - VALDIR EDSON NASSER E PROC MS006943 - HERMENEGILDO VIEIRA DA SILVA) E HELENA FADEL NASSER (ADV MS007682 - LUIS CLAUDIO ALVES PEREIRA E PROC MS007684 - LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO E PROC MS009398 - RODRIGO GRAZIANI JORGE KARMOUCHE) E UNIAO (PROCUR JOAO HELIO FAR DE JESUS VILLAR)
Em cinco dias, o espólio de José Nasser deverá regularizar sua representação processual. Após, conclusos para exame integral da peça de f. 527/568, acompanhados dos autos da ação de reintegração de posse n.º 94.372-2. Campo Grande, MS, 19 de dezembro de 2003.

Ações Diversas

001 → 94.0000372-2
UNIAO (PROCUR SILVIO PEREIRA AMORIM) X MARIA ENNES LEITE (ADV MS004120 - RUBENS MOZART CARNEIRO BUCKER E PROC MS002389 - ARLINDO DORNELES PITALUGA) E ALBERICO TERRA (ADV MS004120 - RUBENS MOZART CARNEIRO BUCKER E PROC MS002389 - ARLINDO DORNELES PITALUGA) E ESPOLIO DE JOSE NASSER (ADV MS006943 - HERMENEGILDO VIEIRA DA SILVA) E PROC MS002389 - ARLINDO DORNELES PITALUGA) E ESPOLIO DE HELENA FADEL NASSER (ADV MS007682 - LUIS CLAUDIO ALVES PEREIRA E PROC MS002389 - ARLINDO

DORNELES PITALUGA E PROC MS007684 - LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO E PROC MS009398 - RODRIGO GRAZIANI JORGE KARMOUCHE) Vistos, etc.

1- Recebo o recurso de apelação interposto pelos réus, às fl. 570/572, já com as contrarrazões de f. 587/591, em ambos os efeitos.
2- Recebo também o recurso de apelação interposto pela União Federal, às fl. 592/632, em ambos os efeitos, determinando a intimação dos apelados para as contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, conclusos para apreciação do requerido às fl. 592/593.1-se.

Ações Sumárias (Procedimento Comum Sumário)

001 → 2002.60.00.000737-3
JAIRO SALES SOUZA (ADV MS002271 - JOAO CATARINO T. NOVAES E PROC MS002633 - EDIR LOPES NOVAES E PROC MS007781 - ALEXSANDRA LOPES NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR AUGUSTO DIAS DINIZ)

1) Viabilize-se o pagamento dos honorários do perito.
2) Manifestem-se as partes, no prazo sucessivo de 10 dias, começando pelo autor, sobre o laudo pericial de f. 130/132. Intimem-se. Campo Grande, 15 de junho de 2004.

Embargos de Terceiro

001 → 98.0003588-5
EMBRATUR - INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO (PROCUR CHRIS GIULIANA ABE ASATO E ADV BA011267 - JULIO CESAR BARBOSA MELO E ADV DF013739 - FABIANA COSTA OLIVEIRA) X DIONE BRUGNARA (ADV DF000360 - CELSO RENATO D'AVILA E PROC DF007744 - JOSE ANTONIO BLANCO CESPEDES E PROC DF011462 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA E PROC DF001297 - GERALDO NUNES E PROC DF008364 - MAGDA FERREIRA DE SOUZA E PROC DF009090 - RUTH MARIA T. G. CACAI) E TAMENGO EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA (ADV MS003126 - EDSON MACARI E PROC MS002963 - JOAO NEWTON DE OLIVEIRA E PROC MS007471 - MICHAEL FRANK GORSKI)
Despacho de f. 581: ... Dê-se vista aos embargados para se manifestarem no prazo de cinco (05) dias.

Embargos à Execução Fundada em Sentença

001 → 2003.60.00.007677-6
UNIAO (PROCUR CLELIO LUIZ PARIZOTTO) X JULIO CESAR SCANDELARI (ADV MS004468 - EDSON PEREIRA CAMPOS)
Diante dos argumentos expendidos, rejeito os embargos.

CAMPO GRANDE - 3ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL
JUIZ FEDERAL: ODILON DE OLIVEIRA
DIRETOR DE SECRETARIA: JEDEÃO DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE Nº 12M/2004 DO DIA 29/07/2004

Ação Ordinária (Proced. Comum Ordinário)

001 → 95.0001351-7
ANTONIETA DE ARRUDA BOARBAID e outros. (ADV MS003571 - WAGNER LEAO DO CARMO) X BANCO CENTRAL DO BRASIL (ADV SP069867 - PAULO RENATO DOS SANTOS E ADV SP112350 - MARCIA PESSOA FRANKEL) E BANCO DO BRASIL S/A (ADV MS004184 - CLARICE RODRIGUES DE OLIVEIRA E PROC MS002679 - ALDO MARIO DE FREITAS LOPES E PROC MS003087 - ANTONIO DE SOUZA RAMOS FILHO E PROC MS004395 - MAURO ALVES DE SOUZA) E BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS - BRADESCO S/A (ADV MS005200 - ABGAIL DENISE BISOL GRUJO) E BANCO REAL S/A (ADV MS004314 - SILVANA SCAQUETTI E PROC MS003545 - MARIA JOSE ROSSI) E BANCO UNIBANCO S/A (ADV MS005592 - HERTE L. VILLELA M. R. BRITO E PROC SP127315 - ANGELO HENRIQUES GOUVEIA PEREIRA) E BANCO ITAU S/A (ADV MS001129 - NILZA RAMOS E PROC MS007166 - MARCEL HENRY BATISTA DE ARRUDA) E CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS004200 - BERNARDO JOSE BETTINI YARZON)
Fls. 684, defiro. Dê-se vista, pelo prazo de cinco (05) dias. Intime-se.
002 → 96.0008681-8
MARIZETE DA SILVA FERNANDES e outro. (ADV MS005363 - FABIO SERAFIM DA SILVA E PROC MS003415 - ISMAEL GONCALVES MENDES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005681 - CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO) E PROC MS008113 - ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO)
Sobre o contido na petição de fls. 263/265 manifeste-se a CEF, em cinco (05) dias.

003 → 95.0001270-7
ADAO CABRAL MANSANO (ADV MS002018 - LUIZ ALFREDO DE ARAUJO E PROC MS004468 - EDSON PEREIRA CAMPOS) X UNIAO (PROCUR MOISES COELHO DE ARAUJO) E DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER (PROCUR JOAO FREDERICO RIBAS)
1 - Fls. 231/232, defiro. Anote-se;
2 - Recebo o recurso de apelação interposto às fls. 236/239, pela União Federal, em ambos os efeitos. Ao apelado para as contrarrazões, no prazo legal.
Decorrido o prazo, com ou sem elas, retornem os autos ao E. TRF-3ª Região, para julgamento (fls. 227). Intime-se.

004 → 2001.60.00.006989-1
FELICIA MOREIRA SIMOES (ADV MS002271 - JOAO CATARINO T. NOVAES E PROC MS002633 - EDIR LOPES NOVAES E PROC MS007781 - ALEXSANDRA LOPES NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR ADRIANA MARIA DE CASTRO RODRIGUES)
Recebo o recurso de apelação interposto às fl. 197/204, em ambos os efeitos, sendo certo que o efeito suspensivo não se aplica à antecipação da tutela concedida. Vista ao apelado para as contrarrazões, no prazo legal. Após o prazo, com ou sem elas, o egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as cautelas de praxe.

005 → 2003.60.00.008732-4
ADELVANDES FERREIRA DE BARROS (ADV MS000819 - JOAO GILSEMAR DA ROCHA E PROC MS005053 - GILSADIR LEMES DA ROCHA) E ADERBAL GARCIA BERNARDES E AMAURY HALAN COURY E EDUARDO SALES FREITAS E GEANCARLOS DE ARAUJO ROCHA E GERALDO PINTO SOARES E HELOISA DE SOUSA MENEZES E HERMES AVILA DA SILVA E JOSÉ CARLOS CLAUDINO JUNIOR E JOSÉ CARLOS RIBEIRO E MARCELO ALEXANDER BORGES FARINAZZO E MARCO ANTONIO SOARES DA SILVA CAMPOS E NELSON LAMERA SOLER E RODOLFO DA SILVA LOPES E SERGIO LOPES DA COSTA E WAGNER DA SILVA FONTOURA E WILLAME SILVA FERREIRA X UNIAO
Manifestem-se os autores sobre a contestação de f. 72/85, no prazo de 10 dias. Intimem-se. Campo Grande, 26 de julho de 2004.

006 → 2003.60.00.012050-9
ANTONIO PIRES DE CARVALHO (ADV MS009127 - AGNESPERLA TALITA ZANETTINI) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR MS004230 - LUIZA CONCI)
Sobre o contido na contestação e documentos de fls. 17/25 manifeste-se o autor, em dez (10) dias. Intime-se.

007 → 2004.60.00.000388-1
RENATA SALLES DA COSTA (ADV MS008783 - Patricia Silva) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005681A - CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO)
1) Ciência às partes da decisão de f. 197/198;
2) Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos de f. 73/191, no prazo de 10 dias. Intimem-se. Campo Grande, 26 de julho de 2004

008 → 2004.60.00.001206-7

LYDIA LEITE DA SILVA (ADV MS005830 - PAULO ROBERTO MASSETTI) X UNIAO

Sobre a contestação, manifeste-se a autora, no prazo de 10 (dez) dias, l-se.

Ações Sumárias (Procedimento Comum Sumário)

001 → 2001.60.00.007738-3

MARIA APARECIDA FERNANDES (ADV MS002271 - JOAO CATARINO T. NOVAES E PROC MS002633 - EDIR LOPES NOVAES E PROC MS007781 - ALEXSANDRA LOPES NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (ADV MS003100 - ADRIANA MARIA DE CASTRO RODRIGUES)

Sobre o laudo pericial de fls. 205/210, manifestem-se as partes, sucessivamente, no prazo de cinco(05) dias, iniciando-se pelo autor.

Embargos do Devedor (ant Emb a Execução)

001 → 00.0002753-7

ELETRO OESTE CONSTRUÇÕES ELETRICAS E CIVIS LTDA (ADV MS000914 - JORGE BENIAMIN CURY) X INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA PREV E ASSIST SOCIAL - LAPAS. Ciência às partes da chegada dos autos a esta Seção Judiciária. Não havendo requerimentos, no prazo de 10 dias, sob cautelas, ao arquivo. Intimem-se. Campo Grande, 28 de julho de 2004.

Embargos à Execução Fundada em Sentença

001 → 2003.60.00.003823-4

INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ROCHA - INSS) X CIMADEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (ADV MS002672 - ANTONIO CARLOS ESMI E PROC MS005709 - ANTONIO CARLOS MONREAL E PROC MS006501 - JURANDI BORGES DA SILVA E PROC MS007167 - PAULO CESAR RECALDE) À emberga para se manifestar sobre os esclarecimentos da contadoria judicial às fls. 16. Intime-se. Campo Grande, 28 de julho de 2004.

Execuções Diversas

001 → 00.0002867-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS003531 - CORDON LUIZ CAPA VERDE E PROC MS007419 - CORDON LUIZ CAPAVERDE JUNIOR) X SERVICIO DE MAO DE OBRA GUANABARA LTDA e outros. (ADV MS004282 - NILTON SILVA TORRES)

Defiro o pedido de suspensão do processo pelo prazo de 60 dias. Findo este prazo, dê-se vista à CEF para os requerimentos próprios. Intime-se. Campo Grande, 28 de julho de 2004.

002 → 93.0003833-8

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS006779 - FATIMA REGINA DA COSTA QUEIROZ) X GUIDO KERBES (ADV MS007149 - JOSE FLORENCIO DE MELO IRMAO)

À vista do contido na certidão de fls. 174, intime-se a Caixa Econômica Federal para que providencie o reconhecimento das custas devidas, junto ao CRI de Planaltina/GO, juntando aos autos os comprovantes próprios, em dez(10) dias. Intime-se.

003 → 94.0005158-1

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005487 - WALDIR GOMES DE MOURA E PROC MS005107 - MILTON SANABRIA PEREIRA) X SEREGEL - COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA e outro. (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)

Sobre o pedido formulado às fls. 158 manifeste-se a Caixa Econômica Federal. Intime-se.

004 → 95.0003729-7

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO) X NIVALDO CARDOSO DA SILVA e outro. (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)

Intime-se a Caixa Econômica Federal para que retire na secretaria do juízo, em cinco (05) dias, a carta precatória de fls. 95/102 para a devida distribuição junto à Comarca de Rio Brilhante/MS.

005 → 95.0006438-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS003531 - CORDON LUIZ CAPA VERDE E PROC MS007419 - CORDON LUIZ CAPAVERDE JUNIOR) E JESUS TEODORO BARBOSA X J.T. BARBOSA & CIA. LTDA - ME E FABIO FRANCISCO BARBOSA NETO E VERA LUCIA DE FREITAS BARBOSA (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO) E LAUDEMIRO DOMINGUES CARDOSO (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)

Sobre o contido na certidão de fls. 129 manifeste-se a Caixa Econômica Federal. Intime-se.

006 → 96.0000251-7

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005107 - MILTON SANABRIA PEREIRA E PROC MS004200 - BERNARDO JOSE BETTINI YARZON E PROC MS005480 - ALFREDO DE SOUZA BRILTES) X ALDSON PAULINO DOS SANTOS & CIA LTDA (ADV MS005467 - DONIZETTI FERREIRA GONCALVES) E ALDSON PAULINO DOS SANTOS (ADV MS005467 - DONIZETTI FERREIRA GONCALVES) E ORENI ALVES DOMINGOS SANTOS (ADV MS002772 - VALDECI RODRIGUES DE SOUZA) E CILAS ALBERTO DE SOUZA (ADV MS002772 - VALDECI RODRIGUES DE SOUZA) E MARINES OLIVEIRA DE PAULA SOUZA (ADV MS002772 - VALDECI RODRIGUES DE SOUZA) E SEBASTIAO BATISTA DE SOUZA (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)

Intime-se a Caixa Econômica Federal para que retire na secretaria deste juízo, em cinco (05) dias, a carta precatória expedida às fls. 167, para a devida distribuição junto à Comarca de Cassilândia/MS.

007 → 96.0000956-2

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS006779 - FATIMA REGINA DA COSTA QUEIROZ) X CARMELINO GUTIERRES DA CRUZ (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)

Os autos deverão aguardar em arquivo provisório, até ulterior manifestação da Caixa Econômica Federal. Intime-se.

EDITAL Nº 02/2004

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ GOMES BATISTA, COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA FEDERAL CONVOCADA ANA PEZARINI, RELATORA DA AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2002.03.00.009811-3, proposta pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF contra DAMIÃO BARBOSA DA SILVA e OUTROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Terceira Região,

FAZ S A B E R a todos quantos o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem que, pela Primeira Seção desta Tribunal, processam-se os autos da Ação Rescisória supramencionada, sendo este edital expedido para CITAR JOSÉ GOMES BATISTA, que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido para, querendo, responder(em) a presente ação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do vencimento desta, identificando-o(s) ainda de que este Corte tem sua sede na Avenida Paulista, 1842 - Torre Sul, São Paulo-SP e funciona no horário das 11:00 de 19:00 horas. Para que cheque ao conhecimento de todos e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, em 03 de fevereiro de 2004.

Eu, _____ (Margareth M. Watanabe Perdigão, RF 1419), Técnica Judiciária, digital.

Eu, _____ (Mariana Maria Telles - RF 2240), Diretora da Divisão de Processamento, condeci.

Eu, _____ (Ricardo Angelo Canale - RF 204), Diretor da Subsecretaria das Primeira e Terceira Seções, subsecrev.

Juíza Federal Convocada ANA PEZARINI
Relatora

(208.845-1)

EDITAL DE CITAÇÃO

nº 138/04 - SD04

Prazo: 30 (trinta) dias.

De: ANTONIO DA SILVA FERNANDES VITÓRIA, brasileiro, casado, comerciante, portador de C.I. RG nº 260.682 SSP/MT e do CPF 903 182 778 91 e LÚCIA RICHETTI FERNANDES VITÓRIA, brasileira, casada, gerente administrativo, portadora de C.I. RG nº 467 348 SSP/MS e do CPF 903 182 778 91, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido.

Finalidade: CITAÇÃO para responderem, nos termos da lei civil, no prazo de 15 (quinze) dias, e para, querendo, comparecerem, no prazo de 48 horas, serem registado os consignados judicialmente o valor do débito (originário do inadimplimento com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF), entre da realização do primeiro ou do segundo público leilão, nos termos do Decreto Lei nº 70, de 21.11.66, art. 37, par. 2º.

Referente: Ação Diversa - autos nº 1999.60.00.006104-4, que a CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF em desfavor de ANTONIO DA SILVA FERNANDES E OUTROS.

Sede de Juízo: Rua Delegado Carlos Roberto B. de Oliveira, nº128, fone/fax (67) 320-1143, Parque dos Poderes, Campo Grande, MS.

Campo Grande (MS), 28 de maio de 2004

(GILBERTO MENDES SOBRINHO
Juiz Federal Substituto

(085.182-2)

PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA - 4ª VARA - CAMPO GRANDE - MS

JUIZ FEDERAL PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO GILBERTO MENDES SOBRINHO
DIRETOR DE SECRETARIA LÍGIA TOMA

EXPEDIENTE Nº 139/2004 DO DIA 29/07/2004

Carta Precatória

001 → 2004.60.00.004168-7

JUIZ FEDERAL DA VARA DA SECAO JUDICIARIA DE LONDRINA/PR E CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA DA SUBSECAO JUDICIARIA DE CAMPO GRANDE/MS E VICENTE ROCAMORA

Fls. 21. Defiro. Após o decurso do prazo, manifeste-se a Caixa Econômica Federal.

Mandado de Segurança

001 → 2004.60.00.002005-2

INSTITUTO DE OLHOS LIZABEL GEMPERLI S/C LTDA (ADV MS005788 - ANDRE LUIZ BORGES NETTO) X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CAMPO GRANDE

...Ante o exposto, ausente o fumus boni juris, denego a segurança requerida. Sem honorários advocatícios. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive nos termos do art. 3º da Lei 4.348/64, com a redação dada pela Lei nº 10.910/04.

002 → 2004.60.00.005682-4

ANDRE LUIZ PEREIRA (ADV MS009960 FELIPE ANDRADE YAZBEK) X REITOR DA UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO E DA REGIÃO DO PANTANAL - UNIDERP

Admito a renúncia de fls. 15-6. No presente caso, o impetrante não demonstrou as alegadas dificuldades financeiras, aduzindo se mora em casa própria, se seus pais estão desempregados, se possui bens de raiz, se possui despesas domésticas extraordinárias, comprovando com documentos. Assim, assinalo o prazo de cinco dias para que o faça.

003 → 2004.60.00.005699-0

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL VIVA FM - ASSOVIVA (ADV MS004993 - MARIO ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS) E DONIZETE DOMINGOS DA SILVA REPRESENTANTE X DIRETOR DA UNIDADE REGIONAL DA ANATEL E ERNESTO HIDEO OKANO E NELLY MACIEL DOS SANTOS

O alegado periculum in mora, no caso, não é de modo a impedir a vinda das informações. Destarte, decidirei o pedido de liminar após a vinda das informações, que deverão ser requisitadas.

Medida Cautelar de Exibição

001 → 2004.60.00.004920-0

ZAIRA ALVES DA SILVA (ADV MS008783 - Patricia Silva) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

...Diante do exposto, homologo o pedido de desistência extinguindo o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade de justiça. sem custas. Sem honorários. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se.

Terceira Subseção - Três Lagoas

TRES LAGOAS/MS - 1ª VARA

JOSÉ EDUARDO DE A. LEONEL FERREIRA - JUIZ FEDERAL
DENIS FARIA MOURA TERCEIRO - DIRETOR DE SECRETARIA

EXPEDIENTE Nº 142/2004 DO DIA 09/07/2004

Medida Cautelar Inominada

001 → 2004.60.03.000171-0

FATIMA APARECIDA NOGUEIRA SPINDOLA (ADV MS006256 - IRANI OTTONI) X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Posto isto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas "ex lege". Condeno a requerente no pagamento de honorários advocatícios que fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais). Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.

TRES LAGOAS/MS - 1ª VARA

JOSÉ EDUARDO DE A. LEONEL FERREIRA - JUIZ FEDERAL
DENIS FARIA MOURA TERCEIRO - DIRETOR DE SECRETARIA

EXPEDIENTE Nº 157/2004 DO DIA 28/07/2004

Ação Monitória

001 → 2003.60.03.000324-6

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005885 - JUSCELINO LUIZ DA SILVA E PROC MS005701-B - MARIA APARECIDA F. F. DA SILVA) X ALCIDEA SILVA DE ARAUJO (SEM ADVOGADO)

Manifeste-se a CEF, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça da comarca de Paranaíba (fl. 54), requerendo o que entender de direito.

Ação Ordinária (Proced. Comum Ordinário)

001 → 1999.61.08.009341-0

MARIA APARECIDA XAVIER LEAL e outros. (ADV SP109760 - FERNANDO CESAR ATHAYDE SPETIC E ADV MASP 106231 - MARIA DA PAZ SOARES) X UNIAO E INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ROCHA) E REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA (PROCUR SP172243 - GUSTAVO HENRIQUE BONETTI ABRAHÃO)

De-se ciência às partes da redistribuição do presente feito a Esta Subseção Judiciária.

Sem prejuízo, manifestem-se as partes sobre as contestações e documentos ofertados pelos réus. Intimem-se.

Ações Diversas

001 → 2002.60.03.000125-7

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005885 - JUSCELINO LUIZ DA SILVA E PROC MS005701 - MARIA APARECIDA F. DA SILVA) X MOACIR NUNES DE FREITAS (ADV MS003998 - ADEMAR REZENDE GARCIA)

Recebo o recurso de apelação de fls. 110/119 nos efeitos suspensivo e devolutivo. Ao recorrido para as contra-razões. Após, sob as cautelas, ao e. Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Embargos do Devedor (ant Emb a Execução)

001 → 2001.60.03.000722-0

ILDA BARBOSA BORGES (ADV MS002507 - SEBASTIAO MACHADO DE SOUZA E PROC GO016155 - LUIZ CARLOS MACHADO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005885 - JUSCELINO LUIZ DA SILVA E PROC MS005701 - MARIA APARECIDA F. DA SILVA)

Cumpra a autora o determinado à fl. 61, no prazo de 10 (dez) dias.

Sem prejuízo, manifeste-se sobre a petição de fls. 65/73.

Intime-se.

Três Lagoas/MS

Quarta Subseção - Corumbá

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nº 024/2004 - SC

Class	Processo nº
Execução Penal	2004.60.04.000068-4
Parte	
JUSTICA PUBLICA FEDERAL X VALDIR LUCINDO ALVES	CPF / CNPJ
Parte e ar intimado	VALDIR LUCINDO ALVES
RG	
Profil	
Pa	ANTONIO DA SILVA ALVES
Ma	MARIA DO CARMO ALVES
Endereço	Praça de Edelei 15 DIAS

A Doutora VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO, F. A. Z. S. A. B. E. R. a todos quantos o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que no processo em epígrafe, contra a parte acima qualificada, foi a mesma procurada e não localizada nos endereços constantes dos autos, estando portanto em lugar incerto ou não sabido. Desta forma, pelo presente Edital fica a mesmo RÉU INTIMADO para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias, a pena de multa no valor de R\$ 66,00 (sessenta e seis) reais, através de Depósito Judicial no Banco do Brasil - 001, Agência Ministério da Fazenda (Código 4201-3), conta 170.500-8, em nome do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN, CNPJ: 00.394.494/0008-02, Depósito n.º 2003330001005-X, sob pena de ter débito inscrito na Dívida Ativa da União. Para não alegar ignorância, bem como para que chegue ao conhecimento de todos e do referido acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no local de costume deste Fórum e publicado pela Imprensa Oficial, com fundamento no art. 361, do Código de Processo Penal.

Observações:

DADO E PASSADO nesta cidade de Corumbá, em 23 de julho de 2004. Eu, Andréia Castro de Souza Romão, Técnica Judiciária, RF: 4211, _____, digitei e conferi. E eu, Luciana Sanchez Marques, Diretora de Secretaria, _____, reconferi.

VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO

Juíza Federal

1ª VARA FEDERAL DE CORUMBÁ/MS - 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL
JUIZA FEDERAL: DRA. VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCAO
DIRETORA DE SECRETARIA: LUCIANA SANCHEZ MARQUES

EXPEDIENTE Nº 432/2004 DO DIA 28/07/2004

Mandado de Segurança

001 → 2004.60.04.000489-6

ALEXANDRA LUCYEN PADILHA DA FONSECA (ADV MS005634 - CIBELLE FERNANDES) X INSPETORA DA RECEITA FEDERAL EM CORUMBÁ - MS

Apreciei a liminar com a vinda das informações.

Notifique-se a autoridade impetrada para prestar informações no prazo de 10 (dez) dias.

Após, voltem os autos conclusos.

1ª VARA FEDERAL DE CORUMBÁ/MS - 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL
JUIZA FEDERAL: DRA. VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCAO
DIRETORA DE SECRETARIA: LUCIANA SANCHEZ MARQUES

EXPEDIENTE N. 433/2004 DO DIA 28/07/2004

Carta Precatória

001 → 2003.60.04.000664-5

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE MATO GROSSO DO SUL (ADV MS005314 - ALBERTO ORONDIJIAN) X ONIRDO ELIAS VITORIO (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)

Tendo em vista a certidão supra (decorreu "in albis" o prazo para o exequente, devidamente intimado às fls. 21 - verso, manifestar-se, em 28 de junho de 2004), concedo ao exequente, o prazo improrrogável de 10 (de) dias, para que se manifeste em termos de prosseguimento

Transcorrido o prazo, devolve-se a presente ao Juízo deprecante com as homenagens e cautelas de estilo. Intime-se.

Execução Fiscal

001 → 2000.60.04.000628-0

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de MS (ADV MS008621 - ALEXANDRE AVALO SANTANA E ADV MS006780 - FABIANO DE ANDRADE) X ANTONIO SARRETO BALTAR JUNIOR (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)

Tendo em vista a certidão supra (decorreu "in albis" o prazo para o exequente, devidamente intimada às fls. 61 - verso, manifestar-se, em 18 de junho de 2004),

concedo ao exequente, o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, para que se manifeste sobre a certidão de fls. 59 e laudo reavaliação acostado às fls. 60. Transcorrido o prazo, venham conclusos. Intime-se.

002 -> 2002.60.04.000195-3
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA (ADV MS008149 - ANA CRISTINA DUARTE) X LUIZ DENGUE (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)
Tendo em vista a certidão supra (decorreu "in albis" o prazo para o exequente, devidamente intimado às fls. 86 (verso), manifestar-se, em 01 de julho de 2004), concedo ao exequente, o prazo improrrogável de 10 (de) dias, para que se manifeste em termos de prosseguimento. Transcorrido o prazo, suspendo o andamento da presente execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei n. 6.830/80. Intime-se.

003 -> 2002.60.04.000915-0
BANCO CENTRAL DO BRASIL (PROCUR SPI48251 - ALESSANDRA MARQUES VERRI MEDICI) X LAIR DE FATIMA SOUZA VALLE SANTANA-FIRMA INDIVIDUAL (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)
Tendo em vista as certidões de fls. 41 e supra, manifeste-se o exequente, no prazo de 10 (dez) dias, em termos de prosseguimento. Intime-se, por carta de intimação.

004 -> 2002.60.04.000958-7
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL (PROCUR NOEMI KARAKHANIAN BERTONI) X C V OLIVEIRA-ME (ADV MS008283 - NEY ROBERTO VILHENA MOREIRA LIMA)
Tendo em vista a certidão supra, manifeste-se o exequente, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o laudo de avaliação acostado às fls. 40. Intime-se, por carta de intimação.

005 -> 2002.60.04.001085-1
BANCO CENTRAL DO BRASIL (ADV SPI75528 - ANDREA DOMINGUES RANGEL E PROC SPI12350 - MARCIA PESSOA FRANKEL) X MAYER COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)
Tendo em vista a certidão supra, concedo ao exequente, o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, para que se manifeste em termos de prosseguimento. Intime-se, por carta de intimação.

006 -> 2003.60.04.000477-6
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (ADV MS006780 - FABIANO DE ANDRADE) X JULIANA HADDAD GIFFONI (ADV MS 999999 - SEM ADVOGADO)
Tendo em vista a certidão supra (decorreu "in albis" o prazo para o exequente, devidamente intimado às fls. 22 - verso, manifestar-se, em 18 de junho de 2004), concedo ao exequente, o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, para que se manifeste em termos de prosseguimento. Transcorrido o prazo, venham conclusos. Intime-se.

007 -> 2003.60.04.000694-3
FAZENDA NACIONAL (PROCUR MS005518 - JOSIBERTO MARTINS DE LIMA) X LOURDES GATTASS PESSOA (ADV MS004945 - MAURICIO FERNANDO BARBOZA)
Fls. 33/34.
Suspendo o andamento da presente execução pelo prazo de 90 (noventa) dias, como requerido. Intime-se, com ciência à exequente de que o prosseguimento dependerá de sua manifestação.

008 -> 2003.60.04.000710-8
FAZENDA NACIONAL (PROCUR MS005518 - JOSIBERTO MARTINS DE LIMA) X W C NEVES (ADV MS000249 - EDIMIR MOREIRA RODRIGUES)
Fls. 45/47.
Aguarda-se em Secretaria a designação de datas para a realização dos leilões. Viabilize-se.

009 -> 2003.60.04.000845-9

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL (ADV MS010228 - SANDRELENA SANDIM DA SILVA) X EDNALDO GAUNA (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)
Fls. 47.

Intime-se o exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, demonstre que tentou localizar o endereço do executado, não logrando êxito.

010 -> 2004.60.04.000106-8
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS009877 - JUNE DE JESUS VERISSIMO GOMES E PROC MS005107 - MILTON SANABRIA PEREIRA) X ACARA - EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO) E ABRAHAM DINIZ RUBINSZTEJN (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO) E JOAO LINO TRINDADE (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)
Tendo em vista a certidão supra (decorreu "in albis" o prazo para o exequente, devidamente intimado às fls. 28 - verso, manifestar-se, em 11 de junho de 2004), concedo ao exequente, o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, para que se manifeste sobre as certidões acostadas às fls. 24 e 27. Transcorrido o prazo, venham conclusos. Intime-se.

011 -> 2004.60.04.000115-9
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - CRP 14 REGIAO MT/MS (ADV MS007962 - MARIO TAKAHASHI) X KELLY PINHEIRO KARRU (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)
Tendo em vista a certidão supra (decorreu "in albis" o prazo para o exequente, devidamente intimado às fls. 14 (verso), manifestar-se, em 05 de julho de 2004), concedo ao exequente, o prazo improrrogável de 10 (de) dias, para que se manifeste sobre a certidão acostada às fls. 13.

Transcorrido o prazo, suspendo o andamento da presente execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei n. 6.830/80. Intime-se.

JUIZA FEDERAL: DRA. VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCAO
DIRETORA DE SECRETARIA: LUCIANA SANCHEZ MARQUES

EXPEDIENTE Nº 437/2004 DO DIA 28/07/2004
Procedimentos Criminais Diversos
001 -> 2001.60.04.000932-7
JUSTICA PUBLICA FEDERAL (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO) X SERGIO MARCIO CESTARI ALVES (ADV MS002297- MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI)
Com razão o ilustre membro do MPF.
Não operada ainda, a prescrição executória ao caso sub judice, resta, ainda, ao condenado cumprir a pena restritiva de direitos de limitação de fim de semana que lhe foi imposta pela sentença e que, por lapso deste Juízo, não lhe foi cobrada no início da execução penal.

Desta feita, intime-se o condenado a dar início à pena de limitação de fim de semana, a qual deverá ser cumprida na Casa de Albergado desta localidade, à razão de 05 (cinco) horas diárias, a cada sábado e domingo, durante o período de 02 (dois) anos e 07 (sete) meses, nos termos dos arts. 48 do CPP.

Oficie-se à Casa de Albergado comunicando o teor desta decisão. Publique-se para ciência da defensora constituída. Ciência ao MPF.

Tribunal Regional Federal da Terceira Região
PORTARIA Nº 4363 DE 28 DE JULHO DE 2004.
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 17, parágrafo 1º e no artigo 22, inciso II da Resolução 334, de 07 de outubro de 2003, do Conselho da Justiça Federal, e Considerando o disposto no caput e parágrafo 1º do artigo 20, da Lei 8112, de 11 de dezembro de 1990, resolve HOMOLOGAR o resultado final da AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO dos servidores abaixo nominados, nos cargos a seguir relacionados, do Quadro Permanente de Pessoal da JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, aprovados pelo SISTEMA UNIFICADO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NA JUSTIÇA FEDERAL.

I - Analista Judiciário - Área Judiciária
José Inácio de Medeiros Diniz Filho
II - Técnico Judiciário - Área Administrativa
Angélica Roseli Barbosa Leite Souza
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DIVA MALERBI
Presidente
em exercício

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL: Cid Pinto Barbosa
PROCURADOR-GERAL ADJUNTO: Almir Silva Paixão
CORREGEDORA-GERAL: Darcy Terra Fernandes

EDITAL/PGDP n. 017/2004

CONCURSO DE PROVIMENTO

O PROCURADOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 18 da Lei Complementar Estadual n. 051, de 30 de agosto de 1990, c/c o § 2º do art. 116, caput da Lei Complementar Federal n. 80, de 12 de janeiro de 1994, comunica aos Defensores Públicos de Primeira Instância que, no prazo de quinze dias contados desta publicação, receberá os requerimentos daqueles que pretendam a promoção para a 1ª Defensoria Pública da comarca de Três Lagoas, pelo critério de antiguidade.

Dado e passado nesta cidade de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano dois mil e quatro.

EDITAL/PGDP n. 018/2004

CONCURSO DE PROVIMENTO

O PROCURADOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 18 da Lei Complementar Estadual n. 051, de 30 de agosto de 1990, c/c o § 3º do art. 116, caput da Lei Complementar Federal n. 80, de 12 de janeiro de 1994, comunica aos Defensores Públicos de Segunda Instância que, no prazo de quinze dias contados desta publicação, receberá os requerimentos daqueles que pretendam a remoção para a 1ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Nova Andradina.

Comunica ainda aos Defensores Públicos de Primeira Instância, nos termos da lei, que dentro do referido prazo receberá os requerimentos daqueles que pretendam a promoção pelo critério de merecimento.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, Procuradoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano dois mil e quatro.

EDITAL/PGDP n. 019/2004

CONCURSO DE PROVIMENTO

O PROCURADOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 18 da Lei Complementar Estadual n. 051, de 30 de agosto de 1990, c/c com o inciso I e § 1º do art. 67 da referida Lei, comunica aos Defensores Públicos de Primeira Instância que, no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação, receberá os requerimentos daqueles que pretendam a remoção para as Defensorias Públicas das comarcas de Bauderonde, Rio Negro e Batelândia.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, Procuradoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano dois mil e quatro.

RESOLUÇÃO "T" PGDP n. 226, DE 28 DE JULHO DE 2004.

O PROCURADOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 18 da Lei Complementar n. 051, de 30 de agosto de 1990, RESOLVE:
Revogar a Resolução "T" PGDP n. 030, de 10 de fevereiro de 2004, publicada no D.O. n. 6193, de 27/02/04, p. 38, que designou a Dra. DENISE DA SILVA VIEGAS, matrícula n. 384640, Procuradora da Defensoria Pública, símbolo PDP-26, lotada na 2ª Procuradoria Judicial Criminal para, sem prejuízo de suas funções, atuar como Coordenadora do Centro de Apoio Operacional, com fundamento no inciso I do art. 29 da Lei Complementar n. 051/90, alterado pela Lei Complementar n. 94, de 26 de dezembro de 2001, com validade a contar de 27 de julho de 2004.

MUNICIPALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

AVISO

**EDITAL DE LICITAÇÃO N. 049/2004
CONCORRÊNCIA
PROCESSO N. 40.431/2004-51**

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço" para **Registro de Preços, tendo por objeto a Aquisição de Arroz tipo 02, feijão carioca tipo 02, tempero completo e etc.**

As empresas interessadas poderão obter mediante o pagamento de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a pasta contendo as especificações e bases da licitação na Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Licitação, sito à Avenida Afonso Pena 3.297 - Centro - 1º Andar - Paço Municipal.

A documentação e a proposta deverão ser entregues no dia **31 de agosto de 2004, às 14:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, sito a Avenida Afonso Pena, 3.297 - Bloco "A" - Térreo, Paço Municipal.

Campo Grande, 29 de julho de 2004.

Mauro Cavalli
Coordenador de Licitações

Bertholdo Figueiró Filho
Presidente

**AVISO DE RESULTADO
RELATIVO À TOMADA DE PREÇOS N. 170/2004**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no evento supracitado, resultou vencedora, para atender o objeto, conforme Parecer devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 28.07.2004, a empresa **MS DIAGNOSTICA LTDA.**

Campo Grande - MS, 29 de julho de 2004.

Mauro Cavalli
Coordenador Geral de Licitação

Bertholdo Figueiró Filho
Presidente

**AVISO DE RESULTADO
RELATIVO À CONCORRÊNCIA N. 033/2004**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no evento supracitado, resultou vencedora, para atender o objeto, conforme Parecer devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 28.07.2004, a empresa **BEST COMP COMPUTADORES LTDA** nos itens 01, 02, 03, 04 e 05.

Campo Grande - MS, 29 de julho de 2004.

Mauro Cavalli
Coordenador Geral de Licitação

Bertholdo Figueiró Filho
Presidente

**AVISO DE CONVOCAÇÃO
CONCORRÊNCIA N. 019/2004**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, convoca as empresas participantes do certame licitatório em epígrafe, para no dia 03.08.2004, às 09 horas, na sala de licitações, Paço Municipal, procedermos à continuidade do certame.

Campo Grande - MS, 29 de julho de 2004.

Bertholdo Figueiró Filho
Presidente

**ADENDO N. 01 AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 187/2004
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 38.507/2004-89**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul através da Coordenadoria Geral de Licitação, comunica aos interessados, que na Tomada de Preços n. 187/2004, houve alteração na especificação do objeto da Proposta-detahle, referentes aos Itens 4 a 7.

As empresas interessadas deverão comparecer a Coordenadoria de Licitação para retirar a Proposta Detahle corrigida.

As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande - MS, 29 de julho de 2004.

Bertholdo Figueiró Filho
Presidente

Mauro Cavalli
Coordenador de Licitação

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N. 048/2004
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 38.202/2004-21 e Outros**

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação em epígrafe, do tipo "menor preço", visando a aquisição de **camisa social em tecido sítel-fil, calça social em tecido panamá, jaqueta em tecido panamá e etc... visando uniformizar os guardas CVMI-PM que prestam serviços à Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS.**

As empresas interessadas poderão obter mediante o pagamento de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a pasta contendo as especificações e bases da licitação na Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Licitação, sito à Avenida Afonso Pena 3.297 - Centro - 1º Andar - Paço Municipal.

A documentação e a proposta deverão ser entregues no dia 30 de agosto de 2004, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, sito a Avenida Afonso Pena, 3.297 - Bloco "A" - Térreo, Paço Municipal.

Campo Grande, 28 de julho de 2004.

Mauro Cavalli
Coordenador de Licitação

Bertholdo Figueiró Filho
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI Nº 1.826/2004

Fixa, para fins de pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado, o quantum das obrigações de pequeno valor no Município de Corumbá, nos termos do § 3º, do Art. 100 e do Art. 87, do Ato das disposições constitucionais transitórias, ambos da Constituição Federal, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e EU, Prefeito Municipal, sancionei e promulgo a presente Lei:

Artigo 1º - Fica fixado, para fins de pagamento de obrigações de pequeno valor que a Fazenda Pública Municipal deve fazer em virtude de sentenças judiciais transitadas em julgado, conforme o dispositivo no § 3º, do art. 100 da Constituição Federal e art. 87, do sei Ato das Disposições Constitucionais Transitórias o valor igual ou inferior a R\$ 910,00 (novecentos e dez reais), correspondente a três salários mínimos e meio.

Parágrafo Único - O valor definido neste artigo será alterado na mesma proporção que modificar o salário mínimo nacional, através de Decreto.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
EM 23 DE JULHO DE 2004
(209.675-3)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

NOTIFICAÇÃO

Solicitamos à sra. ALÉIA CABREIRA CACHO, ASB I - Auxiliar de Serviços Gerais, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação (C.M.E.I), portadora da RG 1375328 SSP/MS, e inscrita no CPF sob o nº 998.978.301-20, a comparecer ao local de trabalho no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação do presente. O não comparecimento caracterizará Abandono de Emprego, conforme LEI COMPLEMENTAR nº 007/2002 de 27 de março de 2002, capítulo V, artigo 205, inciso V e artigo 209, incisos VI e X, § 1º.

Sidrolândia-MS, 29 de julho de 2004

SÔNIA MARIA DAL PAS LEITE
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS, comunica aos interessados que está suspenso por determinação do TC/MS o Processo nº. 8141/2004 - Concorrência Pública nº. 004/2004.

Três Lagoas - MS, 27 de julho de 2004.

ODENIS GOMES BIATO PRADO
Presidente C. P. L.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

**Declaração de extravio de Nota Fiscal
Ponto Certo Utilidades Domésticas LTDA.**

Comunico para fins de direito que foi extraviado a 1ª via da Nota fiscal nº 1175, talão nº 047. Ponto Certo Utilidades Domésticas LTDA, CNPJ 49.841.588/0074-50, Insc. Estadual 28.32779-63, Rua Marechal Floriano, 1752 - Ponta Porã /MS. (209.690-7 - 1ª publ. 30/07; 2ª publ. 02/08; 3ª publ. 03/08-04)

JEAN CARLOS FERREIRA SINZATO, torna público que requereu ao IMA-P/SEMA, autorização ambiental para aproveitamento de material lenhoso em uma área de 115,37 Ha na Fazenda Nossa Senhora de Fátima, município de São Gabriel D' Oeste/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. (209.689-3)

Edital de Convocação

De acordo com o estatuto do SINTSS/MS-Sindicato dos Trabalhadores em Seguridade Social do Estado de Mato Grosso do Sul, em seu capítulo VI seção V Art. 46, e no uso de suas atribuições, a presidente desta entidade, faz saber aos interessados que será realizada plenária estadual para eleição da comissão eleitoral, a qual coordenará o processo eletivo da entidade para o triênio 2004/2007. No dia 30 de Agosto de 2004, (Segunda feira), às 15:00h na sede da CUT/MS-rua: Dom Aquino nº405.

Campo Grande-MS, 30 de Julho de 2004.
Cleuza Pedrosa Odorico Cardoso
Presidenta-SINTSS/MS.

Edital: AROLDI DIAS DUARTE, torna público que requereu ao IMA - P/SEMA - MS, Autorização para Desmatamento, área de 23,00 ha, localizado no Sítio Esperança - Anaurilândia / MS. Não foi determinado o E.I.A. (209.685-0)

EDITAL - Alcimira Balbuena torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal - IMAP, Autorização Ambiental para a atividade de Supressão Vegetal em 180 ha, localizado no imóvel Fazenda Soledade, no município de Caracol - MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL - José Roberto Antunes Strang torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal - IMAP, Autorização Ambiental para a atividade de Supressão Vegetal em área de 370 ha, localizado no imóvel Fazenda Boa Sorte no município de Caracol - MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL - Luis Armelin Junior torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente Pantanal - IMAP/MS, Licença de Operação nº 0089/2004, para irrigação por aspersão em 100 ha na Fazenda São Judas Tadeu, localizada no município de Guia Lopes da Laguna - MS, com validade até 20 de maio de 2008.

EDITAL - Luis Armelin Junior torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente Pantanal - IMAP/MS, Licença de Operação nº 203/2004, para irrigação por aspersão em 91,60 ha na Fazenda São Judas Tadeu, localizada no município de Guia Lopes da Laguna - MS, com validade até 27 de julho de 2008.

EDITAL - Alcides Paulo Giese torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente Pantanal - IMAP/MS, a Renovação da Licença de Operação nº 023/2004, para irrigação por aspersão em área de 100 ha na Fazenda Tapera do Cordeiro e Nossa Senhora Aparecida no município de Jaraguari - MS, com validade até 20 de maio de 2008. (209.691-5)

Edital: MARTINHO ANTONIO DA SILVA, torna público que requereu ao IMA - P/SEMA - MS, Autorização para Desmatamento, área de 17,00 ha, localizado no Sítio Santo Antonio - Anaurilândia / MS. Não foi determinado o E.I.A. (209.685-0)

Edital Jair Batista Parreira, torna público que requereu ao IMA- P/SEMA/MS, Autorização Ambiental para Supressão Vegetal em 50 ha na Estância São Bento, Município de Camapuã/MS. Não foi determinado o EIA/ RIMA
Edital João Odair Caccia, torna público que requereu ao IMA- P/SEMA/MS, Autorização Ambiental para Supressão Vegetal em 72 ha na Fazenda Pombal, Município de Jaraguá/MS. Não foi determinado o EIA/ RIMA. (209.686-9)

EDITAL - Campos e Gonçalves Ltda torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal - IMAP a Licença Prévia, para atividade de comércio varejista de combustível, localizado na Av. Manoel A. Rodrigues, 20 - vila João L. de Barros no município de Camapuã. (209.687-7)

SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, convoca as escolas filiadas que estão quites com suas obrigações sindicais para, em cumprimento ao artigo 15, apresentarem chapas para as eleições para o Triênio 2004 a 2007. As referidas inscrições deverão ser apresentadas no dia 10 de agosto de 2004, das 08:00 horas às 17:30 horas, na sede do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino de Mato Grosso do Sul, sito a R. Rio Grande do Sul, n.º 305, nesta capital.

Campo Grande, 30 de julho de 2004

Profª MARIA DA GLÓRIA PAIM BARCELLOS
PRESIDENTE SINEPE/MS

(209.674-5)

ATA DA AG DE FUNDAÇÃO DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS DE S. FRANCISCO DE SALES ou **SALESIAS** realizada em 13/05/2004 - Reuniu-se a AG de Fundação da Congregação das Irmãs de S. Francisco de Sales. A presidente declarou jurídica e legalmente constituída a AG de Fundação. A presidente passou ao item número 1 da ordem do dia "1- Estudo e aprovação do Estatuto" Explicou brevemente a história do Estatuto que cada um tinha um exemplar em mãos. A Presidente colocou em votação a inteiro teor do Estatuto. Foi aprovado por unanimidade como segue o Estatuto. A Congregação das Irmãs de S. Francisco de Sales o Salésias, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins econômicos para seus sócios, e tem por finalidade a educação, o ensino e a assistência. Tem sede na Rua Campo Grande, 869, Bairro Vila Angélica, Cep 79240-000 na Cidade de Jardim-MS. São órgãos da Administração: A AG, e a Diretoria. A AG reúne, ordinariamente, de três em três anos, em data e local fixados pela presidenta e, extraordinariamente, quando convocada, por ela ou por solicitação da maioria dos membros da Diretoria. A Diretoria é composta de Diretora-presidente, Diretora-Secretaria, Diretora-Tesoureira, Diretora-Conselheira. O mandato é de três Anos, podendo ser renovado. O patrimônio social da Congregação será formado de: Donativos e legados; Rendas acaso provenientes de seus bens e serviços; Subvenções dos poderes públicos: municipais, estadual e federal; Bens móveis, imóveis e semoventes que possui ou venha a possuir; Contribuições de suas sócias, cooperadoras e amigos. Em caso de dissolução, seu patrimônio, descontado o passivo, respeitados os direitos de terceiros e as doações condicionais, se destina uma instituição congênere devidamente registrada no CNAS do Ministério da Previdência e Bem- Estar Social. Item 3 da ordem do dia "3 - Eleição e posse da Diretoria" distribuída as cédula, feita a eleição e contadas as cédulas resultaram eleitas e empossadas em cada mandato de três anos para: Diretora-Presidente: Maria Bruna D'Este, Diretora-Secretária: Giovannina Dal Santo, Diretora-Tesoureira: Juana Castilho Porozo, Diretora-Conselheira: Maria Florentina Sacanela Guascal. (209.673-7)

CONSTITUIÇÃO SOCIAL

Contrato Particular de Constituição de Sociedade Simples **JOSE EDUARDO SILVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, Natural de Araçatuba-SP, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 25-02-1957, Medico, portador do CPF: nº 908.628.218-00, e do CRM/MS nº. 1645 de 28-01-1985, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha, 728, Bairro Jardim dos Estados, CEP. 79.020-230, nesta cidade de Campo Grande-MS; **DORALICE NEVES FIORENTINO**, brasileira, Natural de Votuporanga-SP, casada em comunhão universal de bens, nascida em 09-02-1963, Medica portadora do CPF nº 755.767.166-04, e do CRM/MS nº 2253 de 23-02-1989, residente e domiciliado na Rua Manoel Inácio de Souza, 24, Bairro Jardim dos Estados, CEP 79-020-220, na cidade de Campo Grande-MS; **Resolvem** constituir uma Sociedade Simples, que se regerá segundo as cláusulas seguintes:- Cria-se uma sociedade civil, sob a denominação social de **SANTOS E FIORENTINO SERVIÇOS MEDICOS S/S.-** A sociedade terá por objetivo social principal: **Serviço médico-hospitalar nas áreas Ginecologia e Obstetrícia.** A sociedade terá sua sede administrativa na Rua Abrão Julio Rahe, 1452, Bairro Vila Célia, CEP 79.020-190, neste Município de Campo Grande-MS, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional, obedecendo às normas e disposições legais. - A Sociedade terá início de suas atividades em 10-07-2004, e o prazo de duração é por tempo indeterminado. - O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)- totalmente integralizados em moeda corrente e divididos em cotas de capital no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, e assim distribuídos entre os sócios: Jose Eduardo Silveira dos Santos com 5.000 cotas no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), e Doralice Neves Fiorentino com 5.000 cotas de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). A sociedade será administrada por ambos os sócios em conjunto ou isoladamente, que se incumbirão de todas as obrigações perante a sociedade ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, ficando o mesmo dispensado da prestação de caução. E por estarem justos e contratados lavram o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente na presença de duas (02) testemunhas. (209.684-2)

EDITAL - Capitania & Parmagnani Ltda torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal - IMAP a Licença Prévia, para atividade de comércio varejista de combustível, localizado na Rua Pedro Celestino, 901, Centro no município de Camapuã, não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. (209.687-7)

EDITAL - Buriú Comércio de Carnes Ltda., torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente-PANTANAL/IMAP-MS, a Alteração da Razão Social de Frigorífico Aquidauana Ltda. para Buriú Comércio de Carnes Ltda., para a atividade de Matadouro Frigorífico, localizado a Fazenda Buriú, no município de Aquidauana/MS. (209.677-x)

Edital de Convocação - Assembléia Geral Ordinária

O presidente do Sindicato dos Trabalhadores de Contabilistas Autônomos e em Empresas de Asses. Auditoria, Perícias, Informações e Pesquisas e de Empresas de Serv. Contábeis de MS convoca os empregados da categoria para reunião dia 13/08/2004. As 19:00 hrs. Sítio Av. Marechal Floriano, 233 - Vila Bandeirantes, para deliberarem a seguinte ordem do dia: Balanço/ 2003, Balancete/2004 e Previsão Orçamentária/2004. Campo Grande /MS, 30/07/2004 - Estevão Rocha dos Santos - Presidente. (205.284-5)

Instituto de Gestão Pública de Mato Grosso do Sul - IGPMs Governo do Estado de Mato Grosso do Sul Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos - AGEPLAN		
Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria		
Custo do projeto: R\$ 651.573,98 (Parceiro Público) + R\$ 1.023,53 (OSCIPI)		
Local de realização do projeto: Dentro do território de Mato Grosso do Sul, sem identificação específica de local em razão das pesquisas de campo incluídas no projeto.		
Data de assinatura do Termo de Parceria: 09/09/2003		
Início do projeto: 09/09/2003		
Término: 09/03/2004 - editivo prorrogou para 07/05/2004		
Objetivo do projeto: Elaboração de projeto de reestruturação do sistema de transporte intermunicipal de passageiros do Estado de Mato Grosso do Sul sob a ótica da necessidade da universalização desses serviços e como instrumento de apoio ao desenvolvimento econômico e social do Estado e de sua população.		
Resultados alcançados: Todos os resultados foram alcançados de maneira satisfatória conforme os critérios definidos no Plano de Trabalho do Termo de Parceria. Foram entregues todos os relatórios, por produto e subproduto, sendo entregue no produto final o Projeto de Reestruturação do Sistema de Transporte Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso do Sul.		
Custos de Implementação do Projeto:		
Categoria de Despesa	Previsto	Realizado
Levantamento de informações e análise situacional atual do sistema; Proposição de cenários para o sistema; Análise e proposição de caráter institucional de aspectos legais do sistema; Caracterização da demanda, oferta e plano de operação; Proposição de modelo tarifário e avaliação dos impactos econômicos.	285.151,22	274.942,18
Pesquisa-contagem de passageiros embarcados, de oferta nos corredores e contagem volumétrica classificada	57.174,85	67.241,24
Pesquisas de levantamento de itinerários e elaboração de relatório	40.405,29	35.185,40
Pesquisa-levantamento dos equipamentos de apoio operacional nos terminais	10.622,29	5.547,87
Coordenação do Projeto	49.581,09	35.357,98
Despesas de Apoio às Atividades	17.370,00	16.617,65
Despesas de Viagens Interestaduais	94.200,00	115.826,37
Auditoria Externa	21.000,00	5.121,69
Fundo de Apoio às Atividades	76.069,24	74.165,14
Impostos retidos	-	22.592,01
Total	651.573,98	652.697,51
Diferença: R\$ 1.023,53 (Contra-partida IGPMs)		
Nome da OSCIP: Instituto de Gestão Pública de Mato Grosso do Sul - IGPMs		
Endereço: Rua Peixe Vivo, 160 Bairro Carandá Bosque II		
Cidade: Campo Grande UF: MS CEP: 79032-170		
Tel: (087) 2106 5412 Fax: (087) 2106 5575 E-mail: igpms@igpms.org.br		
Nome do responsável pelo projeto: Caroline Brito Fernandes		
Cargo/Função: Diretora Executiva		
(209.688-5)		

Instituto de Gestão Pública de Mato Grosso do Sul - IGPMs Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS		
Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria		
Custo do projeto: R\$ 31.680,00		
Local de realização do projeto: Município de Ponta Porã - MS		
Data de assinatura do Termo de Parceria: 30/05/2003		
Início do projeto: 30/05/2003		
Término: 30/11/2003 - editivo prorrogou para 30/05/2004		
Objetivo do projeto: Elaboração do Planejamento Estratégico para a Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS		
Resultados alcançados: Reuniões de discussão e elaboração com ênfase nas áreas de saúde, infra-estrutura, educação e assistência social realizadas e Planejamento Estratégico elaborado.		
Custos de Implementação do Projeto:		
Categoria de Despesa	Previsto	Realizado
Honorários Técnicos	30.000,00	28.433,17
Tarifas Bancárias	180,00	148,65
Fundo de Apoio às Atividades do IGPMs	1.500,00	1.568,17
Impostos retidos	-	1.250,00
Total	31.680,00	31.397,99
Diferença: R\$ 282,01 + 66,17 (Contra-partida IGPMs) = R\$ 348,18 + 5.338,00 (creditado erroneamente pelo parceiro público) - Total a devolver: R\$ 5.684,18		
Nome da OSCIP: Instituto de Gestão Pública de Mato Grosso do Sul - IGPMs		
Endereço: Rua Peixe Vivo, 160 Bairro Carandá Bosque II		
Cidade: Campo Grande UF: MS CEP: 79032-170		
Tel: (087) 2106 5412 Fax: (087) 2106 5575 E-mail: igpms@igpms.org.br		
Nome do responsável pelo projeto: Caroline Brito Fernandes		
Cargo/Função: Diretora Executiva		
(209.688-5)		